DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXVI — 49° DA REPUBLICA — N. 46 — CAPITAL FEDERAL — SEXTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 1937

EXPEDIENTE

EXERCICIO DE 1937

Por conveniencia, não sómente dos senhores subscriptores, como da imprensa, a partir de 1° de janeiro de 1937, não se farão inscripções de assignantes sinão pelo prazo de um anno.

— As assignaturas começarão em 1° de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1° de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscripções de assignantes só serão acceitas quando realizadas até o ultimo dia do mez anterior áquelle em que começa a assignatura isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não acceitem pedidos de assignatura, sinão dentro dessas condições quer para particulares, quer para funccionarios.

Preços de assignaturas annuaes do "Diario Official", "Diario do Poder Legislativo", "Diario da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições publicas ou assignantes particulares	**No interior**	**70$000**
	No exterior	**110$000**
Funccionarios publicos	**No interior**	**56$000**
	No exterior	**88$000**

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fracção

Por anno decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia

O preço do numero de hoje está fixado na ultima pagina.

OBSERVAÇÕES

— Dentro do anno não se acceitam pedidos de assignaturas.

— A Redacção não fornecerá gratuitamente aos assignantes numeros atrasados, extraviados ou anteriores á data da assignatura.

— Convem, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, afim de não ficarem com as suas collecções desfalcadas.

— As assignaturas para funccionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funccionarios publicos são extensivos aos estaduaes e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes

— As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceliadas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Côrte de Appellação do Districto Federal, em fasciculos appensos ao "Diario da Justiça" nos dias 10 e 25 de cada mez.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproducção de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos orgãos officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado claudestinamente por via postal, e que remetterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legaes.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 391, de 9 de fevereiro de 1937.
Lei n. 396, de 20 de fevereiro de 1937.
Lei n. 397, de 20 de fevereiro de 1937.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1.346, de 5 de janeiro de 1937.

Decreto n. 1.456, de 19 de fevereiro de 1937.
Decreto n. 1.450, de 16 de fevereiro de 1937.
Decreto n. 1.458, de 25 de fevereiro de 1937.
Decreto n. 1.459, de 25 de fevereiro de 1937.
Decreto n. 1.462, de 25 de fevereiro de 1937.

Mensagem.

Conselho Federal do Serviço Publico Civil — Acto n. 4 (R.)

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 19 de fevereiro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 19 de fevereiro (R.)

Ministerio da Agricultura — Decretos de 15 de fevereiro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias do Interior e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude — Expediente das Directorias do Pessoal, Geral de Contabilidade e Nacional de Educação, da Inspectoria dos Centros de Saude e do Serviço de Aguas e Esgotos do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Circulares — Apostillas — Expediente da Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republac, das Directorias das Rendas Internas, das Rendas Aduaneiras e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, do Primeiro Conselho de Contribuintes e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Expediente do Tribunal Maritimo Administrativo.

Ministerio da Guerra — Expediente do Sr. ministro e da Directoria de Saude da Guerra.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente do Sr. ministro e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura — Apostillas — Portarias — Expediente do Departamento Nacional da Producção Vegetal e das Directorias do Expediente e Contabilidade e da Organização e Defesa da Producção.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionaes do Trabalho, da Industria e Commercio, da Propriedade Industrial, do Povoamento e de Seguros Privados e Capitalização e do Conselho Nacional do Trabalho.

Termos do contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 391 — DE 9 DE FEVEREIRO DE 1937

Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministerio da Agricultura o credito especial de 242:673$100, para occorrer ás despesas realizadas com o Serviço de Irrigação do Nordeste

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanccionc a seguinte lei:

Art. 1.° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Agricultura, o credito especial de 242:673$100 (duzentos e quarenta e dous contos seiscentos e setenta e tres mil e cem réis), para occorrer ás despesas realizadas durante o periodo de abril a junho de 1934, com os Serviços Experimentaes de Irrigação do Nordeste, em cooperação com o Ministerio da Viação e Obras Publicas e o Estado do Ceará.

Art. 2.° O pagamento das despesas a que se refere o art. 1° será effectuado por meio de adeantamento, observadas as disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Art. 3.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1937, 116° da Independencia e 49° da Republica

GETULIO VARGAS

Odilon Braga.
Marques dos Reis.
Arthur de Souza Costa

LEI N. 396 — DE 20 DE FEVEREIRO DE 1937

Autoriza a abertura do cerdito esepcial de 7:000$000, para attender, no corrente exercicio, ás despesas resultantes da lei n. 150, de 20 de dezembro de 1935

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanccionc a seguinte lei:

Art. 1.° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Agricultura, o credito especial de 7:000$000 (sete contos de réis), destinado a attender, no corrente exercicio, com os recursos já concedidos pelo decreto n. 623, de 6 de fevereiro de 1936, o pagamento dos vencimentos do pessoal a que se refere a lei n. 150, de 20 de dezembro de 1935.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1937, 116° da Independencia e 49° da Republica

GETULIO VARGAS.

Odilon Braga
Arthur de Souza Costa.

LEI N. 397 — DE 20 DE FEVEREIRO DE 1937

Autoriza a abertura, pelo Ministerio da Guerra, do credito especial de 2.750:000$00, para serviços industriaes do Exercito

O Presidente da Republica dos Estados Unidos d

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu s[illegible] a seguinte lei:

Art. 1.° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de dous mil setecentos e cincoenta contos de réis (2.750:000$000), assim distribuido: para despesas de material destinado á Fabrica de Estojos e Espoletas da Artilharia, mil contos de réis (1.000:000$000), para material necessario á Fabrica de Polvora e Explosivos de Piquete, mil contos de réis (1.000:000$), e quinhentos contos de réis (500:000$000), para material a ser adquirido pela Fabrica de Cartuchos de Infantaria, e duzentos e cincoenta contos de réis (250:000$000), para o Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul.

Art. 2.° O Poder Executivo poderá realizar as operações de credito necessarias ao custeio da despesa de que trata o art. 1.°

Art. 3.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1937, 116° da Independencia e 49° da Republica

GETULIO VARGAS.

General *Eurico Gaspar Dutra.*
Arthur de Souza Costa.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.346 — DE 5 DE JANEIRO DE 1937

Concede autorização para funccionar á Cooperativa dos Bancarios de Pernambuco, com séde em Recife, Estado de Pernambuco

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, de accordo com a alinea *a*, do artigo 17, do decreto n. 24.647, de 10 de julho de 1934, conceder á Cooperativa dos Bancarios de Pernambuco, — filiada ao Consorcio dos Bancarios de Pernambuco — autorização para funccionar, com séde em Recife, — Estado de Pernambuco, após registo na Directoria de Organização e Defesa da Producção, do Ministerio da Agricultura.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1937, 116° da Independencia e 49° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Odilon Braga.

(C. 1.272 — 25-2-937—18$400)

DECRETO N. 1.456 — DE 19 DE FEVEREIRO DE 1937

Proroga por dez annos o prazo concedido ao Banco Hollandez Unido para funccionar no Brasil

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu o Banco Hollandez Unido, com séde em Amsterdam, Hollanda e filiaes em São Paulo e nesta Capital, autorizado a funccionar no Brasil pelo decreto numero 12.386, de 31 de janeiro de 1917, resolve prorogar novamente, por dez annos, o prazo para funccionar no Brasil, que lhe foi concedido pelo decreto n. 17.529, de 8 de junho de 1927.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1937, 116° da Independencia e 49° da Republica,

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

(C. 1.293—24-2-937—18$200)

DECRETO N. 1.450 — DE 16 DE FEVEREIRO DE 1937

Suspende os effeitos do decreto n. 1.259, de 16 de dezembro de 1936, no municipio de Burity Alegre, no Estado de Goyaz, durante o dia 28 do corrente mez.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve suspender os effeitos do decreto n. 1.259, de 16 de dezembro de 1936, no municipio de Burity Alegre, no Estado de Goyaz, durante o dia 28 do corrente mez, afim de serem alli realizadas eleições municipaes; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 16 de fevereiro de 1937, 116° da Independencia e 49° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Agamemnon Magalhães.

DECRETO N. 1.458 — DE 25 DE FEVEREIRO DE 1937

Suspende os effeitos do decreto n. 1.259, de 16 de dezembro 1936, no municipio de Affonso Claudio, no Estado do Espirito Santo, durante o dia 28 do corrente mez.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve suspender os effeitos do decreto n. 1.259, de 16 de dezembro de 1936, no municipio de Affonso Claudio, no Estado do Espirito Santo, durante o dia 28 do corrente mez, afim de serem alli realizadas eleições municipaes; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937, 116° da Independencia e 49° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Agamemnon Magalhães.

DECRETO N. 1.459 — DE 25 DE FEVEREIRO DE 1937

Suspende os effeitos do decreto n. 1.259, de 16 de dezembro de 1936, no municipio de Rodeio, no Estado de Santa Catharina, durante o dia 28 do corrente mez.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve suspender os effeitos do decreto n. 1.259, de 16 de dezembro de 1936, no municipio de Rodeio, no Estado de Santa Catharina, durante o dia 28 do corrente mez, afim de serem alli realizadas eleições municipaes; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937, 116° da Independencia e 49° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Agamemnon Magalhães.

DECRETO N. 1.462 — DE 25 DE FEVEREIRO DE 1937

Suspende os effeitos do decreto n. 1.259, de 16 de dezembro de 1936, no municipio de São João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro, durante o dia 28 do corrente mez.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve suspender os effeitos do decreto n. 1.259, de 16 de dezembro de 1936, no municipio de São João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro, durante o dia 28 do corrente mez, afim de serem alli realizadas eleições municipaes: revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937, 116° da Independencia e 19° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Agamemnon Magalhães.

MENSAGEM

Srs. membros do Poder Legislativo — Havendo sanccionado o projecto de lei n. 100, de 1937, que autoriza a abertura, pelo Ministerio da Guerra, do credito especial de réis 2.750:000$000, para serviços industriaes do Exercito, tenho a honra de devolver um dos autographos que acompanharam a mensagem de 18 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1937.

GETULIO VARGAS.

Exmo. Sr. 1° secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de enviar a V. Exa., afim de que se digne apresental-o aos Srs. membros do Poder Legislativo, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, devolvendo um dos autographos do projecto de lei n. 100, de 1937, que autoriza a abertura, pelo Ministerio da Guerra, do credito especial de 2.750:000$000, para serviços industriaes do Exercito.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Exa. os meus protestos de elevada consideração e mui distincto apreço.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1937. — *Barbosa Gonçalves*, director da Secretaria da Presidencia da Republica.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos de 19 do corrente:

Foi promovido, por merecimento, o conselheiro de embaixada José Roberto de Macedo Soares a ministro plenipotenciario de segunda classe;

Foi promovido, por merecimento, o segundo secretario Antonio de Vilhena Ferreira Braga a primeiro secretario;

Foi promovido, por merecimento, o segundo secretario Edgar Rangel do Monte a primeiro secretario;

Foi promovido, por antiguidade, o segundo secretario Djalma Pinto Ribeiro de Lessa a primeiro secretario; e

Foi promovido, por antiguidade, o consul de terceira classe Carlos Buarque de Macedo a segundo secretario;

Foi transferido para o Corpo Diplomatico, o consul de segunda classe Hygas Chagas Pereira, na qualidade de segundo secretario; e

Foi transferido para o Corpo Diplomatico, o consul de segunda classe Aguinaldo Boulitreau Fragoso, na qualidade de segundo secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

(*) Decreto de 19 de fevereiro de 1937:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve:

Nomear Umbelina de Andrade, para exercer o cargo de agente do Correio de Duas Barras, na jurisdicção da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Bahia.

Ministerio da Agricultura

Por decretos de 15 do corrente, foram aposentados, compulsoriamente, nos termos do art. 170, n. 3, da Constituição Federal, por terem attingido 68 annos de idade, o director addido, do Campo de Sementes de Itaocára, do Departamento Nacional da Producção Vegetal, Bernardo Dias Ferreira, e o assistente do Servio de Aguas, do Departamento Nacional da Producção Mineral, Agostinho José Paulo de Viard.

— Por igual acto da mesma data, foi exonerado, a pedido, João Ferreira Lopes, do cargo de agronomo do D. N. P. V., classe I, interino, da Directoria do Ensino Agricola, do Departamento Nacional da Producção Vegetal.

— Ainda por outro da mesma data, foi declarado sem effeito o decreto de 25 de agosto de 1936, que nomeou Antonio B. Linhares, para exercer, interinamente, o cargo de 3° escripturario do Serviço Technico do Café, do Departamento Nacional da Producção Vegetal, por não ter tomado posse no prazo legal.

CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PUBLICO CIVIL

ACTO N. 4

Instrucções para abertura e realização de concurso para provimento de cargos de consul de terceira classe

Instrucções de que trata o acto n. 4, de 23 de fevereiro de 1937, do Conselho Federal do Serviço Publico Civil, para abertura e realização de concurso para provimento de cargos de consul de terceira classe

CAPITULO I

DA INSCRIPÇÃO AO CONCURSO

Rectificação

Art. 1.°.....

§ 3.° Estes requerimentos devem ser instruidos com os documentos previstos no art. 3° dessas Instrucções.

(*) Reproduz-se por haver sahido com incorrecções no *Diario Official* de 24-2-1937, a fls. 4.256.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Segunda Secção

Por portaria do dia 24 do corrente mez, foi concedido um mez de licença, em prorogação, para tratamento de saude, ao 1º tenente da Policia Militar do Districto Federal, Godofredo Barbariz.

Directoria do Interior

Primeira Secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 19 de fevereiro de 1937

Requerimento despachado

Jorge Saad, pedindo naturalização. — Indeferido.

Expediente de 22 de fevereiro de 1937

Requerimento despachado

Pierre Uturald, pedindo titulo declaratorio. — Prove continuarem os immoveis em nome da sua esposa, na vigencia do casamento.

Expediente de 24 de fevereiro de 1937

Requerimento despachado

Sergio Maia Vieira de Carvalho, pedindo titulo declaratorio. — Indeferido.

ACTOS DO SR. DIRECTOR

Expediente de 3 de fevereiro de 1937

Requerimento despachado

Jayme Gantman, pedindo naturalização. — Junte novas folhas corridas.

Expediente de 5 de fevereiro de 1937

Requerimento despachado

Antonio dos Santos Portella, pedindo titulo declaratorio. — Prove data da acquisição do immovel

Expediente de 23 de fevereiro de 1937

Antonio Ferreira Izidoro. — Junte folha corrida e attestado de bons antecedentes do Instituto de Identificação.

José Mendes. — Junte prova policial do tempo de residencia no paiz.

Manoel da Cunha Bandeira. — Junte prova policial do tempo de residencia no paiz.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 13 de fevereiro de 1937

Primeira Secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao Sr. ministro de Estado da Fazenda:

N. 336 — Solicitou-se a entrega, no Thesouro Nacional, de 100:000$ como auxilio, ao presidente do Conselho Penitenciario do Districto Federal, Dr. Candido Mendes de Almeida, para occorrer aos despendios da Inspectoria Geral Penitenciaria no primeiro semestre do corrente anno.

N. 337 — Solicitou-se a entrega, no Thesouro Nacional, da quantia de 100:000$ ao secretario geral do Instituto Nacional de Estatistica, Mario Augusto Teixeira de Freitas, como auxilio para attender no primeiro semestre do corrente anno, ás despesas daquelle instituto.

N. 339 — Communicou-se haver sido dado conhecimento ao ministro-presidente do Tribunal de Contas da delegação de competencia concedida ao director geral da Imprensa Nacional, para expedir ordens de pagamento a conta dos creditos de 9.442:800$, 389:000$ e 124:800$, relativos ás sub-consignações ns. 1, 2 e 3, quadro III, Pessoal, e nas importancias de 14:400$ e 100:000$, das sub-consignações ns. 1 e 2, da verba n. 9, da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 338 — Declarou-se haver sido concedida ao director geral da Imprensa Nacional, delegação de competencia para expedir ordens de pagamento á conta dos creditos de réis 9.442:800$, 389:000$ e 124:800$, relativos ás subconsignações ns. 1, 2 e 3, quadro III — Pessoal — e nas importancias de 14:400$ e 100:000$, das sub-consignações ns. 1 e 2, da verba n. 9, da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 340 — Declarou-se haver sido delegado competencia para expedir ordens de pagamento á conta dos creditos de réis 9.442:800$, 389:000$ e 124:800$, relativos as sub-consignações ns. 1, 2 e 3, quadro III — Pesoal — e nas importancias de 14:440$ e 100:000$, das sub-consignações ns. 1 e 2, da verba n. 9, da lei n. 300, do 13 de novembro de 1936.

— Ao Sr. secretario da Camara dos Deputados:

N. 341 — Transmittiram-se copias das informações prestadas pelo chefe de Policia do Districto Federal, relativas a requerimento formulado pelo deputado Café Filho.

— Ao Sr. director do Archivo Nacional:

N. 342 — Declarou-se não ser possivel attender ao pedido de ser a Commissão Central de Compras autorizada a fornecer papel destinado ás officinas graphicas e de encadernação daquelle Archivo, tendo em vista o que preceitua o artigo 20 do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931.

— Ao Sr. presidente do Conselho Penitenciario do Districto Federal:

N. 343 — Autorizou-se o pagamento das despesas do material no total de 7:405$600, bem como das gratificações mensaes de 120$ ao dactylographo da Inspectoria Geral Penitenciaria, Excelmam Miranda, 500$ ao bacharel Rubem Antonio Gonçalves e 500$ á secretária particular daquella presidencia, D. Rosalina de Almeida Matta, á conta do auxilio que foi concedido áquelle conselho.

— Ao Sr. procurador do Tribunal de Segurança Nacional:

N. 355 — Communicou-se haver o Sr. Presidente da Republica autorizado a acquisição do automovel de que necessita aquella procuradoria até o valor de 30:000$, á conta do credito especial aberto pelo decreto n. 1.180, de 10 de novembro de 1936, cujo saldo foi revigorado para o presente exercicio.

— Ao Sr. ministro de Estado da Fazenda:

N. 354 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser distribuida ao Thesouro Nacional, por conta do saldo de réis 4.585:693$700, revigorado pela lei n. 359, de 30 de dezembro de 1936, do credito especial de 5.000:000$, aberto pelo decreto n. 1.180, de 11 de setembro de 1936, a importancia de 344:400$, para pagamento, durante o corrente anno, dos vencimentos que competem aos juizes do Tribunal de Segurança Nacional e ao respectivo procurador.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

Ao Sr. engenheiro chefe do Escriptorio de Obras:

N. 273 — Communicou-se haver sido autorizada a acquisição de um automovel para o procurador do Tribunal de Segurança Nacional, até o valor de 30:000$, á conta do saldo de 4.585:693$700, do credito aberto pelo decreto n. 1.180, de 10 de novembro de 1936.

Segunda Secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao Sr. engenheiro chefe do Escriptorio de Obras:

N. 344 — Autorizou-se a ter entendimento com o presidente do Tribunal Regional Eleitoral no Districto Federal, relativamente ao fornecimento de material preciso a organização e installação dos archivos destinados ao serviço eleitoral do mesmo Tribunal.

— Ao presidente do Tribunal Regional Eleitoral no Districto Federal:

N. 345 — Communicou-se haver sido recommendado ao engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras que tenha entendimento com aquella presidencia no sentido de serem installados os archivos destinados ao servico eleitoral do mesmo Tribunal.

— Ao prefeito do Districto Federal:

N. 346 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser indicado o local onde deverá ser erigido o monumento a Quintino Bocayuva, sendo fornecidas as necessarias instrucções ao Escriptorio de Obras deste ministerio para a publicação do respectivo edital de concurrencia.

— Ao ministro de Estado da Fazenda:

N. 347 — Solicitou-se a entrega, no Thesouro Nacional, da quantia de 190:000$000, ao juiz de Menores do Districto Federal, Dr. Augusto Saboia da Silva Lima, para despesas no 1° semestre do corrente anno.

N. 348 — Solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, a Manoel Bastos Tigre, funccionario do Ministerio da Educação e Saude Publica, da quantia de 1:500$000, proveniente de trabalhos prestados ao gabinete do Sr. ministro, em janeiro findo.

N. 349 — Reiterou-se o pedido constante do aviso numero 577, de 20 de maio de 1936, no sentido de ser a Commissão Central de Compras autorizada a adquirir na fabrica de calçados da Casa de Correcção o calçado que fôr encommendado pelas repartições publicas áquella Commissão.

N. 352 — Solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, ao inspector da Directoria Geral de Investigações Juvencio de Moraes Ancora, da quantia de 3:487$100, proveniente da differença de vencimentos a que tem direito por substituição verificada em 1936.

N. 353 — Solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, ao bacharel João Baptista Ferreira Pedreira, da quantia de 2:995$600, proveniente de substituição verificada no Juizo da 2ª Vara Federal em 1936.

— Ao director da Casa de Correcção:

N. 350 — Communicou-se haver sido deferido o requerimento em que a Companhia de Calçado Bordallo, Sociedade Anonyma, arrendataria, a titulo precario, da fabrica de calçado daquelle presidio, pede dispensa do pagamento de $500 por par de calçado fabricado.

— Ao engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras:

N. 351 — Communicou-se haver sido approvada a minuta para o edital de concurrencia para a erecção do monumento a Quintino Bocayuva, devendo haver prévio entendimento com o Sr. prefeito do Districto Federal quanto ao local onde deverá ser levantado o alludido monumento.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

Ao engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras:

N. 269 — Transmittiu-se a portaria que lhe concede seis mezes de licença na forma do art. 1° do decreto numero 42, de 15 de abril de 1935.

— Ao director do "Lux-Jornal":

N. 270 — Transmittiu-se a 1ª via do pedido n. 3, relativo a assignatura daquelle jornal no corrente anno.

— Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 271 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 3, relativo a assignatura do "Lux-Jornal", durante o corrente anno, na importancia de 4:800$000.

— Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 272 — Solicitaram-se providencias para o fornecimento para a Directoria da Justiça desta Secretaria de Estado, de material de expediente.

Primeira Secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 17 de fevereiro de 1937

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 368 — Solicitou-se a entrega, no Thesouro Nacional, da quantia de 60:000$, ao desembargador Alfredo de Almeida Russell, presidente do Patronato de Menores, para attender ás despesas do Abrigo Feminino do Juizo de Menores, no 1° semestre deste anno.

N. 369 — Solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, ao Sr. Jeronymo Guedes Fernandes, director do Patronato Agricola Delphim Moreira, em Sylvestre Ferraz, da quantia de 65:800$ proveniente do auxilio que compete ao referido patronato no 1° semestre do corrente anno, de accordo com o contracto assignado neste Ministerio.

N. 370 — Solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional ao Sr. Ruy Wagner, director do Patronato Agricola Campos Salles, em Passa Quatro, da quantia de 46:000$000, proveniente do auxilio que compete ao referido Patronato no 1° semestre deste anno, de accordo com o contracto assignado neste Ministerio.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Telegrammas:

Ao presidente do Tribunal Regional no Estado do Espirito Santo:

Communicou-se haver sido solicitado ao Ministerio da Fazenda a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado, da quantia de 3:000$, para pagamento da despesa de moveis fornecidos áquelle Tribunal.

— Ao delegado fiscal no Espirito Santo:

Communicou-se haver sido solicitado ao Ministerio da Fazenda a distribuição áquella delegacia do credito de 3:0000$, para acquisição de moveis destinados ao Tribnunal Regional Eleitoral, no mesmo Estado.

Officios:

Ao desembargador presidente do Patronato de Menores:

N. 298 — Communicou-se haver o Sr. ministro approvado a prestação de contas do auxilio de 80:000$, entregue para a despesa de manutenção e custeio do Abrigo Feminino do Juizo de Menores no periodo de maio a dezembro de 1936, e declarou-se haverem sido dadas providencias junto ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser entregue a importancia de 60:000$000, correspondente á metade da dotação consignada no corrente exercicio, para taes despesas.

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 299 — Remetteu-se o processo relativo ao pagamento dos salarios deixados de receber pelo ex-funccionario da Imprensa Nacional, Ernesto Del Valle quando esteve afastado de suas funcções e declarou-se que, havendo o Sr. presidente da Republica deferido o pedido de pagamento de que se trata, é mistér a restituição immediata a esta Directoria do alludido processo logo que seja apreciada por aquella directoria qualquer duvida em relação á classificação da despesa.

— Ao presidente da Commissão Encarregada da Liquidação da Divida Fluctuante:

N. 301 — Transmittiu-se copia do officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas prestando informações sobre o processo em que Idalina Maia Pontes, viuva de João Medeiros Pontes, pede pagamento de 2:222$220, proveniente de vencimentos que o fallecido deixou de receber.

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 302 — Transmittiu-se o requerimento em que a Société Anonyme du Gas de Rio de Janeiro pede pagamento de contas na importancia de 3:328$250, proveniente de serviços prestados á Imprensa Nacional em 1922, visto estar aquella repartição, a esse tempo subordinada ao Ministerio da Fazenda.

— Ao secretario da Côrte Suprema:

N. 303 — Transmittiu-se o requerimento em que a Companhia Telephonica Brasileira pede pagamento de contas na importancia de 283$419, proveniente de serviços prestados áquella repartição em 1930, solicitando-se informações a respeito.

— Ao juiz de Direito da 6ª Vara Criminal:

N. 304 — Restituiu-se a 3ª via do pedido n. 1, na importancia de 600$, solicitando-se seja corrigido o processo do mesmo pedido.

Requerimentos despachados

Société Anonyme du Gas de Rio de Janeiro, pedindo pagamento de contas na importancia de 3:328$150, proveniente de fornecimento de gaz á Imprensa Nacional em 1922. — O alludido requerimento foi encaminhado á Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional com o officio n. 302, de 17 do corrente mez.

Segunda Secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao ministro de Estado da Fazenda:

N. 362 — Transmittiu-se a demonstração da applicação do adeantamento de 1:500$, concedido ao director da Casa de Correcção, major Antonio de Souza Nunez Filho para despesas nos mezes de outubro a dezembro de 1936.

N. 363 — Solicitou-se a entrega, no Thesouro Nacional ao official administrativo da classe I, do Escriptorio de Obras deste Ministerio, Luiz José Pereira das Neves, da quantia de 1:200$, como adeantamento, para attender a despesas miudas e de prompto pagamento nos mezes de fevereiro e abril deste anno.

N. 364 — Transmittiu-se a denominação da applicação do adeantamento de 6:524$, concedido ao thesoureiro da Im-

prensa Nacional, bacharel Guilherme Catramby, para despesas de prompto pagamento nos mezes de outubro a dezembro de 1936.

N. 365 — Solicitou-se a entrega, no Thesouro Nacional, a Ricardo Capote Valente, director, 1º secretario do Instituto de Organização Racional do Trabalho de São Paulo, da quantia de 1:000$, a razão de 250$, por trimestre, como contribuição para auxilio ao referido Instituto no corrente anno.

— Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras:

N. 366 — Declarou-se haver sido annullada a autorização para acquisição de 150 urnas eleitoraes, devendo ser adquiridas em substituição, e na forma do artigo 246, letra "b", do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, 250 urnas "Bernardini", no Estado de São Paulo.

— Ao Ministerio de Estado do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 367 — Solicitou-se reconsideração da decisão que poz á disposição da Policia Militar do Districto Federal o engenheiro do Instituto Nacional de Technologia daquelle Ministerio, Ruderico Pimentel, tendo em vista a communicação do commandante da referida Corporação, junto, em copia, ao mesmo aviso.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 296 — Communicou-se haver sido encaminhada ao Ministerio da Fazenda a demonstração da applicação do adeantamento de 6:251$600, concedido ao thesoureiro da Imprensa Nacional, Guilherme Catramby, para despesas miudas nos mezes de outubro a dezembro de 1936.

N. 297 — Communicou-se haver sido encaminhada ao Ministerio da Fazenda a demonstração da applicação do adeantamento de 1:500$, concedido ao director da Casa de Correcção major Antonio de Souza Nunez Filho para despesas miudas de outubro a dezembro de 1936.

— Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 300 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser enviado com urgencia, ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, um exemplar do "Diario Official" contendo a relação nominal dos funccionarios do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Expediente de 18 de fevereiro de 1937

Primeira secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao senhor ministro de Estado da Fazenda:

N. 372 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 48:000$000, para attender ao pagamento, no corrente anno, dos vencimentos que competem ao bacharel Mario Zeferino Barroso, substituto do juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, visto ter sido omittida a referida quantia na tabella annexa á lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

N. 373 — Solicitaram-se informações relativamente ás operações de credito de que trata o paragrapho unico do artigo 1º, da lei n. 386, de 26 de janeiro deste anno, afim de que este Ministerio possa providenciar sobre o pagamento dos vencimentos que competem ao primeiro supplente do substituto do juiz dos Feitos da Fazenda Municipal no corrente exercicio.

N. 374 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, o credito de 3:000$000, para pagamento da despesa com a acquisição de mobiliario para o Tribunal Regional Eleitoral naquelle Estado, no corrente anno.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

Ao senhor director do Instituto Sete de Setembro:

N. 305 — Restituiram-se ás 1ª e 3ª vias do pedido n. 4, relativo ao adeantamento de 3:200$000, para despesas miudas, afim de ser rectificado o prazo do adeantamento, visto estar esgotado o mez de janeiro e quasi findo o de fevereiro.

— Ao senhor director geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil:

N. 307 — Transmittiram-se, solicitando-se esclarecimentos a respeito, os requerimentos da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Comp. Ltd., Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, Companhia Telephonica Brasileira, Standard Oil Company Of Brazil e David Land & Comp., provenientes de fornecimentos feitos á Policia Civil e Policia Especial de 1931 a 1934.

Segunda secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao senhor ministro de Estado da Fazenda:

N. 371 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a John Roger, a importancia de 52:000$000, proveniente do fornecimento de 15 machinas de escrever "Imperial", modelo 50, de 12" e 5 carros sobresalentes de 26", á Secretaria de Estado deste Ministerio.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officio:

Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras:

N. 306 — Solicitou-se, de ordem do senhor ministro, parecer sobre applicação da verba de 30:000$000 consignada no orçamento vigente para reformar o edificio onde funcciona o Pretorio e para adaptação do edificio da antiga Secretaria de Estado, bem como sobre a cessão de duas salas deste ultimo edificio á Inspectoria Geral de Policia.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de fevereiro de 1937

Officios remettidos:

Ao Sr. contador geral da Republica:

N. 210 — Remettendo a guia do recolhimento feito ao Banco do Brasil, pela thesouraria desta repartição, da receita arrecadada no dia 23 do corrente.

— Ao Exmo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 211 — Encaminhando, acompanhado de attestado medico, o requerimento em que Margarida Figueiredo Castro, aprendiz de 2ª classe, solicita tres mezes de licença, em prorogação, para tratamento de saude (M. 70.104-37).

N. 212 — Communicando a concessão de trinta dias de licença, para tratamento de saude, ao revisor de provas, Noel Restier da Fontoura (M. 70.113-37).

— Ao Sr. Dr. inspector de Fiscalização do Exercicio Profissional:

N. 213 — Solicitando inspecção de saude, para o funccionarios Luiz Borsoi (M. 70.133-37).

— Ao Sr. director das Rendas Aduaneiras:

N. 214 — Respondendo o officio n. 3, de 11 de janeiro findo (F. 20.168-37).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia:

N. 215 — Respondendo o telegramma n. 266, de 10 de dezembro ultimo (F. 21.760-37).

— Ao Sr. Dr. Nelson Pereira Rebel, Campos, Estado do Rio de Janeiro:

N. 216 — Communicando não se achar á venda nesta repartição, as obras solicitadas pela carta de 10 do corrente (G. 60.275).

Requerimento despachado

Dia 23 de fevereiro de 1937

União Geral dos Funccionarios Civis do Brasil (P. 60.259-37). — Indeferido.

Ministerio da Educação e Saude

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de fevereiro de 1937

Officios:

Sr. presidente da Commissão Central de Compras:

N. 705 — Transmitte a relação dos creditos postos á disposição da Commissão, em proveito das repartições do ministerio, referentes ao exercicio de 1937.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 707 — Transmitte o processo n. 32.012/34, relativo á gratificação addicional do professor Aristides Novis.

— Sr. contador geral da Republica:

N. 710 — Transmitte o processo de comprovação do adiantamento de 5:000$, recebido pelo secretario do Conselho Nacional de Educação, Dr. Americo Lacombe, na Thesouraria Geral deste ministerio, em 20 de outubro do anno proximo passado, por conta da sub-consignação n. 38, da verba 1ª — Secretaria de Estado — do art. 3º — annexo n. 5 — da lei n. 115, de 13 de novembro de 1935, estando o mesmo devidamente approvado pelo Sr. ministro.

N. 715 — Transmitte o processo de comprovação de adiantamento de 12:384$000, recebido pelo Sr. engenheiro Luiz Cantanhede, encarregado do serviço de levantamento da planta dos terrenos para a Universidade do Brasil, na Thesouraria Geral do ministerio, em 7 de agosto do anno proximo passado, por conta da sub-consignação n. 38, da verba 1ª — Secretaria de Estado — do art. 3º — annexo n. 5 — da lei n. 115, de 13 de novembro de 1935, estando o mesmo devidamente approvado pelo Sr. ministro.

N. 716 — Transmitte o processo de comprovação do adiantamento de 10:182$200, recebido pelo Sr. engenheiro Luiz Cantanhede, encarregado do serviço de levantamento da planta dos terrenos para a Universidade do Brasil, na Thesouraria Geral deste ministerio, em 12 de setembro do anno passado, por conta da sub-consignação n. 38, da verba 1ª — Secretaria de Estado — do art. 3º — annexo n. 5 — da lei n. 115, de 13 de novembro de 1935, estando o mesmo devidamente approvado pelo Sr. ministro.

Directoria do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de fevereiro de 1937

Requerimento despachado

Napoleão Simão, auxiliar de ensino, contractado, do Instituto Benjamin Constant, pedindo aproveitamento em uma das vagas existentes no quadro de auxiliares da lettra F. — O requerente no póde ser attendido, pois pleiteia cargo intermediario de carreira. Feitas as nomeações, deverão os cargos iniciaes dessa carreira ser preenchidos mediante concurso. (19.606-36.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de fevereiro de 1937

Requerimentos despachados

Maria da Silveira Ferraz, pedindo licença nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição da Republica. — Deferido. (2.824-36.)

Dia 24

Adelino Rangel Lopes de Souza, pedindo certificar qual a data de sua admissão, si está no exercicio de suas funcções e tudo o mais que constar de seus assentamentos. — Deferido. (18.473-36.)

Antonio Teixeira de Magalhães, pedindo certificar qual o cargo que exerceu em 1920, quaes os vencimentos do mesmo, si teve faltas não justificadas e qual o motivo da classificação de sua categoria. — Deferido. (930-37.)

Dr. Samuel Libanio, pedindo certidão do tempo de serviço em dobro. — Certifique-se. (18.481-36.)

Hemeterio Rosalino, pedindo certidão de tempo de serviço. — Deferido. (1.470-37.)

Dia 25

Alberto Waddington Leal, pedindo as vantagens constantes do § 2º, do art. 13, do decreto n. 13.538, de 8 de abril de 1919. — Apresente certidão, extrahida das folhas de pagamento, do tempo de serviço prestado no Saneamento Rural. (1.334-37.)

Dr. Clovis Corrêa da Costa, pedindo licença especial.. — Deferido. (2.543-37.)

Licenças:

Tres mezes, a partir de 1 do corrente, nos termos do artigo 170, n. 10, da Constituição da Republica, á attendente da classe C, do quadro I, Maria da Silveira Ferraz. (2.824-36/365.)

Dois mezes, a partir de 12 do corrente, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao official administrativo do quadro I, classe I, Murillo de Figueiredo. (13.578-36/830.)

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de fevereiro de 1937

Registro de diplomas

N. 1.847-35 — Vyvyan Winstanley Frampton. — Deferido, pago o sello por verba.

N. .916-35 — Manoel Ferreira da Costa. — Deferido, pago o sello por verba.

N. 36/3.606 — Francisco Levy. — Aguarde a equiparação da Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro.

N. 36/3.811 — José de Almeida Costa. — Compareça a este Departamento.

N. 36/5.930 — João Orlando Queiroz. — Mantenho o despacho anterior.

N. 36/6.825 — Violeta Cardoso da Cruz. — Aguarde a equiparação da Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro.

N. 36/6.839 — Paschoal Quaranta. — Restitua-se, mediante recibo, verificada a identidade do requerente

N. 37/297 — Domingos Crossetti. — Junte o diploma e aguarde o Hist. Escolar.

N. 37/428 — Reynaldo Bluhm. — Autorizo os exames em caracter condicional, ficando a validade dos mesmos condicionada á apresentação a este Departamento, do certificado de dições referidas no art. 29 do decreto n. 21.241, de 4-4-932.

N. 37/511 — Theonas Garcia Terra. — Submetta-se á validação.

N. 37/680 — Elso Lima Figueredo. — Idem, idem.

Sem numero-37 — Antonio Bertoni. — Idem, idem

Sem numero-37

Registro de professores

N. 1.791-35 — Charlotte Germaine Larroque. — Deferido.

N. 11.305-35 — José Thomaz de Aquino Menezes. — Deferido.

N. 13.091-35 — Cloniza Monteiro Loureiro. — Junte certidão ou prova idonea das disciplinas que constituem o curso do Collegio N.S. da Piedade de Ilhéos.

N. 36/3.862 — Americo Brasiliense Antunes de Moura.— Deferido.

N. 36/3.869 — Mariano de Oliveira Wendel. — Apresente seu diploma de engenheiro civil.

N. 36/4.554 — Fabio Luna Lobato. — Deferido.

N. 36/6.601 — Raphael Falco Filho. — Deferido.

N. 37/498 — Virgilio Gasparetto. — Deferido.

N. 37/529 — José Muggiatti Sobrinho. — Deferido.

N. 37/745 — Eugenio Mazarotto. — Deferido.

N. 37/772 — Aida Rocca Diegnez. — Deferido.

N. 37/805 — Lourdes de Souza Barros. — Apresente attestado de exercicio do magisterio no qual conste o nome que figura na petição inicial.

N. 37/820 — Aecio Polla. — A' Commissão Especial.

N. 37/883 — José Maria Leoni. — Deferido.

Sem numero-37 — Jacques Raymundo Ferreira da Silva. — Deferido.

Sem numero-37 — Geraldo Sampaio de Souza. — Deferido.

Sem numero-37 — Lucia Poli Erdos. — Deferido.

Assumptos diversos:

N. 36/6.718 — Adelcio dos Santos Gabarra. — Restitua-se a guia expedida, por não constar o nome do requerente da lista dos alumnos da Faculdade Siqueira Campos.

N. 36/7.079 — Edith Stematis. — Declare a data do nascimento, filiação e naturalidade.

N. 36/7.156 — Gulliver Ferreira Leão. — Não ha o que deferir.

N. 37/41 — Eugenio Gomes Carvalho. — A' Directoria Geral de Contabiildade.

N. 37/222 — Ademar Bittencourt da Silveira. — A' Directoria do Pessoal.

N. 37/878 — João Moreira Silva. — Pague a taxa de transferencia.

Sem numero-37 — José Rodrigues Lopes de Siqueira. — Certifique-se.

Sem numero-37 — Ulysses Americano Falcão Tacão. —

Sem numero-37 — Alberto Nobrega. — Idem, idem.

Idem, idem.

Sem numero-37 — Guilherme Corrêa Garcia Dale. — Idem, idem.

Sem numero-37 — Odilon Wallbach. — Idem, idem.

Sem numero-37 — Francisco Biava Passetto. — Idem, idem.

Sem numero-37 — Alcione Radler de Aquino. — Idem, idem.

Sem numero-37 — Maria José Radler de Aquino. — Idem, idem.

Sem numero-37 — Carlos Mariscote da Silva e Silveira. — Idem, idem.

Sem numero-37 — Fabio de Alcantara. — Certifique-se.

Sem numero-37 — Walter Gastão Buttel. — Idem, idem.

Sem numero-37 — Wilson de Lima Bastos. — Idem, idem.

Sem numero-37 — João Rodrigues Nunes Junior. — Idem, idem.

Sem numero-37 — Joaquim Alfredo da Fonseca. — Idem, idem.

Sem numero-37 — Getulio Valente de Mendonça. — Idem, idem.

Sem numero-37 — Helio Carlos Ribeiro. — Idem, idem.

Sem numero-37 — Alcides Leite de Abreu. — Idem, idem.

Sem numero-37 — Valdemiro Freitas de Abreu. — Idem idem.

Serviço de Saude Publica do Districto Federal

CENTRO DE SAUDE 3

Diogo Martins Henrique. — Certifique-se. (11-2-37).

José Almeida Guerra. — Concedo 60 dias em prorogação. (11-2-37).

Floriano Braga. — Póde habitar. (424, 11-2-37).

Nelson de Barros Sabá. — Póde habitar. (402, 11-2-37).

Affonso Pinto Carneiro. — Póde habitar. (331, 11-2-37.

Antonio Pinto. — Póde habitar. (411, 11-2-37

J. Wanderley Mattos. — Certifique-se. (382, 12-2-37).

de 1937.

J. Wanderley Mattos. — Certifique-se. (382, 12-2-37).

J. Wanderley Mattos. — Certifique-se. (428, 12-2-37).

Atila Pinto. — Certifique-se. (447, 13-2-37).

Oliveira Fernandes. — Concedo 15 dias solicitados. (13, 12-2-37).

Sergio Raymundo. — Concedo 15 dias para cumprir as exigencias regulamentares. (388, 13-2-37).

Pereira Real. — Concedo 10 dias solicitados. (392, 12 de fevereiro de 1937).

Alexandre Dyotti Fontenelle. — Concedo 60 dias solicitados. (443, 13-2-37).

Victorino Baptista Ferreira. — Concedo 30 dias requeridos. (427, 12-2-37).

Bazilio Pires Santos. — Concedo 20 dias. (405, 12-2-37).

Affonso Pinto Carneiro. — Certifique-se. (430, 12-2-37).

Manoel Antonio Bahia. — Póde habitar. (416, 15-2-37).

J. Nunes Martins. — Póde habitar. (438, 15-2-37).

Miguel Francisco. — Póde habitar. (421, 15-2-37).

Mario de Mattos Moraes. — Póde habitar. (426, 15-2-37).

Floriano Braga. — Póde habitar. (439, 15-2-37).

Augusto Lopes Mendes. — Póde habitar. (442, 15-2-37).

Castanheiras. — Póde habitar. (383, 15-2-37).

Torres. — Cancelle-se o auto de infracção. (15-2-37).

Gil & Companhia Limitada. — Cancelle-se o auto de infracção. (318, 15-2-37).

Rua Riachuelo n. 147. — Archive-se a intimação. (19.887, 15-2-37).

Medeiros Passaro. — Cancelle-se o auto de infracção. (15-2-37).

Mem de Sá n. 253. — Archive-se a intimação. (19.277, 13-2-37).

José Gonçalves F. da Costa. — Tem exigencias. (452, 15-2-37).

Avenida Mem de Sá. — Archive-se a intimação. (29.270, 13-2-37).

Visconde de Itauna n. 43-A, sobrado. — Archive-se a intimação. (19.255, 13-2-37).

Milton Roçás. — Póde habitar. (436, 15-2-37).

Milton Roçás. — Certifique-se. (466, 15-2-37).

Alfredo Pinheiro. — Póde habitar. (415, 15-2-37).

Companhia Dr. Scholl S. A. — Certifique-se. (15-2-37).

Manoel Leite Mendes. — Póde habitar. (425, 15-2-37).

Manoel Leite Mendes. — Certifique-se. (450, 15-2-37).

Henrique da Costa Castanheira. — Certifique-se. (462, 15-2-37).

Abilio de Macedo. — Certifique-se. (465, 15-2-37).

Cesar & Mario. — Archive-se intimação. (12.540, 15 de fevereiro de 1937).

Irmãos Basthel. — Archive-se. (19.288, 13-2-37).

Rua Riachuelo n. 168. — Archive-se intimação. (19.292, 13-2-37).

Ramiro Gonçalves & Comp. — Cancelle-se o auto de infracção. (638, 17-2-37).

M. Silva Cardoso. — Cancelle-se o auto de infracção. (31-2-37).

C. F. Gomes & Comp. — Cancelle-se o auto de infracção. (22, 18-2-37).

J. Esteves Gonçalves. — Concedo 60 dias. (464, 18-2-37).

Ilda da Silva. — Cancelle-se o auto de infracção. (5 90, 17-2-37).

Armando Prata. — Concedo 30 dias. (449, 17-2-37).

R. Cerbino & Comp. — Concedo 90 dias solicitados. (448, 17-2-37).

Nelson Lopes. — Cumpram-se as exigencias. (471, 17 de fevereiro de 1937).

Armando Van. — Concedo 30 dias em prorogação. (437, 17-2-37).

J. Costa. — Concedo 60 dias solicitados. (4 35, 17-2-37).

Nemesio & Comp. — Concedo 90 dias em prorogação. 470, 17-2-37).

Secundino da Silva Vida. — Cancelle-se o auto de infracção. (608, 18-2-37).

Salvador Seraphim. — Cancelle-se o auto. (625, 18 de fevereiro de 1937).

F. Fernandes & Comp. — Cancelle-se o auto. (615, 18-2-37).

Salvador Martins. — Concedo 60 dias em prorogação. (417, 18-2-37).

Avenida Mem de Sá n. 285-A. — Archive-se a intimação. (19.276, 13-2-37).

CENTRO DE SAUDE N. 6

Expediente de 22 de fevereirode 1937

Requerimentos despachados

N. 352 — Hermano Henrique Xavier. — Deferido, a partir de 25 do corrente.

Dia 23

N. 527 — Mario Rego. — Concedo permissão para habitar cumprindo a intimação no prazo de 90 dias.

N. 664 — José Mortágua. — Concedo 60 dias.

Serviço de Aguas e Esgotos do Districto Federal

Secção de Expediente

Expediente despachado pelo Sr. director:

Officios:

N. 391 — Ao Sr. ministro, propondo promoção de engenheiro;

N. 393 — Ao Sr. prefeito do Municipio de Iguassú, respondendo o officio n. 1 de 2 de janeiro ultimo;

N. 395 — Ao Sr. presidente da Caixa Economica, reiterando os termos do officio n. 2.841. de 19 de novembro de 1936;

N. 397 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, pede sejam cancellados nos róes da taxa de saneamento de 1932 e 1936 os lançamentos feitos sob o n. 45 da rua Maia Lacerda;

N. 399 — Ao Sr. director do Expediente do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, pedindo informações;

N. 401 — Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercicto Profissional, pede inspecção de saude para o escripturario desta repartição classe F, Eugenio da Silveira Alves da Silva;

N. 403 — Ao Sr. inspector de fiscalização do Exercicio Profissional, pedindo inspecção de saude para o engenheiro desta repartição Nelson Coelho Leal;

N. 405 — Ao Sr. director do Pessoal do Ministerio da Educação e Saude, accusa o recebimento do officio n. 91, de 28 de janeiro ultimo;

N. 407 — Ao Sr. procurador da Republica, em resposta ao officio n. 36-2.349, de 28 de dezembro ultimo;

N. 409 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolvendo o processo junto fichado sob numero 42.427-936;

N. 411 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolvendo o processo de executivo fiscal n. 1.891, serie H. B.;

N. 413 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, restitue o processo n. 1.258-937;

N. 415 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolvendo o processo de executivo fiscal numero 1.521-H. B.

Requerimentos despachados pelo Sr. engenheiro chefe da 3ª Divisão:

N. 14.837/36 — Domingos Carlos Paes — Deferido.

N. 16.295/36 — Pedro Baptista dos Santos. — Deferido.

N. 27/37 — 3ª Dist., Viriato Antonio Pereira.— Deferido.

N. 494/37 — José Rodrigues Alves. — Deferido hyd. de 15 m/m.

N. 1.113/37 — Tito Vieira de Rezende. — Installe-se uma penna dagua.

N. 1.119/37 — Panaiar do Brasil S. A. — Compareça na 3ª divisão.

N. 1.122/37 — Oscar Coelho Messeder. — Deferido.

N. 1.173/37 — Arthur Rodrigues dos Santos. — Deferido.

N. 1.192/37 — Sul America Capitalização. — Compareça na 3ª Divisão.

N. 1.207/37 — Tasso & Russo. — Deferido hyd. de 15 m/m.

N. 1.238/37 — Nicia Silvia. — Deferido.

N. 1.262/37 — Armando Augusto de Carvalho. — Compareça na 3ª divisão.

N. 1.318/37 — Joseh Spigel. — Deferido.

N. 1.495/37 — Domingos José Rodrigues Sobrinho. — Installe caixa intermediaria com tres metros de altura e compareça a 3ª divisão.

N. 1.649/37 — Noel Spindola de Mello. — Deferido.

N. 1.770/37 — Marianna Lopes Gonçalves. — Compareça no 5º Districto.

N. 1.779/37 — Edmir Leite Ferreira. — Compareça no 5º Districto.

Requerimentos despachados pelo Sr. engenheiro chefe da 4ª Divisão:

N. 1.184 37 — Rua Conde de Bomfim n. 1.067. — Deferido.

N. 16.542/36 — Rua Mundo Novo ns. 94-A/96-A. — Deferido á vista do informado.

N. 1.213/37 — Rua Barão de Guaratyba n. 30. — Deferido.

N. 1.254/37 — Rua Pacheco Leão ns. 33/36-A.— Deferido.

N. 1.178/37 — Rua Ramiro Magalhães n. 26. — Deferido.

N. 1.259/37 — Rua Silva Jardim n. 16. — Deferido.

N. 1.284/37 — Rua Cattete n. 56. — Deferido.

N. 1.202/37 — Rua Grão Pará n. 94 e outras. — Deferido.

N. 1.242/37 — Rua 19 de Fevereiro n. 65. — Deferido.

N. 12.823/36 — Rua Saint Roman n. 85-1/5. — Deferido.

N. 497/37 — Rua Thompson Flores ns. 40 e 42. — Deferido.

N. 318/37 — Rua Engenho Novo n. 23. — Deferido.

N. 1.293/37 — Rua S. Luiz Gonzaga n. 409 II. — Deferido.

N. 383/37 — Rua Fausto Barreto n. 44. — Deferido.

N. 188/37 — Rua Pontes Corrêa ns. 107,I/VI; 109, 109-A. — Deferido.

N. 309/37 — Rua Itaipú n. 51. — Deferido.

N. 296/37 — Rua Bella, ns. 147, 147/A, 147-B. — Deferido.

N. 161/37 — Rua Barão de Mesquita ns. 236, 236-A. — Deferida.

N. 245/37 — Rua Abilio n. 158. — Deferido.

N. 321/37 — Rua Conde Bomfim n. 923. — Deferido.

N. 344/37 — Rua Senador Bernardo Monteiro n. 109.— Deferido.

N. 16.535/36 — Rua Salvador Corrêa n. 56. — Deferido.

N. 16.709/36 — Rua Copacabana n. 722 e Santa Clara ns. 71-1/4, 71-A, — Deferido.

N. 510/37 — Rua eGneral Rodrigues sem numero. — Deferido.

N. 371/37 — Rua Duqueza de Bragança n. 61. — Deferido.

N. 658/37 — Rua Pedro Guedes n. 63. — Deeferido.

N. 440/37 — Rua Palmeiras ns. 23 e 23-A. — Deferido.

N. 149/37 — Rua Cachamby n. 442. — Deferido.

N. 453/37 — Rua Anna Nery ns. 242, 242-A.— Deferido.

N. 35/37 — Rua José Alencar n. 81-1/2. — Deferido.

N. 16.183/36 — Av. Pasteur n. 408-1/10. — Deferido.

N. 15.508/36 — Rua Barão de Itapagipe ns. 174 e outras. — Deferido.

N. 38/37 — Rua Pedro de Carvalho ns. 1 ee 3. — Deferido.

N. 16.349/36 — Rua D. Maria n. 16-A. — Deferido.

N. 16.175/36 — Rua Candido Mendes n. 283. — Deferido.

N. 13.796/36 — Rua Candido Mendes n. 283. — Deferido.

Ministerio da Marinha

Tribunal Maritimo Administrativo

PROCESSO N. 133

ACCORDÃO

Considera-se casual o encalhe para o qual não concorreu impericia ou imprudencia do capitão ou pratico, porém circumstancias a elle estranhas. Tal é força da maré e vento reinante que, deixando o navio de attender a manobra indicada, resultou o encalhe.

Vistos, discutidos e relatados os presentes autos....

No dia 3 de agosto de 1936, ás 18 horas, o vapor *Rodrigues Alves* da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, sob de accordo com as circumstancias, manobrando o navio como pratico o Sr. Manoel Gomes Leonardo, encalhou na margem esquerda do canal da Feitoria, na viagem do Rio Grande para Porto Alegre.

O navio estava em perfeitas condições, quer quanto aos apparelhos de propulsão quer quanto aos de governo.

Navegava normalmente sob a direcção do pratico local Manoel Gomes Leonardo, quando no primeiro par de mangrulhos illuminativos, depois das porteiras, necessitou guinar a BB para fazer a curva da Feitoria deixando o navio de attender, com a precisão necessaria, em virtude do forte vento reinante de SE, bem como a corrente de enchente actual pela alheta de BE impossibilitando-o de guinar a BB.

O commandante ordenou machina atraz toda a força indo porém, com o seguimento, encalhar na margem esquerda do canal.

Do inquerito procedido na Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul, verifica-se plena concordancia do local do encalhe, em face do plano hydrographico da região, local este em que suas assignalações são feitas por mangrulhos e boias, relativamente estreito, cerca de 80 metros.

O capitão dos Portos, em seu relatorio, examinando as condições locaes de tempo e mar, opinou pela casualidade do encalhe.

A Procuradoria Especial a folhas 35, solicitou, para esclarecimento, cópia dos Diarios de Navegação e Machina no

instante do accidente e bem assim que se pedisse á Directoria de Mtereologia informaçeõs sober o estado do tempo no mesmo momento.

Confrontando-se as cópias dos Diarios de Navegação e de Machina com os depoimentos das testemunhas do inquerito realizado na Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul, verifica-se haver concordancia em suas declarações.

A Directoria de Metereologia, pela informação prestada na documento de folhas 65, confirma que o tempo era máo no instante do accidente.

A Procuradoria Especial pronunciou-se pela casualidade do facto e pelo archivamento do processo.

Isto posto,

Considerando que, na realidade, dos depoimentos, relatorios e demais peças dos autos, se verifica que o pratico agio de accordo com as circumstancias, manobrando o navio como lhe competia e que sómente á acção da maneira de enchente e do forte vento de EE se póde attribuir o accidente;

Considerando que nenhuma manobra ou omissão se verificou por parte do capitão ou pratico que concorresse para o encalhe;

Considerando que do encalhe referido nenhum damno maior decorreu para o navio ou effeitos de bordo, limitado tal damno á demora da embarcação no local do accidente;

Considerando, afinal, a opinião da Procuradoria Especial pela casualidade do sinistro e tudo mais que consta dos autos:

Accordam os juizes do Tribunal Maritimo Administrativo, pelo voto de todos os Juizes presentes:

a) quanto á natureza e extensão do accidente: encalhe, sem avarias no casco e na carga;

b) quanto á causa determinante: máo tempo;

c) consequentemente ordenar o archivamento do processo na fórma do pedido da Procuradoria.

P. I. R. Sala das sessões do Tribunal Maritimo Administrativo, vinte e nove de janeiro de mil novecentos e trinta e sete. — *Dario.* — Na presidencia, então, o Sr. almirante *Carlos A. G. Lavigne.* — *Sylvio Borges de Souza Motta,* relator. — *Carlos de Miranda.* — *Joaquim Santos Maia.*

Fui presente. — *C. A. Brasil.*

Confere: — *Gilberto de Alencar Saboya,* secretario.

Ministerio da Fazenda

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937.

Circular n. 5

De accordo com o resolvido no processo n. 89.636, do anno proximo findo, declaro aos Srs. chefes das repartições de Fazenda, para seu conhecimento e devidos fins, que o disposto n. n. 24, da tabella A, da lei n. 202, de 2 de março de 1936, reproduzido no n. 45, da mesma tabella, do regulamento approvado pelo decreto n. 1.137, de 7 de outubro ultimo, quanto ao imposto do sello, por verba, em que incidem os contractos de seguros, capitalização e congeneres, — deve ser entendido como pagamento do tributo no Thesouro Nacional e Delegacias Fiscaes nos Estados, onde as companhias tiverem séde, por intermedio das repartições arrecadadoras que lhes são subordinadas.—*Arthur de Souza Costa.*

No titulo de 21 de novembro de 1931, nomeando Lydia Leonice Lima, fiel do thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, foi feita a seguinte apostilla: "Tendo em vista a decisão proferida no processo sob n. 97.895, de 1936, o serventuario nomeado por este titulo fiel do thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, passa a denominar-se "ajudante de thesoureiro", de accordo com o disposto no art. 1º da lei n. 92, de 4 de agosto de 1935."

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1937. — *A. de Souza Costa.*

— No decreto de 9 de maio de 1934, promovendo por antiguidade a porteiro da Alfandega de Sant'Annn do Livramento o continuo da mesma repartição, Sebastião Silveira, foi feita a seguinte apostilla: "Tendo em vista o disposto no art. 1º da lei n. 207, de 27 de maio do anno de 1936, o servente promovido por este decreto, porteiro da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, passa a denominar-se "chefe de portaria", da mesma repartição.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1937. — *A. de Souza Costa.*

— No decreto de 28 de novembro de 1931, nomeando Orestes Palma collector das rendas federaes em Palmeira, no Estado do Rio Grande do Sul, foi feita a seguinte apostilla: "Chama-se Orestes Dorval Vernes de Palma e não Orestes Palma, o serventuario nomeado por este decreto, conforme provou com documento habil, junto ao processo sob numero 3.813, de 1936."

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1937. — *A. de Souza Costa.*

— No titulo de 10 de setembro de 1930, nomeando Hermão Cortez remador dos escaleres da Mesa de Rendas Alfandegada de Porto Esperança, Estado de Matto Grosso, foi feita a seguinte apostilla: "Chama-se Hermão Rojas Cortez e não Hermão Cortez o serventuario nomeado por este titulo, conforme provou com documento habil, junto ao processo sob n. 23.777, de 1936."

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1937. — *A. de Souza Costa.*

— No decreto de 12 de agosto de 1936, nomeando o escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Candelaria, no Estado do Rio Grande do Sul, Julio Floriano Kocheuverger, para identico logar em Antonio Prado, no mesmo Estado, foi feita a seguinte apostilla: "Chama-se Julio Floriano Kocheuborger e não Julio Floriano Kocheuverger, o serventuario nomeado por este decreto, conforme provou com documento habil, junto ao processo sob numero 6.865, de 1937."

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1937. — *A. de Souza Costa.*

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de fevereiro de 1937

Officios:

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 33 — Declarando, em resposta ao officio n. 678, de 25 de agosto ultimo, não ser mais necessario o andamento do projecto de lei n. 509, autorizando a abertura de credito supplementar á verba 2ª — Institutos de Ensino, do orçamento do Ministerio da Educação e Saude Publica.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 130 — Remettendo cópia authentica do decreto numero 1.444, de 12 do corrente mez, que abre, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 6.000:000$ destinado a auxiliar o Estado de Pernambuco, e informando que, uma vez registrado o referido credito, nada tem a oppôr á sua distribuição na fórma solicitada por aquelle ministerio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 24 de fevereiro de 1937

Officios:

Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 24 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, tendo em vista o processo em que o 4º escripturario da referida Caixa, Elmar de Castro Leite Ribeiro pede pagamento de gratificação e abono provisorio que deixou de receber no periodo de 1 de janeiro a 23 de dezembro de 1936, por se achar suspenso administrativamente do exercicio de suas funcções, proferiu o seguinte despacho:

"Indeferido. A falta do inquerito que se impunha, no tempo proprio, não póde concorrer a favor do requerente e a sua volta ao exercicio em consequencia do resultado do exame de saude tambem não deve justificar a falta commettida, de fórma a assegurar ao requerente todas as vantagens de seu cargo no periodo em que delle esteve afastado. Por isso e ante o que consta do processo o despacho de fls. teve apenas em vista a volta do requerente ao exercicio de suas funcções, dado o laudo de inspecção de saude de fls".

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 50 — De ordem do Sr. ministro, communico-vos que S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, tendo em vista a solicitação feita pela Embaixada Britannica e transmittida pelo Ministerio das Relações Exteriores em aviso n. P-8, de 4 do corrente mez, no sentido de ser permittido que a "Anglo-Mexican Company" ceda aos navios de guerra inglezes, na sua proxima vinda ao Brasil, a gazolina de que os mesmos precisarem, por conta do *stock* de que dispõe aquella compa-

nhia, mediante indemnização posterior, pelo Governo inglez que para isso fará importar, com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas, a quantidade de combustivel correspondente, resolveu, por despacho de 17 deste mez, attender ao pedido, mediante as cautelas fiscaes, fazendo essa Alfandega annotar na escripta da referida companhia a quantidade do material cedido e, quando de sua indemnização, o que fôr recebido, com os esclarecimentos necessarios á verificação posterior ao facto.

N. 51 — De ordem do Sr. ministro, communico-vos que S. Ex. o Sr. Presidente da Republica resolveu, por despacho de 17 do corrente mez, attender ao pedido feito pela Embaixada da Grã-Bretanha e transmittido pelo Ministerio das Relações Exteriores, em aviso n. P-703, de 25 de novembro ultimo, no sentido de ser autorizado o desembaraço, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de seis volumes marca "The British Embassy" Rio de Janeiro — Brasil, contra marca DM, ns. 1-6, vindos do Japão, consignados á ordem, pelo vapor "Hakubasen Mar'", chegado neste porto em 26 de agosto anterior, contendo roupas e objectos de uso pessoal do archivista da mesma Embaixada, Sr. W. E. D. Massey.

Restituo-vos, outrosim, os documentos respectivos que acompanharam vosso officio n. 284, de 23 de janeiro ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 32 — Communicando que o director geral da Fazenda Nacional resolveu permittir que a pensionista D. Julieta Pragana Branco indemnize, mediante o desconto da decima parte de sua pensão mensal, a importancia de 1:773$500, proveniente de pensões recebidas a mais.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 33 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu permittir que a pensionista D. Georgina Lopes da Cruz indemnize, mediante mediante o desconto da decima parte de sua pensão, a importancia de 2:397$600, recebida a mais por ter deixado de pagar o desconto de que trata o art. 1º do decreto n. 20.199, de 10 de julho de 1931.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 83 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, em vista do que consta do processo encaminhado com o officio n. 1.108, de 6 de novembro de 1935, relativo á consulta feita pela Collectoria Federal de Nova Hamburgo sobre o pagamento de porcentagens ao escrivão, exercendo, interinamente, o cargo de collector, e ao mesmo collector desligado por ter sido julgado invalido, proferiu o seguinte despacho:

"Trataando-se de caso verificado antes da vigencia da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, que fixou ordenado para os collectores e escrivães de collectorias das rendas federaes, resolvo, na conformidade da decisão desta Directoria, constante da ordem da das Rendas Internas n. 142, de 5 de agosto de 1935 (*Diario Official* do dia 6), negar approvação ao acto de que dá conta o officio de fls. 5 v., na parte relativa aos vencimentos do collector julgado invalido em inspecção de sanidade, ao qual deviam ser abonados 2/3 das porcentagens a que teria direito se em exercicio estivesse, e não o ordenado fixo alludido no art. 131 do decreto n. 24.502, de 29 de junho de 1934. Approvo, entretanto, o acto na parte referente á substituição do collector pelo escrivão, por estar conforme o disposto no art. 41 do mesmo decreto, cabendo ao substituto a porcentagem integral do seu cargo e mais differença necessaria para perfazer o total que seria devido ao subsituido, se em exercicio estivesse."

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 119 — Remettendo documento referente ao guarda da Policia Aduaneira Secundino Rodrigues Fontes, visto nada haver que deferir quanto ao seu pedido.

N. 121 — De ordem do Sr. ministro, communico-vos que sua excellencia o senhor Presidente da Republica resolveu, por despacho de 17 do corrente mez, attender, para o material que não tiver similar nacional, o pedido feito pelo Governo desse Estado, em officio n. 228, de 11 de janeiro ultimo, no sentido de ser autorizado o desembaraço, com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de vinte e um volumes vindos de Hamburgo pelo vapor allemão "Monte Olivia", contendo materiaes importados pelo Departamento de Industria Animal da Secretaria da Agricultura, Industria e Commercio desse Estado, destinados aos serviços da Secção de Technologia Animal e Pesquizas da mesma Secretaria e discriminação nos documentos que a este acompanham. Saudações.

Contadoria Central da Republica

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1937.

Srs. chefes de Serviço nas Contadorias Seccionaes:

Officio-circular n. 502 — A Contadoria Central da Republica, communica, para vosso conhecimento e devidos fins, que o imposto de que trata a rubrica 56 — Imposto sobre todos os pagamentos feitos pela União — Renda Ordinaria — do orçamento vigente, deve ser arrecadado de accordo com a circular n. 4, de 1 de fevereiro do corrente anno, do Exmo. Sr. director geral da Fazenda Nacional, publicada ás fls. 2,563 do "Diario Official", de 2 do corrente, cujo teôr abaixo transcreve:

"Circular n. 4 — De conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 3.248 de 1937, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que o imposto de que trata a rubrica 56 — Renda Ordinaria — do annexo ao vigente orçamento da Receita, deve ser cobrado na base das taxas creadas pelo artigo 11 da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936. — O director geral. — *José Bellens de Almeida.* — *Manoel Marques de Oliveira*, contador geral.

Expediente do dia 18 de fevereiro de 1937

Do Sr. contador geral:

Officios:

N. 497 — Ao Sr. Dr. João de Barros Barreto, accusando recebimento do officio n. 211, de 3 do andante, agradece a communicação nelle feita.

— Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionaes:

N. 498 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Aracajú, sobre serviço.

N. 499 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Victoria, em resposta ao vosso officio n. 88, de 18 de novembro do anno proximo passado, sobre registro do credito de 3:400$000, distribuido para restituição de depositos anteriores ao decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, — declara que deve ser feito o registro do credito distribuido, embora fique elle sem applicação.

Tratando-se de um deposito já transferido para esta Contadoria, por estar incurso no periodo da prescripção, o direito do depositante será restabelecido desde que fique provada a interrupção da prescripção.

N. 500 — Ao Sr. presidente da Commissão Encarregada da liquidação da Divida Fluctuante, sobre funccionario.

Expediente do dia 19 de fevereiro de 1937

Do Sr. contador geral:

Officios:

N. 501 — Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Ribeirão Preto, respondendo officio n. 19, de 1 do actual, sobre modelo C-76.

N. 503 — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Fazenda, sobre communicações de receita e despesa de janeiro proximo passado.

N. 504 — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Educação, idem, idem, idem.

N. 505 — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Guerra, idem, idem, idem.

— Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionaes:

N. 506 — Caixa de Amortização, idem, idem, idem.

N. 507 — Commissão Central de Compras, idem, idem, idem.

N. 508 — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, idem, idem, idem.

N. 509 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos no Estado do Rio de Janeiro, idem, idem, idem.

N. 510 — Ao Exmo Sr. director geral da Fazenda Nacional, expondo a situação da Contadoria e das Contadorias Seccionaes em face da falta de pessoal, e pedindo sejam apressadas as propostas de promoções e nomeações, afim de que seja installada a Contadoria Seccional junto á Inspectoria de Obras contra as Seccas.

Directoria das Rendas Internas

Circular n. 12

De conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 6.558, de 1937, recommendo aos Srs. Inspectores de Collectorias Federaes e Mezas de Rendas não Alfandegadas que enviem, directamente, a esta Directoria, com a urgencia

possivel, o montante da arrecadação bruta das exactorias sob sua jurisdicção, concernente aos exercicios de 1934, 1935 e 1936, organizado, discriminadamente, por anno e por collectoria, com o computo, apenas, da receita orçamentaria.

Esclareço, ainda, que, no montante em questão, não deverão ser incluidas quantias que tenham sido escripturadas em conta de interferencia ou de compensação, depositos ou movimentos de fundos e, bem assim, que os dados necessarios poderão ser colhidos nos mappas de fusão organizados pelas Contadorias Seccionaes ou em outros elementos de escripturação.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937. — *Alvaro Dantas Carvalho*, director das Rendas Internas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de fevereiro de 1937

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catharina:

N. 22 — Communicando, para os devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob n. 97.421, de 1936, em que a Companhia Minas do Rio Carvão pede providencias no sentido de que seja declarado á exactoria das rendas federaes em Urussanga, nesse Estado, que a mesma está isenta do pagamento do tributo de que cogita o art. 2.º do decreto n. 24.673, de 11 de julho de 1934, exara, em 22 do fluente, o seguinte despacho:

"A' vista do disposto no art. 12, das Disposições Transitorias, da Constituição Federal, indeferido.

Communique-se á Delegacia Fiscal em Santa Catharina."

N. 23 — Communicando, para os fins convenientes, que, tendo presente o processo fichado sob n. 97.423, de 1936, em que a Companhia Carbonifera de Urussanga, fazendo diversas considerações a respeito, pede providencias no sentido de que seja declarado á collectoria federal da alludida localidade que a mesma está isenta do pagamento de que cogita o art. 2.º do decreto n. 24.673, de 11 de julho de 1934, exarou, em 22 de fluente, o seguinte despacho:

"A' vista do disposto no art. 12, das Disposições Transitorias, da Constituição Federal, indeferido.

Communique-se á Delegacia Fiscal em Santa Catharina."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Espirito Santo:

N. 34 — Com referencia ao telegramma, datado de 3 do fluente, communicando que o inspector fiscal do imposot de consumo, nesse Estado, Aphrodisio Borba Filho, em diligencia que effectuou, na Capital desse mesmo Estado, apprehendeu pedras preciosas, semi-preciosas, joias, diversos metaes e documentos, o que denuncia elevado commercio clandestino das referidas pedras, recommenda providencias no sentido de serem observadas, no caso, as disposições constantes do capitulo VIII do regulamento expedido com o decreto n. 1.193, de 11 de novembro ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 35 — Restituindo o documento, que pertence ao interessado e estava integrando o processo fichado sob n. 89.251, de 1936, communica, para os fins convenientes, que já foi publicada no *Diario Official*, de 16 do fluente, a permissão concedida á firma Belmiro Corrêa & Comp., de Recife, nesse Estado, para commerciar com alcool-motor.

N. 36 — Restituindo o documento que pertence ao interessado e estava integrando o processo fichado sob n. 8.259, de 1937, communica, para os fins convenientes, que já foi publicada no *Diario Official*, de 16 do fluente, a permissão concedida á firma Abdias Branco & Comp., de Garanhuns, nesse Estado, para commerciar com alcool-motor.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 80 — Communicando, para os devidos fins, que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 8.181, de 1937, em que a Prefeitura Municipal de Lagôa Vermelha, nesse Estado, pede o cancellamento da divida de 4:542$900, proveniente de imposto de consumo de energia electrica, que deixou de arrecadar nos exercicios de 1931 a 1935, mandou archivar, por despacho de 12 do fluente, o processo em questão.

N. 79 — Communicando, para os devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob n. 10.182, de 1937, de interesse do escripturario dessa repartição, Orlando Vieira Costa, exarou, em 22 do fluente, o seguinte despacho:

"Indeferido, de accordo com a informação e parecer."

O parecer emittido pelo Sr. sub-director, interino, Antonio Eustachio Coelho, com o qual concordou esta Directoria, foi accorde com a informação prestada pelo escripturario, em commissão, no quadro movel, Henrique Domingos Ribeiro Barbosa, nos seguintes termos:

"Orlando Vieira Costa, 3º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, que serve, em commissão, como fiscal dos bancos de credito real naquelle Estado, requer lhe seja abonada a gratificação consignada no decreto numero 21.949, de 12 de outubro de 1932, visto haver sido designado "para attender ao serviço de fiscalização do imposto proporcional sobre capitaes empregados em emprestimos hypothecarios", creado pelo citado decreto.

Diz o art. 9.º do decreto n. 21.949:

"O Ministro da Fazenda designará um funccionario da Fazenda para fiscalizar a execução do presente decreto, baixando instrucções que forem necessarias á observancia do mesmo.

Paragrapho unico. A esse funccionario o Ministro da Fazenda abonará uma gratificação."

O funccionario designado nos termos do dispositivo transcripto, foi o adjuncto do Procurador Geral da Fazenda Publica, bacharel Manoel Paes de Oliveira, ao qual foi arbitrada a gratificação mensal de 800$000.

O requerente foi designado para servir como fiscal dos bancos de credito real no Estado do Rio Grande do Sul, em 1935.

Em 1936, o Sr. director geral da Fazenda Nacional, attendendo ao que expôz esta Directoria, resolveu que os fiscaes dos bancos de credito real devem tambem se incumbir do serviço de fiscalização do imposto proporcional sobre capitaes emprestados mediante hypothecas. (Portarias numeros 566-570, de 18-9-1936, desta Directoria no *Diario Official* de 19).

Os fiscaes do credito real passaram, dest'arte, a auxiliar o serviço de que é encarregado o referido adjuncto do Procurador Geral.

E' um serviço que prestam, pois, accessoriamente áquelle em que foram commissionados: o da fiscalização dos bancos de credito real.

Pela prestação desse serviço já lhes é attribuida uma diaria.

Não se lhes poderá, portanto, abonar outra gratificação, ou seja, como pretende o requerente, a de que trata o decreto n. 21.949, em seu art. 9.º, § unico.

Por essas razões, penso nada haver a attender."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 156 — Solicitando providencias no sentido de que seja restituido a esta Directoria o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 70.846, de 1936, de interesse da "Lacticinios Tieté, S. A.", que foi remettido a essa Delegacia Fiscal com a ordem n. 27, de 25 de janeiro ultimo, desta mesma Directoria.

— Ao Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 618 — Transmittindo o processo fichado sob n. 11.894, de 1937, em que a Associação Methodista, desta Capital, pede isenção da taxa de consumo d'agua para o predio situado á Estrada Cesario de Mello n. 5.580, solicita audiencia a respeito.

N. 617 — Transmittindo o processo fichado sob n. 11.648, de 1937, em que Theophilo de Mello Coelho, director do Instituto S. Francisco de Salles, desta Capital, pede isenção da taxa de consumo d'agua, no corrente exercicio, para o mesmo estabelecimento, solicita audiencia a respeito.

N. 616 — Transmittindo o processo fichado sob n. 11.896, de 1937, em que a Associação da Egreja Methodista, desta Capital, pede isenção da taxa de consumo d'agua para o predio situado á Estrada Cesario de Mello n. 5.635, solicita audiencia a respeito.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional da Producção Mineral do Ministerio da Agricultura:

N. 615 — Transmittindo o processo fichado sob numero 5.322, de 1937, em que Theotonio dos Santos Ferreira, residente em Estrella do Sul, Estado de Minas Geraes, pede autorização para comprar pedras preciosas, solicita audiencia a respeito.

N. 614 — Transmittindo o processo fichado sob numero 9.602, de 1937, em que Roy Smith, cidadão inglez, residente

em Salvador, capital do Estado da Bahia, pede autorização para comprar pedras preciosas, solicita audiencia a respeito.

N. 613 — Transmittindo o processo fichado sob numero 5.794, de 1937, em que Oswaldo Moraes, residente em Tibagy, Estado do Paraná, pede autorização para comprar pedras preciosas, solicita audiencia a respeito.

N. 612 — Transmittindo o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 6.440, de 1937, em que Gustavo Alves de Souza, residente em Tibagy, Estado do Paraná, pede autorização para comprar pedras preciosas, solicita audiencia a respeito.

N. 611 — Transmittindo o processo fichado sob numero 442, de 1937, em que Saul Simon Bertram, residente nesta capital, pede autorização para comprar pedras preciosas, solicita audiencia a respeito.

N. 610 — Transmittindo o processo fichado sob numero 4.424, de 1937, em que David Sebastião dos Santos, residente em Tibagy, Estado do Paraná, pede autorização para comprar pedras preciosas, solicita audiencia a respeito.

N. 609 — Transmittindo o processo fichado sob numero 9.464, de 1937, em que Bernardo Friedlch, residente nesta capital, á praia do Flamengo n. 106, pede permissão para comprar pedras preciosas, solicita audiencia a respeito.

N. 608 — Transmittindo o processo fichado sob numero 6.442, de 1937, em que a firma Antonio Monteiro & Comp., de Chique-Chique, no Estado da Bahia, pede permissão para comprar pedras preciosas, solicita audiencia a respeito.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 134 — Communicando, para os devidos fins, que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 61.432, de 1936, que tem por base o vosso officio n. 403, de 21 de agosto proximo passado, fazendo diversas considerações acerca do serviço de fiscalização de impostos e propondo a designação de agentes fiscaes do imposto de consumo, em numero reduzido, para terem exercicio, nesta capital, exarou, em 6 do fluente, o seguinte despacho:

"Archive-se, por quanto outra providencia já foi suggerida pela mesma recebedoria para a melhor efficiencia da fiscalização a seu cargo."

N. 133 — Communicando, para os fins convenientes, que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 78.259, de 1936, em que a firma O. Gonçalves & Comp., estabelecida á rua Visconde de Itaúna n. 70, nesta capital, allegando que perdeu o seu livro de registro do movimento de estampilhas de vendas mercantis, pede que lhe seja concedida a inscripção de um outro, para o mesmo fim, exarou, em 18 do fluente, o seguinte despacho:

"De accôrdo com o parecer de folhas retro, deferido."

O parecer emittido por esta directoria, com o qual concordou o Sr. director geral, foi o seguinte:

"No caso do processo houve extravio de livro de "Registro do movimento das estampilhas", mas, essa circumstancia, não impediu que a repartição competente apurasse o movimento das mesmas estampilhas, conforme se verifica da informação.

Não tem applicação ao caso a circular deste ministerio n. 32; de 2 de outubro de 1935, que apenas allude a extravio consequente de roubo ou incendio.

Assim, opino pelo deferimento do pedido para que a Recebedoria do Districto Federal possa effectivar a substituição requerida."

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de fevereiro de 1937

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 132 — No intuito de attender a um pedido formulado pelo Banco do Brasil (Fiscalizaço Bancaria), solicita providencias no sentido de que seja encaminhado a esta Directoria o processo fichado no Thesouro Nacional, sob numero 29.305, de 1936, que foi encaminhado a essa repartição com a ordem n. 306, de 15 de agosto do anno passado, desta mesma Directoria.

— Ao Sr. gerente do Banco Popular Sul de Minas:

N. 607 — Com referencia ao assumpto constante do officio, datado de 23 de janeiro ultimo, communica, para os fins convenientes, que o facto desse estabelecimento se encontrar em liquidaço amigavel não o dispensa da fiel observancia do estatutido no art. 30, do regulamento baixado com o decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

A falta de publicação dos balancetes importa na applicaço da multa de 10 a 15 contos de réis, como preceitua o artigo 70, lettra *b*, n. 2, do referido decreto.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 10 — Esta Directoria, em 28 de janeiro ultimo, intimou a sociedade de economia collectiva "Predial Novo Mundo S. A.", com séde, nesta Capital, a recolher, no prazo de 48 horas, sob pena de cobrança executiva, a quota de fiscalização, concernente ao primeiro semestre de 1937, uma vez que, até a data em questão, não tinha sido expedida, em seu favor, guia de recolhimento, visada pela Sub Directoria competente, desta mesma Directoria.

Cor surpreza, porém, a intimada, allegando que já tinha recolhido a importancia, que, novamente, lhe era exigida, apresentou, como prova de sua affirmativa, o certificado n. 29, de 6 daquelle mez, da Thesouraria Geral.

Nessa conformidade e tendo em vista imprimir maior uniformidade ao serviço em apreço, venho solicitar vossas providencias no sentido de que essa ultima secção não mais acceite o recolhimento de importancias, effectuado por sociedades de economia collectiva, casas bancarias e bancos, a titulo de quota de fiscalização, sem a apresentação da necessaria guia, visada pela 2ª Sub-Directoria, desta mesma Directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 157 — Solicitando providencias no sentido de que seja solucionado o assumpto constante da ordem n. 23, de 19 de janeiro ultimo, desta Directoria a essa delegacia fiscal.

N. 155 — Na conformidade do que solicitou a este Ministerio a S. A. Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé, e resolveu o Sr. director geral da Fazenda Nacional, conforme despacho publicado no *Diario Official* de 13 do fluente, foi cancellada a carta patente expedida em favor da secção bancaria filial da mesma firma, na Capital desse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 96 — Na conformidade do que solicitou a este ministerio a S. A. Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé, e resolveu o Sr. director geral da Fazenda Nacional, conforme despacho publicado no *Diario Official* de 13 do fluente, foi cancellada a carta patente expedida em favor da secção bancaria da filial da mesma, na Capital desse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 78 — Na conformidade do que solicitou a este ministerio a S. A. Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé e resolveu o Sr. director geral da Fazenda Nacional, conforme despacho publicado no *Diario Official* de 13 do fluente, foi cancellada a carta patente expedida em favor da secção bancaria da filial da mesma, na capital desse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 32 — Afim de ser entregue ao interessado, depois de satisfeitas todas as formalidades legaes, transmitte, acompanhada do processo fichado sob n. 909, de 1937, a carta patente junta, expedida por esta Directoria, sob n. 1.456, em favor do Banco de Nictheroy S. A.

Outrosim, solicita providencias no sentido de que o referido processo, seja, opportunamente, restituido a esta mesma Directoria para ulterior expediente.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 95 — Solicitando providencias no sentido de que seja restituido a esta Directoria o processo que acompanhou a ordem n. 51, de 5 do fluente, desta mesma Directoria a essa delegacia fiscal.

N. 94 — Na conformidade do que solicitou a este ministerio a sociedade anonyma "Industrias Irmãos Peixoto", de Cataguazes, nesse Estado e resolveu o Sr. director geral, conforme despacho publicado no *Diario Official*, de 13 do fluente, communica, para os fins convenientes, que foi cancellada a carta patente que autorizou o funccionamento de uma secção bancaria, annexa á mesma sociedade.

QUADRO COMPARATIVO DAS RENDAS FEDERAES ARRECADADAS NO ESTADO DE MINAS GERAES

	Exercicios		Differenças em 1936
	1935	1936	
Receita ordinaria			
II — Imposto de consumo:			
cional	23.705:849$100	24.810:077$400	+ 1.104:228$300
Totaes	23.705:840$100	24.810:077$400	+ 1.104:228$300
III — Imposto e taxas s/circulação:			
Sello adhesivo	6.559:783$800	8.007:525$000	+ 1.447:741$200
Sello por verba	786:069$500	1.643:100$600	+ 857:031$100
Imposto de transporte — terrestre	78:005$200	—	— 78:005$200
Imposto de transporte — maritimo	40:039$600	—	— 40:939$600
Taxa de viação — terrestre	87:975$400	—	— 87:975$400
Taxa de viação — maritima	22:725$300	—	— 22:725$300
Vales para brindes	5:012$000	7:134$500	+ 2:131$500
Vendas mercantis — sello	6.103:569$100	—	— 6.103:469$100
Vendas mercantis — verba	155:438$500	—	— 155:438$500
Educação e Saúde — sello	754:416$300	—	— 754:416$300
Educação e Saúde — verba	521$600	—	— 521$600
Totaes	14.594:356$300	9.657:769$100	— 4.936:587$200
IV — Imposto sobre a renda:			
Cedular e global	6.958:072$300	7.444:796$300	+ 486:724$000
Sobres premios de seguros, etc	5:540$600	4:936$000	— 604$600
Sobre lucros fortuitos, etc	247$000	448$200	+ 201$200
Sobre emprestimos hypothecarios, etc	49:526$600	54:633$000	+ 5:106$300
Totaes	7.013:386$600	7.504:813$500	+ 491:426$900
V — Imposto sobre Loterias:			
5 % das Loterias Federaes	765:750$000	581:875$400	— 183:884$600
Totaes	765:750$000	581:875$400	— 183:874$600
VI — Diversas rendas:			
Premios de depositos publicos	328$500	—	— 328$500
Taxa judiciaria federal	2:608$500	9:103$100	+ 6:494$600
Contribuição para fiscalisação bancaria	174:050$000	80:550$000	— 93:500$000
Serviço de Plantas Texteis	90:949$100	253:529$000	+ 162:578$900
Serviço de Identificação Profissional	96:926$100	86:368$000	— 10:558$100
Registro de marcas e patentes	524$000	781$400	+ 257$400
Taxa de expediente de cartas de syndicalisação	1:480$400	—	— 1:480$400
Escola de Minas e Ouro Preto	17:326$200	24:857$000	+ 7:530$800
Inspectoria de ensino Secundario	6:465$000	—	— 6:465$000
Instituto Nacional de Surdo-mudos	110$000	—	— 110$000
Serviço de caça e pesca	1:060$000	440$000	— 620$000
Taxa de utilidade, exploração de energia electrica	—	50:512$000	+ 50:512$000
Quota das companhia lavras de minas com o Governo	—	1:540$000	+ 1:440$000
Quota de 3 % socre o ouro, explor. de depositos alluv	—	240$000	+ 240$000
Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal	—	235$000	+ 235$000
Serviço de fomento da producção vegetal	—	6:893$100	+ 6:893$100
Serviço de fomento da producção animal	—	41:272$700	+ 41:272$700
Serviço da defesa sanitaria animal	—	58:478$400	+ 58:478$400
Registro das associação de previdencia social	100$200	200$000	+ 99$800
Escola Agricola de Barbacena	—	30:126$400	+ 30:126$400
Renda dos aprendizados agricolas	—	5:006$200	+ 5:006$200
Penitenciario — sello	11:623$000	—	— 11:623$000
Penitenciario — verba	445$000	—	— 445$000
Totaes	403:996$000	650:132$300	+ 246:136$300

Continua

	Exercicio-		Differenças em 1936
	1935	1935	
VII — Rendas Patrimoniaes :			
Quota de arrendamento de estradas de ferro, União	200:000$000	100:000$000	+ 100:000$000
Renda dos proprios nacionaes	8:794$500	11:067$400	— 2:272$900
Totaes	208:794$500	111:067$400	— 97:727$100
VIII — Rendas Industriaes :			
Correios e Telegraphos	40$200	—	— 40$200
Imprensa Nacional e Diario Official	10:754$300	8:816$500	— 1:936$300
Renda da Casa da Moeda	1:674$100	—	— 1:674$100
Laboratorio Nacional de Analyses	—	200$000	+ 200$000
Cont. das Cias. ou emp. de E. F., etc	4:601$500	—	— 4:691$500
Estabelecimentos do M. da Agricultura	187:746$100	34:134$500	— 153:611$600
Officinas de Reparos e Armamentos	—	551$900	+ 551$900
Escola de Aprendizes Artifices	5:730$000	3:434$500	— 2:296$500
Central do Brasil e linhas incorporadas	119$000	—	— 119$000
Instituto de Biologia Animal	—	2:282$500	+ 2:282$500
Totaes	210:756$600	49:422$000	— 161:334$600
Totaes da Receita Ordinaria	46.902:889$100	43.365:157$100	— 3.537:732$000
Receita Extraordinaria :			
Montepio da Marinha	354$300	713$200	+ 358$400
Montepio da Guerra	924$200	1:465$600	+ 543$400
Montepio dos Empregados Publicos	47:477$400	44:909$600	— 2:467$800
Indemnisações	844:313$500	1.083:658$500	+ 239$345$200
Taxa s/o consumo d'agua, etc	—	1:570$000	+ 1:570$000
Amortisações dos emprestimos Correios de M. Geraes	3:858$500	324$800	— 3:533$700
Fundo de garantia do Registro Torrens	856$300	8$100	— 848$200
Imposto s/vencimentos de officiaes	18$400	—	— 18$400
Taxa add. de °/o s/tarifas das E. de Ferro União	1:971$700	—	— 1:971$700
Rendas eventuaes	509:527$400	526:306$300	+ 16:778$800
Parte dos Estados Obrigações do Thesouro	300$000		— 300$000
Taxa de Previdencia	10:265$800	18:535$000	+ 9:295$200
Assistencia Hospitalar	129:433$900	154:085$700	+ 24:601$800
Taxa s/embarcações cobrada nas Alfandegas	722$700	1:100$200	+ 377$500
Taxa s/o abono provisorio	—	44:599$200	+ 44:599$200
Imposto s/vencimentos de funccionarios inactivos	59:200	618$400	+ 559$200
Divida activa da União	57:079$700	16:622$200	— 40:457$500
Total da Receita Extraordinaria	1.607:211$300	1.895:516$700	+ 288:305$400
Renda com applicação especial :			
Quota fixa annual (Loterias)	—	87:615$000	+ 87:615$000
Taxa de Educação e Saude	—	931:457$800	+ 931:457$800
Sello Penitenciario	—	57:800$400	+ 57:800$400
Totaes	—	1.076:873$200	+ 1.076:873$200
Total da Renda	48.510:100$400	46.337:547$000	— 2.172:553$400

	Exercicios		Differenças em 1936
	1935	1936	
Depositos :			
Consignações	1.143:662$400	1.319:243$900	+ 175:581$500
Caixa Economica	—	4:340$000	+ 4:340$000
Diversas origens	1.090:087$400	1.294:049$200	+ 203:968$300
Vendas Mercantis	—	114:727$000	+ 114:724$000
Imposto de transporte — terrestre	—	10:107$300	+ 10:107$300
Imposto de transporte — maritimo	—	6:466$700	+ 6:466$700
Taxa de viação — terrestre	—	428$600	+ 428$600
Taxa de viação — maritima	—	2:026$000	+ 2:026$000
Imposto de consumo s/gazolina	—	1:088$500	+ 1:088$500
Imposto de Industrias e Profissões (D. Federal)	122:731$500	1:740$000	— 120:991$500
10 % add. s/os direitos devidos	—	29:733$200	+ 29:733$200
Instituto de Assucar e Alcool	120:013$900	154:550$500	+ 35:536$500
Taxa de Previdencia Social (Inst. dos Commerciarios)	—	809$000	+ 809$900
Totaes	2.476:495$200	2.940:307$800	+ 463:812$600
Total Geral	50:986:595$600	49.277:854$800	— 1.708:740$800

Directoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de fevereiro de 1937

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 84 — Communicando que o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 69.923, de 1936, em que The Dunlop Pneumatic Tire Cº (S|A), Ltd., reclama contra o acto pelo qual essa alfandega homologou a revisão procedida na taxa addicional para estrada de rodagem, calculada sobre as taxas da Tarifa de 1900, com os abatimentos de 20 e 35%, determinados pelo decreto n. 20.380, de 8 de setembro de 1931, constante da nota de importação n. 560, de 1932, proferiu, em data de 25 de janeiro proximo findo, o despacho ingra:

"A preliminar a que allude o parecer supra está sendo convenientemente estudada no processo n. 98.403-35, para solução opportuna.

Sobre a questão destes autos improcede a revisão.

A taxa de 30% sobre os direitos de importação devidos pelas mercadorias para o Fundo de Estradas de Rodagem, estabelecida no decreto n. 5.141, de 5 de janeiro de 1927, com a modificação do decreto n. 5.525, de 5 de setembro de 1928, então vigorante, não implica em uma obrigação *ad-valorem*, correspondendo a determinada percentagem sobre esses direitos, sem nenhuma ligação com o valor official do artigo.

Calculados os direitos na fórma prescripta pelo decreto n. 20.380, de 8 de setembro de 1931, e sobre estes a percentagem referente á taxa addicional de que se trata, nenhuma differença ha a exigir.

Archive-se."

N. 89 — Communicando que o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 67.877, de 1936, em que The Goodyear Tire & Rubber Cº of South America reclama contra o acto pelo qual essa alfandega homologou a revisão procedida na taxa addicional para estrada de rodagem, calculada sobre as taxas da Tarifa de 1900, com os abatimentos de 30 e 35%, determinados pelo decreto n. 20.380, de 8 de setembro de 1931, constante da nota de importação n. 4.348, de 1932, proferiu, em data de 25 de janeiro proximo findo, o despacho infra:

"A preliminar á que allude o parecer supra está sendo convenientemente estudada no processo n. 98.403-35, para solução opportuna.

Sobre a questão destes autos improcede a revisão.

A taxa de 30% sobre os direitos de importação devidos pelas mercadorias para o Fundo de Estradas de Rodagem, estabelecida no decreto n. 5.141, de 5 de janeiro de 1927, com a modificação do decreto n. 5.525, de 5 de setembro de 1928, então vigorante, não implica em uma obrigação *ad-valorem*, correspondendo a determinada percentagem sobre esses direitos, sem nenhuma ligação com o valor official do artigo.

Calculados os direitos na fórma prescripta pelo decreto n. 20.38, de 8 de setembro de 1931, e sobre estes a percentagem referente á taxa addicional de que se trata, nenhuma differença ha a exigir.

Archive-se."

Dia 23

Ao Sr. addido commercial da Embaixada da Allemanha (*)

N. 24 — Em resposta ao XIII-36, de 3 de novembro do anno passado, fichado no Thesouro Nacional sob n. 84.048, do mesmo anno, solicitando a classificação tarifaria do preparado "Heraklith", constituido de aparas e raspas de madeira com argamassa e destinado ao emprego mais barato de madeira nas construcções, declara que o producto, cuja analyse revelou tratar-se de um bloco acinzentando, de estructura lacunosa, constituida por fragmentos irregulares de madeira, agglutinados e comprimidos, é classificado no artigo 294 da Tarifa vigente, sujeito á taxa de $960 ou $780 por kilo de peso legal, como semelhante ao "Celotex".

Dia 24

Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 28 — Solucionando o assumpto do processo fichado no Thesouro sob n. 9.133, deste anno, em que essa alfandega consulta quanto á competencia da Secção Hollerith para rever despachos de importação, á vista do que estabelecem as regras da circular n. 73, de 31 de março de 1933, e quaes

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções no *Diario Official* de 24 do corrente.

os despachos que deverão ser enviados áquelle serviço, declara ter mandado proceder de accordo com o parecer emittido pelo sub-director, interino, da 1ª sub-directoria desta directoria, José F. Araujo Pinto, nos termos seguintes:

"Pelos termos do despacho, que se encontra a fls. 4 a 6 deste processo, e do telegramma incluso, verifica-se que a Inspectoria da Alfandega de Recife está interpretando mal as regras estabelecidas na circular n. 73, de 31 de março de 1933, uma vez que attribue á Secção Hollerith competencia para, em revisão de despachos, apurar a insufficiencia ou não de pagamento de impostos ou taxas, entendendo que aquella seccão assim procedendo age dentro do principio estabelecido na letra *i* da citada circular, que restringe sua acção tão sómente aos calculos arithmeticos.

Em resposta ao telegramma, deverá ser declarado áquella inspectoria que os processos exigidos por esta directoria são os referentes á revisão procedida por aquella secção para a cobrança da taxa de previdencia social ou qualquer outro imposto não pago opportunamente, que, nos precisos termos da letra *i* da referida circular, fallece-lhe competencia para investigar."

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de fevereiro de 1937

Processos:

N. 30.362, de 1936 — Fichado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia sob n. 5.547 de 1936. Officio n. 39, de 17 de abril de 1936, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, remettendo o processo relativo á novação de aforamento de um terreno nacional, situado á rua Deraldo Dias, districto de Santo Antonio, naquella capital, pretendido por Boaventura de Souza e Silva e outros. — Approvo, de accordo com o parecer. Acceitem-se as certidões passadas pela Administração do Dominio da União, para prova de quitação, desde que as mesmas revistam a forma legal e dellas constem todos os elementos necessarios ao conhecimento da prova que se pretende fazer, uma vez que, como no caso presente, a repartição arrecadadora declara a impossibilidade de fornecer taes documentos, por falta de elementos.

N. 66.761, de 1936 — Fichado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia com o n. 3.301, de 1936. Officio n. 92, de 29 de agosto de 1936, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, remettendo o processo relativo á novação de aforamento de um terreno nacional, situado á rua dos Dendezeiros, districto dos Mares, naquella capital, pretendido por D. Maria de São Pedro Graça. — Approvo, de accordo com o parecer.

Dia 11

N. 60.871, de 1936 — Officio n. 482, de 12 de agosto de 1936, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, remettendo o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha, situado á margem do Rio Itajahy-Assú, na cidade de Itajahy, naquelle Estado, pretendido por Adolpho Germano de Andrade. — Approvo de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de fevereiro de 1937

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 8 — Remettendo o processo referente aos terrenos de marinha fronteiros á "Escola de Aprendizes de Marinheiros", á margem direita do rio Potengy, no logar denominado "Refoles", capital daquelle Estado. (77.738-33.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 14 — Restituindo o processo referente á novação de aforamento de um terreno nacional situado á praça Padre Natividade, districto dos Mares, São Salvador, naquelle Estado, requerido pela Mitra da Archidiocese da Bahia. (53.769-36.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 19 — Encaminhando o processo relativo á novação de aforamento de um terreno de marinha beneficiado com o predio n. 108, á praça General Magalhães, naquelle Estado, pretendida por D. Floripes Chermont de Miranda Pombo. (58.980-34.)

— Ao Sr. inspector da Região Militar no Estado de Pernambuco:

N. 27 — Solicitando que aquella Região se pronuncie a respeito de uma relação de 16 canhões e balas pertencentes á Fortaleza de Santa Cruz, em Itamaracá, quatro peças de artilharia na velha Fortaleza da rua do Sul e diversas peças de ferro velho na Fortaleza do Buraco, em Olinda. (61.005-36.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 28 — Restituindo o processo relativo ao aforamento do terreno alagado de marinha, sito entre as estradas de Olinda a Recife, no Municipio de Olinda, naquelle Estado, pretendido pelo Dr. Braulio G. de Oliveira Mello. (42.804-36.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 29 — Devolvendo o processo relativo ao aforamento do terreno accrescido de marinha á rua Barão do Triumpho n. 303, do Caes do Apollo, freguezia de São Frei Pedro Gonçalves, municipio daquella capital, pretendido pelo Sr. Suiz Dubeux. (56.025-36.)

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 113 — Remettendo copia dos estudos procedidos sobre terrenos constitutivos do Morro de Santo Antonio, nesta capital, pelos funccionarios desta repartição, engenheiros Arthur Furtado de Mendonça e Luiz Nogueira de Paula.

Dia 20

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso:

N. 5 — Remettendo o processo relativo á construcção do edificio onde funccionará a Directoria dos Correios e Telegraphos naquelle Estado. (92.396-36.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 10 — Remettendo o processo relativo a venda de um catavento em hasta publica. (3.328-30.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Aracajú:

N. 11 — Remettendo o processo fichado com o n. 83.072, de 1933, solicito seja satisfeitas as exigencias nelle contidas referentes a permuta da lancha "Director Elpidio".

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 15 — Restituindo o processo referente ao aforamento de um terreno de marinha á rua Barão de Cotegipe, districto dos Mares, naquelle Estado, pretendido por Euridice Lopes Seixas. (36.675-36.)

Recebedoria do Districto Federal

N. 15 — O director da Recebedoria do Districto Federal, usando das attribuições que lhe são conferidas por lei:

Resolve nomear Archimedes Soares de Lemos para o logar de ajudante do despachante desta Recebedoria — Mario Lemos.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937. — *Xisto Vieira Filho.*

DESPACHOS DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de fevereiro de 1937

Autos:

N. 77-1936-C — Simon Oliveira & Comp., em transferencia para Joaquim Pinto de Oliveira. — Julgado procedente.

N. 1.071-1936-C — Graça Couto & Comp. — Encaminhe-se ao Primeiro Conselho de Contribuintes.

Processo fichados:

N. 4.753-1937 — Responda-se que o auto 505-1936, foi encaminhado a Procuradoria Geral da Fazenda Publica, com a remessa n. 4, de 2 de janeiro findo.

N. 4.767-1937 — Responda-se que o auto 165-1936, foi encaminhado ao Segundo Conselho de Contribuintes, com a remessa n. 374, de 15 de outubro findo.

N. 6.089-1937 — Responda-se que o auto 1.227-1933, foi encaminhado ao Primeiro Conselho de Contribuintes, com a remessa n. 181, de 3 de junho findo.

N. 4.769-1937 — Ao protocollo da Secção de Expediente:

N. 4.193-1937 — Idem, idem, idem.
N. 4.201-1937 — Idem, idem, idem
N. 4.198-1937 — Idem, idem, idem.
N. 4.203-1937 — Idem, idem, idem.
N. 4.758-1937 — Idem, idem, idem.
N. 4.756-1937 — Idem, idem, idem.

Processos:

N. 37.660-1936 — Custodio de Almeida Magalhães — "Ex-vi" do artigo 3° do decreto n. 572, de 12 de julho de 1890: "E' applicavel nos casos pendentes desde que fôr conhecida pelo "Diario Official" ou forma authentica a lei meramente interpretativa e a que extingue ou reduz uma pena."

Este postulado foi inscripto no artigo 3° do Codigo Penal baixado com o decreto n. 847, de 11 de outubro daquelle anno e hoje constitue uma regra axiomatica para todos os casos mesmo para aquelles do dominio exclusivo da lei fiscal, segundo está firmado na jurisprudencia mansa e pacifica do Thesouro.

Em 13 de setembro do anno findo a firma bancaria Custodio de Almeida Magalhães & Comp firmou com Raul Cunha & Comp. um contracto de abertura de credito em conta corrente com garantia ou caução de duplicatas, tendo pago sello simples, isto é, de 150$ em logar de 300$ conforme era exigido por força do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926. Precisamente no dia 14 seguinte entrou em vigor o decreto numero 1.137, de 7 de outubro do anno findo por força do qual sómente é devido o sello simples, não mais o dobrado para essa especie de actos.

De accordo pois com o decreto n. 17.538, citado seria exigivel a differença com revalidação na forma do artigo 50, n. 1, desse mesmo decreto. Porém, o de n. 1.137, tambem citado estipulou no seu artigo 63 que:

"Quando os papeis e documentos forem apresentados á repartição para regularizar o pagamento do sello dentro do prazo de 8 dias contados de sua assignatura não haverá imposição de penalidade."

Na forma, pois, do decreto n. 572, acima invocado, defiro o pedido de fls. para mandar dispensar a pena de revalidação.

Cobre-se pois a differença de sello simples.

N. 13.513-1936 — Consulta de Joaquim, Irmãos & Companhia — Joaquim, Irmãos & Comp., para os effeitos internos de sua casa commercial, como documentação da contabilidade do seu estabelecimento e para base dos lançamentos do seu Caixa, desejam adoptar um livro auxiliar no qual inscreverão as quantias retiradas por cada socio devendo o beneficiario authenticar na respectiva alinea a retirada effectuada, appondo-lhe a sua assignatura e a respectiva data, — consultando pois si essa formalidade está sujeita a sllo.

Em solução responda-se que uma vez que o beneficiario lança em linha correspondente ao lançamento, a sua assignatura como prova do recebimento da quantia, é devido o sello do n. 76, § 1°, da Tabella B do Regulamento annexo ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

N. 2.818-1936 — Dias Amorim & Comp. Limitada — A' vista do laudo de exame de fls. declarando que a amostra de cobertores a que se refere a denuncia de fls. é confeccionada com fios de lã e algodão e estando dito producto legalmente sellado, de vez que vem pagando o imposto de consumo, á razão de $200 por unidade, de accordo com a informação de fls., determino seja archivado o processo, depois de restituida pelo agente fiscal respectivo, a referida amostra.

Publique-se.

N. 5.460-1937 — Banco Mineiro do Café e Industrias Reunidas Fagundes Netto S. A. — Desde que houve exoneração de responsabilidades por acto escripto, representando a prorogação verdadeiro distracto, não ha como deixar de cobrar o sello desse acto além do tributo exigido pelo art. 23, § 1°, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro ultimo.

Cobre-se pois a differença com a revalidação devida na fórma regulamentar.

N. 2.100-1937 — Consulta de Irmãos Edinger — Irmãos Edinger, estabelecidos com fabrico de brinquedos consultam se o objecto da amostra junta, constituido de um pequeno artefacto de vidro em fórma de uma lampada com filamento e destinado a ser adaptado a um briquedo, incide no imposto de consumo como lampadas electricas, do § 23, art. 3°, do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932.

O pequeno objecto a que se refere a consulta não póde ser equiparado a "lampadas" para o effeito da incidencia do imposto de consumo, por isso que é fabricado para ser adaptado a um certo brinquedo que por sua vez, quando vendido, paga aquelle tributo.

Assim, pois, considero-o isento do dito imposto e recorro deste despacho para o 2° Conselho de Contribuintes.

Autos:

N. 77.1936 — Contra Simon, Oliveira & Comp., em transferencia para Joaquim Pinto de Oliveira & Comp. — A' vista do que consta deste processo e estando provada a infracção de que dá conta o auto de fls. julgo-o procedente e imponho a Simon Oliveira & Comp., em transferencia para Joaquim Pinto de Oliveira, estabelecido com fabrica de cerveja de alta fermentação, á rua da Constituição n. 37, nesta capital a multa de Rs. 2:500$000, minimo da pena prevista no artigo 1° paragrapho unico do Regulamento approvado pelo decreto n. 22.495 de 24 de fevereiro de 1933.

Intime-se para o pagamento da multa imposta no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva pelos meios legaes, salvo recurso dentro de 20 dias, na fórma do determinado nos artigos n. 7, e 9° das Instrucções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Contra "Royal Bank of Canadá, International Harvester Export Company, desta praça, e o corretor de fundos Martin Adolpho Koch, foi lavrado, em 3 de setembro de 1936, por fiscaes da fiscalização bancaria e do sello o auto de fls., por ter sido liquidado fóra do prazo legal o contracto de cambio sobre exportação, n. 53.457, de 2 de outubro de 1935, do valor de $25.000.00, á vista sobre Nova York, ao cambio de 11$950, *feito por intermedio do corretor* alludido, para liquidação dentro de 30 dias.

O Royal Bank of Canadá, em sua defesa, depois de referir-se á questão já resolvida, de prorogação tacita de taes contractos, procura demonstrar que a liquidação irregular occorreu por ter o vencimento do contracto se dado em dia "santificado", seguindo-se-lhe um feriado e um domingo, e cria confusão entre prazos para liquidação de letra e contracto de cambio.

A "International Harvester Export Company", compradora o cambio, defende-se provando ter feito a remessa ao preposto do alludido corretor dos documentos de embarque, para serem presentes á fiscalização bancaria, afim de cobrir a compra dos $25.000.00, dois dias antes ao do vencimento do contracto, e o corretor, por sua vez, attribue a responsabilidade á fiscalização bancaria a cargo do Banco do Brasil, allegando que entregou á mesma os documentos, com a competente ficha dois dias antes do vencimento do contracto, aquella só os restituindo quatro dias depois.

O que tudo visto e examinado,

Considerando que os prazos para liquidação de contractos de cambio são fataes, devendo ser prorogados, na fórma da legislação em vigor, até o dia do vencimento, no caso de não liquidação da operação;

Considerando que não prevalece o argumento de ter o vencimento do contracto em lide se dado em dia "santificado", quando os estabelecimentos bancarios funccionaram normalmente, embora sómente até ás 12 horas, como a propria defesa declara, accrescentando que, no caso, seguiram-se dois dias impedidos, mais uma razão para serem pelos interessados tomadas providencias prévias, afim de evitar a falta;

Considerando que esta Recebedoria já estudou devidamente e foi em definitivo resolvida pelo Sr. ministro da Fazendta a questão sobre prorogação tacita de contracto de cambio, conforme consta do officio n. 353, de 8 de outubro de 1933, ao Conselho de Contribuintes e publicado no *Diario Official* de 10 do mehmo mez;

Considerando que feito o contracto para a liquidação dentro de 30 dias a terminar em 1 de novembro de 1935, sómente no dia 5 desse mez, foi a operação liquidada, como está provado dos autos, sem ter sido feita a necessaria prorogação do contracto e onde devia ter sido pago o sello correspondente ao novo periodo de 30 dias, na importancia de 24$200;

Considerando que pela ficha apprehendida e junta aos autos, escripturada, datada e assignada pelo corretor Martin Adolpho Koch, verifica-se que sómente a 4 de novembro, quando o contracto já estava vencido, foi pelo mesmo corretor pedida a approvação da operação, como prompta, á fiscalização bancaria a cargo do Banco do Brasil, que a deu na mesma data;

Considerando que, se por um lado não podia ser essa operação prompta applicada pelos interessados ao referido contracto a prazo, por outro, omittida, como foi, na ficha a referencia do contracto, ipso facto ignorava a mesma fiscalização a existencia deste;

Considerando, finalmente, que está provada a responsabilidade do corretor Martin Adolpho Koch, correlata com a dos contractantes, na liquidação irregular da operação, e bem assim que se acham sufficientemente destruidas as fracas razões da defesa e apurada, confessada e materialmente provada a infracção capitulada no auto de fls.;

Resolvo impôr a cada um dos contraventores "The Royal Bank of Canadá, "International Harvester Export Company"

e corretor de fundos Martin Adolpho Koch a multa de réis 10:000$000, na fórma do art. 56 do regulamento annexo ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação do pagamento do sello devido na importancia de 24$200.

Intimem-se para pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo o recurso dentro de 20 dias, na fórma dos arts. 7º e 9º das Instrucções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934, para o Conselho de Contribuintes.

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Satisfação as exigencias constantes dos processos:

N. 5.776 — João Cordeiro. — Idem, idem.
N. 5.857 — José da Fonseca. — Idem, idem.
N. 5.860 — Eduardo Pereira. — Idem, idem.
N. 5.872 — Domingos Ferreira Couto. — Idem, idem.
N. 5.979 — João Góes. — Idem, idem.
N. 6.000 — Gonçalves & Coelho. — Idem, idem.
N. 6.036 — Manoel Baptista da Silva Braga. — Idem, idem.
N. 6.037 — David Ferreira da Fonseca. — Idem
N. 6.042 — Emilio Champion. — Idem, idem.
N. 6.049 — J. Abitam. — Idem, idem.
N. 6.159 — Manoel Ferreira. — Idem, idem.
N. 6.160 — Manoel Fernandes Joaquim Pereira e Manoel Valente da Silva. — Idem, idem.
N. 6.161 — Glusalberti Francisco. — Idem.
N. 6.162 — Luiz Americano. — Idem, idem.
N. 6.163 — João de Almeida. — Idem, idem.
N. 6.200 — Chindler & Adler. — Idem, idem.
N. 6.215 — Henrique Gonçalves. — Idem, idem.
N. 6.227 — José Rodrigues de Carvalho. — Idem
N. 6.230 — Alfredo Carneiro. — Idem, idem.
N. 6.241 — Roland Lange. — Idem, idem.
N. 6.360 — G. Cunha. — Idem, dem.
N. 6.371 — Thelio Machado. — Idem, idem.
N. 6.392 — Dilermando Avilla Cunha. — Idem.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 25 de fevereiro de 1937

N. 174, de 1936 — Gonçalves & Ferreira. — De accordo com o parecer, indefiro a petição de folhas, para manter os lançamentos.

N. 1.429, de 1936 — Banco do Rio Grande do Sul (Fraeb & Comp.). — Em face da informação de folhas 20, prestada pelo proprio banco interessado, requeira, querendo, perante á Secção do Rio Grande do Sul. Notificado, remetta-se este processo áquella secção para os fins convenientes.

N. 1.482, de 1937 — Teixeira & Cypriano. — Apresente ou justifique a falta de declaração de rendimentos em 1935.

N. 1.721, de 1937 — Albert Violland. — Certifique o que constar.

N. 4.157, de 1936 — Laudelino Alexandre da Silva. — Rectifiquem-se os lançamentos, de accordo com os novos calculos de folhas 27 a 30. Recorro para o Primeiro Conselho de Contribuintes.

N. 4.997, de 1935 — Gualter da Cunha e Sá. — Indeferido. Deposite a quantia em litigio afim de que se possa encaminhar o recurso.

N. 5.465, de 1936 — E. Vasques & Comp. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação, por ter sido apresentada fóra do prazo legal.

N. 5.981, de 1936 — Francisco da Silva Mello. — Não tendo sido satisfeita a exigencia de folhas 14, deixo de tomar conhecimento da petição de folhas 3.

Prosiga-se na cobrança do debito apurado, fazendo-se porém, nova intimação por edital, visto o interessado estar actualmente no estrangeiro.

N. 6.140, de 1936 — Arthur Lopes Cardoso. — Mantenho o lançamento por seus legaes fundamentos.

N. 6.573, de 1936 — José Moura Moniz (Dr.). — De accordo com o parecer de folhas 17.

Faça-se a rectificação de conformidade com o calculo de folhas 16.

Deixo de recorrer "ex-officio" na forma da lei, em virtude do disposto no art. 51 do regulamento approvado pelo decreto n. 699, de 18 de março de 1936.

N. 6.978, de 1936 — Empreza Brasileira de Annuncios Ltda. (Liquidante, J. T. de Alencar Lima). — Não tendo sido satisfeita a exigencia para apresentar a conta de lucros e perdas do balanço encerrado a 31 de janeiro de 1933, indefiro a petição de folhas, para manter o lançamento.

Prosiga-se na cobrança em nome do socio liquidatario Jerohymo Teixeira de Alencar Lima.

N. 7.754, de 1935 — L. S. Martins. — Dê-se sciencia ao interessado do despacho do Sr. ministro da Fazenda.

N. 9.983, de 1935 — Luiza Rapaella Lamberg. — Tome conhecimento da reclamação de folhas para indeferil-a, pelo isso que na forma do regulamento vigente, as deducções de encargos de familia só são permittidas para attender ás despesas relativas aos mesmos, restrictas ao outro conjuge, filhos menores ou invalidos, filhas solteiras ou viuvas, mesmo assim com as resalvas constantes da letra *e* do art. 40 e seu paragrapho unico.

N. 12.934, de 1936 — Maria Medauar. — Cancelle-se o lançamento.

N. 12.955, de 1934 — Francisca Augusta Penalva Santos. — De accordo com a informação, mantenho o lançamento referente ao exercicio de 1932.

Quanto ao processo n. 12.083, de 1934, proceda-se pela fórma indicada no final da informação retro.

N. 14.660, de 1936 — Sara Santos Silva. — Não tendo a interessada attendido ás exigencias da repartição, mantenho os lançamentos impugnados.

N. 14.897, de 1936 — Jadihel Loredo. — Indeferido por falta de amparo legal.

N. 17.521, de 1935 — José Martins Junior. — Em face da informação retro, cancelle-se o lançamento de folhas. Recorro deste meu despacho para o Primeiro Conselho de Contribuintes, observando-se entretanto, o disposto em a portaria n. 1, de 2 de janeiro do corrente anno.

N. 18.032, de 1936 — Celso de Sá & Comp. — Rectifique-se o lançamento tributando-se a parcella referente a "Despesas a pagar". Dada a independencia de exercicios e ao que dispõe o art. 54 *a*, do regulamento vigente, as quotas destinadas a fundos de reserva, quaesquer que sejam as designações que tiverem, não são deductiveis das rendas totaes.

A notificação do novo lançamento deve esclarecer que á interessada cabe reclamar perante esta instancia, em virtude de ter sido majorado o imposto.

N. 19.101, de 1935 — Martins de Almeida. — Em face do termo de exame de escripta de folhas 17 e 18, mantenho o lançamento.

Opportunamente, com os elementos desse termo, faça-se nova revisão nas declarações dos exercicios de 1934 e 1935.

N. 20.391, de 1935 — Julio Carrete dos Santos Marques. — De accordo com o parecer, mantenho os lançamentos de 1931 e 1933.

Solicitem-se os esclarecimentos referidos quanto ao exercicio de 1934.

N. 20.643, de 1935 — Bartholo Nobrega Dantas. — De accordo com o calculo de folhas 16, rectifique-se o lançamento.

N. 21.621, de 1936 — Wolfanga Crissiuma Paranhos. — Scientificada a interessada do despacho de que trata o officio retro, archive-se o presente.

N. 22.060, de 1936 — Francisca Cabral. — Já tendo sido feita a rectificação do calculo de folhas, com aqual concordo prosiga-se na cobrança do imposto apurado, cancellando-se a notificação anterior e expedindo-se nova, de accordo com o referido calculo.

N. 22.581, de 1936 — Alda Portugal Diniz. — De accordo com a informação supra, indefiro a petição de folhas para manter o lançamento.

N. 22.674, de 1936 — Felisberto Ferreira Brant. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação relativa ao lançamento do exercicio de 1933, por ter sido interposta fóra do prazo legal.

Quanto á do lançamento de 1934, tomo conhecimento, para indeferil-a por seus fundamentos legaes.

N. 22.827, de 1936 — Candido Ambrosio. — Mantenho o lançamento, em face do disposto no art. 29 § 2° do regulamento do imposto de renda em vigor.

N. 22.883, de 1936 — Leocadio Chaves. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação, por ter sido interposta fóra do prazo legal; aliás, si della tomasse conhecimento seria para indeferli-a por improcedente.

N. 23.644, de 1936 — Antunes Bragança. — Mantenho o lançamento, em face do disposto no § 2° do art. 29 do regulamento do imposto de renda em vigor.

N. 23.728, de 1936 — E. Chaves Monteiro & Comp. — Rectifique-se o lançamento deante da informação de 14 de dezembro de 1936.

N. 24.308, de 1936 — João da Costa Meira. — Em face da informação mantenho o lançamento, communique-se.

N. 12.533, de 1936 — Alliance Assurance Company Limited. — De accordo com o parecer, indefiro a petição de folhas, para manter o lançamento.

Officios expedidos:

Ns. 52/56 — Srs. membros do Primeiro Conselho de Contribuintes — Remettendo processo de recursos referentes aos seguintes contribuintes: Rhadamés Araujo Motta, Jayme Brasilio de Araujo, Americo Soares Monterrozo, Raphael da Silva & Irmão e Vianna, Braga & Comp.

N. 59 — Sr. director-technico do Lloyd Brasileiro — Requisitando passagem para um funccionario desta directoria.

N. 62 Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Solicitando a devolução de um documento em que é interessada a S/A. Estamparia Leão.

N. 63 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Reiterando officios solicitando a restituição de um requerimento em que é interessada a firma Abilio Ferreira & Fernandes.

N. 64 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Solicitando a devolução de um requerimento em que é interessado o capitão Carlos Caetano Miragaya e prestando informações.

N. 90 — Sr. director da Despesa Publica — Sobre objecto de serviço.

N. 145 — Sr. director regional dos Correios e Telegraphos — Reiterando officios solicitando a devolução do recibo "A. R.", referente a um registrado dirigido ao Sr. Antonio da Silva Sá.

N. 146 — Sr. director do Dominio da União — Reiterando offcios solicitando informações.

N. 147 — Sr. coronel director da Contabilidade do Ministerio da Guerra — Reiterando officios solicitando informações.

N. 148 — Sr. gerente do Departamento Nacional do Café — Solicitando a devolução de uma relação enviada áquelle departamento, afim de ser completada com as residencias ou endereços das pessoas nella relacionadas.

Ns. 149/150 — Sr. director regional dos Correios e Telegraphos — Reiterando officios solicitando a devolução dos recibos "A. R.", referentes a registrados dirigidos ao Sr. Antonio Garcia Medeiros Netto e gerente da Royal Exchange Assurance.

N. 151 — Sr. director do Pessoal da Guerra — Solicitando informações.

N. 320 — Sr. chefe de secção em Nictheroy — Fazendo communicação.

N. 321 — Sr. chefe de secção em São Paulo — Remettendo recibo "A. R.", encaminhado a esta directoria, por equivoco.

N. 322 — Sr. chefe de secção em Nictheroy — Remettendo recibos "A. R.", enviados a esta directoria, por equivoco.

N. 323 — Sr. chefe de secção no Espirito Santo — Solicitando a remessa de declarações referentes ao contribuinte Eudoro Lemos de Oliveira.

Telegrammas expedidos:

N. 59 — Sr. delegado fiscal no Ceará — Fazendo communicação.

N. [illegible] — Chefe de secção em São Paulo — Solicitando informações.

NOTIFICADOS

Directoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937 — Secretaria — Memorandum.

1.021. Joanna de Aquino Brandi, rua Silveira Martins ns. 150 152.
1.022. Isaias Israel, rua Uruguayana n. 43.
1.023. Angel P. Ramirez, rua do Ouvidor n. 90.
1.024. Presidente do Jockey Club, Avenida Rio Branco.
1.025. Renato Freire Braga, rua Condessa Belmont n. 70.
1.026. Benjamin Clement Knox, Praça 15 de novembro n. 10.
10.27. Oscar Lopes Fabião, rua Felix da Cunha n. 43.
1.028. Arthur Machado Castro, rua 1° de Março n. 110.
1.029. José Pedro de Abreu Lima, rua General Camara n. 56, 1° andar.
1.030. Gaspar Imbroise, rua do Cattete n. 289.
1.031. A. Mayerscough, largo José Clemente n. 10, apartamento 8.
1.032. José Raul de Moraes, rua S. Clemente n. 253.
1.033. Elisa Miranda Bicalho, Avenida Rio Branço n. 90, sobrado.
1.034. Honorio José Rodrigues, rua Cassiano n. 54.
1.035. Maria Maura Pinto Lima Sá Carvalho, Praia do Flamengo n. 390.
1.036. Frits Friese, rua D. Gerardo n. 42, 2° andar.
1.037. F. R. Moreira & Comp., Avenida Rio Branco ns. 107-109.
1.038. Alfredo José Abrantes, rua Almirante Cokrane n. 72.
1.039. Cezar & Agrina, rua São Clemente n. 34.
1.040. Alfredo Gonçalves Paim, rua Conselheiro Barros n. 5.
1.041. Livia Boavista de Souza Leite, rua Itapagipe n. 21.
1.042. M. Martins & Marques, rua Clapp n. 30.
1.043. Theotonio Chermont de Brito, rua Pacheco da Rocha n. 2.
1.044. Sebastião Mendes de Brito, rua da Quitanda n. 191, 2° andar.
1.045. M. J. Medeiros, rua Mariz e Barros n. 141.
1.046. Marina Ribeiro Affonso de Carvalho, Avenida Rio Branco n. 117.
1.047. Maria de Almeida e Castro, rua Voluntarios da Patria n. 190.
1.048. José Mathias, rua Siqueira Campos n. 89.
1.049. Sebastião do Rego Barros, Praia do Flamengo n. 116, 2° andar.
1.050. Waldyr de Andrade, Avenida Rio Branco n. 125, 4° andar.
1.051. Antonio Rodrigues da Cunha, rua Professor Valladares n. 97.
1.052. Gerente do Banco Germanico da America do Sul, rua 1° de Março n. 57.
1.053. Director da Companhia Immobiliaria Ritz S/A, rua Marechal Bento Manoel n. 83.
1.054. — Lopes & Araujo, rua D. Romana n. 54.
1.055. Antonio Ferreira, rua do Mattoso n. 52.
1.056. Manoel Gomes, Estrada da Fontinha n. 338, Jacarépaguá.
1.057. Celso Vieira de Mello Pereira, rua Almirante Alexandrino n. 62.
1.058. Priscilia dos Santos Queiroz, rua da Quitanda n. 50.
1.059. Gisberto Conrado Goverts Muttesbercker, Ladeira do Russell n. 165.
1.060. Antonio Pinto, rua Senhor dos Passos ns. 134 e 36.
1.061 Dias Amorim & Comp. Ltda., rua S. Pedro n. 103.
1.062. Ranaud Lage, rua Duvivier n. 43.
10.63. Carlos da Rocha Costa, rua Jardim Botanico n. 131.
1.064. Gerente da The Texas Company (South America) Ltd., rua dos Benedictinos ns. 15 e 17.
1.065. Jeremias dos Santos, rua Amaro Cavalcanti n. 648.
1.066. Ernesto Isnard, rua São Clemente n. 295.
1.067. Marcellino Lazaro, rua Silveira Martins n. 164.
1.068. João Luiz Monteiro de Barros, Estrada Velha da Tijuca n. 204.
1.069. José Pedrosa Monteiro Ferrão, rua Justiniano da Rocha n. 47.
1.070. Arnaldo Guinle, Avenida Rio Branco n. 137. 2° andar.

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 24 de de fevereiro de 1937

Na petição referente ao processo n. 24.901 foi proferido o seguinte despacho: "Indeferida por haver sido interposto fóra do prazo da lei".

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 25.022, 25.020, 24.357, 4.198, 24.921, 2.588, 5.229 e 8.076, pediam a juntada de documentos.

Nas petições referentes aos processos de ns. 3.001 — Santos —, 28.925, 2.570 e 2.514 — Santos, foi proferido o seguinte despacho: "Junte-se ao processo para ulterior deliberação".

Foram devolvidos com informações os seguintes processos: pela Agencia de Porto Alegre os de ns. 7.204, 4.379 e 7.322.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referencia aos processos de ns. 25.154, 8.582, 25.341, 25.340, 24.392, 5.111, 24.839 e 24.321.

Nas petições referentes aos processos de ns. 6.219, 4.946, 2.758 e 4.947, foram proferidos os seguintes despachos: "Sim, na fórma da lei".

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensaveis os interessados nos processos de numeros 27.468, 25.518 e 25.672.

Por despacho do Sr. presidente foram enviados ás respectivas Agencias do Banco do Brasil para a devida instrucção os processos de ns. 20.708, 25.326 e 25.592.

Na petição de Fuad Mussi relativa ao processo n. 24.181 foi proferido o seguinte despacho: "Mantenho o meu despacho anterior: o documento de fls. 14 não faz incluir o peticionario entre os requerentes de accordo com a resolução da Camara".

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensaveis os interessados no processo de numero 8.004.

Por despacho do Sr. presidente foram enviados ás respectivas Agencias do Banco do Brasil para a devida instrucção ds processos de ns. 4.245, 8.455, 8.812, 8.813, 8.844, 8.850, 8.852, 8.853, 8.869, 8.872 e 8.890.

Foram mandadas protocollar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos de ns. 6.548 e 25.089.

Secretaria:

Foram enviados 159 registrados.

Expediente de 25 de fevereiro de 1937

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensaveis os interessados no processo numero 5.057.

Por despacho do Sr. presidente foram enviadas ás respectivas Agencias do Banco do Brasil para a devida instrucção os processos de ns. 5.901, 8.891, 8.892, 8.893, 8.894, 8.895, 8.897 e 8.902.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensaveis os interessados nos processos de numeros 23.645, 25.465 e 25.671.

Por despacho do Sr. presidente foi enviado á respectiva Agencia do Banco do Brasil para a devida instrucção o processo de n. 24.181.

Na petição de Nerio Costa referente ao processo n. 5.641 foi proferido o seguinte despacho. — Nada ha que deferir.

Na petição de Santiago Pompeu referente ao processo n. 24.067, foi proferido o seguinte despacho. — Nada ha que deferir.

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 2.421, de Santos e de 27.238, pediam a juntada de documentos.

No requerimento de J. Vasconcellos & Comp., referente ao processo n. 24.474, foi proferido o seguinte despacho. — Indeferido, o prazo para apresentação das razões do pedido de reconsideração, terminou no dia 13 de fevereiro de 1937.

Nas petições de Carlos José Bernardes Gandra, Ricardo da Silva Franco, Helladio Capote Valente e Luiz Antonio Nogueira, referentes aos processos ns. 25.199, 1.000, 1.001, 8.642, 8.643, 8.648, 8.651, 8.677, 8.678, 8.679 e 9.235, foram proferidos os seguintes despachos. — Junte o peticionario a procuração.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referencia aos processos de ns. 8.079, 18.039, 24.323, 24.200, 17.915, 9.204, 18.701, 7.280, 17.915, 25.115, 25.117 e 24.638.

Gabinete da presidencia:

Foram attendidas no Gabinete as seguintes pessoas: ministro Ataulpho de Paiva e Dr. Ramiro Berbert de Castro.

Secretaria:

Attingiu a 29.536 o numero de processos protocollados até esta data.

SESSÃO DE 24 DE FEVEREIRO DE 1937

No processo n. 25.414, série B (Presidente Prudente — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Sanzaku Shiraishi e sua mulher e a consequente indemnização de 5:000$000, em apolices, ao credor Mojiro Hashimoto, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustavel de 380$830, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 23.846, série B (Santo Anastacio — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Dirceu Pinheiro e sua mulher e a consequente indemnização de 71:000$000, em apolices, aos credores Marques Piva Oliveira & Barros, continuando a cargo dos devedores a fracção reajustavel de 192$850, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 25.458, série B (Santa Cruz do Rio Pardo — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Joaquim de Oliveira Vilão e sua mulher e a consequente indemnização de 2:000$000, em apolices, ao credor Alfredo F. Mamede, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 243$125, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 23.470, série B (Jaoutinga — Minas) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Jorge Macedo e sua mulher e a consequente indemnização de 220:000$000, em apolices, ao credor Christiano Osorio de Oliveira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 66$650, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 23.483, série B (Lins — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Ushi Shimabuku e sua mulher e a consequente indemnização de 13:000$000, em apolices, ao credor Gabriel Perés Brú, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 216$700, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 25.446, série B (Chavantes — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Curi e sua mulher e a consequente indemnização de 26:000$000 em apolices, ao credor Abilio Chequer, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 85$463, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardo José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 25.447, série B (Santa Cruz do Rio Pardo — S. Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Luiz Polizor e sua mulher e a consequente indemnização de 2:000$ em apolices, ao credor Francisco Furlanetto, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 329$500 de conformidade com o decreto n. 24.233.

de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 25.321, série B (Nova Trento — R. G. do Sul) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Domingos Mussoi e sua mulher e a consequente indemnização de 3:500$, em apolices, ao credor João Schio, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 491$350, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 23.316, série B (Pelotas — R. G. do Sul) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Junius Brutus Cassio de Almeida e a consequente indemnização de 42:500$, em apolices, ao credor Banco da Provincia do Rio G. do Sul, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 297$550, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 25.436, série B (Encantado — R. G. do Sul) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Rainoldo Herrmann e sua mulher e a consequente indemnização de 4:500$, em apolices, ao credor Arcangelo Bettin, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 140$200, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 25.438, série B (Tapes — R. G. do Sul) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Leonidas Vasconcellos e a consequente indemnização de 5:000$, em apolices, ao credor Eduardo Vera Valiente, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 275$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 25.437, série B (Tapes — R. G. do Sul) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Carlos Lang e sua mulher e a consequente indemnização de 10:500$, em apolices, ao credor Manoel Sanguiné das Neves, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 116$666, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 25.439, série B (Tapes — R. G. do Sul) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Reinaldo Kuck e a consequente indemnização de 2:500$, em apolices, ao credor Arthur Hoff, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 25.524, série B (Vacaria — R. G. do Sul) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Juvenal Paim e sua mulher e a consequente indemnização de 13:000$, em apolices, ao credor Golin Irmãos, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 25.138, série B (Ribeirão Claro — Paraná) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Bento Pires de Souza e sua mulher e a consequente indemnização de 9:500$, em apolices, ao credor Humberto Merlin, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 220$400, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 25.399, série B (Massapê — Ceará) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Arruda e sua mulher e a consequente indemnização de 40:000$, em apolices, aos credores G. Gradvohl & Fils, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 25.398, série B (Massapê — Ceará) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Arruda e sua mulher e a consequente indemnização de réis 10:000$, em apolices, aos credores G. Gradvohl & Fils, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 25.477, série B (Pilar — Goyaz) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Pereira Dutra e a consequente indemnização de 13:000$, em apolices, aos credores Amorim & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 374$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 25.283, série B, (Campina Grande — Paraná). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Guilherme Weiss e s/m., e a consequente indemnização de 251:500$, em apolices, ao credor Banco Nacional do Commercio, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 358$300, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 16.718, série B, (Itabuna — Bahia). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %, no debito de Abilio da Silva Tavares e a consequente indemnização de 20:500$, em apolices, ao credor Banco de Credito Hypothecario e Agricola do Estado da Bahia, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 322$650, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 25.456, série B, (Ipaussú — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Fortunato Marcato e outros e a consequente indemnização de 15:000$, em apolices, ao credor Angelo Berti, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 307$750, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. *Sergio de Oliveira*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n 25.400, série B, (São Pedro do Turvo — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %, no debito de Porfirio Marques Paixão e a consequente indemnização de 4:000$, em apolices, ao credor João José dos Santos, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 410$900 de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 25.411, série B, (Santa Cruz do Rio Pardo — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %, no debito de Thadio de Noronha e outros e a consequente indemnização de 17:500$, em apolices, ao credor João José dos Santos, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 119$100 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*, relator. *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 25.421, série B, (Lins — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %, no debito de Takara Kame e s/m., e a consequente indemnização de 10:000$, em apolices, ao credor Gabriel Perez Brú e s/m., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 158$400 de conformidade com o decreto n. 24233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 25.528, série B, (Taquaritinga — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %,

no debito de João de Souza Guimarães e s/m., e a consequente indemnização de 500$000, em apolices, ao credor José Nardo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 240$000 de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 25.526, série B, (Cafelandia — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %, no debito de Shurio Sakiama e s/m., e a consequente indemnização de 4:000$, em apolices, ao credor Paulo Pereira dos Santos, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 140$415 de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 25.459, série B, (Pirajú — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %, no debito de José Joaquim Gabriel e s/m., e a consequente indemnização de 3:000$, em apolices, ao credor José Thomaz da Costa, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 117$000 de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 25.452, série B, (Ipaussú — São Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %, no debito de Aristides Sanfelice e s/m., e a consequente indemnização de 15:000, em apolices, ao credor Francisco Furlanetto, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 407$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 25.451, série B, (Ipaussú — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %, no debito de Carlos Barbieri e s/m., e a consequente indemnização de 7:000$, em apolices, ao credor Francisco Furlanetto, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 378$585 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 25.538, série B, (Jaboatão — Pernambuco). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %, no debito de Julio Carneiro de Albuquerque Maranhão e s/m., e a consequente indemnização de 34:000$, em apolices, ao credor Julia Carneiro Vieira da Cunha e outros, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 374$970 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 8.809, série C (Christina-Minas). — Decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de folhas, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito de Arnaldo Ribeiro de Almeida e outra e a consequente indemnização de (22:500$000), em apolices, a credor Ernesto Rodrigues da Silva, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (251$850), de conformidade com o Decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, Presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, Relator.

No processo n. 18.689, série B (Espirito Santo do Pinhal-São Paulo), em que é declarante Antonio Bartholomei. — Decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de folhas 77, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, Presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, Relator.

No processo n. 25.573, série B (Barreiros-Pernambuco), em que é declarante João Dourado. — Decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de folhas 34, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, Presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, Relator.

No processo n. 4.363, série C (D. Pedrito-Rio Grande do Sul), em que é declarante Estado do Rio Grande do Sul. — Decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de folhas 37, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, Presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, Relator.

No processo n. 25.423, série B (Araraquara-São Paulo) em que é declarante Banco Commercial do Estado de São Paulo. — Decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de folhas em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, Presidente. — *Sergio de Oliveira*. *Reginaldo Nunes*, Relator.

No processo n. 25.512, série B (Promissão-São Paulo), em que são declarantes Bartholomei Serra & Cia. — Decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de folhas em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino *José de Souza*, Presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, Relator.

No processo n. 25.571, série B (Ribeirão-Pernambuco), que são declarantes Lopes Araujo & Cia. — Decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de folhas em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, Presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, Relator.

No processo n. 25.543, série B (Maraial-Pernambuco), em que são declarantes Leão & Cia. — Decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de folhas em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, Presidente. — *Sergio de Oliveira* — *Reginaldo Nunes*, Relator.

No processo n. 25.544, série B (Frei Caneca-Pernambuco), em que é declarante Hermenegildo Ferreira. — Decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de folhas em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, Presidente — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, Relator

No processo n. 25.546, série B (Frei Caneca — Pernambuco), em que é declarante José Candido dos Santos Dias. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 8.814, série C (Silvestre Ferraz — Minas), em que são declarantes a Casa Bancaria Ribeiro Junqueira Irmão & Botelho Silvestre Ferraz, Ltda. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 25.576, série B (Nova Cruz — Rio Grande do Norte), em que é declarante Francisco Antonio de Souza Junior. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 25.547, série B (Timbaúba — Pernambuco), em que são declarantes Nunes Machado & Comp. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 25.541, série B (Barreiros — Pernambuco), em que é declarante Affonso de Albuquerque. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude do qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 25.537, série B (Taquaritinga — Pernambuco), em que são declarantes Andrade Maia & Comp. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 25.536, série B (Vertentes — Pernambuco), em que são declarantes Andrade Maia & Comp. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 25.577, série B (Timbaúba — Pernambuco, em que é declarante José Campos Sobrinho. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 25.444, série B (Amparo — São Paulo), em que são declarantes J. Ribeiro & Comp. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 25.427, série B (Rio das Pedras São Paulo), em que é declarante Jeronymo Ernesto Barrchelo. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 25.484, série B (Lins — São Paulo), em que são declarantes Gabriel Peres Brú. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*.

No Processo numero 20.386-B — Presidente Prudente — São Paulo: "resolveu adoptar a conclusão do Relatorio de folhas 79 em virtude das quaes, *ex-vi* do decreto 24.233 de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Albino Alves da Cruz Sobrinho, a dar quitação plena a Luiz Ferraz de Mesquita e sua mulher do seu debito verificado (Réis 147:495$800) recebendo em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam setenta e tres contos e quinhentos mil réis (73:500$0000). — *Bernardino José de Souza*, Presidente-Relator. — *Sergio de Oliveira, Reginaldo Nunes*".

No Processo 24.103-B — Monte Aprazivel — São Paulo: "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de folhas 41, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto 24.233 de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Almeida Prado & Cia. a dar quitação plena a Francisco Pio de Almeida Prado do seu debito verificado (Réis 186.044$800) recebendo apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam noventa e tres contos de réis (93:00$000). — *Bernarddino José de Souza*, Presidente-Relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*".

No Processo numero 25.429-B — Guaporé — Rio Grande do Sul: "resolveu adoptar a conclusão do Relatorio de folhas 34 em virtude da qual, *ex-vi* do decreto 24.233 de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco Nacional do Commercio a dar quitação plena a Angelo Sganzerla do seu debito verificado (Réis 6:789$300), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito ou sejam tres contos de réis (3:000$000). — *Bernardino José de Souza*, Presidente-Relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Sergio de Oliveira*".

No Processo numero 25.007-B — Cruz Alta — Rio Grande do Sul: "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de folhas 45 em virtude da qual, *ex-vi do* decreto 24.233 de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco da Provincia do Rio Grande do Sul a dar quitação plena a Anibal Lopes da Silva do seu debito verificado (Réis 5:000$000) recebendo em apolices 50 % do mesmo debito ou sejam dois contos e quinhentos mil réis (2:500$000). — *Bernardino José de Souza*, Presidente — Relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Sergio de Oliveira*.

No Processo numero 25.010-B — Cruz Alta — Rio Grande do Sul: "resolveu adoptar a conclusão do Relatorio de folhas 39 em virtude da qual, *ex-vi* do decreto 24.233 de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco Nacional do Commercio a dar quitação plena a Anibal Lopes da Silva, do seu debito verificado (Réis 14:400$000) recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam sete contos de réis (7:000$). — *Bernardino José de Souza*, Presidente-Relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Sergio de Oliveira*.

No Processo 25.011-B — Cruz Alta — Rio Grande do Sul: "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de folhas 39 em virtude da qual *ex-vi* do decreto 24.233 de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco Regional do Rio Grande do Sul a dar quitação plena a Anibal Lopes da Silva do seu debito verificado (Réis 1:710$100) recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam quinhentos mil réis (500$000). — *Bernardino José de Souza*, Presidente-Relator. — *Reginaldo Nunes*. *Sergio de Oliveira*".

No pedido de reconsideração n. 2.375, processo numero 24.180-B (Dois Corregos, S. Paulo). — Resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*.

No pedido de reconsideração n. 2.199, processo numero 23.637-B (Jahú, São Paulo). — Resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*.

No pedido de reconsideração n. 1.218, processo numero 19.860-B (Taubaté, São Paulo). — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração e, assim sendo, conceder 50 % no debito reajustado: 117:941$600, de Nicolau Emanuel Surnin e sua mulher e a correlata indemnização de 58:500$, em apolices, aos credores A. Baldaccio, Irmão & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de 470$800. — *Bernardino J. Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*.

No pedido de reconsideração n. 2.223, processo numero 2.023-C (João Pessoa, Espirito Santo). — Resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*.

No pedido de reconsideração n. 2.340, processo numero 24.096-B (Pirajuhy, São Paulo). — Resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*.

No pedido de reconsideração n. 2.330, processo n. 24.064-B (Cruz Alta, Rio Grande do Sul). — Resolveu manter a decisão lançada neste processo julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*.

No pedido de reconsideração n. 2.354, processo numero 22.959-B (Pitangueiras, S. Paulo). — Resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*.

No pedido de reconsideração n. 2.377, processo numero 24.073-B (Pelotas, Rio Grande do Sul). — Resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*.

No pedido de reconsideração n. 1.785, processo numero 3.631-C (Presidente Prudente, S. Paulo). — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração e, assim sendo, conceder a reducção de 50 % no debito reajustado: 8:006$075, de Honda Assami e outros e as correlatas indemnizações, em apolices, de 1:000$. 500$, 500$, 500$ e 500$, ao credor The Yokohama Specie Bank Ltd., com referencia aos debitos de Honda Assami, Sussumo Anzai, Iotoko Segekiki, Ito Massuichi, Tuyama Rikematu e suas mulheres, continuando a cargo dos mesmos as fracções irreajustaveis de 50$087, 150$650, 300$800, 50$550, e 450$950. — *Bernardina J. Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*.

No pedido de reconsideração n. 2.232, processo numero 21.147-B (Passo Fundo, R. G. do Sul). — Resolveu manter a decisão lançada neste processo julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*.

No pedido de reconsideração n. 1.750, processo numero 6.164-C (Baurú, S. Paulo). — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração e, assim sendo, conceder e reducção de 50 % no debito reajustado: 34:660$300, do espolio de Frederico Karg e a correlata indemnização de 17:000$, em apolices, ao credor José Florencio de Figueiredo, continuando a cargo do devedor a fracção irreajustavel de 330$150. — *Bernardino J. Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No pedido de reconsideração n. 2.355, processo numero 7.997-C (Rio Branco, Minas). — Resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No pedido de reconsideração n. 2.365, processo numero 24.067-B (Livramento, Rio Grande do Sul). — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração e, assim sendo, conceder a reducção de 50 % no debito reajustavel: 35:226$, de Candido Ribeiro Borba e a correlata indemnização de réis 17:500$, em apolices, ao credor Banco Nacional do Commercio continuando a cargo do devedor a fracção irreajustavel de 113$000. — *Bernardino J. Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No pedido de reconsideração n. 2.113, processo n. 19.017-B (Caconde, S. Paulo). — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração e, assim sendo, conceder a reducção de 50 % no debito reajustavel: 1:607$800, de Gustavo Ribeiro de

Avila e sua mulher, e a correlata indemnização de 500$, em apolices, ao credor Nestor Ribeiro de Avila, devendo esta indemnização ser paga a Alencar Carlos Nogueira, na qualidade de procurador legal, continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de 303$900. — *Bernardino J. Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No pedido de reconsideração n. 2.381, processo numero 8.103-C (Rio Bonito, Estado do Rio). — Resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No pedido de reconsideração n. 2.380, processo numero 6.190-C (Mogy-Mirim, São Paulo). — Resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No pedido de reconsideração n. 2.327, processo numero 24.124-B (Batataes, São Paulo). — Resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinaria a realizar-se no dia 26 de fevereiro ás 14 horas.

(Sessão publica)

Recursos:

N. 3.832 — Santiago & Kiritchenco — Imposto do sello — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Dermeval Dias.

N. 4.193 — José Bezerra Montenegro e Mendes Lima & Comp. — Imposto do sello — Delegacia Fiscal em Pernambuco, *ex-officio* — Relator, Sr. Magalhães Bravo.

N. 4.289 — Fabrino de Oliveira & Comp. Ltda. — Imposto do sello — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. José Lins.

N. 4.299 — Andrade Pinto & Comp. e Banco do Brasil — Imposto do sello — Recebedoria do Districto Federal, *ex-officio* — Relator, Sr. José Lins.

N. 4.309 — Francisco Abranhão — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Maranhão — Relator, Sr. José Lins.

(Sessão secreta)

N. 147-R — Barros Pinto & Comp. — Imposto de renda — (Pedido de reconsideração do accordão n. 2.687 — recurso n. 2.888) — Secção do Imposto de Renda annexa á Alfandega de Santos — Relator, Sr. Dermeval Dias.

N. 184-R — Francisco Leite Pinheiro — Imposto de renda — (Pedido de reconsideração do accordão n. 2.768 — recurso n. 2.887) — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal no Estado do Rio — Relator, Sr. José Lins.

N. 2.619 — Maria Alzira Furst de Souza — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda, *ex-officio* — Relator, Sr. José Lins.

N. 2.732 — Zancaner, Pagano & Comp. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Alfandega de Santos, (voluntario e *ex-officio*) — Relator, Sr. Dermeval Dias.

N. 2.842 — Zancaner Pagano & Comp. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Alfandega de Santos — Relator, Sr. Dermeval Dias.

N. 3.909 — Brazilian Warrant Agency and Finance Co. Ltda. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Alfandega de Santos — Relator, Sr. Dermeval Dias.

N. 4.165 — Venancio Baptista Chaves — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Victor de Mattos.

N. 4.170 — Julio Luiz Moreira — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Victor de Mattos.

N. 4.175 — Custodio Marques Guimarães — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda, *ex-officio* — Relator, Sr. Victor de Mattos.

N. 4.178 — Rodrigo Octavio de Langgard Menezes — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda, *ex-officio* — Relator, Sr. Magalhães Bravo.

N. 4.185 — J. Souza & Santos — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Victor de Mattos.

N. 4.188 — Romualdo Mattos de Azeredo — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, *ex-officio* — Relator, Sr. Magalhães Bravo.

N. 4.190 — Anna Francisca da Silva Marques — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda, *ex-officio* e voluntario — Relator, Sr. Victor de Mattos.

N. 4.198 — Salim Neder — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Magalhães Bravo.

N. 4.208 — Fonseca & Comp. Ltd. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal no Piauhy — Relator, Sr. Magalhães Bravo.

N. 4.314 — Fernando Rodrigues Gil — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Alfandega de Santos — Relator, Sr. José Lins.

Secretaria do 1º Conselho de Contribuintes, em 24 de fevereiro de 1937.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de fevereiro de 1937

Ministerio da Guerra — N. 125 — Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1937.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito — Declaro-vos que approvo as inclusas tabellas de distribuição de quantitativos ás unidades administrativas do Exercito, constantes da mesma tabella, os quaes devem ser pagos pelos Serviços de Fundos Regionaes respectivos, á conta da verba 1ª, "Administração Geral", consignação "Material — Diversas actual orçamento deste ministerio. — General *Eurico G. Dutra*.

Quadro demonstrativo das tabellas de distribuição de quantitativos ás unidades administrativas do Exercito, á conta da Verba 1ª — Consignação Material — Diversas despesas — Sub-consignação n. 34, letra *b* — Illuminação, força motriz e gaz — Serviço de Engenharia — e á conta da mesma verba — Consignação Material — Diversas despesas — Sub-consignação n. 25, letra *d* — Ligeiros reparos nos edificios, concertos e conservação em geral — Serviço de Engenharia, do Orçamento do Ministerio da Guerra para o exercicio de 1937, constante da Lei n. 300, de 13 de novembro de 1936.

Numero de ordem	Regiões Militares	Illuminação, força motriz e gaz	Conservação das installações electricas, inclusive aquisição de apparelhos
1	1ª Região Militar	580:140$000	247:740$000
2	2ª Região Militar	120:780$000	16:500$000
3	3ª Região Militar	308:700$000	31:200$000
4	4ª Região Militar	67:440$000	10:320$000
5	5ª Região Militar	73:680$000	7:200$000
6	6ª Região Militar	15:960$000	2:160$000
7	7ª Região Militar	71:280$000	8:820$000
8	8ª Região Militar	22:440$000	3:240$000
9	9ª Região Militar	61:680$000	7:800$000
	Somma	1.322:100$000	334:980$000
	Dotação orçamentaria	1.400:000$000	
	Saldo	77:900$000	

Tabella n. 1 — 1ª Região Militar

Tabellas de distribuição de quantitativos ás unidades administrativas do Exercito, á conta da Verba 1ª — Consignação Materia — Diversas despesas — Sub-consignação n. 34, letra *b* — Illuminação, força motriz e gaz — Serviço de Engenharia — e á conta da mesma verba — Consignação Material — Diversas despesas — Sub-consignação n. 25, letra *d* — Ligeiros reparos nos edificios, concertos e conservação em geral — Serviço de Engenharia, do Orçamento do Ministerio da Guerra para o exercicio de 1937, constante da Lei n. 300, de 13 de novembro de 1936, observadas as instrucções que a estas mesmas tabellas acompanham.

Numero de ordem	Unidades administrativas	Paradas	Illuminação, força motriz e gaz	Conservação das installações electricas, inclusive acquisição de apparelhos
1	Quartel General do Exercito (Directoria da Engenharia)	Capital Federal	70:800$000	(1) 24:000$000
2	Quartel General da Região (Escolta)	Capital Federal	720$000	120$000
3	Quartel General da 1ª Brigada de Infantaria	V lla Militar	960$000	120$000
4	1º Regimento de Infantaria	Villa Militar	14:400$000	1:800$000
5	2º Regimento de Infantaria	Villa Militar	15:600$000	1:800$000
6	Batalhão de Guardas	Capital Federal	6:000$000	840$000
7	2º Batalhão de Caçadores	Praia Vermelha	6:960$000	960$000
8	1º Regimento de Cavallaria Divisionaria	Capital Federal	22:800$000	3:000$000
9	Regimento Andrade Neves	Villa Militar	13:560$000	1:800$000
10	1º Regimento de Artilharia Montada	V lla Militar	15:360$000	1:800$000
11	2º Regimento de Artilharia Montada	Curato de Santa Cruz	9:960$000	1:440$000
12	1º Grupo de Obuzes	Capital Federal	9:000$000	1:200$000
13	1º Grupo de Artilharia de Dorso	Campinho	9$960$000	1:440$000
14	2º Grupo de Artilharia de Costa (energia adquirida á «Light» e usina propria)	Fortaleza São João	(2) 30:000$000	(2) 3:000$000
15	3º Grupo de Artilharia de Costa (energia adquirida á «Light» e usina propria)	Forte de Copacabana	(3) 18:000$000	(3) 2:400$000
16	4ª Bateria Independente de Artilharia de Costa	Forte Duque de Caxias	6:360$000	840$000
17	1º Batalhão de Transmissões	Villa Militar	14:400$000	2:400$000
18	Companhia-Escola de Engenharia	Villa Militar	3:600$000	480$000
19	1ª Circumscripção de Recrutamento Militar	Capital Federal	240$000	120$000

Numero de ordem	Unidades administrativas	Paradas	Illuminação, força motriz e gaz	Conservação das installações electricas, inclusive acquisição de apparelhos.
20	1ª Formação de Intendencia Regional	Capital Federal	4:800$000	720$000
21	1ª Formaçao Sanitaria Regional	Capital Federal	960$000	120$000
22	Grupo-Escola	Villa Militar	18:000$000	2:400$000
23	Batalhão-Escola	Villa Militar	14:400$000	1:920$000
24	Escola de Estado-Maior	Capital Federal	3:120$000	480$000
25	Escola Technica do Exercito	Capital Federal	(4) 1:800$000	(4) 240$000
26	Escola Militar	Realengo	36:000$000	4:800$000
27	Escola de Armas	Villa Militar	6:000$000	960$000
28	Escola Veterinaria do Exercito	Capital Federal	5:400$000	720$000
29	Escola de Intendencia do Exercito	Capital Federal	9:960$000	1:440$000
30	Collegio Militar	Capital Federal	21:600$000	3:000$000
31	Supremo Tribunal Militar	Capital Federal	1:80[illegible]$000	240$000
32	Directoria de Engenharia (Serviço Electrotechnico)	Capital Federal	—	(4) 156:000$000
33	Directoria do Serviço de Veterinaria do Exercito	Capital Federal	240$000	120$000
34	Directoria de Intendencia da Guerra	Capital Federal	1:140$000	240$000
35	Estabelecimento de Material de Intendencia	Capital Federal	7:680$000	960$000
36	Hospital Central do Exercito	Capital Federal	27:000$000	3:000$000
37	Instituto Militar de Biologia	Capital Federal	6:360$000	840$000
38	Polyclinica Militar	Capital Federal	5:640$000	720$000
39	Posto Medico da Villa Militar	Villa Militar	1:200$000	240$000
40	Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar	Capital Federal	7:200$000	960$000
41	Serviço de Transportes do Exercito	Capital Federal	14:880$000	1:800$000
42	Serviço Geographico Militar	Capital Federal	10:800$000	1:440$000
43	Serviço de Radio do Exercito	Capital Federal	1:320$000	240$000
44	Centro de Instrucção de Transmissões	Capital Federal	3:600$000	480$000
45	Deposito Central de Material Sanitario do Exercito	Capital Federal	1:320$000	240$000
46	Deposito Central de Material de Transmissões	Capital Federal	5:400$000	720$000
47	Deposito Central do Material de Engenharia	Capital Federal	1:800$000	240$000
48	Prefeitura Militar	Villa Militar	10:800$000	1:440$000
49	Campo de Instrucção de Gericinó	Villa Militar	900$000	120$000
50	Centro de Preparação dos Officiaes da Reserva	Capital Federal	600$000	120$000
51	Commando do Grupamento de Léste	Nictheroy	360$000	60$000
52	14º Regimento de Infantaria	Nictheroy	8:280$000	1:200$000
53	1º Batalhão de Caçadores	Petropolis	6:000$000	840$000
54	3º Batalhão de Caçadores	Victoria	2:880$000	360$000
55	1º Grupo de Artilharia de Costa	Fort. Santa Cruz	11:280$000	1:800$000
56	4º Grupo de Artilharia de Costa	Forte da Lage	24:000$000	3:240$000
57	1ª Bateria Independente de Artilharia de Costa	Macahé	900$000	120$000
58	2ª Bateria Independente de Artilharia de Costa	Forte S. Luiz	4:560$000	600$000
59	3ª Bateria Independente de Artilharia de Costa	Forte Imbuhy	4:560$000	600$000
60	Deposito de Remonta de Valença	Valença	1:800$000	240$000
61	Deposito de Convalescentes de Campo Bello	Campo Bello	3:840$000	600$000
62	Sanatorio Militar	Itatiaya	2:280$000	360$000
63	Asylo de Invalidos da Patria	Ilha do Bom Jesus	9:000$000	1:200$000
	Somma		580:140$000	247:740$000

Na presente tabella e nas seguintes não se acham comprehendidas as unidades administrativas dependentes da Directoria do Material Bellico e da Directoria de Aviação, porquanto os quantitativos destinados a essas directorias, para supprimento de illuminação, força motriz e gaz e de conservação das installações electricas, inclusive acquisição de apparelhos de illuminação, estão previstos, respectivamente, na Verba 1ª — Consignação Material — Diversas Despesas — Sub-consignação numero 34. lettras *a*) e *c*) e na mesma Verba — Consignação Material — Diversas Despesas — Sub-consignação numero 25, lettras *c*) e *e*), do orçamento do Ministerio da Guerra para o exercicio de 1937.

(1) — A' Directoria de Engenharia incumbe a acquisição de todo o material de installação electrica necessario ás repartições que funccionam no Quartel General do Exercito.

(2) — Para attender, tambem, ao Centro de Instrucção de Artilharia de Costa e á Escola de Educação Physica do Exercito.

(3) — Para attender, tambem, ao Commando do Grupamento de Oeste.

(4) — Para attender, tambem, ao Gabinete Metallographico.

(5) — Destinado á normalização das installações electricas da Região.

Tabella n. 2 - 2ª Região Militar

Numero de ordem	Unidades administrativas	Paradas	Illuminação, força motriz e gaz	Conservação das installações electricas, inclusive acquisição de apparelhos
1	Quartel General da Região	S. Paulo	4:560$000	600$000
2	Quartel General da 3ª Brigada de Infantaria	S. Paulo	600$000	120$000
3	Quartel General da 4ª Brigada de Infantaria	Caçapava	360$000	60$000
4	Qnartel General da 2ª Brigada de Artilharia	S. Paulo	600$000	120$000
5	4º Regimento de Infantaria	Quitaúna	23:400$000	3:000$000
6	5º Regimento de Infantaria (menos o II e o III Batalhões)	Lorena	4:320$000	600$000
7	II Batalhão do 5º Regimento de Infantaria	Pindamonhangaba	3:840$000	600$000
8	III Batalhão do 5º Regimento de Infantaria	S. Paulo	4:920$000	600$000
9	6º Regimento de Infantaria (menos o III Batalhão)	Caçapava	9:480$000	1:200$000
10	III Batalhão do 6º Regimento de Infantaria	Pindamonhangaba	1:800$000	240$000
11	4º Batalhão de Caçadores	S. Paulo	3:840$000	600$000
12	5º Batalhão de Caçadores	Itapetininga	1:800$000	240$000
13	6º Batalhão de Caçadores (menos a 2ª Companhia)	Ipamery	4:320$000	600$000
14	2ª Companhia do 6º Batalhão de Caçadores	Goyaz	1:800$000	240$000
15	2º Regimento de Cavallaria Divisionaria (menos o IV Esquadrão)	Pirassunga	5:880$000	840$000
16	IV Esquadrão do 2º Regimento de Cavallaria Divisionaria	S. Paulo	3:840$000	600$000
17	4º Regimento de Artilharia Montada	Itú	9:000$000	1:200$000
18	2º Grupo de Obuzes	Quitaúna	4:920$000	720$000
19	2º Grupo de Artilharia de Dorso	Jundiahy	2:160$000	360$000
20	5º Grupo de Artilharia de Costa e Forte de Itaipús (usina propria)	Santos	10:680$000	1:440$000
21	2ª Formação de Intendencia Regional	S. Paulo	900$000	120$000
22	2ª Formação Sanitaria Regional	S. Paulo	960$000	120$000
23	Hospital Militar de S. Paulo	S. Paulo	6:720$000	960$000
24	Serviço de Subsistencias Militares	S Paulo	4:200$000	600$000
25	Centro de Preparação de Officiaes da Reserva	S. Paulo	1:320$000	240$000
26	Estabelecimento de Material de Intendencia	S. Paulo	4:560$000	480$000
	Somma		120:780$000	16:500$000

Nota O 4º Regimento de Infantaria, attenderá, tambem, á Enfermaria de Quitaúna.

Tabella n. 3 — 3ª Região Militar

Numero de ordem	Unidades administrativas	Paradas	Illuminação, força motriz e gaz	Conservação das installações electricas, inclusive acquisição de apparelhos
1	Quartel General da Região e Escolta	Porto Alegre	6:360$000	840$000
2	Quartel General da 1ª Divisão de Cavallaria	Santiago do Boqueirão	960$000	360$000
3	Quartel General da 2ª Divisão de Cavallaria	Alegrete	1:800$000	360$000
4	Quartel General da 3ª Divisão de Cavallaria	Bagé	600$000	240$000
5	Quartel General da 5ª Brigada de Infantaria e Escolta	Santa Maria	240$000	120$000
6	Quartel General da 6ª Brigada de Infantaria e Escolta	Rio Grande	360$000	120$000
7	Quartel General da 3ª Brigada de Artilharia e Escolta	Cruz Alta	360$000	120$000
8	7º Regimento de Infantaria	Santa Maria	7:560$000	600$000
9	8º Regimento de Infantaria (menos o III Batalhão)	Passo Fundo	5:760$000	600$000
10	9º Regimento de Infantaria (menos o I Batalhão)	Pelotas	10:560$000	960$000
11	III Batalhão do 8º Regimento de Infantaria	Cruz Alta	4:560$000	600$000
12	I Batalhão do 9º Regimento de Infantaria	Rio Grande	6:000$000	600$000
13	7º Batalhão de Caçadores	Porto Alegre	3:000$000	360$000
14	8º Batalhão de Caçadores	S. Leopoldo	3:000$000	360$000
15	9º Batalhão de Caçadores	Caxias	4:080$000	480$000
16	3º Regimento de Cavallaria Divisionaria (menos o IV Esquadrão)	Jaguarão	4:680$000	480$000
17	IV Esquadrão do 3º Regimento de Cavallaria Divisionaria	Porto Alegre	2:880$000	360$000
18	1º Regimento de Cavallaria Independente	Santiago do Boqueirão	4:200$000	480$000
19	2º Regimento de Cavallaria Independente	S. Borja	10:800$000	960$000

Numero de ordem	Unidades administrativas	Paradas	Illuminação, força motriz e gaz	Conservação das installações electricas, inclusive acquisição de material
20	3º Regimento de Cavallaria Independente....	S. Luiz.....	3:240$000	360$000
21	4º Regimento de Cavallaria Independente ...	Santo Angelo.....	24:000$000	1:200$000
22	5º Regimento de Cavallaria Independente....	Quarahy.....	10:440$000	720$000
23	6º Regimento de Cavallaria Independente....	Alegrete.....	10:440$000	720$000
24	7º Regimento de Cavallaria Independente	Livramento.....	(1) 13:680$000	(1) 960$000
25	8º Regimento de Cavallaria Independente....	Uruguayana.....	5:160$000	600$000
26	9º Regimento de Cavallaria Independente....	S. Gabriel.....	10:680$000	960$000
27	12º Regimento de Cavallaria Independente....	Bagé	12:340$000	840$000
28	13º Regimento de Cavallaria Independente	Lavras.....	7:200$000	720$000
29	14º Regimento de Cavallaria Independente....	D. Pedrito.....	6:000$000	600$000
30	5º Regimento de Artilharia Montada	Santa Maria.....	6:000$000	600$000
31	6º Regimento de Artilharia Montada.....	Cruz Alta.....	4:920$000	480$000
32	3º Grupo de Obuzes	Cachoeira.....	8:400$000	600$000
33	3º Grupo de Artilharia de Dorso	Porto Alegre.....	3:600$000	480$000
34	1º Grupo de Artilharia a Cavallo.	Itaquy	9:600$000	840$000
35	2º Grupo de Artilharia a Cavallo.....	Uruguayna.....	2:280$000	360$000
36	3º Grupo de Artilharia a Cavallo.....	Bagé	1:200$000	240$000
37	4º Grupo de Artilharia a Cavallo.....	Santo Angelo.....	3:000$000	360$000
38	5º Grupo de Artilharia a Cavallo.	Sant'Anna do Livramento..	2:760$000	240$000
39	Bateria Independente do 6º Grupo de Artilharia a Cavallo	S. Gabriel	6:840$000	720$000
40	1º Batalhão Ferroviario.	Santiago do Boqueirão.....	4:560$000	600$000
41	2º Batalhão de Pontoneiros.....	Cachoeira.....	3:840$000	480$000
42	3º Batalhão de Sapadores.	Vaccaria.....	1:800$000	240$000
43	1º Batalhão Montado de Transmissões.....	Rosario.....	5:640$000	600$000
44	3ª Companhia Independente de Transmissões.	Cachoeira.....	2:400$000	240$000
45	2ª Companhia de Guardas	Porto Alegre.....	2:280$000	240$000
46	3ª Formação de Independencia Regional.....	Porto Alegre	1:680$000	240$000
47	Collegio Militar.	Porto Alegre.....	18:000$000	1:200$000
48	1ª Divisão de Levantamento.....	Uruguayana.....	3:360$000	360$000
49	Serviço de Fundos Regional	Porto Alegre.....	960$000	120$000
50	Estabelecimento de Material de Intendencia....	Porto Alegre.....	7:440$000	1:200$000
51	Hospital Militar do Rio Grande do Sul.....	Porto Alegre.....	5:640$000	600$000
52	Hospital Militar de Alegrete.....	Alegrete	1:440$000	240:000
53	Hospital Militar de Bagé.....	Bagé.....	720$000	120$000
54	Hospital Militar de Cachoeira.....	Cachoeira.....	600$000	120$000
55	Hospital Militar de Cruz Alta.....	Cruz Alta.....	720$000	120$000
56	Hospital Militar de S. Gabriel	S. Gabriel	900$000	240$000
57	Hospital Militar de Santo Angelo	Santo Angelo.....	480$000	120$000
58	Hospital Militar de Santa Maria	Santa Maria.....	720$000	120$000
59	Hospital Militar de Uruguayana.....	Uruguayana.....	720$000	120$000
60	Coudelaria Nacional de Rincão.....	S. Borja.....	4:560$000	600:000
61	Coudelaria Nacional de Saycan.....	Côrte.....	6:360$000	840$000
62	Deposito de Remonta.....	S. Simão.....	2:760$000	480$000
63	Centro de Preparação de Officiaes da Reserva.	Porto Alegre.....	1:200$000	240$000
64	5ª Brigada de Cavallaria.....	S. Gabriel	480$000	120$000
	Somma.....	.....	308:700$000	31:200$000

(1) Para attender, tambem, á Enfermaria Regimental.

Tabella n. 4 — Quarta Região Militar

N. de ordem	Unidades administrativas	Paradas	Illuminação, força motriz e gaz	Conservação das installações electricas, inclusive acquisição de apparelhos
1	Quartel General da Região e Escolta	Juiz de Fóra	(1) 2:400$000	(1) 360$000
2	Quartel General da 8ª Brigada de infantaria	Bello Horizonte	240$000	120$000
3	10º Regimento de Infantaria	Bello Horizonte	6:360$000	84$000
4	11º Regimento de Infantaria	S. João d'El-Rey	(2) 8:160$000	(2) 1:200$000
5	2º Regimento de Infantaria	Juiz de Fóra	8:400$000	1.200$000
6	10º Batalhão de Caçadores	Ouro Preto	3:120$000	480$000
7	Companhia isolada do 11º Batalhão de Caçadores	S. João d'El-Rey	480$000	120$000
8	4º Regimento de Cavallaria Divisionaria (menos o IV Esquadrão)	Tres Corações	8:400$000	1.200$000
9	IV Esquadrão do 4º Regimento de Cavallaria Divisionaria	Juiz de Fóra	2:160$000	240$000
10	2º Esquadrão de Trem	Santos Dumont	2:760$000	360$000
11	8º Regimento de Artilharia Montada	Pouso Alegre	6:600$000	840$000
12	4º Grupo de Artilharia de Dorso	Juiz de Fóra	3:840$000	600$000
13	1º Batalhão de Pontoneiros (supprido pela Usina de Bicas do Meio)	Itajubá	—	720$000
14	Serviço de subsistencias Militares	Juiz de Fóra	(3) 5:820$000	(3) 720$000
15	Hospital Militar de Minas Geraes	Juiz de Fóra	4:560$000	600$000
16	4ª Formação de Intendencia Regional	Juiz de Fóra	480$000	120$000
17	Deposito de Remonta de Monte Bello	Bemfica	2:760$000	360$000
18	Centro de Preparação de Officiaes da Reserva	Bello Horizonte	1:200$000	240$000
	Somma		67:440$000	10:320$000

(1) O Quartel General da Região attenderá, tambem, ao C. I. T. R., á estação de radio P T K, ao predio da 7ª B. I., e á 4ª Auditoria Militar.
(2) Para attender, tambem, á Enfermaria do 11º Regimento de Infantaria.
(3) Para attender, tambem, ao Armazem de Transito, em Soledade.

Tabella n. 5 — Quinta Região Militar

N. de ordem	Unidades administrativas	Paradas	Illuminação, força motriz e gaz	Conservação das installações electricas, inclusive acquisição de material
1	Quartel General da Região e Escolta	Curityba	(1) 2:760$000	(1) 360$000
2	Quartel General da 9ª Brigada de Infantaria	Curityba	480$000	120$000
3	13º Regimento de Infantaria	Ponta Grossa	(2) 11:280$000	(2) 720$000
4	13º Batalhão de Caçadores	Joinville	4:440$000	480$000
5	14º Batalhão de Caçadores	Florianopolis	2:165$000	360$000
6	15º Batalhão de Caçadores	Curityba	4:440$000	360$000
7	5º Regimento de Cavallaria Divisionaria	Castro	5:160$000	480$000
8	9º Regimento de Artilharia Montada	Curityba	6:960$000	600$000
9	5º Grupo de Artilharia de Dorso	Curityba	(3) 9:000$000	(3) 840$000
10	6ª Bateria Independente de Artilharia de Costa (Forte Mal. Luz)	S. Francisco	4:320$000	360$000
11	7ª Bateria Independente de Artilharia de C sta	Paraná	360$000	120$000
12	2º Batalhão de Sapadores	Lages	2:760$000	360$000
13	Companhia de Fronteiras do Iguassú	Foz do Iguassú	1:680$000	120$000
14	5ª Formação de Intendencia Regional	Curityba	1:200$000	240$000
15	9ª Circumscripção de Recrutamento Militar	Curityba	840$000	240$000
16	10ª Circumscripção de Recrutamento Militar	Florianópolis	240$000	120$000
17	Serviço de Subsistencias Militares	Curityba	6:840$000	140$000
18	Serviço de Transmissões Regional	Curityba	480$000	120$000
19	Commando da Guarnição de Santa Catharina	Florianopolis	600$000	120$000
20	Hospital Militar do Paraná	Curityba	6:360$000	600$000
21	Hospital Militar de Santa Catharina	Florianopolis	840$000	120$000
22	Centro de Preparação de Officiaes da Reserva	Curityba	480$000	120$000
	Somma		73:680$000	7:200$000

(1) O Quartel General da Região attenderá, tambem, ao Serviço de Embarque e Desembarque de Paranaguá.
(2) O 13º Regimento de Infantaria attenderá, tambem, ao destacamdnto de União da Victoria.
(3) O 5º Grupo de Artilharia de Dorso attenderá, tambem, ao IV Esquadrão do 5 Regimento de Cavallaria Divisionaria, ao 1º Batalhão de Sapadores, á Commissão E. R. P. S. C. e á 1ª Companhia Independente de Transmissões.

Tabella n. 6 — 6ª Região Militar

Numero de ordem	Unidades administrativas	Paradas	Illuminação, força motriz e gaz	Conservação das installações electricas, inclusive acquisição de material
1	Quartel General da Região	S. Salvador	5:640$000	720$000
2	19º Batalhão de Caçadores	S. Salvador	2:760$000	360$000
3	Hospital Militar da Bahia	S. Salvador	1:440$000	240$000
4	28º Batalhão de Caçadores	Aracajú	4:800$000	600$000
5	Centro de Preparação de Officiaes da Reserva	S. Salvador	1:320$000	240$000
	Somma		15:960$000	2:160$000

Nota — O Quartel General da Região, attenderá, tambem ao Serviço de Transmissões Regional.

Tabella n. 7 — 7ª Região Militar

Numero de ordem	Unidades administrativas	Paradas	Illuminação, força motriz e gaz	Conservação das installações electricas, inclusive acquisição de apparelhos
1	Quartel General da Região e Escolta	Recife	5:040$000	600$000
2	Villa Marechal Floriano	Soccorro	28:800$000 (1)	3:000$000 (1)
3	Estabelecimento de Material de Intendencia	Recife	1:440$000	240$000
4	Hospital Militar de Pernambuco	Recife	2:760$000	360$000
5	Auditoria de Guerra	Recife	240$000 (2)	60$000
6	20º Batalhão de Caçadores	Maceió	3:600$000	480$000
7	22º Batalhão de Caçadores	João Pessôa	9:000$000	1:200$000
8	31º Batalhão de Caçadores	Natal	3:000$000	480$000
9	23º Batalhão de Caçadores	Fortaleza	5:400$000	720$000
10	Collegio Militar	Fortaleza	9:000$000	1:200$000
11	Deposito de Remonta	Barreiros	1:800$000	240$000
12	Paiol de Polvora	Imbiribeira	240$000	60$000
13	Paiol de Polvora	Laôa Sêcca	240$000	60$000
14	Centro de Preparação de Officiaes da Reserva	Recife	720$000	120$000
	Somma		71:280$000	8:820$000

(1) — A Villa Marechal Floriano attenderá, tambem, ao 30º Batalhão de Caçadores.

(2) — O 22º Batalhão de Caçadores attenderá, tambem, á 2ª Bateria Independente de Artilharia de Dorso.

Tabella n. 8 — 8ª Região Militar

Numero de ordem	Unidades administrativas	Paradas	Illuminação, força motriz e gaz	Conservação das installações electricas, inclusive acquisição de apparelhos
1	Quartel General da Região e Escolta	Belém	4:920$000	600$000
2	24º Batalhão de Caçadores	S. Luiz	4:920$000	600$000
3	25º Batalhão de Caçadores	Theresina	3:000$000	360$000
4	26º Batalhão de Caçadores	Belém	1:680$000	240$000
5	37º Batalhão de Caçadores	Manáos	3:120$000	480$000
6	8ª Bateria Independente de Artilharia de Costa	O'bidos	600$000	120$000
7	Hospital Militar do Pará	Belém	600$000	120$000
8	Contingente Especial	Oyapock	600$000	120$000
9	Contingente Especial	Rio Branco	600$000	120$000
10	Contingente Especial	Içá	600$000	120$000
11	Contingente Especial	Tabatinga	600$000	120$000
12	Contingente Especial	Japurá	600$000	120$000
13	Contingente Especial	Cucuhy	600$000	120$000
	Somma		22:440$000	3:240$000

Nota — O Quartel General da Região attenderá, tambem, ao Forte de Gurupá.

Numero de ordem	Unidades administrativas	Paradas	Illuminação, força motriz e gaz	Conservação das installações electricas, inclusive acquisição de apparelhos
1	Quartel General da Região e escolta.....	Campo Grande.....	4:140$000	600$000
2	16º Batalhão de Caçadores (menos a 3ª Companhia).....	Cuyabá.....	3:600$000	480$000
3	3ª Companhia do 16º Batalhão de Caçadores....	Tres Lagoas.....	900$000	120$000
4	17º Batalhão de Caçadores.....	Corumbá.....	5:520$000	720$000
5	18º Batalhão de Caçadores.....	Campo Grande.....	4:680$000	600$000
6	10º Regimento de Cavallaria Independente (usina propria).....	Bella Vista.....	8:760$000	900$000
7	11º Regimento de Cavallaria Independente.....	Ponta Porã.....	5:400$000	720$000
8	Regimento de Artilharia Mixta.....	Campo Grande.....	5:760$000	720$000
9	6º Grupo de Atilharia de Costa (usina propria).	Coimbra.....	5:400$000	720$000
10	4º Batalhão de Sapadores (usina propria).....	Aquidauana.....	10:200$000	1:200$000
11	2ª Companhia Independente de Transmissões..	Campo Grande.....	360$000	60$000
12	4º Esqnadrão Mixto de Trem.....	Campo Grande.....	2:040$000	240$000
13	9ª Formação de Intendencia Regional.....	Campo Grande.....	600$000	120$000
14	Serviço de Subsistencias Militares.....	Campo Grande.....	720$000	120$000
15	Hospital Militar de Matto Grosso.....	Campo Grande.....	2:160$000	240$000
16	Deposito de Rementa.....	Campo Grande.....	960$000	120$000
17	Contingente.....	Caceres.....	480$000	120$000
	Somma	.....	61:680$000	7:800$000

Instrucções para o emprego das tabellas de distribuição de quantitativos ás unidades administrativas do Exercito, á conta da verba 1ª, consignação "Material — Diversas Despesas", sub-consignação n. 34, lettra *b*, "Serviço de Engenharia", e á conta da mesma verba, consignação "Material — Diversas Despesas", sub-consignação n. 25, lettra *d*, "Serviço de Engenharia", do orçamento do Ministerio da Guerra, para o exercicio de 1937.

Art. 1.º A distribuição dos quantitativos das tabellas acima é feita pela Directoria do Serviço de Fundos do Exercito, através dos respectivos Serviços de Fundos Regionaes.

Art. 2.º Não serão contemplados com os quantitativos especificados nas presentes tabellas as unidades administrativas pertencentes aos diversos "Serviços" para os quaes, no orçamento para o Ministerio da Guerra para o exercicio de 1937, houver verbas previstas em sub-consignações que attendam especialmente ás despesas de illuminação, força motriz e gaz e ás de conservação das installações electricas, inclusive acquisição de apparelhos.

Art. 3.º As unidades administrativas não poderão exceder os quantitativos consignados nas presentes tabellas e deverão limital-os, em cada mez, aos seus respectivos duodecimos.

Art. 4.º Os chefes das unidades administrativas deverão providenciar no sentido de prohibir, tanto quanto possivel, a ligação, nas rêdes de illuminação, de quaesquer apparelhos electricos de aquecimento ou de resfriamento, bem como de radios com alto-falantes.

Art. 5.º As unidades administrativas de cada região militar enviarão, de 1º a 10 de novembro, aos chefes dos Serviços de Engenharia das mesmas regiões os dados relativos ao consumo mensal medio (em kilowatts-horas) de luz e de força, bem como os respectivos preços do kilowatt-horã. Igualmente, no que se refere ao gaz, em consumo e preço de m3.

Paragrapho unico. O consumo mensal medio de luz, de força e de gaz, sobre o qual serão calcados, quanto possivel, os quantitativos necessarios ao exercicio seguinte, deve ser calculado em relação aos dez primeiros mezes do exercicio vigente.

Art. 6.º Os chefes dos serviços de engenharia das regiões militares, de posse dos elementos constantes do artigo anterior, enviarão, em seguida, á Directoria de Engenharia os respectivos mappas geraes, organizados na conformidade daquelles dados e abrangendo todas as unidades administrativas, com a indicação de suas paradas.

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro:

Epiphanio Alves Tenorio, soldado; José Alves da Silva, musico; Antonio Martins do Nascimento, 2º cabo, pedindo pagamento das quantias de 114$800, 360$000 e 197$400, respectivamente. — Reconheço as dividas.

Herculano Lourenço da Silva, continuo da D. E.; Manoel Gomes da Silva, servente do L. C. P. M.; Reginaldo Pereira da Silva, continuo do D. P. E.; Antonio Lourenço do Nascimento, continuo aposentado do D. E.; Manoel Benevenuto do Nascimento, servente da D. S. E.; Manoel Miguel de Oliveira, servente da D. S. E; Saturnino Ferreira Lustosa, servente da D. S. E.; Nabucodonosor de Carvalho, continuo da D. S. E.; Heleodoro Gonçalves de Souza, continuo da D. F. E.: Virginio Gomes Soares, continuo da D. S. E.; Joaquim Barbosa Pinto, chefe da portaria da D. S. E.; Antonio Fereira Lopes, servente do E. M. E.; Luiz de França Mendonça, continuo da D. M. B.; Vespasiano de Moraes Caldas, servente da D. S. M. R.; João Baptista da Rosa, continuo da E. A. M.; João Raymundo Fenizola, continuo do S. T. M.; Orozimbo Xavier da Costa, continuo do S. T. M.; Pedro José da Cruz, continuo do S. T. M.; Cesar Ribeiro, chefe da portaria do S. T. M.; Agenor Ubaldo Negueira, continuo da E. V. E.; Leovigildo de Oliveira, servente da D. S. E.: José Mendes de Souza, continuo do S. T. M.; Luiz José da Silva, continuo da D. E.; Heitor Boyd, continuo do L. C. P. M.; Raul Ribeiro de Souza, continuo do D. P. E.; José Joaquim de Sant'Anna, continuo do D. P. E.; Carlos Gonçalves, continuo do D. P. E.; Severino Ferreira de Paula, chefe da portaria do L. C. P. M.; João Alfredo Ferreira França, continuo do D. P. E.; Arthur José dos Santos, servente da D. S. E.; Francisco Lopes Freire, servente do E. M. E.; Salvador Munhoz, continuo da D. A.; Florencio Domingos de Sant'Anna, continuo do E. M. E. Raymundo Lopes Pontes, servente do E. M. E.: João Eugenio dos Santos, continuo do E. M. E.; Avelino da Rocha Baptista, chefe da portaria da D. A. M.; Izidro Evangelista de Vasconcelos, continuo do E. M. E.; Julio Dominogs de Sant'Ana, servente aposentado do E. M. E. e Joaquim Alberto, continuo da D. Aviação, pedindo pagamento de differença de vencimentos, por exercicios findos. — Indeferido.

Luiz de Barros, escrevente de 3ª classe, pedindo inscrever-se em concurso para escrivão de auditoria. — Concedo, sem prejuizo do serviço.

Alberto da Silva Pereira, major, pedindo gosar ferias em Araxá. — Aguarde opportunidade.

Geraldo Magela de Oliveira, 2º tenente pharmaceutico, pedindo contagem de tempo. — Seja-lhe contado, para effeito

de reforma, o tempo em que serviu como praça de pret nas fileiras do Exercito e pelo dobro o tempo de serviço em campanha, tambem como praça de pret, em face do aviso numero 476, de 14 de julho de 1933.

Zoroastro de Mello, 1° tenente pharmaceutico da reserva, pedindo contagem de tempo. — Archive-se, em face do decreto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1931.

Requerimentos despachados pelo Sr. director

Antenor Gomes Flores, reservista, pedindo 2ª via de certificado de reservista. — Revalide o sello de sua petição.

Neldo Cocaro, ex-3° sargento, solicitando tornar sem effeito o acto que determinou a sua exclusão do 3° R. C. D. — Indeferido.

Directoria de Saude da Guerra

Relação dos actos desta directoria durante a primeira quinzena do mez de fevereiro de 1937:

Requerimentos despachados

Dia 1 de fevereiro de 1937

Arthur Pereira Maciel, enfermeiro de 2ª classe do Hospital Central do Exercito, pedindo licença-premio. — Concedo tres mezes de licença para tratamento de saude, de accordo com o laudo de inspecção, em face da solução de consulta do Sr. director do Material Bellico, publicada a fls. 22.093, do *Diario Official*, de 8 de outubro de 1935 e nos termos do decreto numero 42, de 15 de abril de 1935.

Dia 2

Theodorio Manoel da Silva, pedindo certidão. — Certifique-se.

Dia 5

Cacilda Florentino Cordeiro, enfermeira do Hospital Central do Exercito, pedindo tres mezes de licença para tratamento de saude. — Concedo tres mezes de licença para tratamento de saude, de accordo com o laudo de inspecção e em face da ultima parte do inciso 10, do art. 170, da Constituição da Republica.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Expediente de 24 de fevereiro de 1937

Avisos:

N. 293 — Ao Departamento dos Correios e Telegrapnos — Autorizando o abono de vantagens pecuniarias variaveis, aos funccionarios desse Departamento (356-37).

N. 294 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando o pagamento de 1:390$000, em quanto importa a folha de gratificações do gabinete, do pessoal do quadro do D. N. Portos e Navegação, no mez de janeiro ultimo, a que têm direito diversos funccionarios constantes da referida folha (2.245-37).

N. 295 — Ao mesmo — Idem, pela Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas e Acre, mediante credito á disposição da mesma, de 663$400 ao telegraphista de quinta classe da D. R. daquelle Estado, Aguinaldo Montenegro, correspondente aos seus vencimentos e diarias do mez de março de 1934 (11.948, de 1936).

N. 296 — Ao mesmo — Idem, pela Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, mediante credito á disposição da mesma, de 408$800 ao servente da agencia de Belémzinho, da D. R. daquelle Estado, Durval de Souza Lima, correspondente ás mensalidades a que fez jus no periodo de 1-8-32 a 3-10-32 (1.550-37).

Officios:

N. 776 — A' Commissão de Efficiencia deste Ministerio — Solicitando a audiencia dessa Commissão no processo relativo á admissão de pessoal contractado para a E. F. Bahia e Minas (1.543-37).

N. 777 — A' mesma — Idem, no processo relativo á admissão de pessoal contractado para a Rêde de Viação Cearense (1.149-37).

N. 778 — A' mesma — Idem, no processo relativo á admissão de pessoal contractado para a Commissão de Estradas de Rodagem Federaes (708-37).

N. 779 — A' mesma — Idem, no processo relativo á admissão de pessoal contractado para o Departamento dos Correios e Telegraphos (22.081-36).

N. 780 — A' Imprensa Nacional — Solicitando o fornecimento diario ao Departamento de Aeronautica Civil, durante o corrente anno e a partir de 21-1-37, de 21 exemplares do "Diario Official" e 1 exemplar do "Diario do Poder Legislativo" (1.909-37).

N. 781 — A' mesma — Solicitando a remessa diaria, á E. F. Noroéste do Brasil, em Bauru', durante o corrente anno e a partir de 1-1-37, de 6 exemplares do "Diario Official" (133-37).

N. 782 — A' mesma — Solicitando a remessa diaria, á Rêde de Viação Cearense, durante o corrente anno e a partir de 1-1-37, de 3 exemplares do "Diario Official" á Directoria da Rêde, em Fortaleza e 1 exemplar á E. F. de Sobral, em Camocim; e ainda 1 exemplar do "Diario do Poder Legislativo" e 1 do "Diario da Justiça", á Directoria da referida Rêde (24.151-36).

N. 783 — A' mesma — Solicitando a remessa diaria á Viação Ferrea Federal Léste Brasileiro, na cidade de Salvador, de 5 exemplares do "Diario Official" (24.551-36).

N. 784 — Ao D. N. Portos e Navegação — Restituindo, rubricados, o projecto e o orçamento definitivo, na importancia total de 105:117$455, relativos á acquisição de 3 fluctuantes para o porto de Santos (2.678-37).

N. 785 — Ao mesmo — Communicando que o senhor ministro autorizou a acquisição de diversas peças sobresalentes necessarias aos automoveis e auto-caminhão "Ford", desse Departamento.

N. 786 — Ao mesmo — Autorizando a prorogação do expediente dos funccionarios desse Departamento: Jorge Teixeira de Gouvêa, official administrativo, classe J... 30 dias; João Thomé Cardoso de Castro, da mesma categoria... 65 dias; Antonio Jorge de Mello, official administrativo da classe H... 90 dias; Paulo Ornellas de Camargo Freitas, da mesma categoria... 65 dias; Stella Christ Torres, dactylographa... 90 dias. (1.471-37).

N. 787 — Ao mesmo — Communicando o seguinte despacho do senhor ministro no requerimento em que a Companhia Commercio e Navegação pede autorização para fretar o seu navio "Camaragibe" á Companhia Carbonifera Rio Grandense, afim de realizar uma viagem redonda Rio-Santos-Cabedello-Porto Alegre-Rio. — Deferido (2.661-37).

N. 788 — A' E. F. Central do Brasil — Informando que este Ministerio solicitou do Sr. Presidente da Republica a abertura do credito supplementar de 600:000$000 pedida por essa Estrada (24.898-36).

N. 789 — A' mesma — Communicando o seguinte despacho do senhor ministro no pedido de pagamento de 39:750$000, feito pela Companhia Bettenfeld S. A. — De accordo com o parecer do senhor consultor juridico, autorizo o processamento da divida em harmonia com o Codigo de Contabilidade (1.282, de 1937).

N. 790 — A' mesma — Communicando que a Commissão Encarregada da Liquidação da Divida Fluctuante resolveu autorizar a restituição parcial da caução de 15:053$000, prestada pela firma Borlido Maia & Comp., para garantir a execução de um contracto que com essa via-ferrea celebrou em 1923, para o fornecimento de materiaes (1.051-37).

N. 791 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Communicando que o Sr. Presidente da Republica autorizou a renovação do contracto firmado entre esse Departamento e o engenheiro mecanico electricista Paulo Ribeiro de Arruda (249-37).

N. 792 — A' Inspectoria de Fiscalização do Exercicio Profissional — Apresentando o official administrativo da classe K desta Secretaria de Estado, Alvaro Slaines de Castro, afim de ser submettido a inspecção de saude, para effeito de aposentadoria.

N. 793 — A' Inspectoria F. Estradas — Em referencia ao officio n. 420-S, de 18-5-36, remette copia do parecer do senhor consultor juridico deste Ministerio, sobre o assumpto. (21.990-36).

N. 794 — A' Viação F. F. Leste Brasileiro — Em referencia ao officio n. 94-A, de 24-8-36, remette copia do parecer do senhor consultor juridico deste Ministerio, sobre o assumpto. (21.990-36).

N. 795 — A' Despesa Publica — Remettendo a frequencia do pessoal desta Secretaria de Estado, durante o corrente mez.

N. 796 — A' Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo — Remettendo copia da informação prestada pelo D. N. Portos e Navegação sobre o aforamento de um terreno de marinha situado á rua Dr. Bueno de Andrade, municipio de Cananéa.

nesse Estado, requerido pelo Sr. Aristides C. de Sá e Benevides, á vista da qual este Ministerio é de parecer que não deve ser concedido o aforamento solicitado (2.104-37).

N. 797 — Ao Sr. A. Junqueira Ayres, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Architectura (5ª Região). — Agradecendo communicação (2.593-37).

Requerimentos despachados

Jurandyr Dias, telegraphista de terceira classe, exercendo o cargo de director regional dos Correios e Telegraphos em Santa Maria da Bocca do Monte, Estado do Rio Grande do Sul, recorrendo do acto do senhor director geral daquella repartição que indeferiu seu requerimento no qual pedia pagamento de ajuda de custo a que se julga com direito. — Indeferido (343-37).

Luiz Teixeira Netto, ajudante de thesoureiro da D. R. dos C. T. de Uberaba, em Minas Geraes, pedindo para prestar por meio de descontos mensaes em folhas de vencimentos, no periodo de sete mezes, a fiança de 1:300$000 a que está sujeito. — Indeferido (1.567-37).

João Barbosa, operario da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, pedindo pagamento de mensalidades em virtude de se achar servindo no Exercito Nacional a partir de 17 de novembro ultimo, por motivo de sorteio militar. — Deferido, de accordo com os pareceres (1.711-37).

José Francisco de Lima, solicitando providencias no sentido de que o diarista da I. F. E., José Rodrigues do Lago, effectue o pagamento de uma nota promissoria. — Indeferido (2.207-37).

Augusto da Cunha e Souza, reclamando contra a sua classificação na tabella do pessoal contractado. — Não ha o que deferir. (2.428-37).

Joaquim Coelho do Amaral, ex-telegraphista de segunda classe do D. C. T., pedindo pagamento, por exercicios findos, da gratificação addicional correspondente ao periodo decorrido entre a data de sua readmissão á extincta Repartição Geral dos Telegraphos, á data que passou a exercer o cargo que actualmente occupa — agente fiscal do imposto de consumo. — Indeferido (10.499-36).

Benicio Muniz Barreto, ajudante de thesoureiro da D. R. dos C. T. da Bahia, voltando a pedir que seja annullada a portaria que o responsabilizou pela violação do registro com valor, n. 264, procedente da agencia de Itaberaba. — Archive-se (decreto n. 20.848, art. 1º) (22.804-36).

Henrique Braga & Comp., requerimento de 22 de outubro de 1931, solicitando pagamento, por exercicios findos, de materiaes fornecidos em 1925 á E. F. Central do Piauhy. — A divida foi julgada prescripta pela Commissão Encarregada da Liquidação da Divida Fluctuante (23.921-36).

Companhia Auxiliar Radio Emissora do Brasil, pedindo permissão para installar mais uma estação radiotelegraphica e incorporal-a á sua rêde, em Aracaju', para provêr á segurança, orientação e administração do trafego aéreo, e submettendo á approvação o local, plantas, orçamento e especificações technicas da mesma estação. — Approvado, nos termos do parecer da C. T. R. (1.619-37).

Companhia Auxiliar Radio Emissora do Brasil, pedindo permissão para transferir, para Cabedello, a estação radiotelegraphica que possue em João Pessôa, para provêr á segurança, orientação e administração do trafego aéreo e submettendo á approvação o local, plantas, orçamento e especificações technicas da mesma estação. — Deferido, de accordo com os pareceres (1.622-37).

Armando Ferreira — Compareça ao Protocollo Geral, á rua Visconde de Itaborahy n. 80, afim de sellar documentos (18.036-36).

Estado do Rio Grande do Sul (arrendatario da Viação Ferrea do mesmo Estado). — Compareça, por seu representante, ao Protocollo Geral (praça 15 de Novembro), das 14 ás 15 horas. (Processos ns. 516, 518, 2.778, 2.779, 2.780, 1.844, 2.613, de 1937).

Estado do Rio Grande do Sul (cessionario do Porto de Pelotas). — Idem (processo n. 1.846-37).

Companhia Docas de Santos. — Idem (2.781-37).

Radio Nacional. — Idem (19-37).

Peixoto & Comp. (contractantes dos serviços do Baixo São Francisco). — Idem (2.677-37).

Sociedade Radio Mineira Limitada. — Idem (1.840-37).

Commissão de Efficiencia do Ministerio da Viação

Resumo da 24ª reunião, realizada a 10, ás 17 horas: Compareceram os Srs. Licinio de Almeida, presidente; Frederico Burlamaqui, T. Furtado Reis e Leonidas Menezes. Foi lida e approvada a acta da ultima reunião. No expediente, foi feita a seguinte distribuição de papeis: Ao Sr. coronel Mendonça Lima, officio n. 98-S, de 3 do corrente, da Inspectoria das Estradas, sobre a applicação da lei do reajustamento ao quadro do pessoal da Estrada de Ferro Goyaz; officio n. 551, de 4 do corrente, da Directoria de Contabilidade do Ministerio, encaminhando o processo n. 24.749-36, sobre a inclusão nas tabellas da lei do Reajustamento, do ex-guarda-livros da E. F. Goyaz, Bento Borges de Carvalho; requerimentos de Corinto Barbosa, escripturario da classe E, e Paulo Ribeiro, praticante de agente de 1ª classe, ambos da Central do Brasil, reclamando a não inclusão de seus nomes na recente proposta de promoções da mesma estrada; ao Sr. T. Furtado Reis, officio n. 361, de 2 do corrente, de Portos e Navegação, encaminhando requerimento em que Antonio Selva pede ser provido no cargo de praticante de engenharia; ao Sr. Frederico Burlamaqui, officio n. 291, de 5 do corrente do D. Aeronautica Civil, sobre preenchimento de um cargo vago de calculista da classe F.; e ao Sr. Leonidas Menezes, officio n. 562, de 10 do corrente, da Directoria de Contabilidade do Ministerio, encaminhando o processo n. 1.324-37, sobre admissão de contractados.

Passou-se á ordem do dia. O Sr. Leonidas Menezes relatou o requerimento em que Heitor Zeferino de Lemos contesta as promoções de collegas seus da Central do Brasil, opinando pela audiencia da estrada, o que foi approvado. Relatou mais os seguintes processos: n. 22.303-36, sobre transferencias e nomeações de agentes e ajudantes, na D. R. de São Paulo, opinando pela restituição da proposta ao Departamento dos Correios e Telegraphos, para que este proceda tendo em vista os novos quadros da lei n. 284, de 1936; requerimento do official administrativo da classe J, da D. R. de São Paulo, José Theophilo de Queiroz, em que este annuncia uma proxima vaga na classe K, com a aposentadoria de um funccionario a quem já vem substituindo, pedindo a attenção da Commissão para a sua fé de officio.

O relator opinou para que se remettesse, por cópia, o requerimento ao DCT, afim de ser esclarecido.

A proposito deste papel, deliberou a Commissão, tendo em vista recente circular do Conselho Federal, que os requerimentos e outros papeis dos interessados só seriam examinados pela Commissão si viessem devidamente encaminhados e informados pelas repartições a que elles pertencerem; caso contrario, seriam equiparados. Ainda o Sr. Leonidas Menezes relatou o processo n 29-37, sobre permuta de sues cargos dos continuos Candido Lopes da Silva, do Ministerio da Viação, e Eugenio do Nascimento, da Imprensa Nacional, opinando favoravelmente á pretenção dos ditos funccionarios, desde que os directores a que elles estão subordinados não se opponham, fundamentadamente, á mesma.

A Commissão approvou os pareceres do relator. Em seguida, o Sr. Frederico Burlamaqui relatou os seguintes papeis: Requerimento de Avelino Mendes Guimarães Filho escrevente de 2ª classe da Central do Brasil, que reclama não ter o seu nome sido incluido na recente proposta de promoções, por merecimento. Diz o relator que não póde instruir o pedido visto estes não foram presentes á Commissão, por occasião daquella proposta, os assentamento dos funccionarios habilitados á promoção.

Refere-se ao facto de já terem sido publicadas as listas das diversas classes do funccionalismo da referida estrada, por ordem do Sr. Presidente da Republica, tomada por base a proposta do seu director e para o fim de não retardar o pagamento do mez de janeiro findo. E' de parecer, porém, que se deva reiterar o pedido feito por esta Commissão á estrada, para que remetta as fés de officio dos funccionarios promovidos e reclamantes, porque ainda póde ser tempo de se corrigir qualquer equivoco, ou mesmo injustiça involuntaria que porventura tenha sido commettida. Assim, o julgamento do presente caso deve ser convertido em diligencia. O parecer foi appprovado; requerimento em que ex-agentes do quadro especial (ex-telegraphistas), da Central do Brasil pedem, em nome dessa classe, como reparação a diversas preterições que dizem ter soffrido, pelos motivos que allegam, sejam beneficiados na fusão, operada pela lei n. 284, de 1936, dos quadros de agentes, na proporção que deveriam ter sido por occasião do decreto n. 23.631, isto é, com 11 vagas de 1ª e 34 de segunda classe.

Para tanto, ficarão os componentes do quadro especial, ora extincto, com a prioridade de merecimento sobre os do quadro geral, na parte referente aos dois terços, resultantes da fusão. Propoz o relator, e foi approvado, que a reclamação fosse instruida, primeiramente, pela repartição; officio n. 29-Z, de 13 de janeiro findo, da Inspectoria das Estradas, solicitando o restabelecimento da classificação dos desenhistas que alli trabalham em duas categorias, ao envez de como foi feito pela lei do Reajustamento. Mostra o relator que, pelo regulamento que orientava os serviços da Inspectoria, os desenhistas estavam classificados em 1ª e 2ª classes: os primeiros com os vencimentos mensaes de 1:350$000.

A lei n. 284, classificando todos os cinco desenhistas da Inspectoria na classe I do quadro I, veiu trazer para os então desenhistas de 1ª classe uma situação injusta em relação aos seus collegas de repartição. Emquanto estes são reajustados com augmento de vencimentos, elles, além de lhes serem equiparados, são diminuidos de 50$ mensaes, pelo menos durante algum tempo até que seja cumprido o disposto no art. 3º, § 3º das Disposições Transitorias da mesma lei. A Inspectoria informa que, attendida a reclamação, haverá um augmento de despesas annual de 3:600$, o que só será exacto, diz o relator, si se descontar da differença de vencimentos a que terão direito os novos desenhistas da classe J a importancia que os antigos desenhistas de 1ª classe receberem em folha supplementar.

Sem isso, o augmento será de 4:800$000 annuaes. Julga o relator razoavel o pedido, para que sejam classificados os dois antigos desenhistas de 1ª classe na classe J e os tres de 2ª classe na letra I. O parecer foi approvado. O Sr. Furtado Reis relatou o processo em que Antonio de Carvalho Dias, auxiliar de escripta de 5ª classe do Departamento de Portos e Navegação, com exercicio na Fiscalização da Parahyba, pede, por equidade, o seu aproveitamento em uma das vagas existentes de escripturario da classe E ou F. Tratando-se de aproveitamento de um contractado, mesmo habilitado em concurso, o caso é de nomeação e escapa á apreciação da Commissão, de sorte que o pedido deve ser archivado. Foi approvado.

Relata, por fim, o Sr. T. Furtado Reis, o processo referente á nomeação do diarista Henrique Sant'Anna Junior, classificado em concurso, para o cargo de auxiliar de 2ª classe da D. R. de Uberaba, e propõe a devolução do mesmo á Secretaria de Estado, visto como o assumpto não é da sua alçada.

E' approvado este parecer e encerrada a sessão ás 19 horas. — *Alvaro Pereira*, secretario da Commissão de Efficiencia.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA COMMISSÃO DE EFFICIENCIA

Dia 13

Officio n. 22, ao Sr. ministro, devolvendo o processo numero 23.440-36, sobre nomeação do diarista da D. R. de Uberaba, Henrique Sant'Anna Junior, para o cargo de auxiliar de 2ª classe da mesma Directoria Regional; officio n. 23, ao senhor ministro, transmittindo o officio n. 29-Z, da Inspectoria das Estradas, cobre a solicitação que fez para serem melhor classificados os seus desenhistas, na tabella da lei n. 284, de 1936; officio n. 24, de 13, ao Sr. director da Central do Brasil, encaminhando, para ser informada, reclamação de ex-agentes do quadro especial, e solicitando a remessa das fés de officio dos funccionarios recem-promovidos; officio n. 25, ao director da Central do Brasil, enviando, para ser informada, a reclamação de Avelino Mendes Guimarães Filho, escrevente de 2ª classe da estrada.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dolabella Portella & Comp. Ltda. (processo numero 71.585/36). — Deferido.

Antonio Guilherme de Mello Filho (processo numero 1.571/37). — Deferido.

Companhia Sul Mineira de Armazens Geraes (processo n. 20.932/37). — Indeferido, tendo em vista os pareceres da IRT e da chefia do Trafego.

Sociedade de Financiamento Technico "R. I. O. S. Ltda. (processo n. 4.555/37). — Certifique-se.

João Fernandes Filho (processo n. 11.960/37). — Não ha vaga.

Maria do Carmo Celidonio (processo n. 7.960-37). — Aguarde opportunidade.

Erny Emilio Staub (processo n. 7.615/37). — A Estrada não tem necessidade do material em apreço.

Sociedade Mineira de Assistencia á Infancia de Bello Horizonte (processo n. 7.795/37). — Defiro, á vista do parecer.

Antonio Custodio da Rocha (processo n. 8.950/37). — Não ha vaga.

Associação Evangelica Beneficente (processo n. 8.650, de 1937). — Defiro, á vista das informações.

Santa Casa de Misericordia de Pindamonhangaba (processo n. 8.125/37). — Defiro, á vista do parecer.

Asylo de Mendicidade de Pindamonhangaba (processo n. 8.120/37). — Defiro, á vista do parecer.

José Arantes (processo n. 25.400/36). — Compareça á IV 3.

Amelia Rodrigues Caparica (processo n. 9.145/37). — Compareça ao Serviço Central de Communicações.

Christiani & Nielsen (processo n. 57.890/36). — Em face das informações, nada ha que deferir.

Marianna Fernandes Pereira (processo n. 9.170/37). — Deferido, á vista das informações.

Antonio Rodrigues de Andrade (processo n. 20.790/36). — Não ha vaga.

Arnaldo de Oliveira (processo n. 10.965/37). — Não existe vaga.

Heinrich Lange (processo n. 9.135/37). — Deferido.

Liga de Protecção aos Cégos no Brasil (processo numero 12.330/37). — Dirija-se á C. C. C., a quem incumbe realizar as compras do material para a Estrada.

Anselmo Pinto Cego (processo n. 3.035/37). — Compareça ao Serviço Central de Communicações.

Fortunato Campos de Medeiros (processo n. 12.350, de 1937). — Idem.

Associação Alliança dos Cégos (processo n. 8.415/37). — Defero, á vista das informações.

Orphanato Santo Antonio de Curvello (processo numero 4.430/37). — Defiro, á vista do parecer.

Escola Nossa Senhora Auxiliadora (processo n. 8.400, de 1937). — Idem.

Ministerio da Agricultura

APOSTILLA

Por apostilla de 6 de fevereiro de 1937, passou a exercer no Quadro Unico do Ministerio da Agricultura, *ex-vi* da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o cargo de:

AGRONOMO PHYTO-SANITARISTA

Classe J

Effectivamente:

José Alves de Albuquerque, — Por apostillas de 16 de fevereiro de 1937;

AGRONOMO D. N. P. V.

Classe I

Effectivamente:

Raul Gomes Pinheiro Machado.

Classe I

Interinamente:

Leopoldo Lima.

AGRONOMO DO FOMENTO AGRICOLA

Classe L

Effectivamente:

Arsene Puttemanns.

PHYTO-SANITARISTA

Classe J

Effectivamente:

Moacyr de Albuquerque Leão.

PHOTOGRPHO

Classe I

Effectivamente:

José Domingues dos Santos.

SERVENTE

Classe C

Effectivamente:

José Fernandes.

AGRONOMO D. N. P. V.

Classe J

Effectivamente:

Ramiro Saturnino Rodrigues de Britto.

— Por apostilla de 6 de fevereiro de 1937, passaram a exercer, no Quadro Unico do Ministerio da Agricultura, *ex-vi* da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o cargo de:

AGRONOMO DO FOMENTO AGRICOLA

Classe L

Effectivamente:

Francisco Leite Alves Costa.

AGRONOMO DO FOMENTO AGRICOLA

Classe K

Effectivamente:

Antonio Lomardo.

ESCRIPTURARIO

Classe G

Effectivamente:

Carlos Nogueira Pinto.

SERVENTE

Classe C

Effectivamente:

Amaro de Lima Prado.
Agusto Cesar Garibaldi.

Classe C

Interinamente:

Francisco Luiz dos Santos.
Everardo Fereira Soares.

— Apostillas de 12 de fevereiro:

AGRONOMO DO FOMENTO AGRICOLA

Classe K

Effectivamente:

Oscar Campos do Amaral Goes.

SERVENTE

Classe C

Effectivamente:

Oscar Bernardo da Silva.

— Apostilla de 13 de fevereiro:

ALMOXARIFE

Classe E

Interinamente:

Joaquim Serqueira.

— Apostilla de 16 de fevereiro:

AGRONOMO DO FOMENTO AGRICOLA

Classe K

Interinamente:

Carlos de Azevedo.

AGRONOMO DO FOMENTO AGRICOLA

Classe J

Interinamente:

Henrique Barradas.

DACTYLOGRAPHO

Classe F

Interinamente:

Arlindo Dourado e Silva.

DIRECTOR (SERV. IRRIG. REFL. E COL.)

Classe N

Em commissão:

José de Liveira Marques.

DIRECTORIA DO ENSINO AGRICOLA

Archimedes de Lima Camara.

MEDICO SANITARISTA

Classe J

Interinamente:

Bento de Souza Lima.

AGRONOMO D. N. P. V.

Classe H

Interinamente:

Clodomir Azevedo Lopes.

FISCAL DE PLANTAS TEXTEIS

Classe E

Interinamente:

Waldomiro de Cerqueira Paes.

— Apostillas de 26 de fevereiro:

FISCAL DE PLANTAS TEXTEIS

Classe G

Interinamente:

Jesuino Véras.

CLASSIFICADOR DE ALGODÃO

Classe I

Effectivamente:

José Serrano de Andrade.
Osman Silveira.

Portaria n. 150, de 23 de fevereiro de 1937

O ministro de Estado devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da Republica, em despacho exarado na exposição de motivos n. , de 1 de fevereiro de 1937, e na fórma do art. 20 do regulamento approvado pelo decreto n. 871, de 1 de junho de 1936, resolve contractar Edmundo Thomaz de Aquino, pelo prazo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937, para exercer as funcções de servente de 4ª classe da Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do D.N.P.V., mediante a remuneração mensal de 350$000 (trezentos e cincoenta mil réis), correndo a despesa correspondente por conta da verba 1ª, consignação "Pessoal Variavel", sub-consignação n. 12, titulo I, do orçamento em vigor.

Este contracto poderá ser rescindido antes de terminado o prazo nelle estipulado se assim convier aos interesses da administração publica e sem que fique ao contractado qualquer direito a indemnização ou reclamação.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1937. — *Odilon Braga.*

Portaria n. 151, de 23 de fevereiro de 1937

O ministro de Estado devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da Republica, em despacho exarado na exposição de motivos n. , de 1 de fevereiro de 1937, e na fórma do art. 20 do regulamento approvado pelo decreto n. 871, de 1 de junho de 1936, resolve contractar Luiz Coutinho Filho, pelo prazo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937, para exercer as funcções de auxiliar de escripta de 1ª classe, mediante a remuneração mensal de setecentos mil réis (700$000), correndo a despesa correspondente por conta da verba 1ª, consignação "Pessoal Variavel", sub-consignação n. 12, titulo I, do orçamento em vigor.

Este contracto poderá ser rescindido antes de terminado o prazo nelle estipulado se assim convier aos interesses da administração publica e sem que fique ao contractado qualquer direito a indemnização ou reclamação.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1937. — *Odilon Braga.*

Portaria n. 152, de 13 de fevereiro de 1937

O ministro de Estado devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da Republica, em despacho exarado na exposição de motivos n. , de 1 de fevereiro de 1937, e na fórma do art. 20 do regulamento approvado pelo decreto n. 871, de 1 de junho de 1936, resolve contractar Achilles Cezimbra, pelo prazo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937, para exercer as funcções de auxiliar de escripta de 1ª classe da Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do D. N. P. V., mediante a remuneração mensal de 700$000 (setecentos mil réis), correndo a despesa correspondente por conta da verba 1ª, consignação "Pessoal Variavel", sub-consignação n. 12, titulo I, do orçamento em vigor.

Este contracto poderá ser rescindido antes de terminado o prazo nelle estipulado se assim convier aos interesses da administração publica e sem que fique ao contractado qualquer direito a indemnização ou reclamação.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1937. — *Odilon Braga.*

Portaria n. 153, de 23 de fevereiro de 1937

O ministro de Estado devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da Republica, em despacho exarado na exposição de motivos n. , de 1 de fevereiro de 1937, e na fórma do art. 20 do regulamento approvado pelo decreto n. 871, de 1 de junho de 1936, resolve contractar Octavio Loreto Paschoal Filho, pelo prazo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937, para exercer as funcções de servente de 3ª classe da Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do D. N. P. V., mediante a remuneração mensal de 400$000 (quatrocentos mil réis), correndo a despesa correspondente por conta da verba 1ª, consignação "Pessoal variavel", sub-consignação numero 12, titulo I, do orçamento em vigor.

Este contracto poderá ser rescindido antes de terminado o prazo nelle estipulado se assim convier aos interesses da administração publica e sem que fique ao contractado qualquer direito a indemnização ou reclamação.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1937. — *Odilon Braga.*

Portaria n. 154, de 23 de fevereiro de 1937

O ministro de Estado devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da Republica, em despacho exarado na exposição de motivos n. , de 1 de fevereiro de 1937, e na fórma do art. 20 do regulamento approvado pelo decreto n. 871, de 1 de junho de 1936, resolve contractar Pedro Paulo Manieri, pelo prazo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937, para exercer as funcções de servente de 3ª classe da Secção de Expediente Contabilidade da Directoria Geral do D.N.P.V., mediante a remuneração mensal de 400$000 (quatrocentos mil réis), correndo a despesa correspondente por conta da verba 1ª, consignação "Pessoal variavel", sub-consignação n. 1, titulo I, do orçamento em vigor.

Este contracto poderá ser rescindido antes de terminado o prazo nelle estipulado se assim convier aos interesses da administração publica e sem que fique ao contractado qualquer direito a indemnização ou reclamação.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1937. — *Odilon Braga.*

Portaria n. 155, de 23 de fevereiro de 1937

O ministro de Estado devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da Republica, em despacho exarado na exposição de motivos n. , de 1 de fevereiro de 1937, e na fórma do art. 20 do regulamento approvado pelo decreto n. 871, de 1 de junho de 1936, resolve contractar Jurandyr Pedroso e Silva, pelo prazo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937, para exercer as funcções de auxiliar de escripta de 1ª classe da Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do D.N.P.V., mediante a remuneração mensal de 700$000 (setecentos mil réis), correndo a despesa correspondente por conta da verba 1ª, consignação "Pessoal variavel", sub-consignação n. 12, titulo I, do orçamento em vigor.

Este contracto poderá ser rescindido antes de terminado o prazo nelle estipulado se assim convier aos interesses da administração publica e sem que fique ao contractado qualquer direito a indemnização ou reclamação.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1937. — *Odilon Braga.*

Departamento Nacional da Producção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de fevereiro de 1937

Officios:

Ao Sr. director do Departamento Nacional da Producção Animal:

N. 790-V — Communico-vos, que o Sr. Francisco Netto, funccionaria desse departamento, servindo presentemente á disposição déste D. N. P. V., compareceu regularmente ao serviço durante todo o mez de fevereiro corrente.

Dia 23

Ao Sr. agronomo cafeicultor (classe L) — Serviço Technico do Café — Secção do Estado de Minas Geraes:

N. 192-V — Em referencia aos vossos officios ns, 164 e 165, de 15 do corrente, passo a vos dizer que, todas as vezes que scientificardes á esta Directoria Geral das diarias a que fizer jús Adhemar Colucci, ajudante technico de 4ª classe do S. I. R. C., posto á disposição dessa secção, identica communicação devereis fazer á Directoria daquelle Serviço, para effeito de ser extrahida a folha da pagamento das diarias respectivas.

— Ao Sr. director da Secretaria da Camara Municipal de Jundiahy:

N. 799-V — De accordo com o vosso pedido constante do officio n. 76-2, de 10 de dezembro do anno passado, tenho o prazer de annexar uma relação de todos os technicos que em diversos pontos do paiz, trabalham em dependencias da Directoria do Ensino Agricola deste departamento.

Outrosim, para melhores esclarecimentos, quantos aos endereços, foram agrupados de accordo com o estabelecimento e logar onde trabalham.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 793-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga por exercicio findos, a inclusa conta, em 3 vias, de Rs. 20:000$000, da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, do Estado de São Paulo, proveniente de alugueis, etc., do 3º andar do predio sito á rua Anchiete, onde funcciona o S. T. C. em São Paulo, relativos aos mezes de agosto e dezembro de 1936, a razão de 4:000$000 mensaes.

N. 795-V — Idem, idem, as inclusas contas, em 3 vias cada uma, devidamente relacionadas, de Rs. 427$400, 32$600, 427$900, 33$700, 410$600, 38$300, 463$600, 43$900, 478$400 e 45$900, no total de Rs. 2:402$300, á The São Paulo Tramway, Light and Power Company, Limited, provenientes de fornecimentos de luz electrica feitos durante os mezes de agosto a dezembro de 1936, em proveito do S. T. C., em São Paulo.

N. 794-V — Idem, idem, as inclusas contas, em 3 vias cada uma, devidamente relacionadas, de 198$900, 1:078$700, 201$000, 300$600, 729$400, 10$200, 113$100, no total de réis, 2:631$900, da Companhia Telephonica Brasileira, provenientes de assignaturas e serviços telephonicos, concedidos nos mezes de julho a dezembro de 1936, em proveito do S. T. C., em São Paulo.

N. 796-V — Remetto-vos, em copia, a inclusa portaria designando o agronomo do D. N. P. V., classe, J, da D. E. A., agronomo Nelson Dantas Maciel, para ir ao Estado do Rio Grande do Norte, afim de traçar as directrizes aos trabalhos que o respectivo governo pretende realizar sobre ensino elementar de agricultura.

N. 802-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser delegada competencia aos funccionarios da D. E. A. deste departamento, para, no exercicio vigente, requisitarem pagamentos e adeantamentos á conta dos recursos orçamentarios daquella directoria, distribuidos ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional, discriminadas na citada relação.

— Ao Sr. Mario Braz P. Gomes — M. D. presidente da Associação Commercial de Itajubá:

N. 803-V — Com referencia ao vosso officio n. 2.832, de 27 de janeiro anterior, em que solicitaes 2.000 kilos de calda sulfo-calcio e 500 kilos de pó bordalhez, abaixo vos transmitto, para os devidos effeitos, a informação do Sr. director do S. D. S. V.

"Sr. director geral:

Possue o SDSV um posto em Itajubá, a cargo do agronomo Isaias A. Deslandes. Para os tratamentos demonstrativos, numa area de 1.000 metros, fornece o Serviço o necessario insecticida ou fungicida, os quaes possue em "stock" na referida localidade.

O pedido da Associação Commercial em Itajubá, em apreço, é bem suggestivo e animador, pois, indica que os fruticultores estão se capacitando da necessidade de pulverisar as suas culturas.

Quanto ao presente pedido de 2.000 kilos de calda sulfo-calcica e 500 kilos de pó bordalez, poderá o S. D. S. V. vendel-os, respectivamente, pelos preços de $500 e 3$600 o kilo, sendo que o transporte, acredito, possa ser cancedido palo D. N. P. V.

Os preços acima são de custo.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1937. — *Magarinos Torres*, director.

— Ao Sr. director do Instituto de Technologia do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 804-V — Rogo a gentileza de vossas providencias no sentido, de serem remettidos a este departamento, os trabalhos que, por ventura, existirem nesse Instituto ou estudos procedidos sobre o aproveitamento do côco babassú.

Aproveito o ensejo para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Ao Sr. presidente da Companhia Viação do Rio Grande do Sul — Porto Alegre:

N. 806-V — De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa companhia, as requisições de passagens, transportes de semente, etc., bem assim, serviço telegraphico que, forem feitas, durante o corrente anno, pelos funccionarios do S. F., abaixo mencionados:

Director — Agronomo Francisco Leite Alves Costa, séde Rio de Janeiro,

Assistente — Manoel Mendes da Fonseca, séde Rio de Janeiro.

Sub-assistente — Ramão Gomes de Freitas, séde Pelotas.

Sub-assistente — Joaquim Ignacio, S. Motta, séde Perdizes.

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE FRUCTICULTURA

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de fevereiro de 1937

Sr. agronomo fructicultor, classe H, chefe da Fiscalização Portuaria, nesta Capital:

N. 321 — Communico-vos que designei-vos para chefiardes a Commissão de Technicos desta Directoria, de que farão parte tambem os agronomos José Augusto de Oliveira Gusmão e Francisco Magalhães Lopes, para collaborardes na "Semana Agricola", a realizar-se no dia 21 do mez em curso em Macahé, Estado do Rio, patrocinada pela Prefeitura Municipal daquella cidade.

— Sr. assistente Luiz de Moura Brasil, Posto de Embalagem de Fructas em Nova Iguassú:

N. 322 — Envio-vos a inclusa guia de remessa n. 13, relativa ao fornecimento de material solicitado pelo vosso officio n. 8, de 1 do corrente mez.

A 1ª via da guia em apreço, uma vez assignada, deverá ser devolvida a esta Directoria, ficando nesse Posto a via cor rosa para o seu archivo e necessaria escripturação.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 323 — Reiterando os termos constantes dos meus telegrammas ns. 12 e 42, respectivamente de 9 e 30 de janeiro do corrente anno, solicito a gentileza de vossos bons officios no sentido de ser providenciada, com a possivel brevidade, a expedição da guia de transferencia dos Srs. assistente-chefe, Henrique Carlos Moreira e assistente Lamartine de Magalhães Duarte, em virtude desses funccionarios passarem a receber seus vencimentos na Pagadoria do Thesouro Nacional, nesta Capital.

— Sr. assistente Henrique Lobbe, Fiscalização de Fructas no porto de Santos:

N. 324 — Accusando recebido o vosso officio n. 37, de 5 de fevereiro corrente, incluso vos devolvo para a inutilização regulamentar do sello, o requerimento da Cooperativa dos Bananicultores do Estado de São Paulo.

Outrosim, solicito as vossas providencias no sentido de que a citada Cooperativa junto ao alludido requerimento prova de estar devidamente registrado na D. O. D. P., bem como declare no mesmo a sua directoria.

Dia 17

Sr. assistente Henrique Lobbe, Fiscalização de Fructas no porto de Santos:

N. 325 — Em resposta ao vosso officio n. 38, de 5 do mez em curso, communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o decreto n. 22.737, de 22/5/33, a Companhia Agricola Casqueiro S. A., foi inscripta no Registro Federal de Exportadores de Fructas, sob o n. 126, como exportadora de bananas.

Para ser entregue á interessada, incluso vos remetto, juntamente com o recibo n. 1.000, o certificado de registro da companhia acima mencionada.

Outrosim, levo ao vosso conhecimento, para vosso governo, que a já citada companhia está autorizada a exportar sómente para os mercados platinos.

— Sr. chefe da Fiscalização Bancaria, rua General Camara n. 19, 3º andar, nesta:

N. 326 — Communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o decreto n. 22.737, de 22/5/33, foi inscripta no Registro Federal de Exportadores de Fructas, sob o numero 126, como exportadora de Bananas, a Companhia Agricola Casqueiro S. A., de Santos, no Estado de São Paulo.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 327 — Identico ao officio n. 326.

— Sr. assistente Alberto Goulart Wucherer, Fiscalização de Pomares em Campo Grande:

N. 328 — Em additamento ao officio n. 256, desta Directoria, communico-vos que a firma Goodwin, Cocozza & Comp., Ltda., está autorizada a exportar para Buenos Aires, a titulo experimental, mais 5.000 (cinco mil) caixas de laranjas temporãs, sendo que, cada caixa, deve ser marcada, em um dos lados externos, com a denominação em apreço "Temporãs".

— Sr. assistente Taso de Miranda, Fiscalização de Fructas no porto desta Capital:

N. 329 — Identico ao officio n. 328.

— Sr. chefe da Fiscalização de Fructas no Porto de Santos, Henrique Lobbe:

N. 330 — Com referencia aos documentos comprobatorios e o boletim da renda arrecadada, em sellos federaes, durante o mez de junho do anno proximo passado, objecto do vosso officio n. 387, de 26 de dezembro daquelle anno, levo ao vosso conhecimento que, do cotejo entre os documentos mencionados e os mappas da exportação do referido mez, resultou as differenças constantes da relação annexa, que já foram rectificadas por esta Directoria.

Igualmente, vos envio para serem devidamente corrigidos, os pedidos de inspecção de ns. 538, 539, 565, 653, 656, 773 e 790, que se acham sem a assignatura dos interessados, com alguns sellos emendados e em desaccordo com os demais sellos do pedido, bem como uma via do boletim da renda do mez acima citado, afim de ser confeccionado novo boletim, em virtude, da importancia em sello, pago a mais ser de réis 56$500 e não como consta no citado boletim.

Outrosim, solicito as vossas providencias no sentido de ser informado a esta Directoria, por que foi cobrada a taxa de fiscalização para a fructa embarcada para Fortaleza no Estado do Ceará, quando exportação dessa natureza, está isenta do pagamento daquellas taxas, como tambem por que a quasi totalidade dos pedidos de inspecção, embora feitos em nome de firmas inscriptas no Registro Federal dos Exp. de Fructas, estão assignadas por pessoas, cujas assignaturas não provam estarem autorizadas para isso.

Ainda, recommendo-vos que todos os requerimentos que derem entrada nessa Fiscalização, sejam pedindo inspecção, transferencia de navios, etc., devem ter o vosso competente despacho.

Relação das differenças encontradas entre os mappas da exportação e os documentos comprobatorios da renda arrecadada, em sellos federaes, durante o mez de junho do anno de 1936, pelo porto de Santos, que acompanha o officio n..... de de 1937.

1) mappa n. 26 — pedido 527 — a fruta foi condemnada, mas o certificado foi cobrado e não consta do mappa;

2) mappa n. 26 — pedido 535 — o certificado foi cobrado e não consta do mappa;

5) mappa n. 26 — pedido 543 — falta lançar no mappa um certificado, pois o mesmo foi cobrado;

7) mappa n. 27 — pedido 591 — falta lançar no mappa um certificado, pois o mesmo foi cobrado;

8) mappa n. 28 — pedido 612 — consta um certificado a mais no mappa;

11) mappa n. 51 J pedido 672 — falta lançar no mappa um certificado, pois o mesmo foi cobrado;

12) mappa n. 31 — pedido 673 — falta lançar no mappa um certificado, pois o mesmo foi cobrado;

13) mappa n. 3 — pedido 678 — falta lançar no mappa um certificado, pois o mesmo foi cobrado;

14) mappa n. 31 — pedido 680 — falta lançar no mappa um certificado, pois o mesmo foi cobrado;

17) mappa n. 36 — pedido 802 — falta lançar no mappa um certificado pois o mesmo foi cobrado;

18) mappa n. 36 — pedido 805 — falta lançar no mappa um certificado pois o mesmo foi cobrado;

19) mappa n. 37 — pedido 858 — falta lançar no mappa a importancia de $200, de sello em excesso;

20) mappa n. 41 — pedido 937 — falta lançar no mappa a importancia de 1$, de sello cobrado a mais;

21) mappa n. 43 J pedido 951 — falta lançar no mappa um certificado, pois o mesmo foi cobrado;

22) mappa n. 44 — pedido 997 — consta a importancia de 2$, como sello a mais, quando não existe esta importancia;

23) mappa n. 48 — pedido 1.140 — falta lançar no mapa um certificado, pois o mesmo foi cobrado;

24) mappa n. 48 — na somma da columna renda arrecadada — Inspecção — accusa uma differença de $200.

Balancetes:

25) no balancete n. 7 no pedido 858, falta lançar a importancia de $200.

N. 26) no balancete n. 43 accusa a importancia de 10100, de sello em excesso, quando os mappas e os documentos comprobatorios, accusam a importancia de 3$100 — pedido 984.

Sr. subassistente Ramão Gomes de Freitas — Serviço de Fiscalização em Fructas em Pelotas·

N. 331 — Com o presente vos devolvo o inventario dos bens moveis da Fiscalização de Fructas de Porto Alegre, encaminhado a esta Directoria com o vosso officio n. 4, por se encontrar em desaccordo com as circulares n. 1.316, de 31 de dezembro de 1925 e 9.832, de 25 de outubro de 1927.

De conformidade com as instrucções no telegramma desta Directoria n. 33, expedido em 21 de janeiro proximo findo, que abaixo transcrevo, deve ser declarado no termo ter recebido o material do Sr. sub-assistente Silveira da Motta: Agripomo — Pelotas. N. 33. Resposta vosso — sete treze corrente deveis receber todo material que se acha responsabilidade guarda fiscal declarando termo ter recebido mesmo sub-assistente Silveira da Motta. Saudações — *Alves Costa*, director."

Deveis observar as annotações feitas a vermelho no verso do referido inventario, e depois deste fazer a ultima recapitulação do inventario deixado pelo Sr. sub-assistente Silveira da Motta. Este inventario não é um arrolamento de material ou de inicio, porquanto esta Directoria recebeu do referido sub-assistente uma copia do inventario procedido nessa Fiscalização (Porto Alegre) de inicio, pelo Sr. BZernardo Daim, official da D. E. C. quando ahi esteve em commmissão de inspecção, portanto deve obedecer ao modelo cujas instrucções junto ao presente.

Depois da ultima recapitulação, isto é, de deduzido o material não contemplado no inventario anterior, é escripturado todo maerial detalhadamente, devendo a sua somma ser igual a da recapitaulação ultima.

Dia 18

Sr. assistente chefe da 4ª Secção Technica:

N. 335 — Communico-vos que o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que a agronoma Tobias Pereira da Rosa Filho solicitou o pagamento dos vencimentos por trabalhos effectuados como ajudante interino deste Serviço no periodo de 13 de fevereiro a 3 de outubro do anno passado.

— Sr. assistente encarregado da Fiscalização Portuaria: — Santos:

N. 334 — Communico-vos que pelo officio n. 206, de 4 do fluente, o Sr. ministro da Marinha scientificou ao Sr. ministro da Agricultura, que, attendendo á solicitação feita por este Ministerio, foi expedida ordem para que fosse permittido, a titulo precario, a utilização de uma sala na séde da Capitania dos Portos em Pafanaguá, pelo Serviço de Fructicultura.

— Sr. director da D. E. S.:

N. 335 — Necessitando o S. F. de um cofre onde possa guardar convenientemente os valores em estampilhas federaes que lhes são enviados diariamente, para os fins de pagamento de inscripções de firmas exportadoras de fructas citricas, no Registro Federal de Exportadores de Frucas, a que se refere o art. 2º do regulamento approvado pelo decreto n. 23.835, de 6 de fevereiro de 1934, e não dispondo de verba propria para acquisição daquelle movel, consulto-vos como deverá esta Directoria proceder afim de obtel-o.

— Sr. agronomo fructicultor, classe K, encarregado da Fiscalização de Fructas no porto desta Capital:

N. 337 — Communico-vos, para os devidos fins, ter deferido o requerimento da Cooperativa União da Associação dos Fructicultores de Iguassu', em o qual a referida Cooperativa solicita permissão para embarcar cerca de 1.500 (mil e quinhentas) caixas de laranjas péras temporãs para Buenos Aires.

Outrosim, scientifico-vos, que aquellas caixas deverão conter no lado externo a declaração "Temporãs".

— Sr. agronomo fructicultor, classe K (interino) Luiz de Moura Brasil — Nova Iguassu':

N. 338 — Identico ao officio n. 337.

— Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdencia:

N. 341 — Communico-vos, para os devidos fins, que a auxiliar de escripta, contractada, desta Directoria, Ruth Breves Pimenta Velloso, de accordo com os decretos ns. 871 e 872, de 1 de junho do corrente anno, passou, a partir do 1 de abril do anno em curso, a auxiliar de escripta de 4ª classe, com os vencimentos de 550$ (quinhentos e cincoenta mil réis).

— Sr. Dr. Charles Vincent, inspector-chefe da Inspectoria Regional — Ponta Grossa (Paraná):

N. 342 — Remetto-vos com o presente as requisições de passagens ns. 12, 13 e 14, que se destinam ao servente desta Directoria, Manoel do Nascimento Furtado, cujo regresso foi ordenado pelo Sr. ministro, afim de servir na 4ª secção technica do S. F., nesta Capital.

Dia 19

Sr. sub-assistente Childerico Bevilaqua, Estação Experimental de Viticultura e Enologia em Caldas:

N. 346 — Junto vos remetto uma relação de material com os respectivos preços, destinados á venda aos lavradores inscriptos neste ministerio.

— Sr. encarregado do Serviço de Fiscalização de Fructas em Pelotas:

N. 347 — Identico ao officio n. 346.

— Sr. encarregado do Campo de Propagação de Plantas Fructiferas de Guaramiranga — Ceará:

N. 348 — Identico ao officio n. 346.

— Sr. encarregado do Campo de Propagação de Plantas Fructiferas de Buenos Aires — Estado do Piauhy:

N. 349 — Identico ao officio n. 346.

— Sr .encarregado do Campo de Propagação de Plantas Fructiferas de Ingaura — Maranhão:

N. 350 — Identico ao officio n. 346.

— Sr. encarregado do Campo de Propagação de Plantas Fructiferas de Natal — Rio Grande do Norte:

N. 351 — Identico ao officio n. 346.

— Sr .assistente-chefe da 1ª secção technica — Deodoro:

N. 352 — Identico ao officio n. 346.

— Sr. assistente-chefe da 3ª secção technica — Recife:

N. 353 — Identico ao officio n. 346.

— Sr. agronomo fructicultor da classe J — Ramão Gomes de Freitas: Escola Agricola "Elyzeu Maciel" — Pelotas:

N. 0354 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro deferiu o requerimento em o qual a Sociedade Cooperativa dos Fructicultores de Pelotas Limitada solicitou prorogação, até abril proximo futuro, do prazo para, parcelladamente e em entradas mensaes, fazer o pagamento total da divida contrahida por aquella Cooperativa com este serviço.

— Sr. presidente da Sociedade Cooperativa dos Fructicultores de Pelotas Ltda. — Rua Senador Mendonça n. 128 — Pelotas:

N. 0355 — Levo ao vosso conhecimento que o Sr. ministro deferiu o requerimento em o qual solicitastes prorogação, até abril proximo futuro, do prazo para parcelladamento e em entradas mensaes, fazerdes o pagamento total da divida contrahida por essa Cooperativa com este serviço.

— Sr. assistente Luiz de Moura Brasil — Posto de Emballagem de Fructas de Nova Iguassú:

N. 0356 — Envio-vos a inclusa guia de remessa n. 14, relativa ao fornecimento de material solicitado pelo vosso officio n. 10, de 12 do corrente.

A 1ª via da guia em apreço, uma vez assignada, deverá ser devolvida a esta directoria, ficando neste Posto de Emballagem a via côr rosa para o seu archivo e necessaria escripturação.

Dia 20

Sr. director geral do D. N. P. V.:

N. 0.357 — Os agronomos Alberto Fatuch e Hyder Freire Pereira, habilitados em concurso regular de provas, exerceram, interinamente, até 31 de dezembro de 1936, os cargos de ajudantes do S. F., com exercicio na fiscalização de Fructas no porto de Santos, onde além de confirmarem a competencia verificada em concurso, demonstraram assiduidade e efficiencia em todos os trabalhos que lhe foram distribuidos.

Não tiveram substitutos, o qué não trouxe ainda prejuizo á referida Fiscalização, porque estamos no periodo da entre-safra de fructas citricas, a qual vem augmentando de anno em anno, como é sabido.

O pessoal encarregado desta fiscalização, que já era insufficiente, ficou agora reduzidissimo, com a exoneração dos agronomos acima citados, positivamente, não poderão os restantes dar contas do serviço e a exportação da proxima safra não poderá ser fiscalizada com a efficiencia com que foi a passada.

E como compete ás Commissões de Efficiencia na forma da alinea *a* do art. 17 da lei n. 284, de 23 de outubro de 1936, estudar as causas que diminuem o rendimento dos serviços affectos ao Ministerio, venho pelo presente solicitar-vos vossos bons officios junto á Commissão de Efficiencia do Ministerio da Agricultura no sentido de serem nomeados, embora interinamente, os dois agronomos acima citados, afim de evitar-se a inefficiencia dos alludidos serviços, visto tratar-se de dois agronomos que sempre deram cabal desempenho ás funcções que lhes tem sido attribuidas.

Si as providencias que ora solicito não forem tomadas em tempo, a directoria do S. F. exonera-se de toda e qualquer responsabilidade sobre as falhas que se verificarem na fiscalização de fructas destinadas á exportação e que decorrerem do numero insufficiente de pessoal.

— Sr. agronomo fructicultor, classe K — encarregado da Fiscalização em Campo Grande:

N. 0359 — Communico-vos que, de ordem do Sr. ministro, deveis providenciar urgentemente sobre o levantamento dos pomares existentes nessa zona citricola, aproveitando, caso seja necessario, os dados já existentes nessa Fiscalização.

Fazendo o Sr. ministro questão de que esse trabalho seja ultimado dentro do menor prazo possivel, devereis acompanhal-o de perto, com o maximo interesse, trazendo immediatamente ao conhecimento desta directoria as difficuldades que apparecerem tendentes a impedir o cumprimento da determinação de S. Exc.ia., quer sejam as mesmas de natureza material ou pessoal.

Em separado vos remetto 200 boletins para serem utilizados por essa Fiscalização, para serem preenchidos e enviados mensalmente devendo nos mesmos ser apposta a assignatura do funccionario titular ou contractado que houver feito o levantamento, afim de ficar apurada a competencia e efficiencia do mesmo, para effeito do fichario e julgamento do merito de cada um.

— Sr. agronomo fructicultor, classe K — encarregado da Fiscalização em Nova Iguassú:

N. 0360 — Identico ao officio 359.

— Sr. agronomo fructicultor, classe J — encarregado da Fiscalização em S. Gonçalo:

N. 0361 — Identico ao officio n. 359.

— Sr. Dr. Francisco Lessa Junior, rua 7 de Setembro n. 2 — Pindamonhongaba (Estado de S. Paulo):

N. 0.362 — Com referencia á solicitação contida na vossa carta datada de 12 de janeiro proximo findo, a qual nos foi encaminhada pelo Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal, tenho o prazer de communicar-vos que o fornecimento de mudas de plantas fructiferas se faz mediante requerimento dirigido a esta directoria, e pelo preço constante da tabella inclusa.

— Sr. assistente encarregado da Estação Experimental de Viticultura e Enologia de Rio Negro:

N. 0363 — Com referencia ao vosso telegramma n. 2 e 16, respectivamente do mez de dezembro proximo passado e 30 de janeiro ultimo, e em resposta ao vosso officio n. 7, ainda de 30 de janeiro proximo findo, communico-vos não ser possivel a esta directoria a acquisição de um automovel necessario a essa Estação, para os trabalhos de transporte, dada a exiguidade de recursos para esse fim.

Entretanto, supplico-vos promoverdes a referida acquisição por conta da verba estadual distribuida a essa Estação em virtude do accordo desde que sejam mencionados no expediente respectivo, os motivos da compra em apreço.

taoánua.qqsãb|roi3o°vd°3 etaoin etaoin etaoin etaoin taoinn

DIRECTORIA DE ORGANIZAÇÃO E DEFESA DA PRODUCÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de fevereiro de 1937

Por apostilla de 18 de janeiro de 1937, passou a exercer, no Quadro Unico do Ministerio da Agricultura, *ex-vi*, da lei n. 284, de 23 de outubro de 1936, o cargo de:

ECONOMISTA RURAL

Classe L

Effectivamente:

Arthur Eugenio Magarinos Torres Filho.

— Por apostilla de 18 de fevereiro de 1937, passou a exercer, no Quadro Unico do Ministerio da Agricultura, *ex-vi* da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o cargo de:

DIRECTOR

Classe N

Em commissão:

Arthur Eugenio Magarinos Torres Filho.

Directoria Geral de Expediente e Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de fevereiro de 1937

Requerimentos despachados

Alfredo Leão Barbosa, pedindo reconsideração do despacho proferido no processo DEC-1.538, de 1934, em que solicitava o pagamento de vencimentos que deixou de receber no periodo de 1 de janeiro de 1931 a 16 de outubro de 1933, no total de 9:384$500. — Archive-se. (DEC-19.077, de 1936.)

Club dos Fenianos, solicitando a concessão de um auxilio para realização de um prestito carnavalesco, na importancia de 50:000$000. — Archive-se. (DEC-1.123, de 1937.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 20 de fevereiro de 1937

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento da importancia de 1:615$, proveniente de concessão de passagens, em 1930, ao extincto Serviço de Industria Pastoril. — Prove haver interrompida a prescripção. (DEC-17.346, de 1931.)

Dia 23

Maria de Lourdes da Silva Reis, pagamento de alugueis referentes aos mezes de agosto a dezembro de 1936, onde funcciona a séde do Serviço Technico do Café. — Requeira o pagamento por exercicios findos. (DEC-1.653, de 1937.)

Companhia Mineira de Electricidade, conta na importancia de 7:525$600 referente ao fornecimento de energia electrica concedida ao Serviço Technico do Café, nos mezes de abril a dezembro de 1936. — Requeira o pagamento, por exercicios findos. (N. 1.654, de 1937.)

Sociedade Anonyma Gaz de Nictheroy, contas no total de 469$200, provenientes do fornecimento de gaz feito nos mezes de abril a dezembro de 1936, em proveito do Serviço Technico do Café, em Nictheroy. — Requeira o pagamento por exercicios findos. (DEC-1.721, de 1937.)

Christino Ribeiro & Comp., conta na importancia de 500$, proveniente dos alugueis do predio onde funcciona a séde do Serviço Technico do Café, relativa aos mezes de agosto a dezembro de 1936. — Requeira o pagamento, por exercicios findos. (DEC-1.651, de 1937.)

José Ferreira de Moraes Filho, conta na importancia de 1:875$, referente aos alugueis do predio onde funcciona a séde do Serviço Technico do Café, relativos aos mezes de agosto a dezembro de 1936. — Requeira o pagamento, por exercicios findos. (DEC-1.652, de 1937.)

Estrada de Ferro Sorocabana, conta na importancia de 130$700, proveniente de transportes concedidos, em 1936, em proveito da D. O. I. P. — Requeira o pagamento por exercicios findos, juntando a primeira via do empenho por estimativa n. 95, de 17 de fevereiro de 1936. (DEC-7.025, de 1936.)

Dia 24

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pedindo pagamento da importancia total de 4:914$800 relativa a fornecimento de gaz e luz electrica ao Instituto de Chimica Agricola, em 1933. — O pagamento foi requisitado pelos officios ns. 623 e 627, de 30 de outubro de 1933 ,do Instituto de Chimica Agricola ao Thesouro Nacional. (DEC-952, de 1937.)

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria n. 24-A, de 6 do corrente, foram elogiados os contractados Osorio Dantas, guarda-fiscal de 1ª classe, e Emanoel A. B. de Albuquerque, auxiliar de 1ª classe, pela correção do seu procedimento e pela dedicação ao serviço que revelaram como auxiliares da commissão de classificação do algodão no Estado de São Paulo.

— Por egual acto de n. 252, de 25 do corrente e tendo em vista a necessidade de uniformizar as medidas a serem postas em execução, para cumprimento dos accordos de articulação dos serviços agricolas, foram designados os funccionarios Octavio Brandão Caldas, Eduardo Claudio da Silva, Josué Farias Pimentel e Jesus Soraes Pereira, respectivamente, agronomo do Fomento Agricola — classe K, agronomo fructicultor — classe K, agronomo Plantas Texteis — classe J e official administrativo classe I, para tomar conhecimento dos termos dos referidos accordos; examinar as condições particulares e geraes de cada accordo, em suas relações com os supracitados serviços; suggerir ao D. N. P. V., em consequencia do exame feito, as providencias que se fizerem necessarias, quer na parte technica, quer na administrativa; estudar a situação do pessoal administrativo e technico das dependencias nos Estados, propondo as medidas precisas para definir a justa posição desse pessoal, em face das modificações introduzidas.

Quarta secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de fevereiro de 1937

Avisos:

Ao senhor prefeito do Districto Federal:

N. 701 — Solicita providencias, no sentido de serem emplacados na repartição competente dessa Prefeitura, os seguintes automoveis, pertencentes a este Ministerio e que estão a serviço do meu gabinete: 1 limousine Cadillac n. 51, motor n. 3.113.097; 1 double-phaeton n. 52, motor n. 220.948; 1 limousine Ford V8, n. 12.318, motor n. 181.144.232; e 1 limousine Ford V8, n. 12.899, motor n. 18.603.085.

— Ao Sr. Dr. Antonio Teixeira Vianna, inspector chefe da Inspectoria Regional em Barretos — Estado de São Paulo:

N. 751 — Declara designal-o para receber o immovel denominado Aprendizado Agricola "Borges Sampaio", em Uberaba, no Estado de Minas Geraes, doado pelo governo do referido Estado, para ser installada uma Fazenda Experimental de Criação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de fevereiro de 1937

Officios:

Ao senhor sub-inspector agricola da 1ª Região — Manáus — Amazonas:

N. 718 — Em resposta ao officio n. 647, de 15 de outubro do anno findo, com o qual remettestes um termo de inutilização de material, solicita seja informado, se de accordo com o decreto n. 21.063, de 19 de fevereiro de 1932, foi vendido o ferro velho proveniente do material inaproveitavel constante do referido termo.

— Ao senhor director do Dominio da União:

N. 719 — Tendo em vista o art. 835, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, envia uma via do inventario inicial, procedido em 31 de março de 1936, na Directoria de Organização e Defesa da Producção.

N. 720 — Restitue o processo D.E.C. 20.636-36, referente á consulta contida em aviso n. 130, de 9 de agosto de 1933, desse Ministerio.

— Ao senhor inspector do Serviço de Defesa Sanitaria Animal no Maranhão:

N. 721 — Restitue o inventario de bens moveis, procedido nessa repartição em 31 de dezembro de 1936, afim de ser organizado de accordo com as annotações feitas na segunda via.

— Ao senhor director da Escola Nacional de Agronomia:

N. 722 — Afim de que esta repartição possa attender a solicitação da Directoria do Dominio da União, constante do officio n. 36, de 7 de janeiro ultimo, pede seja informado quando foi locada pelo porteiro, Paulino Pinheiro Machado, a casa XXIV, sita em uma elevação por traz do edificio dessa Escola.

— Ao senhor director do Aprendizado Agricola da Parahyba — Bananeiras — Estado da Parahyba:

N. 723 — Accusa o recebimento do processo da concurrencia de que trata o officio n. 19, de 16 de janeiro proximo findo, e solicita providencias afim de serem remettidas copias das cartas convites expedidas ás firmas commerciaes, não annexadas ao referido processo.

— Ao senhor sub-inspector agricola da 2ª Região — São Luiz — Maranhão:

N. 725 — Em resposta ao officio n. 659, de 6 de novembro do anno findo, com o qual remettestes á D.E.C., o termo de inutilização lavrado nessa repartição em 5 de novembro do mesmo anno, solicita seja informado se de accordo com o decreto n. 21.063, de 19 de fevereiro de 1932, foi vendido o ferro velho proveniente do material relacionado no referido termo.

— Ao senhor inspector agricola da 2ª Região — Maranhão:

N. 726 — Restitue o inventario procedido nessa repartição em 31 de dezembro de 1936, afim de ser reorganizado de accordo com as annotações feitas a carmim na segunda via do mesmo.

N. 727 — Restitue o inventario procedido nessa repartição em 31 de dezembro de 1936, afim de ser reorganizado de accordo com as annotações feitas na segunda via do mesmo.

— Ao senhor director do Campo de Propagação de Plantas Fructiferas de "Buenos Aires" — Piauhy:

N. 728 — Restitue o inventario procedido nesse Campo em 31 de dezembro de 1936, afim de ser reorganizado de accordo com as annotações feitas a carmim na segunda via.

— Ao senhor inspector agricola da 5ª Região — Bello Horizonte — Minas Geraes:

N. 729 — Solicita providencias no sentido de serem feitas corrigendas indicadas, no inventario de bens moveis dessa Inspectoria e suas dependencias, relativo ao anno de 1935.

— Ao senhor director do Dominio da União:

N. 730 — Dando cumprimento ao art. 835, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, encaminha uma via dos inventarios de bens moveis, procedidos na Inspectoria Agricola da 5ª Região e suas dependencias em 31 de dezembro de 1935.

— Ao senhor delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes — Bello Horizonte:

N. 754 — Solicita providencias no sentido de ser promovida, por essa Delegacia, a lavratura da escriptura do immovel denominado Aprendizado Agricola "Borges Sampaio", afim de ser installada a Fazenda Experimental de Criação, do D. N. P. A.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Expediente

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de fevereiro de 1937

Foram assignadas as cartas que, approvando os estatutos apresentados, reconhecem como profissionaes, nos termos da legislação em vigor, os seguintes syndicatos: Syndicato dos Agricultores de Banana, com séde em Santos, Estado de São Paulo (DGE 12.328-935); Syndicato dos Lavradores, com séde no Districto de Timbaúba, municipio de Acarahú, Estado do Ceará (DGE 13.046-935) e Syndicato Patronal dos Tintureiros da Cidade de São Paulo, com séde na capital do Estado de São Paulo (DGE 10.242-935).

Dia 23

Foi assignada a carta que, approvando os estatutos apresentados, reconhece como profissional, nos termos da legislação em vigor, o Syndicato Agro-Pecuario, com séde na cidade de Acarahú, Estado do Ceará (DGE 13.042-935)

Processos despachados:

Dia 16 de fevereiro de 1937

Syndicato dos Proprietarios de Auto-Omnibus do Estado de São Paulo, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 2.975-937). — Deferido.

Syndicato dos Empregados em Barbearias, com séde em Fortaleza, Estado do Ceará, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 13.448-935.) — Expeça-se a guia.

Syndicato do Proprietarios de Açougues, com séde em Joinville, Estado de Santa Catharina, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 2.979-937). — Deferido.

Delegacia do Trabalho Maritimo do Porto de Santos, prestando informações sobre a cassação da matricula do estivador Alvaro Marques (DGE 19.859-936). — A competencia para resolver o assumpto é do ministro da Marinha.

Processos despachados

Dia 19 de fevereiro de 1937

Syndicato Patronal dos Plantadores de Laranja, com séde em Itajubá, Estado de Minas Geraes, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 2.865-937). — Archive-se.

Syndicato Patronal dos Plantadores de Canna, com séde em Itajubá, Estado de Minas Geraes, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 2.866-937). — Archive-se.

Syndicato Patronal dos Productores de Arroz, com séde em Itajubá, Estado de Minas Geraes, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 2.868-937). — Archive-se.

Syndicato dos Empregados no Commercio de Generos, com séde em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 2.867, de 1937). — Archive-se.

Syndicato dos Conductores de Bagagem do Porto de Ilhéos, com séde na cidade do mesmo nome, Estado da Bahia, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE n. 2.869-937). — Archive-se.

Syndicato dos Commerciantes Varegistas e Ferragistas de Bello Horizonte, com séde na cidade do mesmo nome, Estado de Minas Geraes, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 2.870-937). — Archive-se.

Dia 22

Instituto Nacional de Previdencia, submettendo á approvação a resolução do respectivo Conselho Deliberativo, que propõe a dispensa, a pedido, da commissão de auxiliar caixa da Agencia de Pernambuco, o auxiliar de 1ª classe Manoel Zacharias de Alencar e a designação para a mesma commissão do 3º escripturario Luiz Sarmento da Rosa Borges (DGE 2.928, de 1937). — Approvo.

Theodomiro Pereira da Silva e outros, protestando contra o acto do prefeito de Gunhães, Estado de Minas Geraes, pelo qual, segundo allegam, foram dispensados, sem justa causa, dos cargos que exerciam na Prefeitura local (DGE 2.932-937). — Transmitta-se ao Governador de Minas Geraes.

Delegacia do Trabalho Maritimo de Cabedello, communicando o incidente occorrido naquelle porto durante a estadia do vapor *Campos Salles* (DGE 2.027-937). — Archive-se.

Walfrido Previde, pedindo reconsideração do acto que autorizou sua dispensa dos serviços da Companhia de Força e Luz do Paraná, de accôrdo com a lei de segurança (DGE 2.197, de 1936). — De accôrdo. (Este despacho se refere ao seguinte parecer: "Da leitura attenta deste processo se conclue ser possivel que o recorrente Walfrido Previde tenha sido um dos individuos que, no periodo da acção repressiva do movimento subversivo, foram colhidos pela policia, sem um exame demorado do gráo de responsabilidade que lhes devia caber. De facto, parece assistir razão ao funccionario da Inspectoria Regional de Curityba, o qual, em sua informação de fls. 26, sustenta a hypothese de que a companhia empregadora aproveitou-se da occasião, em que as autoridades tiveram de reagir contra os participantes de qualquer especie, no movimento de novembro de 1935, para pedir a demissão de um empregado que lhe cahira em desagrado. Parece, por conseguinte, que o mais acertado seria solicitarem-se informações á Policia de Curityba sôbre o recorrente, enviando-se á autoridade cópia do pedido de fls. 12/13 e bem assim das informações da Inspectoria Regional, de fls. 26".)

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 22 de fevereiro de 1937

Ministerio das Relações Exteriores, solicitando seja permittido o desembarque do immigrante italiano Michele Muro que, sendo portador de carta de chamada e de passaporte visado pelo nosso consulado em Napoles, foi impedido a bordo do vapor "Principessa Maria" por trazer o seu cheque de réis 3:000$ emittido no Brasil e não no paiz do porto do seu embarque, de vez que as instrucções enviadas áquelle consulado, embora o fossem por via área, no sentido de não mais visar cheques de tal natureza, não chegaram em tempo util de impedir o embarque do referido immigrante (DGE 2.328 de 1937). — Autorizo, por equidade, officiando-se ao Ministerio das Relações Exteriores, de accordo com o parecer do Director Geral.

Associação Cinematographica de Productores Brasileiros, pedindo inscripção facultativa no Instituto Nacional de Previdencia, para os seus associados (DGE 3.636-937)7. — Approvo.

Dia 23

Companhia Fiação e Tecidos Norte Alagoas, satisfazendo as exigencias a que se refere o despacho ministerial de 22 de dezembro ultimo, exarado no processo concernente ao seu pedido de autorização para importar tres machinas fiadeiras continuas (DGE 17.458-936). — Deferido, de accordo com o parecer do Assistente Technico. (Refere-se este despacho ao seguinte: "Provado o desequilibrio entre a sua producção de fios e de tecidos, conforme a demonstração de fls. 17, e obedecendo o pedido ao disposto na portaria do Sr. Ministro, de 10 de dezembro de 1936, julgo-o em condições de ser deferido).

Kosmos Capitalização S. A., pedindo autorização para funccionar e approvação de seus estatutos (DGE 2.941-037). — Approvo. Faça-se o expediente.

Processos despachados:

Dia 22 de fevereiro de 1937 (additamento)

Godofredo Vianna Costa, recorrendo da decisão do Conselho Deliberativo do Instituto Nacional de Previdencia que lhe exigiu, em falta da respectiva certidão, seja provada sua idade por justificação processada no Juizo Federal, visto da de casamento, junta ao processo, não constar o dia, mez e

anno do nascimento e divergir das declarações feitas na inscripção (DGE 2.931-937). — Mantenho a decisão do Conselho.

A decisão a que allude este despacho mantem as anteriores do mesmo Conselho no sentido de ser a idade provada por justificação produzida perante o Juizo Federal, visto se tratar de pessoa nascida antes de 1889).

Sociedade Anonyma Frigorifico Anglo, pedindo seja notificado o Centro dos Estivadores de Santos da circumstancia de se encontrar a requerente nas condições previstas pelo art. 36 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, e, em consequencia, desobrigada de contribuir para a Caixa de Accidentes do referido Centro (DGE 1.640-937). — Indeferido, de accôrdo com o parecer actuarial. (Refere-se este despacho ao seguinte: "Vistos e relatados os autos do processo C. A. 40/37, em que "S/A Frigorifico Anglo", considerando-se desobrigada de contribuir para a Caixa de Accidentes do Centro dos Estivadores de Santos, por se achar nas condições do art. 36 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934 requer seja de tal notificado esse Centro, os membros do Conselho Actuarial, reunidos em sessão desta data e considerando que: o deposito realizado pela requerente cobre apenas os seus "empregados", como claramente está especificado, a fls. 6, no annexo n. 1, ao certificado de deposito; os estivadores, associados do Centro dos Estivadores de Santos não são de forma alguma empregados permanentes da requerente, o que aliás é por esta reconhecido na sua petição; além da obrigação de fazer o registro do art. 5º do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, cabe ao Centro dos Estivadores assumir, de accordo com o art. 65, desse decreto, todas as responsabilidades decorrentes dos accidente do trabalho soffridos pelos seus associados; Resolve, nos termos do parecer do relator, opinar junto ao Sr. ministro no sentido de ser indeferido o pedido da requerente." — O parecer a que este allude é o seguinte: "O art. 36 do decreto n. 24.637, de 10/7/934, obriga os empregadores a optarem entre o seguro contra accidentes do trabalho de seus empregados ou um deposito de garantia, cuja importancia é prevista. Objecto de minuciosa regulamentação, o contracto de seguro contra accidentes do trabalho se baseia, rigidamente, no registro instituido pelo art. 5º do citado decreto numero 24.637. Os empregadores sómente podem segurar os empregados que estiverem devidamente registrados (art. 52 e alineas do decreto n. 85, de 14 de março de 1935) e as empresas seguradoras, por outro lado, não podem assumir o risco dos empregadores que não houverem feito o citado registro (art. 15 das Instrucções baixadas em 11 de abril de 1935). Isto quanto ao contracto de seguro. Quanto ao deposito de garantia é logico, intuitivo mesmo, que deve prevalecer a doutrina firmada em relação ao contracto de seguro, não podendo os certificados de deposito se referirem a empregados que não estejam registrados pelos depositantes, da mesma fórma que as apolices de seguro não cobrem os empregados que o segurado não tiver legalmente registrado. Tal criterio decorre, aliás, de um dispositivo claro de lei, por isso que o art. 44, do referido decreto n. 24.637 dispõe: Art. 44. Occorrendo accidente que obrigue a victima a abandonar o trabalho, o empregador o registrará no *livro proprio*, e, dentro de 24 horas, enviará, do succedido, communicação a autoridade policial competente sob a pena prevista no art. 66, alinea "f", observando o "modêlo official" e indicando o segurador, se o houver. Ora, não só o "livro proprio" a que a disposição transcripta se refere é o registro do art. 5º, como, tambem, o "modelo official", para a communicação dos accidentes, exige menção do numero do empregado accidentado no alludido registro (modelo publicado no "Diario Official" de 14 de maio de 1935). — Em face do exposto torna-se evidente que o empregador sómente póde fazer deposito ou contractar seguro para os empregados effectivamente registrados. No caso em apreço, não podendo a requerente registrar os estivadores, associados do Centro de Estivadores de Santos, por isso que os mesmos não são seus empregados permanentes, é claro que o deposito pela mesma realizado, não inclue, nem legalmente póde incluir, os ditos estivadores. Não estando apta a fazer a communicação legal dos accidentes do trabalho soffridos por trabalhadores de estiva, quando a seu serviço, a requerente só tem um meio licito de se exonerar de sua responsabilidade pelos mesmos accidentes e esse meio é o que lhe faculta a "caixa de accidentes", organizada pelo syndicato e já devidamente approvada. A contribuição para a "caixa" não constitue operação de seguro e sim representa uma pequena majoração de salarios destinada a permittir que os trabalhadores por conta propria, quando arregimentados pela syndicalização, se garantam contra o infortunio. Por outro lado, dos proprios documentos apresentados pela requerente se verifica que o risco dos estivadores associados do Centro dos Estivadores de Santos não foi incluido no deposito de garantia pois o trabalho de estiva, em virtude de sua especialização não póde ser incluido na expressão "carga e descarga", unica que, nos alludidos documentos, poderia referir-se a tal risco. Descabida é, tambem, a insinuação, feita pela requerente, de caber á "Caixa de Accidentes" unicamente a obrigação de fazer gratuitamente o registro do art. 5º do decreto numero 24.637, a favor dos empregadores que fizerem deposito ou contracto de seguro. Com effeito, se assim fosse, ficaria a Caixa de Accidentes sem finalidade, porquanto o registro poderia ser feito pelo proprio syndicato, evitando-se dessa fórma a creação da referida Caixa. Sou, pois, de parecer que deve ser indeferida a petição, sendo a requerente notificada a contribuir para as "Caixas de Accidentes" sempre que se utilizar dos serviços dos trabalhadores registrados pelas mesmas caixas, de accordo com o disposto no § 4º do citado artigo 5º").

Dia 23 (additamento)

Ministerio da Guerra, solicitando providencias no sentido de serem dispensados da apresentação do termo do respectivo contracto os technicos allemães Bernhard Segert e Erich Heise, contractados pelo mesmo ministerio para servirem na Fabrica de Estojos e Espoletas de Artilharia e que devem chegar ao porto desta Capital pelo vapor "Monte Olivia". (DGE 2.768-937). — Attenda-se, de accordo com o parecer do director geral. (Este é no sentido de ser autorizado o desembarque, sujeitando-se os estrangeiros á identificação regulamentar.)

Dr. Antonio Carneiro Vieira da Cunha, proprietario de um estabelecimento hospitalar em Recife, Estado de Pernambuco, pedindo, pelos motivos que allega, seja encampado o mesmo estabelecimento pelo governo, ou firmado um contracto com o requerente, ou ainda concedida uma subvenção (DGE 2.487-937). — Dirija-se ao Ministerio da Educação.

Departamento Nacional do Trabalho

Dia 24 de fevereiro de 1937

EXPEDIENTE DO GABINETE DO DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Processos:

N. 7.285-35 — Manoel Rodrigues de Jesus, reclamando salarios atrazados contra Morgado & Pinto. — Reformo o despacho de fls. 9, para impôr a penalidade prevista na letra *b*, do art. 2º, do decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934, a Manoel Rodrigues de Jesus, e não á firma Morgado & Pinto. A' 2ª secção, para os devidos fins.

N. 5.722-36 — Alliança dos Operarios na Industria da Construcção Civil, reclamando férias em favor de Leonardo Gonçalves, contra Freire & Sodré. — A' vista do exposto e sem prejuizo da indemnização devida ao reclamante, imponho á firma Freire & Sodré a multa de cem mil réis (100$000), de accordo com o art. 29, do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do art. 25, do referido decreto. A' 3ª secção, para os devidos fins.

N. 14.295-36 — Mario Baptista, reclamando férias contra a Comp. Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil "Esberard". — A' Procuradoria, para seguimento da execução.

N. 12.462-36 — Euclydes da Silva Gomes, reclamando férias contra José Maria Teixeira & Comp. — A' Procuradoria, para seguimento da execução.

N. 8.653-36 — Luiz Cabral de Góes reclamando férias contra Americo Duarte da Cruz. — A' Procuradoria, para seguimento da execução.

N. 2.080-36 — Pedro Candido do Rego Barros, reclamando férias contra Virgilio Alberto Teixeira Bastos. — Sem prejuizo da indemnização de férias devida ao reclamante, imponho á firma em causa a multa de cem mil réis (100$000), de accordo com o art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do art. 25 do referido decreto. — A' 3ª secção, para os devidos fins.

N. 7.064-36 — Alliança dos Operarios na Industria da Construcção Civil reclamando férias em favor de Theodoro Silva, contra Freire & Sodré. — Sem prejuizo da indemnização devida ao reclamante, imponho á firma em causa a multa de cem mil réis (100$000), de accordo com o art. 29, do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infracção

do art. 25, do referido decreto. A' 3ª secção, para os devidos fins.

N. 14.866-36 — José Bernardo da Silva, reclamando férias contra a Comp. Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil "Esberard". — A' Procuradoria, para seguimento da execução.

N. 12.561-36 — Amaro Gomes de Souza, reclamando férias contra a Comp. Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil "Esberard". — A' Procuradoria, para seguimento da execução.

Processo n. 4.195, de 1936 — Americo José Franco reclamando férias contra Barreiros & Sá. — Sem prejuizo da indemnização de férias devida ao reclamante' imponho á firma em causa a multa de cem mil réis (100$000), de accordo com o artigo 29, do decreto n. 23.768 de 18 de janeiro de 1934, por infracção do artigo 25, do referido decreto. A' 3ª Secção, para os devidos fins".

Processo n. 4.270 de 1936 — João Benedicto de Samento reclamando férias contra a Companhia Fabrica de Vidros e Chrystaes "Esberard". — "Sendo a reclamada reincidente, imponho á mesma a multa de um conto de réis (1:000$000), de accordo com o artigo 29, do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do artigo 25, do mesmo decreto, sem prejuizo da indemnização devida ao reclamante. A' 3ª Secção, para os devidos fins"

Autos de infracção:

Processos:

N. 2.350, de 1937 — Autuante, Israel Rangel; autuados, Irmãos Siciliano, Infracção do artigo 10 paragrapho unico do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934. — Em face das informações da Inspectoria, imponho, nos termos do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934 a Irmãos Siciliano, a multa de cem mil réis (100$000), por infracção do disposto no artigo 10 paragrapho unico do citado decreto.

N. 2.637, de 1937 — Autuante, Israel Rangel; autuado, Carlos V. da Silva & Companhia infracção do artigo 1° do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934. — Em face das informações da Inspectoria, imponho, nos termos do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, a Carlos V. da Silva & Companhia a multa de cem mil réis (100$000), por infracção do artigo 1° do citado decreto.

N. 2.453, de 1937 — Autuante, Israel Rangel; autuado, J. Lima & Companhia, infracção do artigo 10 paragrapho unico do decreto n. 24,696, de 12 de julho de 1934. — Em face das informações da Inspectoria, imponho, nos termos do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, a J. Lima & Companhia, a multa de cem mil réis (100$000), por infracção do disposto no artigo 10 paragrapho unico do citado decreto.

N. 52.178, de 1936 — Autuante, Helio F. de Albuquerque; autuado, Abilio Ferreira da Silva, infracção do artigo 16 letra C, dodecreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934. — Em face do parecer da Procuradoria, imponho, nos termos do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, a Abilio Ferreira da Silva, a multa de cem mil réis (100$000), por infracção do disposto no artigo 16 letra C, do citado decreto.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

N. 22.470-35 — União dos Proprietarios de Marcenarias Syndicalizada, fazendo uma consulta. — A' vista do parecer da Procuradoria, archive-se. A' secção, para os devidos fins.

N. 20.721-36 — Arthur Rosa de Almeida, reclamando férias contra a firma José Scarrone. — A' vista da informação de fls. 11, prosiga-se o processo. A' 3ª secção, para os devidos fins.

Officios:

Ao Sr. presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento:

N. 142 — Remettendo o processo DNT. 17.700-36, relativo á reclamação de férias de Octavio Machado contra a firma Graça Couto & Comp.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 143 — Solicitando providencia no sentido de ser escripturada a credito do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, a importancia de 200$000, depositada naquella repartição pela Companhia Viação Continental, conforme talão 158. de 19 de abril de 1934. (DNT. 532-A-32.)

— Ao Sr. presidente do Syndicato dos Estucadores:

N. 144 — Solicitando providencias no sentido de fazer comparecer a este Departamento, entre 13 e 15 horas, o seu associado João Ferreira de Souza. (53.308-36.)

INSPECTORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Em additamento ao dia 15 de fevereiro de 1937:

The National City Bank of New York communicando prorogação de expediente (D. N. T. 2.625-37). — Archive-se

Banque Italo-Belgue communicando prorogação de expediente. (D. N. T. 2.801-37). — Archive-se.

Dia 16 de fevereiro de 1937

Nascimento Vaz & Cia. communicando prorogação de horas de trabalho. (D. N. T. 2.786-37). — Nada havendo a deferir, archive-se.

Bernardo Moutinho communicando prorogação de horas de trabalho. (D. N. T. 2.595-37). — Nada havendo a deferir, archive-se.

C. Araripe communicando prorogação de horas de trabalho. (D. N. T. ns. 2.270-2.271/37). — Nada havendo a deferir, archive-se.

Banque Italo-Belge communicando prorogação de horas de trabalho. D. N. T. 2.27-37). — Nada havendo a deferir, archive-se.

Syndicatodos Rariotelegraphistas Aeroviarios denunciando a Companhia Auxiliar Radio Emissora do Brasil. (D. N. T. 22.543-36). — Proceda-se como preposto. A' Inspectoria para os devidos fins. (A proposta a que se refere o Sr. Director Geral, é a seguinte:" Proponho seja scientificado o orgão de classe reclamante, do resultado da fiscalisação, archivase o processo a seguir". O resultado da fiscalização é o seguinte: "O Syndicato dos Radiotelegraphistas Aeroviarios, com séde provisoria á rua da Quitanda n. 178, 1° andar, reclamou a este Departamento contra o facto da Companhia Auxiliar Radio Emissora do Brasil (annexa á Air França) não cumprir as disposições contidas no Decreto n. 24.634, de 10 de julho de 1934. Assevera o reclamante que com o horario posto em vigôr pela reclamada, cada operador trabalha mais de 36 horas semanaes. Comparecendo, por ordem superior, na Ilha da Restinga (Jacarépaguá) onde a Air France possue um campo de aviação e a reclamada uma estação de radio, verifiquei:

a) que contrariando o art. 1°, do Decreto citado, a reclamada organizou um horario de trabalho, exigindo, para cada operador, 7 horas continuas de serviço, não lhe pagando, entretanto, extraordinariamente, o tempo excedente na base do ordenado ou salario mensal, accrescido de 50%, como estabelece o § 1°, do art. acima referido;

b) que inobstante cada operador, quando em serviço, trabalhar continuamente durante 7 horas, a reclamada organizou seu horario de fórma que cada operador trabalha 21 horas em uma semana e 28 horas em outra, menos, por conseguinte, das 36 horas semanaes exigidas pelo artigo 1°:

c) que a reclamada, assim procedendo, julga estar amparada pelo art. 3.°, que faculta exigir dos empregados sujeitos a horarios variaveis (operadores, technicos, etc.) 7 horas diarias de trabalho, não as remunerando, porém, como exige o § 1.° por não ultrapassarem no computo geral ás 36 horas semanaes. O Decreto n. 24.634, de 10-7-34, não permitte a reclamada distribuir as 36 horas semanaes de modo differente ao estabelecido no art. 1°, independentemente da remuneração extraordinaria prevista no seu § 1°, mas, tendo em vista a reducção de 15 horas de trabalho em uma semana e 8 horas em outra,, a reclamada julga assim compensar a falta de remuneração. A' autoridade superior submette pois, esse facto, para julgal-o como fôr de justiça, por fallecer á reclamada competencia para alterar dispositivos de leis em pleno vigôr no territorio da Republica. Outra parte da reclamada apresentada pelo Syndicato digna de estudo, é a falta de remuneração dos serviços executados aos domingos pelos empregados da reclamada.

O § 2°, do art. 1°, estabelece que "o trabalho aos domingos será considerado extraordinario e obedecerá, quanto á sua execução e remuneração, as convenções estabelecidas entre empregados e empregadores", etc. O § 2°, do art. 3°, determina que na execução e remuneração do trabalho aos domingos se proceda como determina o art. 1° e seus paragraphos. Claro está, portanto, que a reclamada embora não exija dos seus empregados as 36 horas semanaes, é obrigada a remunerar o trabalho aos domingos. Assim não procede, entretanto. Seus funccionarios jamais receberam gratificações extraordinarias. Compete, pois, as autoridades superiores providenciar sobre o assumpto, promovendo um entendi-

mento com a Directoria da Air France. Merece especial attenção a falta de transporte reclamada pelos empregados. Isso acontece, porém, uma vez por semana. Os operadores substituidos no serviço ás 22 horas de domingo, são obrigados a pernoitarem na Ilha, por falta de conducção. As segundas-feiras encostam a lança, por estar de folga o Sr. Albino Chave, unico motorista da Companhia. Somente terça-feira ás 12,30 horas é que os empregados de folga podem regressar as suas residencias. Tal, porém, não aconteceria, se a reclamada contractasse outro empregado para o serviço de lencha. A reclamada não legalizou seus livros romo determina o paragrapho unico, alinea *b*, sendo autuada. Concluindo a presente informação valho-me do ensejo para scientficar ao Exmo. Sr. Dr. Inspector Chefe, por intermedio de V. Ex. que os empregados da reclamada em serviço na estação de radio do Campo dos Affonsos, trabalhom, segundo ellegam, 49 horas semanaes sem a remuneração extraordinaria prevista em lei. O presente processo excedeu o prazo determinado pelo regulamento deste Departamento, por não ter o Syndicato reclamante dsignado, como convencionou na reclamação de fls. 2, um syndicalizado para acompanhar a fiscalização."

Dia 17 de fevereiro de 1937

Albino Nunes Monteiro, communicando prorogação de horas de trabalho. (D. N. T. 2.805-37). — Nada havendo a deferir, archive-se.

Banque Italo Belge, communicando prorogação de horas de trabalho. (D. N. T. 2.598-37). — Archive-se.

The Nationel City Bank of New York, communicando prorogação de horas do trabalho. (D. N. T. 2.633-2.802-37). — Archive-se.

Dias & Oliveira, communicando prorogação de horas de trabalho. (D. N. T. 2.806-37). — Nada havendo a deferir, archive-se.

Denuncia contra a Companhia Radiotelegraphia Brasileira. (D. N. T. 51.200-36). — Archive-se.

The Royal Bank of Canadá, communicando prorogação de horas de trabalho. (D. N. T. 2.807-37). — Archive-se.

Dia 18 de fevereiro de 1937

Companhia Ceramica Brasileira, solicitando vista do processo. (D. N. T. 2.808-37). — Tendo o pedido de fls. 14, perdido a opportunidade, archive-se.

Castro Gomes & Comp., apresentando defesa ao auto de infracção n. 667, com informação da 2ª Secção. (D. N. T. 51.244-36). — A duvida levantada pela 2ª Secção dispensa a audiencia da Procuradoria. A decisão referida a fls. 7, constante do D. N. T. 22.264-36, prende-se a um caso particular, onde foi lavrado erroneamente auto por infracção do art. 32 do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, pelo facto de se haver negado o empregador a exhibir a segunda via da relação de empregados, conforme faz certo o parecer citado. Trata-se, assim, de despacho determinando o archivamento de um processos "pelos termos em que se acha redigido o auto". Quanto ao mais, de accordo com a exposição da Inspectoria. Restitua-se o processo á Inspectoria e 3ª Secção, voltando, em seguida para julgamento. (A exposição da Inspectoria a que se refere o despacho do Sr. Director Geral é a seguinte: "A' revelia da Inspectoria foi resolvido que "a firma não é obrigada a possuir a segunda via da relação dos seus empregados", consoante informação do 2º official Americo Palha (fls. 7). Agora a 2ª Secção levanta duvida quanto a lavratura do auto de infracção, pedindo a audiencia da Procuradoria, "afim de ficar esclarecido se o auto de fls. 2, devia ter sido lavrado no estabelecimento dos empregadores, como o foi, ou se o devia ter sido na propria Inspectoria, onde se verificou a existencia da infracção". Inicialmente, devo esclarecer que a existencia da infracção tanto pode ser verificada na séde da Inspectoria como no local do estabelecimento ou onde quer que o fiscal possa examinar a relação de empregados, em seu poder para effeitos da diligencia, accrescendo que determinadas infracções poderão ser apuradas independentemente da relação, pela fiscalização directa, baseada na situação de facto e nos lançamentos constantes do livro de registro, taes como sejam as infracções relativas aos arts. 1º e 5º da chamada lei dos "dois terços". Tanto isto é verdade, que a Directoria Geral deliberou que nenhuma certidão para effeito de concurrencia publica fosse fornecida sem a prévia fiscalização *in loco* da relação apresentada. A simples leitura da letra *b*, do art. 19, do § 1º do art. 22 e do art. 23 do Regulamento annexo ao decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, convence da inexistencia da obrigatoriedade de ser verificada a infracção na séde da repartição ou, então, força-nos a concluir que a redacção dos citados dispositivos foi impropria e confusa, quando poderia ter sido muito mais clara e simplificada, se fosse o intuito do legislador estabelecer a invariabilidade do local para ser lavrado o auto de infracção. Se "ninguem é obrigado a fazer, ou deixar de fazer alguma coisa, senão em virtude de lei", como se pretender que o ambito da acção fiscalizadora seja reduzido por uma imposição que o regulamento deixando de prever não offerece margem para uma interpretação favoravel? E' evidente o insophismavel que a restricção levantada pela 2ª Secção deve cahir por falta de fundamento legal, ao mesmo tempo que merece ser revista a doutrina firmada segundo a qual as firmas não são obrigadas a possuir a segunda via da relação dos seus empregados. O art. 32 determina explicitamente que os empregadores deverão apresentar "uma relação nominal de todos os seus empregados", deixando de especificar se tal relação pode ser offerecida em uma só via ou em duas vias. E' sabido, porém, que a interpretação da lei não se faz por um artigo isolado, mas pela combinação intelligente dos seus dispositivos, attendendo ainda que a lei não contém palavras inuteis. No caso em questão, a exigencia da segunda via, além de não acarretar *onus* para as partes, é de incontestavel utilidade pratica para effeitos de fiscalização, não podendo ser classificada de illegal, porquanto, se não especificada no art. 32, está literalmente prevista na letra *a*, do art. 19. Se as partes não são obrigadas a possuir a segunda via, como os fiscaes poderão examinal-as em cumprimento da ultima determinação legal citada? A duvida existente neste sentido, por força do art. 35, deve ser interpretada e resolvida por decisão do Sr. Director Geral, em proveito do serviço publico e não das partes, que em nada seriam beneficiadas com essa medida, nada reclamaram e por costume já vêm offerecendo a relação em duas vias desde o anno em que foi baixado o respectivo regulamento. São estas as considerações que por força do Regulamento do D. N. T. compete a esta Chefia fazer, prevalecendo-se da opportunidade surgida com o equivoco do Protocollo Geral enviando a esta Inspectoria o presente processo."

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR-CHEFE

Em additamento ao dia 4 de fevereiro de 1937

Requerimento despachado

Antonio Rodrigues da Silva, solicitando homologação de convenção de horas de trabalho. (D. N. T. 1.796-37). — Archive-se em face da informação. (A informação a que se refere o Sr. Inspector-Chefe é a seguinte: "Antonio Rodrigues da Silva, estabelecido com negocio de restaurante e café no Mercado Municipal, lado externo, solicita no requerimento de fls. 2, a homologação da convenção de trabalho annexa, organizada de accordo com o art. 2º do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934. O calculo de um dos salarios dos empregados convenentes, não confere com a percentagem exigida. Proponho, que a convenção seja archivada".

Dia 11 de fevereiro de 1937

Requerimentos despachados

Foram approvadas as seguintes convenções para prorogação de horas de trabalho:

D. N. T. 2.777-37. A. Fernandes Ramos e seu empregado Waldemar dos Santos Lopes e outros, de accordo com o art. 3º do decreto n. 21.364, de 1932.

D. N. T. 2.829-37. Oliveira Lima & Comp. Ltda e seu empregado Bernardino Iendrich e outros, de accordo com o art. 3º do decreto n. 21.364, de 1932.

D. N. T. 2.904-37 — Pardellas & Comp. Ltda. e seu empregado Walter Mendes Ferreira, de accordo com o artigo 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

D. N. T. 2.906-37 — M. M. Maia e seu empregado Manoel Ribeiro Barbosa e outros de accordo com o art. 3º do decreto n. 21.364, de 1932.

D. N. T. 2.920-37 — Julio Mendes e seu empregado Manoel Valente Pereira, de accordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

D. N. T. 2.921-37 — Thomé Siqueira Barreto e seu empregado Manoel João Soares, de accordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

D. N. T. 2.950-37 — Abel Teixeira Sobrinho e seus empregados Eurico Arede das Neves, Amilcar Amorim e Manoel José Reis, de accordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

D. N. T. 2.951-37 — Alfredo Lima e seu empregado Durval Paulo Martins, de accordo com o art. 10 do decreto n. 22.03, de 1932.

D. N. T. 2.959-37 — Julio Ribeiro Pires Alvares Mourão e seu empregado Mario Pereira Gomes de Oliveira, de accordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

D. N. T. 2.987-37 — Silverio Bento Velloso e seus empregados Antonio Vieira de Carvalho e Manoel Jesus Gomes, de accordo com o art. 2° do decreto n. 24.696, de 1934.

D. N. T. 2.988-37 — B. Pinto & Costa e seu empregado Mario Milagres do Nascimento e outros, de accordo com o art. 1° do decreto n. 23.104, de 1933.

D. N. T. 3.007-37 — J. Martins Requixa e seus empregados Alfredo Augusto da Cruz, Carlos Pinto da Cunha e Nilson Lopes do Valle, de accordo com o art. 2° do decreto n. 24.696, de 1934.

D. N. T. 3.009-37 — Borges & Sant'Anna e seu empregado José Joaquim Ribeiro, de accordo com o art. 2°, paragrapho unico do decreto n. 24.696, de 1932.

D. N. T. 3.045-37 — Paschoal Chineeli e seu empregado José Alpheu Ribeiro e outros de accordo com o art. 12 do decreto n. 22.979, de 1933.

D. N. T. 3.046 37 — Manoel Seixas Felippe e Joaquim Mendes de Figueiredo e seus empregado Manoel Lima Santa Anna, de accordo com o art. 12 do decreto n. 22.979, de 1933.

D. N. T. 3.047-37 — Julio Nunes da Cruz e seus empregados Manoel de Azevedo Lamim e Nilo Machado de Mattos, de accordo com o art. 12 do decreto n. 22.979, de 1933.

D. N. T. 3.048-37 — Adriano Pinheiro e seu empregado Lidio Monteiro e outros, de accordo com o art. 12 do decreto n. 22.979, de 1933.

D. N. T. 3.172-37 — M. Costa Segundo e seu empregado Francisco Maria de Mattos e outros, de accordo com o artigo 1° do decreto n. 23.104, de 1933.

D. N. T. 3.175-37 — Luiz Gonçalves Ribeiro e seus empregados Arthur Marianno e Antonio de Carvalho, de accordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

D. N. T. 3.200-37 — Trancoso & Irmão e seus empregados José Matheus, Isaias Ramos, Sebastião Rimes, de accordo com o art. 10 do decreto n. 23.104, de 1933.

D. N. T. 3.209-37 — Bismarck dos Santos Pereira e seus empregados Liborio Souza Santos e Itamar Pinheiro, de accordo com o art. 5° do decreto n. 23.084, de 1933.

Officios expedidos:

N. 106-F-37 — Ao Sr. Presidente da União dos Trabalhadores Metallurgicos. — Communicando o resultado da averiguação procedida em virtude da reclamação D. N. T. 26.374 — "Attendendo ao facto de haver sido suspensa, até ulterior deliberação, qualquer actuação relativa ao artigo 5° do decreto n. 24.637 (Lei de Accidentes) unico regulamento em que esta fiscalização se apoia para exigir registro de empregados, na industria — não lavrei nenhum auto de infracção no estabelecimento reclamado, durante as duas visitas que ahi fiz. Todavia, fazendo cumprir a lei, intimei os responsaveis a que puzessem tudo em ordem. Devo dizer a bem da verdade, que as exigencias legaes foram levadas na devida conta, e já agora verifiquei que todo o pessoal está registrado em ordem, faltando apenas a legalização das fichas no S. I. P. — facto que está sendo difficultado por alguns dos proprios empregados, os quaes, a despeito do aviso recebido, ainda não apresentaram ao empregador as respectivas photographias."

N. 107-F-37 — Ao Sr. Presidente do Syndicato dos Operarios em Refinação de Assucar e Similares do Districto Federal. — Communicando o resultado da informação prestada em virtude da reclamação D. N. T. 54.305: "Não consta do Protocollo Geral, nenhuma convenção de trabalho apresentada pela firma Ramiro & Comp. Ltda.

Dia 12 de fevereiro de 1937

Requerimentos despachados

Avelino Seixas solicitando homologação de convenção de trabalho. (D. N. T., 2.747-37). — Indeferido, em face da informação. (A informação a que se refere o Sr. Inspector-Chefe é a seguinte): "Avelino Seixas, estabelecido com negocio de estadia de caminhões a frete á rua Mariz e Barros n. 251, solicita no requerimento de fls. 2 a homologação da convenção de trabalho annexa, organizada de accordo com o art. 3° do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932. Os calculos dos salarios de quatro dos empregados convenientes não conferem com a percentagem exigida. Propondo o archivamento deste processo, submetto-o á consideração superior."

Alvaro da Costa Mello solicitando homologação de convenção de trabalho. (D. N. T., 2.761-37). — Indeferido em face da informação. (A informação a que se refere o Sr. Inspector-Chefe é a seguinte): "Alvaro da Costa Mello, estabelecido com negocio de padaria (parte commercial), á rua Uranos n. 1.397, pede a homologação da convenção annexa, organizada de accordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 29-10-32.. O calculo do salario de um dos empregados convenentes, não confere com a percentagem exigida. Propondo o archivamento deste processo, submetto-o á consideração superior."

Sociedade Allemã solicitando homologação de convenção de trabalho. (D. N. T., 2.793-37). — Indeferido, em face das irregularidades apontadas na informação. (A informação a que se refere o Sr. Inspector-Chefe é a seguinte): "Sociedade Allemã, estabelecida com negocio de restaurante particular, á rua Sete de Setembro n. 140-1°, requer ás fls. 2 a homologação de convenção de trabalho annexa, organizada de accordo com o art. 2° do decreto n. 24.696, de 12-7-34. O calculo de um dos salarios dos empregados convenentes, não confere com a percentagem exigida. Ha, tambem, emendas nas 2ª e 3ª vias. Convindo salientar, ainda, que as assignaturas dos empregados convenentes estão irregulares — precedem a do reclamado, tendo verificado que este, no momento presente, empregador convenente."

Officios expedidos:

N. 108-F-37 — Ao Sr. presidente do Syndicato dos Operarios e Empregados em Calçados e Annexos. Communicando o seguinte resultado da averiguação procedida em virtude da reclamação D. N. T. 53.922-36: "Visitei o estabelecimento do reclamado, tendo verificado que este, no momento presente, não possue empregados. Possue livro de registro e de noras. O ultimo empregado retirou-se ha dois mezes, diz o empregador. Este empregado era José Justiniano da Silva."

Dia 13 do fevereiro de 1937

Officio expedido:

N. 109-F-37 — Ao Exmo. Sr. Director Geral do Departamento Nacional do Trabalho. Enviando á consideração de S. Ex. os boletins referentes á producção dos funccionarios do Serviço Interno da Inspectoria, no periodo de 10 a 13 de fevereiro de 1937.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

N. 18.484/36 — João de Oliveira, fazendo uma communicação sobre seu ex-empregado Manoel Ribeiro da Motta. — Archive-se.

N. 55.023/936 — 20.ª Inspectoria Regional do Trabalho, Cuyabá, Matto Grosso, remettendo guias de recolhimento e segundas vias das demonstrações das taxas arrecadadas nos mezes de outubro e novembro de 1936. — Archive-se.

N. 23-581/936 — Prefeitura Municipal de Theophilo Ottoni, Minas Geraes, fazendo uma consulta sobre o registro de seus empregados. — Archive-se.

N. 51.100 — 20ª Inspectoria Regional do Trabalho, Cuyabá, Matto Grosso, remettendo guias de recolhimento e segunda via da demonstração das taxas arrecadadas no mez de setembro de 1936. — Archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 18 de fevereiro de 1937

D. N. T. n. 9.988/936 — Autuante, Milton Mariano Costa; autuado, Cassiano da Silva Mendes — Infracção do art. 11 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932. — Tendo o reclamado satisfeito as exigencias legaes, antes da imposição da multa, archive-se o presente processo.

Departamento Nacional da Industria e Commercio

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de fevereiro de 1937

Officios:

Ao Sr. F. de Oliveira Passos — Communicando que os pagamentos de aluguel do sobrado do predio n. 196, da rua Santa Luzia occupado pela Secção de Commercio deste depar-

tamento, deverão ser doravante encaminhados á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

N. 204 — Ao Sr. ministro do Trabalho — Necessitando este departamento de organizar varios films cinematographicos que estão sendo insistentemente reclamados pelos Escriptorios de Propaganda no exterior, salicita autorização á execução do serviço em apreço, sendo que esses films poderão ser cedidos ao Commissariado do Brasil na Exposição de Paris, e posteriormente remettidos para os diversos escriptorios.

N. 206 — Ao Sr. guarda-mór da Alfandega do Rio de Janeiro — Solicitando livre desembaraço ao embarque de 58 volumes contendo mostruarios nacionaes que se destinam á Feira Internacional de Leipzig.

N. 207 — Ao Sr. inspector do Caes do Porto do Rio de Janeiro. — Idem.

N. 208 — Ao Sr. director da Fiscalização Bancaria do Banco do Brasil — Identico.

Dia 16

N. 209 — Ao Sr. director da Organização "Mercurio", informando sobre endereços dos Escriptorios de Propaganda do Brasil no estrangeiro.

N. 210 — Ao Sr. Novembrino B. L. Loureiro, Rio Grande do Sul — Remettendo publicações deste departamento.

N. 211 — Ao Sr. director de Hamburgisches Welt. Wirtschafts Archiv. — Hamburgo — Respondendo a carta de 14 do corrente, lamenta não poder attender o pedido, visto acharem-se esgotados os numeros dos boletins desejados.

N. 212 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Producção Vegetal — Ministerio da Agricultura — Enviando, por copia, uma carta do addido commercial á Embaixada de França e um relatorio do Sr. Capus, referente á viticultura.

N. 213 — Ao Sr. delegado do Thesouro Brasileiro em Londres, communicando que o Tribunal de Contas registrou a distribuição para essa delegacia das importancias para pagamento do pessoal e material dos Escriptorios de Propaganda do Brasil no Exterior, e que foram encaminhadas a essa delegacia com o officio n. 9, de 13 do corrente, com as tabellas explicativas approvadas pelo Sr. ministro do Trabalho.

Dia 17

N. 214 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Paranaguá, remettendo um exemplar da marca de exportação da firma S|A Marques Ferreira.

N. 215 — Ao Sr. Alexandre Brigole — Nesta — Communicando que a Commissão encarregada de organizar a representação do Brasil á Exposição de Paris, de 1937, exarou em em vosso memorial o seguinte: "Passar ao Departamento de Commercio, sob cuja responsabilidade poderá ser realizada".

N. 216 — Ao Sr. director-presidente do Departamento Nacional do Café, enviando o officio n. 306, por tratar de assumpto de interesse para esse departamento.

N. 217 — Ao Sr. Pedro Rocha — Varsovia — Communicando que, por intermedio da Legação da Polonia nesta Capital, o Brasil acaba de ser convidada a comparecer ás Feiras Internacionaes de Poznan e Iwow, entre 2 a 9 de maio e 5 e 15 de setembro do corrente anno, solicita informações concernentes a taes representações.

N. 218 — Ao Sr. director de Estatistica e Archivo da Prefeitura do Districto Federal — Solicitando o fornecimento de dados sobre a producção industrial deste Districto no decorrer dos annos de 1933, 1934 e 1935, afim de responder a uma pergunta feita a este departamento.

Dia 18

N. 219 — Ao Sr. director do Serviço de Publicidade do Ministerio das Relações Exteriores — Solicitando a fineza de remetter ao Sr. Novembrino Lourenço, Prefeito de Julio de Castilhos, Rio do Sul, um exemplar do "Brasil 1936".

Dia 19

N. 220 — Ao Sr. Gaelzer Netto — Berlim — Communicando que foi encarregado em representar o Brasil na proxima Feira Internacional de Budapest, e transmittindo instrucções a respeito.

N. 221 — Ao Sr. A. dos Reis Carneiro, secretario do Commisario Commercial do Canadá — Rio — Remettendo informações sobre a cultura, commercio e beneficiamento do timbó.

Dia 22

N. 222 — Ao Sr. director da Directoria de Organização e Defesa da Producção — Ministerio da Agricultura — Enviando os exemplares da publicação "Processos usados na emblagem de fructas e hortaliças no mercado do Districto Federal".

N. 223 — Ao Sr. presidente do Syndicato Patronal das Industrias Textis — São Paulo — Remettendo o processo deste departamento n. 390, relativo ao requerimento de S. Fileppo & Irmão.

N. 224 — Ao Sr. presidente do Syndicato Patronal das Industrias Textis — São Paulo — Remettendo o processo numero 381-937, relativo ao requerimento da Fiação e Tecelagem de Pirassununga S. A.

N. 225 — Ao Sr. J. Hager — Bello Horizonte — Communicando que deveis requerer a importancia da machina de que necessitaes nos termos do decreto n. 23.486, de 1933.

N. 226 — Ao Sr. secretario da Junta Commercial de São Salvador — Bahia — Agradecendo a communicação feita em officio n. 11° 19, fazendo os melhores votos pela continuação da feliz administração sempre emprestada a essa junta.

N. 227 — Ao Sr. ministro do Trabalho — Encaminhando o requerimento em que José Ferreira Bastos, solicita seja dado proseguimento ao processo em que requer a carta de avaliador commercial de joias e obras de ourivesaria.

N. 228 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas — Transmittindo a 2ª via do empenho n. 2.

N. 229 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, enviando a 3ª via do empenho n. 2.

N. 230 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas — Enviando a 2ª via do empenho global n. 1.

N. 231 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, enviando a 3ª via do empenho global n. 1.

Dia 23

N. 232 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, remettendo a 2ª via do empenho global n. 2, extrahido a favor da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Cº Ltd. destinado a attender no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937 ás despesas com o consumo de enérgia electrica neste departamento.

N. 233 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho transmittindo a 3ª via do empenho global numero 2.

N. 234 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, transmittindo a 2ª via do empenho global n. 1, na importancia de 6:000$, extrahido a favor da Companhia Telephonica Brasileira.

N. 235 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, enviando a 3ª via do empenho global n. 1 a favor da Companhia Telephonica Brasileira.

N. 236 — A' Srta. Frances Rosa — Dayton Ohio — remettendo algumas publicações deste Departamento.

N. 237 — Ao Sr. A. Woolf Teixeira, director de Propaganda e Turismo da Prefeitura do Districto Federal, — remettendo, por cópia, o officio n. 329 de 2 do corrente, do chefe do Escriptorio de Propaganda do Brasil em Buenos Aires, dirigido ao Sr. ministro, tratando de materia turistica.

N. 238 — Ao Sr. Lourival Fontes, director do Departamento de Propaganda e Diffusão Cultural, remettendo, por cópia, o officio n. 329 do chefe do Escriptorio de Propaganda do Brasil em Buenos Aires.

N. 239 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, transmittindo o inventario inicial de material e bens moveis, pertencentes á Fazenda Nacional e existentes neste Departamento.

N. 241 — Ao Sr. — Pondo em destaque as realizações de maior monta alcançadas pelo Departamento nas suas diversas secções, no tocante aos serviços mais recentemente creados — os dos Escriptorios de Propaganda e Expansão Commercial do Brasil no estrangeiro.

Requerimentos despachados

Expediente do dia 19 de fevereiro de 1937

Abbondanza, Abosso & Comp. — Mogy das Cruzes — Estado de S. Paulo — Importação de machina D. N. I. C. 407/37. — Satisfaça a exigencia do parecer.

Ayres & Son — Recife — D. N. I. C 3.885/36 — Importação de machina. — Apresente os dados necessarios ao registro de Industria.

Malharia Sedan S/A — Juiz de Fóra — Minas Geraes — D. N. I. C., 110/37 — Importação de machina. — O requerente deve completar os dados para o registro industrial.

S/A Fabrica de Papelão Timbó — Estado de Santa Catharina — D. N. I. C. — 243/37 — Importação de machina. — Satisfaça exigencia.

R. Petersen & Comp. Ltd. — Nesta — D. N. I. C. — 330/37 — Importação de machina. — Satisfaça exigencia do parecer.

Companhia Industria Papeis e Cartonagem — S. Paulo — D. N. I. C. — 405/37 — Importação de machina — Satisfaça as exigencias do parecer.

Dia 24

Companhia Cicero Prado — S. Paulo — D. N. I. C. — 187/1937 — Importação de machina. — Satisfaça as exigencias do parecer.

Seabra & Comp. — Nesta — D. N. I. C. — 448/1937 — Importação de machina. — Satisfaça a exigencia do parecer.

Companhia Fabrica de Papel Petropolis — Nesta — Importação de machina — D. N. I. C. — 468/37. — Satisfaça a exigencia da lei.

Estabelecimento Technico Fred Frey — S. Paulo — D. N. I. C. — 454/37 — Importação de machina. — O requerente deve completar os dados para o Registro Industrial.

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de fevereiro de 1937

Requerimentos despachados

Da Garage Cruzeiro, Sociedade Anonyma, para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria. — Deferido.

Da Rodoviaria Paulista S. A., para o archivamento do "Diario Official", contendo os estatutos e a certidão do archivamento. — Deferido.

De A. Weingold & Comp., A. Lopes & Torres, David dos Santos & Irmão, J. P. de Souza & Irmão, J. M. Karam & Irmão, Miceli & Gioia, Menezes & Manso, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De A. Luiz Ribeiro & Comp., Empresa de Mineração Itapicurú Limitada, F. Coelho & Levy, Laboratorio Walfer Limitada, Loureiro, Irmão & Comp., Müller & Comp., S. Licusky, Teixeira & Dias Limitada, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Antonio Alves & Pinto, Mendes Carneiro & Comp., Macedo & Souza, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Antonio P. Cardoso, Antonio A. Soares & Comp., Antonio Eduardo Domingues, Antonio Machado Morgado, Arthur de Oliveira Moura, Amadeu de Jesus Mariano, Ambrosio D'Avila & Comp., Adão de Almeida, Angelo La Porta & Companhia, Auto Viação Cruzeiro do Sul Limitada, Carlos Pereira & Comp. Campos Silva & Comp., Francisco de Assis Mello, Ferreira & Irmão, Franz Leitner, Germano Alves, Hamid Mardar & Comp., Industrias Reunidas Mauá Limitada, José Jorge Saade, José da Silva Almeida & Comp., Jadiel Benevides, Julio de Almeida Terceiro, Lacerda & Comp., Limitada, Lala Witz, M. Fernandes & Loureiro, Nosso Hotel Limitada, Olindo Motta, Olivio Alves de Freitas, Porfirio da Costa, Productos Bisleri Limitada, Quintino Dias Ferreira, Sociedade Industrial Prima Limitada, Silva Fontes & Comp., Limitada, Theotonio Rodrigues dos Santos, Thos V. Johnson, Velloso & Mattos Limitada, W ulf Najman, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De G. J. Ligthart, pedindo nomeação de traductor "ad-hoc". — Faça-se expediente de nomeação.

De Fernando Fernandes da Silva, Guilherme Pieratti, Antonio Augusto Morgado, Agenor Teixeira Gondar, para os registros de seus diplomas. — Deferidos.

De Victorino de Souza Braz, para o cancellamento de sua firma. — Deferido.

Do Laboratorio Van Limitada, Agencia Neves Limitada, para oi archivamento de seus contractos sociaes.

Da Companhia Commissaria e Industrial Montana Limitada, Claudionor & Dermeval, Pereira & Fernandes Limitada, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Satisfaçam as exigencias.

De Maria Antonio Pinto, Waldemiro Berger, Antonio Fernandes Segundo, Sebastião Corrêa Risso, Antonio Joaquim Campilho, Fritz Ahlfeld, Editorial Novidades Limitada, Americo da Silva Cabral, Adolpho Machado Carneiro, para os registros de suas firmas. — Satisfaçam as exifencias.

De Otto Meister, pedindo annotação em seu registro de firma. — Deferido.

De Cardoso & Comp., Limitada, pedindo a retirada de sua alteração de contracto. — Deferido.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuaes, despachados em 22 de fevereiro de 1937.

Contractos:

De A. Weingold & Comp., firma composta dos socios solidarios, Alberti Wenigold e Henrique Palatnic, para o commercio de artigos de malhas, etc., á rua Uruguayana n. 12, com capital de 5:000$000, prazo indetedminado.

De A. Lopes & Torres, firma composta dos socios solidarios, Domingos José Torres e Ayres José Lopes, para o commercio de bebidas, etc., á rua Conde de Bomfim n. 12, com capital de 40:000$000, prazo indeterminado.

De David dos Santos & Irmão, girma composta dos socios solidarios, Alberto David dos Santos e Abilio David dos Santos, para o commercio de fabrico de calçados, á rua do Mattoso n. 52-A, com capital de 20:000$, prazo indeterminado.

De J. P. de Souza & Irmão, firma composta dos socios solidarios, Belmiro Pinto de Souza e José Pinto de Souza Junior, para o commercio de liquidos, etc., á rua General Padilha n. 2, com capital de 15:000$000, prazo indeterminado.

De J. M. Karan & Irmão, firma composta dos socios solidarios, José Mansur Karan e José M. Karam e Ibrahim Mansur, Karam, para o commercio de armarinho, ets., com capital de 50:000$000, prazo indeterminado.

De Miceli & Gioia, firma composta dos socios solidarios, Miceli Francisco Salvatore e Francisco Gioia, para o commercio de ferragens, á avenida Automovel Club n. 1.167-A, com capital de 20:000$000, prazo indeterminado.

De Menezes & Manso, firma composta dos socios solidarios, Clemente de Menezes e Custodio Piarro Manso, para o commercio de botequim, etc., á rua Julio do Carmo n. 86, com capital de 8:000$000, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De A. Luiz Ribeiro & Comp., retira-se o socio, Adolfo da Silva Schiappe, recebendo a importancia de 100:000$000.

Da Empresa de Mineração Itapicurú Limitada, para nomeação de novo gerente.

Alterações de contractos:

De Coelho, Eugenio & Levy, retira-se o socio Eugenio Ribeiro, recebendo a importancia de 10:000$; a firma fica modificad para F. Coelho & Levy.

Do Laboratorio Walfer Limitada retira-se o socio João Tafuri, recebendo a importancia de 1:000$, continuando a sociedade com os demais socios.

De Loureiro, Irmão & Comp., alterando a clausula primeira.

De Muller & Comp., alterando a clausula do capital.

De S. Licusky & Comp., o capital social fica elevado a 300:000$000.

De Ferreira & Dias Limitada, é admittido como socio José Rodrigues Teixeira Junior.

Distractos:

De Antonio Alves & Pinto retira-se o socio Manoel Pinto, recebendo a importancia de 5:000$, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Alves, na importancia de 5:000$000

De Mendes Carneiro & Comp. retira-se o socio Manoel de Magalhães Bastos, recebendo a importanica de 131$384$450, ficando com o activo e passivo o socio Evangelino Mendes Carneiro, na importancia de 81:384$450.

De Macedo & Souza retira-se o socio Pedro Alves Pereira de Macedo, recebendo a importancia de 6:000$, ficando com o activo e passivo o socio Octavio Alves de Souza.

Firmas individuaes:

De Antonio P. Cardoso, para o commercio de botequim, á Avenida Automovel Club n. 3.451, com capital de réis 2:000$000.

De Antonio Eduardo Domingues, para o commercio de padaria, etc., á Avenida Suburbana n. 2.736, com capital de 80:000$000.

De Antonio Machado Morgado, para o commercio de quitanda, á rua Coelho Lisboa n. 141, com capital de 1:000$000.

De Arthur de Oliveira Molar, para o commercio de botequim, á rua Pedro de Carvalho n. 243, com capital de réis 4:800$000.

De Amadeu Mariano, para o commercio de botequim, etc., á rua Cardoso de Moraes n. 414, com capital de 4:000$000.

De João de Almeida, para o commercio de segeiro, á rua Antunes Maciel n. 55, com capital de 14:000$000.

De Francisco de Assis Mello, para o commercio de queijos, etc., á rua Silva Gomes n. 25, com capital de 5:000$000.

De Franz Leitner, para o commercio de bar, etc., á rua Miguel Couto n. 79, com capital de 2:500$000.

De Germano Alves, para o commercio detinturaria, á praça Tiradentes n. 59, com capital de 6:000$000.

De José Jorge Saade, para o commercio de armarinho, etc., á rua Conde de Bomfim n. 1.283, com capital de réis 4:000$000.

De Jadiel Benevides, para o commercio de propaganda e annuncios, á travessa do Ouvidor n. 25, 1° andar, com capital de 100:000$000.

De Julio de Almeida Terceiro, para o commercio de botequim, etc., á rua Itabira n. 33, com capital de 4:000$000.

De Luiz Witz, para commercio de hotel, á rua Senador Vergueiro n. 219, com capital de 20:000$000.

De Olindo da Motta, para o commercio de concertador de accessorios de automoveis, á rua Barão de São Felix n. 24, com capital de 2:000$000.

De Olivio Alves de Freitas, para o commercio de generos alimenticios, á rua Cirne Maia n. 42, com capital de 5:000$000.

De Porfirio da Costa, para o commercio de charutaria, etc., á rua do Acre n. 6, com capital de 3:000$000.

De Quintino Dias Ferreira, para o commercio de marcenaria, etc., á rua Clarimundo de Mello n. 93, com capital de 3:000$000.

De Theotonio Rodrigues dos Santos, para o commercio de leite, etc., á rua Sotero dos Reis n. 31, com capital de 2:000$000.

De Thos V. Johnson, para o commercio de exportação, á rua São Pedro n. 145, 1° andar, com capital de réis 30:000$000.

De Wulf Najman, para o commercio de alfaiataria, á rua Buenos Aires n. 292, com capital de 4:000$000.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO DIRECTOR

Dia 23 de fevereiro de 1937

Requerimento despachado

DNP 707/37 — Hildegard Kuppe, pedindo o cancellamento do carimbo "resgate condicional", apposto em um saque emittido a seu favor. — Cumpra o requerente as exigencias regulamentares, perante a Policia e este Departamento.

Requerimento despachado

Dia 24 de fevereiro de 1937

DNP 627, de 1937 — Lucio Machado Gonçalves, solicitando autorização para introduzir immigrantes — O processo deve ser iniciado na Inspectoria Regional respectiva, onde o interessado cumprirá as formalidades legaes.

Conselho Nacional do Trabalho

SESSÃO PLENA

Processo n. 14.068-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: Pedro Paulino da Fonseca Hermes, como embargante, e o Banco do Brasil, como embargado:

Considerando que a Primeira Camara, em sessão de 10 de fevereiro do corrente anno — accordão publicado no *Diario Official* de 5 de março seguinte — julgou procedente o inquerito administrativo instaurado pelo Banco do Brasil contra o funccionario Pedro Paulino da Fonseca Hermes, attendendo a que ficou provado que o accusado praticou falta grave capitulada na letra *a* do art. 16 do decreto n. 24.615, de 9 de julho de 1934;

Considerando que, segundo consta dos autos, o accusado emittiu cheque contra o estabelecimento, sem possuir a necessaria provisão de fundos em sua conta corrente, havendo confessado a autoria do facto delictuoso;

Considerando que á decisão da Camara oppõe embargos o citado funccionario, conforme lhe faculta o § 4.° do art. 4.° do Regulamento approvado pelo decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934;

Considerando, preliminarmente, que os embargos foram apresentados dentro do prazo legal, e vieram acompanhados de documentos novos, havendo o Banco, outrosim, por seus bastantes procuradores, offerecido contestação;

Considerando, *de meritis*, que os argumentos offerecidos pelo embargante para conseguir a reforma da decisão da Primeira Camara não conseguem destruir as provas que foram produzidas no inquerito;

Considerando que o facto de se tratar de um caso typico e pathologico onde se accentua pronunciadamente a existencia de uma irresponsabilidade periodica, ainda que de origem recente em suas manifestações, mas de fundo hereditario em sua especie, como declaram os embargos, e mais — que foi reconhecido pela justiça publica, em sentença passada em julgado, que o embargante está isento de pena e culpa, que não commetteu delicto algum, não traduz ter havido collisão com o julgado da Primeira Camara;

Considerando, com effeito, que não ficou demonstrado, nos embargos, a inimputabilidade do embargante, directamente no que diz respeito ao facto apurado no inquerito, o qual, segundo se vê do documento de fls. 51, — fé de officio do embargante — se integra num procedimento continuado, — de longa data, pelo embargante;

Considerando, assim, que, do estudo do processo, resalta que o embargante se tornou incompativel o com serviço do Banco, cuja Directoria — fls. 51 — antes de promover a demissão do funccionario, proporcionou-lhe um verdadeiro saneamento financeiro, por julgal-o susceptivel de rehabilitação, que não se verificou;

Considerando, em ultima analyse que a hypothese da aposentadoria, aventada nos embargos, não póde, pois, implicar na reforma do accordão embargado, e nem collide com o mesmo, porquanto, dado que o embargante preenche as condições necessarias, a aposentadoria será devida, *ex-vi* do disposto no art. 80 do Regulamento a provado pelo decreto n. 54, de 12 de setembro de 1934; Isto posto;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, contra o voto do Conselheiro Oscar Saraiva, desprezar os embargos.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1936. — *Francisco Barboza de Rezende*, presidente. — *Alberto da Cunha*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 10.184-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios de Paranaguá consulta si, para os effeitos de aposentadoria, póde ser contado o tempo de serviço prestado a outras emprezas ou ao Estado;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, responder á Caixa que para os effeitos de aposentadoria, o tempo de serviço deve ser apurado de accordo com o art. 28 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezend Alvim*, procurador geral.

Processo n. 15-36 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que o Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio submette ao pronunciamento deste Conselho nos termos da legislação vigente, a consulta feita á Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens de Café pela Associação Commercial de Porto Alegre, sobre varios dispositivos do decreto n. 24.274, de 22 de maio de 1934:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, responder a consulta de accordo com o parecer de fls. 13-18 do Dr. 1° adjuncto do Procurador Geral, sciente o Sr. Ministro.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Parecer

O numero avultado de reclamações, recursos, duvidas e consultas endereçadas ao Sr. Ministro do Trabalho e a este Conselho, a respeito da C. A. P. dos trabalhadores em Trapiches e Armazens de Café, outro motivo não teve sinão o modo impreciso por que foi redigido o decreto n. 24.274, de 22 de maio de 1934, quando o contrario se devia esperar desse estatuto legal, dada a natureza particular, verdadeiramente *sui generis*, do regime de trabalho daquelles profissionaes.

Essa peculiaridade exigiu de nós um estudo acurado, cuja amplitude não permittiu que a nossa opinião se firmasse com a presteza desejavel. Tivemos, com effeito de nos embrenhar nos meandros, algo intrinçados, da vida profissional dos allu-

didos trabalhores e do campo onde ella se exerce. E tudo isso, para ficar habilitados a responder as perguntas formuladas na consulta, perguntas que, aliás, se suscitam a todos aquelles chamados a fallar sobre o decreto n. 24.274, de 1934.

De facto, occorre a indagação:

a) quaes as pessôas attingidas por esse decreto-lei?

b) como e em que fazer incidir a contribuição do Estado?

A

A um espirito desatento e não conhecedor das actividades dos trabalhadores em trapiches e café, não seria difficil a resposta á primeira pergunta. Com effeito, de accordo com o art. 2.º do decreto n. 24.274, de accordo com a propria denominação da Caixa, a ella estariam filiados:

1º) os trabalhadores em trapiches *de café;*

2º) os trabalhadores em armazens *de café.*

Correlatamente, estariam obrigados a contribuir para a Caixa os empregadores ou empreiteiros dos serviços de trapiches de café e de armazens de café.

Essa não é, porém, a realidade que transparece do proprio texto da lei.

O art. 1º do decreto n. 24.274 declara que "fica criada... a C. A. P. *dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens de Café*, com séde na cidade do Rio de Janeiro e agencias nos portos *onde houver syndicatos desses trabadhadores, legalmente reconhecidos*".

E o art. 6º exprime, ainda: "Para os effeitos do presente decreto, consideram-se syndicatos basicos os de trabalhadores em trapiches e armazens de café".

Portanto, no exame da lei não é possivel esquecer a intima correlação que nella se estabeleceu com os syndicatos dos trabalhadores que o legislador se propoz submetter ao regime da previdencia social.

Ora, o estudo da organização desses syndicatos e das actividades profissionaes de seus membros demonstra uma estranha impropriedade na denomniação que aodptaram. Para quem, como nós o fizemos, se approxima do campo de actividade desses trabalhadores e penetra na sua intimidade, surpreende saber que o seu serviço não é exactamente o trabalho em trapiches e armazens de café, mas, pelos menos nesta Capital, o de carga e descarga, ou melhor, o de braçagem de mercadorias do cáes para trapiches, armazens ou depositos e vice-versa, assim como o de braçagem de mercadorias para dentro ou fóra dos mesmos trapiches, armazens ou depositos, situados via de regra, na zona portuaria. Entre essas mercadorias, causa, ainda, admiração, não está, apenas, o café, mas se incluem laranjas, bananas, orarelo, cereaes, etc.

Essa situação, que surpreende tanto, a ponto de poder parecer ao Egregio Conselho que esta Procuradoria está mal informada, já teve, porém, reconhecimento official. Basta ler o laudo, approvado pelo ministro do Trabalho, relativo ao dissidio entre o Syndicato Profissional dos Carregadores e Ensacadores de Café e a sociedade Resistencia dos Trabalhadores em Trapiche e Armazens de Café. (Vide *Diario Official*, de 3 de junho de 1936, pg. 12.141.)

Como se vê, limitar a esphera de acção da Caixa tão sómente a trabalhadores em *trapiches de café* ou em *armazens de café* seria desvirtuar a propria finalidade, da lei que a criou. Houve, evidentemente, erro na denominação inserta no estatuto legal, erro decorrente da denominação da mencionada Sociedade de Resistencia, forte aggremiação dos trabalhadores em questão, a cujas instancias se fez o decreto n. 24.274 e em cua commissão elaboradora tomou parte, aliás, um dos seus mais influentes dirigentes, Sr. Rafael Munhoz, já fallecido.

Não obstante esse erro, parece-nos certo que, em face do proprio conjuncto das disposições do decreto n. 24.274 e do elemento historico de sua elaboração, não é possivel interpretar litaralmente a definição contida no art. 2º.

A nosso ver, estão compreendidos na Caixa todos os trabalhadores syndicalizados que, na zona portuaria, s eentreguem á braçagem de mercadorias do áes para trapices, armazens ou depositos e vice-versa, bem como, de um modo geral, á braçagem de mercadorias para dentro ou fóra dos mesmos trapiches, armazens ou depositos, attendendo-se, porém, na configuração dessa actividade, ao regime que prevalece nesta Capital, afim de não serem os alludidos trabalhadores confundidos com os demais que trabalham nos portos e no commercio, dada a exictencia, para estes, de instituições proprias de previdencia social.

B

O art. 3º do decreto n. 24.274, dispõe: A receita da Caixa é constituida pelo seguinte: *c*, contribuição do Estado, proveniente de uma sobretaxa de 10 réis, paga por volume em transito nos armazens das companhias nacionaes de cabotagem, externos, particulares e frigorificos, em que se depositem mercadorias para importação ou exportação, ficando estabelecido que a responsabilidade do Estado se limita exclusivamente á entrega do producto da sobretaxa arrecadada, na medida da arrecadação respectiva". O regulamento da lei actualmente em vigor (decreto n. 335, de 11-9-1934, que alterou o decreto n. 114, de 5-4-1935), dispõe, a respeito: "A contribuição da União, prevista no art. 45, alinea *c*, é devida por toda mercadoria que se depositar ou transitar para importação ou exportação, nos armazens trapiches ou depositos das empresas nacionaes de cabotagem, dos armazens concessionarios da exploração de cáes de portos, das estradas de ferro, das empresas de armazens geraes, do Departamento Nacional do Café, dos Institutos de Café, e de outras empresas ou de particulares, onde se executam os serviços dos trabalhadores e empregados a que allude o paragrapho unico do art. 10."

A leitura do dispositivo regulamentar demonstra que o mesmo não consignou exacta intelligencia da lei.

O simples confronto do art. 1º desta, onde se faz referencia a *portos*, com as expressões usadas na alinea *c* do art. 3º — " volume em transito nos *armazens das companhias nacionaes de cabotagem externos, particulares* e *frigorificos*, em *que se depositem mercadorias* para importação ou exportação, accentúa que demasiada foi o amplitude conferida pelo regulamento á incidencia da contribuição do Estado.

Os armazens a que se refere a lei são, como esta indica claramente, armazens dependentes da organização portuaria. A enumeração feita na alinea *c* corresponde, justamente, á nomenclatura adoptada nos serviços portuarios. Com effeito, O decreto n. 24.508, de 29 de junho de 1934 que "define os serviços prestados pelas administrações dos portos organizados uniformiza as taxas portuarias, quanto á sua especie, incidencia e denominação, e dá outras providencias" esclarece, no art. 5º, que, entre as vantagens e serviços de que o commercio e a navegação podem usufruir, nos portos organizados se contam:

Armazenagem interna (art. 9º).
Armazenagem externa (art. 10).
Armazenagem em armazens geraes (art. 11).
Aramazenagens especiaes (art. 12).

A armazenagem *interna* é privativa das empresas portuarias (art. 19); as demais podem ser executadas por estas ou por *particulares*. A primeira não está compreendida na enumeração do art. 3º, alinea *c*, do decreto n. 24.274. Não interessa, pois, o seu exame.

As armazenagens especiaes compreendem, entre outras:

a) armazenagem convencional;
b) locação de area em armazens ou pateos externos;
c) armazenagem de volumes pesados;
d) armazenagem frigorifica;
e) armazenagem em silos;
f) armazenagem de mercadorias corrosivas ou aggressivas não inflamaveis ou explosivas.

Dados os termos expressos do decreto n. 24.274, que se refere a armazens das *companhias de cabotagem, externos, particulares* e *frigorificos*, verifica-se que, excluida a armazenagem *interna*, privativa *das empresas de portos*, as mercadorias depotisadas para importação ou exportação, nos demais armazens acima referidos, estão sujeitas á sobretaxa de 10 réis por volume.

Logico é concluir, assim, que o art. 51 do decreto n. 335 ultrapassou o ambito da lei quando, sem qualquer restricção, submetteu á incidencia da referida taxa as mercadorias depositadas nos armazens, trapiches ou depositos das empresas de portos, das estradas de ferro e do Departamento e Instituto de Café.

Pelo que acima foi exposto, as alludidas mercadorias só estarão sujeitas á sobre taxa se depositadas em armazens das mesmas entidades que participem da natureza dos abrangidos

pelos arts. 10 e 12 do decreto n. 24.508, de 29 de junho de 1934.

Na conformidade do exposto opinamos seja, pois respondida a consulta.

Rio, 13 de janeiro de 1937. — *Geraldo A. de Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Processo n. 645, de 1936 — Vistos e relatados os autos deste processo, referente á consulta feita pelo Departamento de Portos de Navegação, sobre a arrecadação de contribuições para a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens de Café, á Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas e por esta encaminhada ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio que, por sua vez, a transmitte a este Conselho para solucional-a, nos termos da legislação vigente:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, de accordo com o parecer emittido pelo Dr. 1º adjuncto do procurador geral no processo n. 15, de 1936, responder ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

a) as entidades administrativas ou empresas, encarregadas de exploração de portos, estão obrigadas ao pagamento da contribuição a que se refere a alinea *b* do rt. 3º do decreto n. 24.274, de 1934, sempre que utilizem os serviços dos trabalhadores definidos naquelle parecer;

b) as referidas entidades e empresas não estão obrigadas a arrecadar a taxa de 10 réis por volume depositado ou em transito nos seus armazens internos, sendo, porém, obrigatoria a arrecadação quando realizarem, tambem, os serviços definidos nos arts. 10 e 12 do decreto n. 24.508, de 29 de junho de 1934;

c) ás Estradas de Ferro se applica a resposta dada no item *a*, estando, outrosim obrigadas a arrecadar a contribuição do Estado quando possuirem armazem ou depositos da natureza dos abrangidos pelos arts. 10 a 12 do citado decreto n. 24.508.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 11.777, de 1936 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da The Western Telegraph Company, Ltd. consulta si os medicos relacionados á fls. 3, são considerados "empregados ou funccionarios" para o effeito do disposto no art. 14 da Lei n. 159, de 30 de dezembro de 1935, combinado com o art. 40 do regulamento que acompanha o decreto n. 890, de 9 de junho de 1936;

Considerando que este Conselho decidiu, em hypothese semelhante, que os medicos a que allude a consulta, estão comprehendidos nos dispositivos acima referidos;

Considerando que, para os effeitos de providencia social é amplo o conceito de "empregado", conforme se evidencia no art. 2º do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, responder affirmativamente á presente consulta.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Rego Monteiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 3.552, de 1935 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da "The Rio Grandense Light and Power Syndicate Ltd.", communica que a respectiva empresa deliberou equiparar sua propria contribuição á dos associados activos, *ex-vi* do disposto no art. 121, letra *h*, da Constituição Federal:

Considerando que o § 6º do art. 13 do decreto n. 20.465, obriga as empresas ao pagamento dos juros de 2 % ao mez sobre as importancias indevidamente retidas em seu poder. De accordo com o paragrapho unico do art. 184 da Constituição Federal taes juros ficaram reduzidos a 10 % da importancia em debito. No caso dos autos, o retardamento da empresa fundou-se em interpretação controvertida do texto constitucional, tendo a empresa cumprido a decisão deste Conselho que resolveu a controversia;

Considerando, por isto, que este Conselho não multou a empresa tal como previa o citado § 6º do art. 13, preferindo notifical-a a entrar com a quantia em debito, o que foi cumprido;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, mandar archivar o presente processo.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 4.120, de 1936 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que o Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio submette ao pronunciamento deste Conselho o memorial em que varios aposentados pelo Thesouro Nacional pretendem forçar a concessão de aposentadoria pela Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional, obtendo, assim, um beneficio accumulado:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, mandar informar ao Sr. ministro que improcede a pretensão, em apreço, pelos fundamentos do parecer de fls. 10 e 12 do Dr. procurador geral.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.279, de 1935 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são parte: como embargante, José Jorge de Abreu, e, embargada, a 2ª Camara deste Conselho que, annullando a aposentadoria concedida ao embargante, determinou á Caixa providenciasse para a sua volta ao serviço (acc. de fls. 74):

Considerando que, em face do laudo medico de fls. 85 e 86, decorrente da nova inspecção de saude a que foi submettido o embargante, provado ficou, agora, o seu estado de invalidez permanente;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, receber os presentes embargos, para o fim de, reformada a decisão embargada, ser mantida a aposentadoria por invalidez em cujo gozo se achava o embargante.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *H. Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 15.209, de 1936 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Operarios Estivadores consulta sobre si é permittida a consignação em folha de pagamento dos seus funccionarios, para amortização de emprestimos contrahidos pelos mesmos com o Instituto Nacional de Previdencia:

Considerando que este Conselho já se manifestou sobre o objecto da consulta (acc. de 28 de fevereiro de 1935, publicado no *Diario Official* de 3 de julho de 1935, processo n. 12.275, de 1934);

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, responder a consulta pela affirmativa.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1937. — *J. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.645, de 1936 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são parte: como embargante, Antonio de Britto Lima, e, embargada, a 3ª Camara deste Conselho:

Considerando que por accordão de 7 de abril de 1936, publicado no *Diario Official* de 15 de julho do mesmo anno (Recurso n. 1.645, de 1935), a 3ª Camara deste Conselho houve por bem negar provimento ao recurso interposto pelo ora embargante da decisão do Conselho administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos, que lhe indeferiu o requerimento solicitando indemnização das despesas effectuadas com a assistencia medico hospitalar de que careceu a sua esposa;

Considerando que com essa decisão não se conformou Antonio de Britto Lima, tanto que oppoz, á mesma, pelo seu bastante procurador, os embargos de fls. 51;

Considerando, porém, que as allegações dos embargos não alteram a especie dos autos, tal como foi encarada pelo accordão embargado, como bem demonstra a contestação apresentada pelo Instituto á fls. 57;

Considerando que, assim sendo, de pé está a decisão consubstanciada no citado accordão;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, em desprezar os presentes embargos, confirmando, assim, o accordão embargado.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Rego Monteiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.485, de 1935 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que são partes: como embargada, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os empregados da Leopoldina Railway:

Considerando que a 1ª Camara deste Conselho, em sessão de 30 de março proximo passado, confirmou o acto da referida Junta que negara autorização áquelle membro supplente eleito, para, em caracter de simples assistente, presenciar as suas reuniões ordinarias;

Considerando que os embargos oppostos pelo supplicante á decisão acima citada nenhuma procedencia têm, visto como, argumento algum novo invoca, nem fundamenta em qualquer disposição de lei a sua pretensão;

Considerando que os supplentes estão equiparados aos demais associados, pois que nenhuma intervenção legal pódem ter nas Juntas Administrativas das Caixas de Aposentadoria e Pensões, só podendo della fazer parte quando convocados para substituir o membro effectivo, e o facto de terem sido empossados no cargo de supplente não lhes dá o direito de assistir ás sessões, nem de intervir nos debates e nas votações;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, desprezar os presentes embargos para o fim de confirmar, pelos seus fundamentos, a decisão embargada, esclarecendo que á propria Junta é facultado, por seu presidente, autorizar os supplentes, a assistirem ás proprias sessões.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.012, de 1934 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: João Cardoso da Silva, e, embargado, a Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light, Jardim Botanico e S. A. du Gaz:

Considerando que, realizada a nova inspecção de saude sob a presidencia do medico indicado por este Conselho, concluiu a Junta pela não invalidez do embargante, em confirmação dos laudos anteriores que assim haviam concluido;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, desprezar os presentes embargos.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 584/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Itapemirim pede a presença de um representante do Conselho Nacional do Trabalho:

Considerando que o pedido telegraphico da referida Junta Administrativa, não tinha razão de ser;

Considerando, ainda mais, que o telegramma em questão trazia assignaturas de pessoas que delle não tiveram conhecimento, devendo-se imputar a responsabilidade desse acto aos que assumiram tal attitude, ou seja o presidente da Junta Administrativa e o Sr. Antonio Rocha;

Considerando, por outro lado que o pedido para ida de um representante deste Conselho foi attendido;

Considerando que o Inspector Chefe enviado a Cachoeira de Itapemirim deu pleno e cabal desempenho da sua missão:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, censurar o presidente da Caixa e o Sr. Antonio Rocha, pela illegalidade dos actos praticados, ficando os mesmos obrigados a indemnizar a Caixa das despesas que occasionaram, inclusive viagem e estadia do Sr. inspector-chefe, para que não se reproduzam taes factos, com prejuizo para a Caixa, nos termos do voto escripto do Sr. relator.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Smidt Vasconcellos*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 374/34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Repartição de Aguas e Esgotos de São Paulo solicita autorização deste Conselho para elevar de 200:000$000 (duzentos contos de réis) para 400:000$000 (quatrocentos contos de réis), o capital de sua "Carteira de Emprestimos";

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente — *Alberto da Cunha*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 5.178/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que Leovigildo A. Figueiras d'Alcantara e outros aposentados da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Viação Ferrea Federal Leste Brasileiro solicitam do Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio a restituição das importancias correspondentes aos descontos que soffreram nas respectivas aposentadorias desde janeiro de 1933 até a presente data, bem como seja supprimida tal medida:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, adoptando como razão de decidir o parecer do Serviço Technico Actuarial, que fica constituido parte integrante deste, opinar pela negativa.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1936 — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Rego Monteiro*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 8.682/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspector de Previdencia José Paulo Macedo Soares apresenta relatorio de inspecção e tomada de contas, procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa de Agua e Esgotos de Baurú S. A., referente aos exercicios de 1934 e 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, mandar proceder a incorporação da Caixa em questão a da Companhia Sul Paulista, nos termos do accordão de 28 de junho de 1936, proferido no processo 8.577/34, intimando-se, em seguida, a empresa, para, dentro do prazo de 10 dias, recolher ao Banco do Brasil as contribuições em debito, de accordo com o parecer da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 11.270/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Comp. Santa Thereza solicita os reforços de 1:000$000 (um conto de réis) e 1:000$000 (um conto de réis) 500$000 (quinhentos mil réis) e 20$000 (vinte mil réis), respectivamente para as verbas "Serviços Hospitalares", "Despesas de Administração-Pessoal", "Despesa de Administração-Material de Consumo" e "Despesas de Administração-Diversas", "Despesas-Publicações", relativo ao orçamento do corrente exercicio:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena:

a) conceder sómente credito sufficiente para pagamento dos 15 dias de férias não gozadas pelo ex-gerente Arnaldo de Albuquerque na verba "Despesas de Administração-Pessoal";

b) conceder os creditos solicitados para as verbas "Despesas de Administração-Material de Consumo" e "Despesas de Administração-Diversas Despesas-Publicações";

c) negar o reforço solicitado para a verba "Serviços Hospitalares", "ex-vi" do disposto no paragrapho unico do art. 23 do decreto n. 20.465, alterado pelo decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932.

Rio de janeiro, 26 de novembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Paula Lopes*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 10.854/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light, Jardim Botanico e S. A. do Gaz solicita os reforços de 2:000$000 (dois contos de réis) e 8:000$000 (oito contos de réis) e 4.000$000 (quatro contos de réis), respectivamente para as verbas "Serviços Medicos-Material de Consumo", "Serviços Medicos-Despesas Geraes" e "Serviços Hospitalares" de seu orçamento para o vigente exercicio:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido, em face da informação da Contadoria.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alberto da Cunha*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 10.780/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios das Docas de Pernambuco pede sejam justificados os excessos de 4.511$700 (quatro contos quinhentos e onze mil réis) e 861$300 (oitocentos e sessenta e um mil e trezentos réis) verificados respectivamente nas verbas "Pensões" e "Restituições de contribuições a maior" do orçamento de 1936:

Considerando que os excessos em questão se destinam ao pagamento de beneficios previstos em lei, que representam despesa obrigatoria da caixa;

Resolvem os membros Nacional do Trabalho, em sessão plena, considerar justificados os excessos verificados, em face da informação da Contaoria.

Rio de Janeiro 1º de outubro de 1936 — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alberto da Cunha*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral

Proc. 16.086/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos apresenta proposta orçamentaria para o exercicio de 1937, bem como as de sua Carteira de Emprestimos e Secção de Accidentes no Trabalho para o mencionado exercicio:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, approvar a proposta do orçamento do Instituto, com as seguintes alterações:

a) supprimindo, na rubrica "Receitas Diversas", as parcellas de 215:400$000 (duzentos e quinze contos e quatrocentos mil réis) e 30:000$000 (trinta contos de réis) referentes, respectivamente, a "reversão de despesa da Secção de Accidentes no Trabalho" e "Reversão de despesa de serviço medico-hospitalar", que devem ser deduzidas do total da verba "Administração-Pessoal", de accordo com a informação do Sr. inspector;

b) supprimindo, na receita e na despesa, respectivamente as importancias de 125:000$000 (cento e vinte e cinco contos de réis) e 200:000$000 (duzentos contos de réis) referentes ao serviço de fornecimento e emissão de cadernetas de que trata o art. 110 do decreto n. 22.872, de 29 de junho de 1933, de vez que compete ás empresas, e não ao Instituto o referido serviço;

c) excluindo da receita a rubrica "Juros da Carteira Predial", de 150:000$000 (cento e cincoenta contos de réis), de vez que, até á presente data, não foi solicitada installação da referida carteira, devendo o Instituto prestar esclarecimentos a respeito,

c) mantendo as dotações do vigente exercicio quanto ás verbas destinadas ao pessoal, visto como, de accordo com a resolução deste Conselho, os pedidos de augmento das referidas verbas só poderão ser apreciados em processo especial, devendo, para esse fim, ser encaminhados em separado, devidamente justificados.

Resolvem, ainda, approvar as propostas de orçamento da Carteira de Emprestimos e da Secção de Accidentes no Trabalho, determinando ao Instituto, quanto a esta ultima, que preste esclarecimentos sobre a dotação de 65:160$000 (sessenta e cinco contos cento e sessenta mil réis) referente a percentagem para pagamento de despesas de administração-pessoal, e que apresente balanço da referida Secção por onde se possa verificar a insufficiencia dos premios fixados no art. 30 do decreto 22.872, de 29 de junho de 1933, em face da situação deficitaria da mesma Secção e tendo em vista o que dispõe o art. 40 do alludido decreto.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Humberto Smitte de Vasconcellos*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 13.472/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios das Docas de Pernambuco apresenta proposta orçamentaria para o exercicio de 1937, juntamente com a de sua Carteira de Emprestimos para o mencionado exercicio:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, approvar a proposta apresentada, com as seguintes alterações:

a) egualmente as contribuições dos empregadores e da União á contribuição dos empregados, que é de 155:003$800 (cento e cincoenta e cinco contos, tres mil e oitocentos réis), visto como as indemnizações dos aposentados e pensionistas, num total de 2:500$000 (dois contos e quinhentos mil réis), devarão figurar em "Receitas Diversas", na conformidade da portaria n. 78, de setembro de 1936, a qual deve ser fielmente observada pela caixa;

b) excluindo, na receita e na despesa, respectivamente os totaes de 25:300$000 (vinte e cinco contos e trezentos mil réis) e 19:120$000 (dezenove contos cento e vinte mil réis) referentes á Carteira de Emprestimos, cuja proposta orçamentaria deverá ser remettidas em separado e com a mesma disposição do balancete respectivo, enviado;

c) fixando em 40:575$000 (quarenta contos quinhentos e setenta e cinco mil réis) a dotação para "Serviços Medicos-Hospitalares", afim de ser attendido o limite legal;

d) mantendo a dotação do actual exercicio quanto á verba "Despesas Administrativas-Pessoal", cujo augmento só poderá ser apreciado em processo distincto, mediante proposta da caixa em separado e devidamente justificada;

c) excluindo, da despesa, a dotação proposta para material permanente, que deverá figurar á parte na verba "Moveis e Utensilios", de accordo com o modelo de "Despesa" annexo á portaria n. 78 citada.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1936 — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alberto da Cunha*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral

P. 15.687/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Funccionarios da Estrada de Ferro de Bragança apresenta proposta orçamentaria para o exercicio de 1937:

Considerando que a Caixa, contra disposição expressa do art. 1º do decreto 890, de 9 de junho de 1936, elevou de 4 % para 6 % a percentagem sobre as mensalidades de seus associados;

Considerando que os augmentos de verba para pessoal só podem ser apreciados em processo distincto do de orçamento, mediante proposta da Caixa, devidamente justificada;

Considerando os termos do parecer do Serviço Technico Actuarial, cuja copia segue em annexo;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, approvar, em caracter provisório, a proposta abaixo, organizada pela Contadoria reduzindo o coefficiente de beneficios para 80 % (oitenta por cento), ouvida a Caixa sobre os outros pontos do referido parecer.

Receita

Contribuição de empregados:		
Mensalidades	52:800$000	
Joias	6.000$000	
Indemnizações dos activos	5:000$000	63:000$000
Contribuição dos empregadores:		
Empresa	62:262$000	
Caixa	738$000	63:000$000
Contribuição da União.		
Quota de Previdencia	39:000$000	
Supplemento a receber	24:000$000	63:000$000
A transportar		189:000$000
Rendas patrimoniaes:		
Juros de apolices	12:100$000	
Juros bancarios	400$000	
Juros divida do Estado	59:160$300	71:660$300
Receitas diversas:		
Indemnizações apos. e pens.	3:000$000	
Transferencias	500$000	
Venda medicamentos	500$000	4:000$000
Somma		264:660$300

Despesa

Beneficios regulamentares:		
Aposent. ordinarias	85:000$000	
Idem invalidez	60:000$000	145:000$000
Pensões		70:000$000
Serviço medico-hospitalar		11.100$000
Peculio		250$000
Funeraes		1:000$000
Despesas administrativas:		
Pessoal	10:440$000	
Material de consumo	2:000$000	
Diversas despesas	5:607$500	18:047$500
Despesas diversas:		
Restituições	500$000	
Transferencias	500$000	
Compra medicamentos	500$000	1:500$000
Somma		246:897$500

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alberto da Cunha*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Assumpto — Reducção de coefficiente de Aposentadorias da C. A. P. dos Funccionarios da E. F. de Bragança.

Proc. n. 15.687/36 — A C. A. P. dos funccionarios da E. F. Bragança, observando a insufficiencia da contribuição e activos em face das despesas com beneficios regulamentares propõe ao C. N. A. o augmento daquella contribuição de para 6 % dos salarios.

Outrosim, julgando efficaz a simples reducção do coefficiente de beneficios propõe que se fixe em 80 % o seu valor.

Tal medida entretanto nos parece inopperante porquanto, os vencimentos reduzidos a que a propria Caixa se refere em seu officio de fls 2 acarretam beneficios a coberto da acção do coefficiente e mapreço, por força dos valores minimos instituidos pelo § 6° do art. 25 do decreto n. 21.081.

Com effeito em 31 de dezembro de 1935 a Caixa mantinha 22 aposentadorias ordinarias e 24 por invalidez.

Calculando-se a importancia média mensal desses beneficios teremos, de accordo com as despesas do exercicio de 1935 consignados a fls. 9.

Valor medio mensal de aposentadorias ordinarias

$$\frac{50:049\$800}{22 \times 12} = 189\$583$$

Valor médio de aposentadorias por invalidez

$$\frac{36:509\$400}{24 \times 12} = 126\$760$$

Como vemos qualquer das importancias acima é inferior ao minimo de 200$000 o que demonstra a acção nulla de qualquer coefficiente adoptado.

Parece-nos assi mque a unica medida com relação ao coefficiente de beneficios que teria influencia sensivel na situação economica do instituto seria a reducção proposta acompanhada, porém, da suspensão dos valores minimos a que se refere o § 6° do art. 25.

Essa medida, aliás, já posta em pratica na C. A. P. da Estrada de Ferro Mogiana, permittirá determinar com exactidão a economia real para a Caixa, logo que esta remetta a este S. T. A. os elementos solicitados na informação de folhas 15 e 16 do orçamento para 1936, annexo a este processo.

Assim sugerimos:

1°) reducção do coefficiente de beneficios para 80 %;

2°) suspensão da applicação dos valores minimos instituidos pelo § 6° do art. 25 e do decreto n. 21.081;

3°) solicitar á Caixa a remessa dos elementos a que se refere a informação deste S. T. A. as fls. 15 e 16 do processo annexo.

Rio, S. T. A., 15 de dezembro de 1936. — *Emilio de Souza Pereira*, actuario-adjunto.

Concordo com o parecer supra, do actuario-adjuncto, excepto quarto á applicação da medida indicada no item 2° (suspensão do minimo instituido pelo § 6° do art. 25 do decreto n. 20.465, modificado pelo de n. 21.081), porque, embora reconhecendo a necessidade da mesma, tenho duvidas quanto á sua legalidade.

Rio, S. T. A. do CNT, 17/12/36. — *Paulo da Camara*, actuario-chefe.

Processo 13.606-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspector de Previdencia Oscar de Azevedo Brandão apresenta relatorio de inspecção e tomada de contas procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Brasil, referente ao exercicio de 1935;

Considerando que, segundo informa o Sr. inspector, a partir de abril de 1935, o presidente e membros da Junta passaram a emprehender viagens, a titulo de inspecção, para tal recebendo quantias, sem qualquer prestação de contas. Entretanto, em face do disposto no artigo 15 do decreto numero 20.465, não é possivel admittir, nas Caixas de Aposentadoria e Pensões, despesas sem a correspondente prestação de contas ou comprovação. Accresce, porém, que segundo se vê da relação de fls. 5 e 6, as alludidas viagens repetiam-se amiudamente, pelo menos em relação a alguns membros da Junta, o que torna imprescindivel a justificação detalhada da realidade dessas inspecções, seus fins, resultados, diligencias procedidas e effeitos perante a administração da Caixa;

Considerando que o Sr. inspector allude a fls. 14, ao facto de haverem sido concedidos a associados emprestimos "rapidos" duas, tres e mais vezes dentro do mesmo mez, proceder que representa, como diz o Sr. inspector, abuso inqualificavel e desobediencia manifesta á lei, porquanto o artigo 14 do decreto n. 21.763, preceitua expressamente que os emprestimos "rapidos" serão mensaes e feitos entre os dias 15 e 25 de cada mez.

Considerando que, conforme esclarece o relatorio, houve na rubrica "Serviços Hospitalares" um excesso de 183:570$300 (cento e oitenta e tres contos quinhentos e setenta mil e trezentos réis), além da dotação approvada por este Conselho; facto que, em face do disposto no artigo 50 do decreto numero 20.465, não pode passar despercebido deste Conselho;

Considerando que a Caixa fornecia pyjamas e camisas a ferroviarios internados nos hospitaes, quando conforme bem accentua o Sr. inspector não competia á Caixa tal incumbencia e, sim, ao proprio hospital ou, em ultima analyse, ao proprio associado;

Considerando que a Caixa fazia com photographias de associados aposentados. Além de não estarem bem esclarecidos os fins dessa despesa, torna-se evidente, até prova em contrario, que aos proprios apresentados incumbiria fornecer as photographias;

Considerando que a Caixa fornecia estampilhas para contractos de emprestimos, entretanto, aos mutuarios, e não á Caixa, incumbe o onus do sello nos contractos, conforme aliás, já resolveu este Conselho;

Considerando que a situação do serviço hospitalar em São Paulo, carece de ser regularizada; embora approvada por este Conselho a concurrencia em que foi vencedor o Hospital do Braz, a Caixa não deu cumprimento ao accordão, sendo as hospitalizações contractadas com um dos concurrentes vencidos, o Dr. Raphael Parisi;

Considerando que essa irregular preferencia áquelle concurrente vencido tem intima relação com os factos apurados no inquerito mandado instaurar por este Conselho e do qual resultou a destituição do presidente da Junta da Caixa;

Considerando, ainda que, em consequencia aos factos expostos, o Hospital do Braz acabou desistindo do contracto, devendo ser ordenada a abertura de nova concurrencia publica;

Considerando o mais que do relatorio consta,

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena:

a) notificar, preliminarmente, aos membros que faziam parte da Junta da Caixa, quando se verificaram as irregularidades acima alludidas, para que apresentem os necessarios esclarecimentos a bem de sua defesa;

b) determinar sejam tomadas immediatas providencias no sentido da abertura da concurrencia publica, em S. Paulo, para escolha do estabelecimento hospitalar no qual devem ser internados os associados da Caixa, de conformidade com o artigo 4° do decreto n. 22.016;

c) notificar a Caixa e o director da Estrada de Ferro Central do Brasil, scientificando-os de que não é mais permittido o pagamento por parte da Caixa, da importancia de 2:500$ a empregados dessa Estrada, que extrahem a relação dos descontos de contribuintes, visto caber á Estrada, nos termos do artigo 15 do regulamento approvado pelo decreto n. 890, de 9 de junho de 1936, a obrigação de remetter á Caixa as segundas vias das folhas de pagamento;

d) notificar o director da Estrada de Ferro Central do Brasil de que, conforme já decidiu este Conselho, em accordão relativo á Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional é indevida a cobrança da taxa de 1/2 % sobre o montante dos descontos de emprestimos feitos a credito da Caixa e que, é necessario seja integralmente cumprido o disposto na alinea "K" do artigo 8° dos decretos ns. 20.465 e 21.081.

Resolvem, ainda, em face das observações do relatorio, determinar seja feita, pelo Serviço de Engenharia deste Conselho, uma vistoria nas casas construidas no Meyer.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Humberto Smitte de Vasconcellos*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 7.751/36.— AC/AC — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Sub-Directoria de Aguas e Esgotos da Prefeitura de Bello Horizonte pede a este Conselho providencias que permittam o seu funccionamento, em vista do decrescimo progressivo do saudo no Banco do Brasil:

Considerando que a situação dellicada a que chegou a Caixa que exige uma solução urgente;

Considerando que a Caixa já está sem numerario para a movimentação dos seus serviços, em virtude da Prefeitura re-

ter as importancias que é obrigada a depositar no Banco do Brasil;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar que a Inspectoria encarregue o inspector regional em Minas, de promover um accordo entre a Caixa e Prefeitura, enviando um relatorio circumstanciado e urgente, que permitta a este Conselho resolver o caso no sentido de evitar que a Caixa para o seu funccionamento por falta de numerario.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneiras*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 12)547-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios dpa The Great Wetern of Brazil Railway Co. Ltd. apresenta proposta orçamentaria para o exercicio de 1937:

Considerando que a proposta foi organizada e apresentada por quem, na época, tinha qualidade para fazel-o; e

Considerando os termos dos telegrammas enviados pela Junta Provisoria da Caixa, relativamente ás despesas com o pessoal medico e da administração;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, approvar a proposta apresentada, fixada em 91:600$ (noventa e um contos e seiscentos mil réis) a verba "Despesas Administrativas — Pessoal", cabendo á nova Junta, no curso da execução orçamentaria submetter a este Conselho, com a necessaria justificação, as alterações que entender adequadas.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneiras*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 12.934, de 1936. — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspector de Previdencia, Vicente de Oliveira Moliterno apresenta relatorio de inspecção e tomada de contas procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, referente ao exercicio de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, approvar o relatorio apresentado, de accordo com o parecer da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneiras*, relator.

Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo S. Q. P. n. 18, de 1937. — Vistos e relatados os autos do processo em que o intendente do Serviço da Quota de Previdencia, José Augusto Seabra, apresenta projecto de instrucções para a apresentação dos balanços patrimoniaes e demonstrações da receita do exercicio de 1936, pelos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, em conformidade com as exigencias regulamentares relativas á contribuição da União:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, approvar as instrucções propostas.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Conselho Nacional do Trabalho — Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1937.

Sr. presidente.

Circular n. C-389-37 — Transmitto-vos, para os devidos fins, o teôr da portaria n. 14, de 5 de fevereiro de 1937, do Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho:

"O presidente do Conselho Nacional do Trabalho, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, ns. IV e XIV, do Regulamento annexo ao decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, resolvo, de accordo com a decisão proferida pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 4 deste mez, nos autos do processo S. Q. P. n. 18, de 1937, mandar executar as instrucções para a apresentação dos balanços patrimoniaes e demonstrações da receita do exercicio de 1936, pelos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, em conformidade com as exigencias regulamentares relativas á contribuição da União.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende.*"

Outrosim, remetto-vos copia das Instrucções a que se refere a portaria acima transcripta.

Attenciosas saudações. — *Oswaldo Soares*, director geral da Secretaria.

Instrucções para a apresentação dos balanços patrimoniaes e demonstrações da receita do exercicio de 1936, pelos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, em conformidade com as exigencias regulamentares relativas á contribuição da União, approvadas pelo Conselho Nacional do Trabalho em sessão de 4 de fevereiro de 1937:

1 — Na demonstração da receita do exercicio a contribuição da União deverá ser assim discriminada:

Contribuição da União:			
Quota de Previdencia (a) ...		$	
Contribuição a realizar:			
Contribuição relativa aos empregados da Caixa (b) ..	$		
Contrib. supplementar (c) ...	$	$	$

Notas:

(a) — Importancia recolhida pelas emprezas, não excedente da somma das contribuições dos seus empregados.

(b) — Importancia igual á das contribuições dos empregados da Caixa (ou Instituto).

(c) — Importancia do supplemento necessario para igualar a somma das contribuições da União ao total da dos empregados, não incluida neste qualquer parcella relativa a aposentados e pensionistas.

2 — No balanço patrimonial, correspondendo á somma da "Contribuição a realizar" e de accordo com as instrucções a que se refere a portaria n. 85, igual importancia deverá figurar no activo, na conta indicada, cuja denominação passará a ser "União c/supplementos a distribuir".

3 — No caso de haver qualquer empreza recolhido, de quota de previdencia, importancias superiores ás contribuições dos respectivos empregados (n. 1, nota *a*), e si esses excessos ainda não houverem sido transferidos á conta especial do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, no Banco do Brasil, de accordo com o disposto no art. 17, do regulamento annexo ao decreto n. 890, de 9 de junho de 1936, a somma a elles correspondente deverá figurar no balanço patrimonial, no passivo, sob o titulo de "União c/Excessos a transferir".

4 — Da demonstração da receita do exercicio e do balanço patrimonial, com estricta observancia do disposto nos numeros anteriores, e até o dia 15 do mez de março, deverão ser enviadas á Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, especialmente para o Serviço da Quota de Previdencia, copias devidamente authenticadas, ambas no formato officio (0.22 x 0.33), sem prejuizo da remessa do relatorio annual, na época regular com os competentes annexos.

Processo S|N-36 — Vistos e relatados os autos do processo referente á representação da Contadoria sobre a conveniencia de serem modificadas as propostas orçamentarias:

Considerando que a questão levantada neste processo é essencialmente technica, versando em saber: se a verba para moveis e utensilios deve figurar no "orçamento" das Caixas e dos Institutos de aposentadoria e Pensões como despeza ou não, incluindo-se tambem verba para depreciações;

Considerando que a sua resolução está em bem distinguir entre "orçamento" e "balanço";

Considerando que, no seu livro "Elementos para a Contabilidade das Instituições Sociaes", o Sr. José Augusto Seabra, competente guarda-livros deste Conselho, estuda e desenvolve o assumpto, justificando a necessidade do material permanente figurar em apartado, extra-orçamentariamente e não englobadamente na rubrica "Despeza", dahi, naturalmente, provindo a modificação proposta a fls. 2, uma vez que a lei n. 159, impunha uma nova orientação á contabilização da receita e despeza das caixas e institutos;

Considerando que o Conselho pela decisão de fls. 7 e 8, approvou as modificações, baixando o Sr. presidente a portaria n. 76, de 17 de setembro de 1936, fls. 10, mandando executar as instrucções approvadas pelo Conselho,

Considerando que em 5 de novembro o Sr. director geral, com a representação de fls. 13, concluio pela conveniencia do restabelecimento da norma primitiva e, voltando o

processo á contadoria, esta sustenta o seu ponto de vista technico;

Considerando que, pelo Sr. director geral, a fls. 32, é o assumpto novamente debatido, sendo salientado que a verdadeira situação financeira das instituições de previdencia sómente póde ser determinada pelos calculos actuarios;

Considerando que a questão em apreço foi suscitada entre dois altos funccionarios deste Conselho, dignos e competentes sobre todos os aspectos, cuja prova de dedicação, lealdade e competencia está retratada neste processo, onde a discussão versa sobre materia que, embora technica, é de grande interesse publico;

Considerando que os argumentos expendidos pelo Sr. director geral deixam a evidencia de ser necessario um melhor estudo da controversia technica, suspendendo-se a execução do accordão de fls. 7 até nova decisão;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena:

a) suspender até nova decisão a execução do accordão de fls. 7, no ponto referente á duvida levantada;

b) nomear uma commissão composta do director geral da secretaria, do procurador geral, do contador, para, no prazo de 30 dias, estudar e formular um projecto de instrucções e modelos sobre a materia em causa, afim de ser adoptado pelas caixas e institutos de aposentadoria e pensões.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1937. — *F. Barbosa Rezende*, presidente. — *Gualter Ferreira*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 15.361-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Departamento de Agua e Esgotos de Curityba apresenta proposta orçamentaria para o exercicio de 1937, inclusive a de sua Carteira de Emprestimos para o mencionado exercicio:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, approvar a proposta de orçamento da Caixa, com as seguintes alterações:

a) mantendo as dotações approvadas para o actual exercicio quanto ás verbas seguintes:

1) "Despezas administrativas — Pessoal", cujo augmento só póde ser apreciado em processo distincto, mediante proposta da Caixa, devidamente justificada;

2) "Aposentadoria compulsorias", por falta de justificativa do respectivo augmento e em face da informação do inspector Allyrio de Salles Coelho;

3) "Serviços medicos", cujo augmento proposto não foi justificado pela Caixa;

b) negando autorização para a dotação proposta para moveis e utensilios, á vista da informação do referido inspector;

c) reduzindo para 1:400$000 (um conto e quatrocentos mil réis) a rubrica "Juros da Carteira de Emprestimos", visto ser de 20:000$000 (vinte contos de réis) o capital autorizado para a referida carteira;

d) determinando á Caixa que apresente previsão de sua contribuição, de accordo com o art. 40 do decreto n. 890, de 9 de junho de 1936; e scientificando á mesma que, em relação ao Sr. Odorico Camargo, secretario da Junta Administrativa e escripturario da Caixa, consoante declaração do mencionado inspector, deve ser induzido a optar entre o exercicio das funcções de membro eleito da alludida junta e o das de empregado da Caixa, por serem estas incompativeis, suspendendo-se o destas emquanto durar o daquella, se optar pelas funcções electivas.

Resolvem, outrosim, approvar a proposta de orçamento da Carteira de Emprestimos, com a restricção constante do item *c*, na despeza.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *G. Lopes*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 7.304/36 — Ag/OS — 36 — Vistos e relatados os autos do processo em que consta inquerito administrativo instaurado por The Great Western of Brazil Railway Company, contra o funccionario Virgilio Cecilio dos Santos:

Considerando que ao funccionario é attribuida falta grave, capitudada na letra *a*, do art. 54, do decreto numero 20.465, de 1931, e consistente no facto de haver o mesmo empregado falsificado um cheque de pagamento, negociando-o com um estranho que, julgando licita a transacção, procurou receber do pagador da empresa a importancia relativa ao citado cheque, não o conseguindo por já ter sido pago o legitimo;

Considerando, preliminarmente, que o processo foi organizado com observancia das instrucções deste Conselho, de 5 de junho de 1933, tendo sido facultado ao accusado pleno direito de defesa;

Consderando que, relativamente á falta grave imputada, está a mesma provada nos autos, não só pelos elementos offerecidos, como tambem pelas declarações prestadas no inquerito pelo accusado;

Considerando, com effeito, que a confissão deste ultimo, de haver emittido dois cheques para um mesma pagamento, e recebido o segundo directamente da empresa, depois de ter negociado o primeiro, prova o dólo com que agiu, estando, portanto, caracterizada a falta grave, prevista na letra *a* do art. 54 citado;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquerito, para autorizar a demissão do accusado.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 5.300/36 — Ag/OS — 36 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: Carlos Dondeo, como reclamante, e a Rêde de Viação Paraná, Santa Catharina, como reclamada:

Considerando que o reclamante, que conta mais de 10 annos de serviço, em abril de 1932, quando percebia 800$000 mensaes no cargo de inspector dos telegraphos, soffreu a reducção de 200$000, em seus vencimentos, sendo os mesmos, em 1 de outubro de 1934, restabelecidos;

Considerando que, em virtude de não ter sido indemnizado da respectiva differença, appella para este Conselho, afim de serem tomadas as necessarias providencias;

Considerando que, ouvida a Rêde sobre o objecto da reclamação, não offereceu a mesma nenhuma contestação, nem allegou que a reducção de vencimentos participou de medida geral, dictado por motivos de ordem financeira;

Considerando que, em face da jurisprudencia pacifica deste Conselho, a reclamação é procedente:

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao pedido de fls. 2, para o fim de ser o reclamante indemnizado da differença de vencimentos que deixou de perceber no periodo de abril de 1929 a outubro de 1934.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 12.728/34 — Ag/SSBF — 37 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: Paulino José Ferreira, como reclamante, e The Leopoldina Railway Company, como reclamada:

Considerando que a queixa versa sobre dispensa do serviço, occorrida em julho de 1930;

Considerando que, nos termos do art. 43 da lei n. 5.109, de 1926, então vigente, o empregado, depois de 10 annos de serviço, só podia ser dispensado em virtude de falta grave apurada devidamente em inquerito administrativo;

Considerando que o reclamante não fez essa prova, e, segundo o certificado apresentado pela empresa, o tempo de serviço era inferior a 10 annos;

Considerando, outrosim, que a empresa declara que o reclamante, o que não é contestado por este, não foi dispensado, e sim que deixou espontaneamente o trabalho:

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneiras*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 7.701/35 — Ag/OS — 37 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Syndicato dos Operarios e Empregados em Tramways e Classes Annexas de Porto Alegre reclama contra a demissão de Arthur Santos, da Companhia Energia Electrica Rio Grandense:

Considerando que o reclamante não provou ter mais de 10 annos de serviço á empresa, contra a qual reclama, pois a justificação judicial offerecida — fls. 21 — não conseguiu produzir essa prova, primeiro porque não ficou apurado que a reclamada não pudesse dar ou que se recuzasse a dar a certidão requerida pelo supplicante, e, em segundo, porque o referido documento foi promovido com a citação apenas da Caixa de Aposentadoria e Pensões e não da empresa reclamada;

Considerando, por outro lado, que o reclamante, em a petição de fls. 16, informa que o Companhia Energia Electrica Rio Grandense é successora da Companhia Força e Luz Porto Alegrense, mas essa allegação não se reveste da necessaria prova, e, por presumpção, não se póde admittir a affirmação;

Isto posto,

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente.—*Eduardo V. Pederneiras*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 9.695/36 — Ag/SSBF. — Vistos e relatados os autos do processo em que consta inquerito administrativo instaurado pelo Banco do Brasil contra o funccionario José Nepomuceno de Souza:

Considerando que o funccionario José Nepomuceno de Souza é accusado de haver praticado falta grave captiulada na lettra *a* do art. 16 do decreto n. 24.615, de 9 de julho de 1934, e consistente no facto de ter emittido cheque sem que sua conta corrente apresentasse fundos sufficientes para resgatal-o;

Considerando que o inquerito, quanto á forma processual, observou regularmente as instrucções deste Conselho, publicadas no *Diario Official* de 20 de fevereiro do corrente anno, tendo sido facultado ao accusado pelon direito de defesa;

Considerando, quanto á imputação feita, que o accusado confessou haver emittido o cheque, sem ter a necessaria provisão de fundos;

Considerando, assim, que o accusado praticou acto de improbidade que o tornou incompativel com o serviço do estabelecimento;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquerito, para autorizar a demissão pedida pelo Banco.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1936. — *Francisco Barboza de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 6.615/36 — Ag/CS. — Vistos e relatados os autos do processo em que Geraldo Gomes de Lima reclama contra sua demissão da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Considerando que, segundo informações prestadas pela Estrada, o reclamante foi dispensado do serviço em 9 de dezembro de 1930, mas como se tratasse de um funccionario com mais de 10 annos de serviço, por decreto de 24 de agosto de 1934, do Sr. Presidente da Republica, foi o reclamante considerado em disponibilidade, sendo finalmente aproveitado no serviço da mesma Estrada;

Considerando assim, que na especie se trate de acto do Sr. Presidente da Republica, fallecendo a este Conselho competencia para conhecer da reclamação;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, não conhecer do pedido de fls. 2.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leoncl de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. O. B. 402/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa de Luz Electrica Gabrielmente, conofrme expressamente determina o pagrapho unico do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu pensão a D. Emiliana Vieira de Camargo, viuva do ex-associado Ignacio Gomes dee Camargo·

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais quexo beneficio foi legalmente concedido;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao persente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. O. B. 703/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tracção, Luz, Força e Gaz de São Paulo, conforme expressamente determina o paragrapho unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu a pensão requerida por D. Georgina Ramos Sanchez para si e seus filhos Maria, Março, Georgina e Odila, na qualidade de viuva e filhos beneficiarios do ex-associado João Sanchez:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando que o menor Mario trabalha presentemente na Companhia, não lhe assistindo, pois, mas direito ao beneficio;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao presente recurso *ex-officio*, para o fim de, confirmada a decisão recorrida, ser a quota da pensão que coube ao menor Mario repartida entre os demais beneficiarios.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 1.932/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso, inteposto peló Sr. Enée Diogo Cordilha — membro da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os empregados da Leopoldina Railway — da decisão daquella Junta, que, por voto do desempate, indeferiu o pedido de aposentadoria por invalidez do associado Celso Coutinho:

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, preliminarmente, converter em diligencia o julgamento do presente recurso, para que a Caixa submetta o associado Celso Coutinho a uma nova inspecção de saude, informando, ainda, si vem lhe proporcionando tratamento.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pedcrneiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. O. B. 114-35 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, na parte em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões para os empregados da Companhia Cantareira e Viação Fluminense pede seja reconsiderado o final do accordão proferido pela 1ª Camara deste Conselho, em sessão de 11 de maio de 1936, que, approvando a pensão concedida pela Junta Administrativa daquella Caixa á D. Julia Senhorinha Paula da Silva, *determinou se observasse o calculo de fls. 23 do Serviço Technico Actuarial*, visto ter havido neste um equivoco e estar certo o que fez, fixando o *quantum* do beneficio em 178$700:

Considerando que procede o pedido da Caixa, como demonstra o Serviço Technico Actuarial a fls. 31-32;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho deferir o pedido.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Augusto Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 1.531-1935 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente: Esther Alves de Moraes e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Estrada de Ferro Sorocabana:

Considerando que a recorrente pretende reformar a decisão daquella Junta, que, ao deferir-lhe o pedido de cancellamento do desconto que vinha soffrendo no *quantum* da respectiva pensão, para pagamento da divida deixada pelo seu fallecido marido, lhe negou, porém, a restituição das importancias descontadas até a data daquelle pedido;

Considerando que a pretensão da recorrente encontra apoio na jurisprudencia deste Conselho — (accordão de 25 de outubro de 1934, publicado no *Diario Official* em 16 de janeiro de 1935 — Proc. 295-34);

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Correia da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 226-34 — Vistos e relatados os autos deste processo, na parte em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da The San Paulo pede seja esclarecida sobre o inicio do pagamento da aposentadoria concedida em virtude de extincção de cargo:

Considerando que, no caso, se trata de uma aposentadoria especial concedida ao empregado porque, não podendo ser demittido não póde a empreza conserval-o ao seu serviço;

Considerando que nada justifica seja elle prejudicado na percepção daquillo a que tem direito;

Considerando, assim, que o pagamento deverá, pois, ser feito a partir da data em que foi extincto o cargo, facto que determina a concessão do *beneficio*, subordinada, apenas, ao cumprimento de formalidades preestabelecidas (art. 53, § 5.º, decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932), e o proprio calculo para contribuição da empreza, nos termos da lei, retroage á data da extincção do cargo;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho, nessa conformidade, mandar informar áquella Caixa.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1936. — *F. Barboza de Rezende*, presidente. — *Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 1.878-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, João Baptista Sarmet Junior, membro da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os empregados da Leopoldina Railway, e, recorrida, a mesma Junta que autorizou a concessão da verba de 300$000, destinada ao custeio das despesas de conducção do medico Francisco de Bastos Mello:

Considerando que sendo obstetra o referido medico, a sua especialidade o obriga a conduzir comsigo apparelhagem technica, circumstancia que, alliada á urgencia com que devem ser attendidos os chamados, exige conducção dispendiosa (automovel);

Considerando que a concessão feita pela Caixa foi sem o caracter definitivo, podendo ser suspensa quando as possibilidades orçamentarias não a permittiram, e corre pela verba "S. M. outras Despesas", com a indicação — "custeio de despesas de conducção no corrente mez" (fls. 85);

Considerando que, antes, tem a meedida tomada pela Caixa um fim sobremodo util, qual seja o de apparelhar o medico ao desempenho cabal de suas funcções;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1936. — *F. Barboza de Rezende*, presidente. — *Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 1.817-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos recorre da propria decisão que, reconsiderando seu acto anterior, deferiu o pedido formulado pelo associado Antonio de Souza Borges relativo ao pagamento de uma série de applicações de radiotherapia, feitas em sua progenitora:

Considerando que, na hypothese, as applicações de radiotherapia não foram préviamente autorizadas e foram pagas pelo Instituto, mas;

Considerando que já tendo sido effectuada a despesa, e sendo ella relativamente pequena, é de ser a mesma approvada sem que, entretanto, o caso constitua precedente;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1936. — *F. Barboza de Rezende*, presidente. — *Alvaro Correia da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 2.012-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrentes, Dominicio de Freitas e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração que lhe indeferiu o pedido de restituição dos documentos annexos ao seu pedido de inscripção:

Considerando que a Caixa baseou devidamente a sua decisão no accordão preferido por este Conselho no Recurso n. 1.517-35, que versa sobre cancellamento de inscripção e restituição das contribuições pagas, quando, no presente caso, o que o recorrente pretende é a restituição das certidões de casamento e do nascimento que instruiram o seu pedido de inscripção, para, de posse delles, se inscrever na Caixa de Aposentadoria e Pensões da E. F. D. Thereza Christina;

Considerando que, segundo tem entendido este Conselho, emquanto permanece o vinculo entre o associado e a Caixa, não podem em absoluto, ser restituidos os originaes dos documentos de inscripção;

Considerando, porém, que, na hypothese vertente, trata-se de um ex-associado que requereu a devolução dos documentos, afim de se inscrever na Caixa a que agora pertence;

Considerando, pois, que nenhum embaraço se oppõe á pretenção do recorrente;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso para o fim de, reformada a decisão recorrida, serem reestituidos ao recorrente os documentos pedidos, guardadas cópias dos mesmos na Secretaria da Caixa.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Augusto Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. Ob. 276-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Leopoldina Railway, conforme expresesamente determina o § unico do art. 114, do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Manoel Pinheiro dos Santos:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio* para confirmar a decisão recorrida, devendo, porém, a Caixa observar o calculo de fls. 29-30 do Serviço Technico Actuarial.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1936. — *Francisco B. de Rezende*, presidente. — *Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 1.808-36 — Vistos e relatados os autos do recurso em que são partes, como recorrente, José Lino Ribeiro Valle Filho, e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios do Rio de Janeiro:

Relatorio

José Lino Ribeiro Valle Filho, na qualidade de testamenteiro do Dr. Durval Toledo Lima, ex-associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios do Rio de Janeiro, fallecido a 25 de outubro de 1935, requereu a favor da sobrinha do citado associado, a menor Maria Carlota Martins Ritt, a pensão que a mesma tinha direito, nos termos do art. 31, § 3.º, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, e em face do desejo expresso pelo fallecido, nesse sentido, no seu testamento.

A Caixa, por maioria de votos, acompanhando o relator do processo, negou provimento ao pedido, sob a allegação de que o parentesco da beneficiaria para com o associado fallecido é de simples affinidade; não havendo geração não ha gráos, mas simples vinculo civil que aproxima cada conjuge á familia do outro, por mera projecção; e a lei determina, no dispositivo citado, que a beneficiaria, na hypothese, deve ser parente até o 3º grão do associado fallecido.

Não se conformando com essa decisão denegatoria e valendo-se da faculdade contida no art. 51, § 1.º, do citado decreto n. 20.465, José Lino Pinheiro Valle Filho recorre para este Conselho.

Isto posto:

Considerando que o art. 31, § 3.º, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931 faculta ao associado que não tiver herdeiro na fórma desse artigo, mediante declaração expressa, instituir herdeiro para o fim desse mesmo dispositivo, outro parente do sexo feminino, que viva sob sua exclusiva economia;

Considerando que não procede o argumento invocado pela recorrida, por isso que o mencionado art. 31, no seu § 3.º, não faz distincção entre parente consanguineo e parente afim, não sendo, pois, licito a ninguem distinguir, segundo principio universal de direito;

Considerando que está expressa no testamento do ex-associado Dr. Durval Toledo Lima a instituição, para o fim

de gozar de pensão de que trata o art. 31 do decreto n. 20.465, a sua sobrinha Maria Carlota Martins Ritt;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para o effeito de, reformada a decisão recorrida, reconhecer á Maria Carlota Martins Ritt o direito a pensão deixada pelo fallecimento do Dr. Durval Toledo Lima.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1936. — *Francisco Barboza de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. O. B. 705-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio* interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tracção, Luz, Força e Gaz de São Paulo, conforme expressamente determina o § unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu a pensão requerida por D. Maria da Costa Azevedo para si e seus filhos Carlos, Mario, José e Domingues, na qualidade de viuva e filhos beneficiarios do ex-associado Justiniano Augusto Azevedo:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi legalmente concedido;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1936. — *F. Barboza de Rezende*, presidente. — *A. P. Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. O. B. 64-35 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Repartição de Aguas e Exgotos da Parahyba do Norte, conforme expressamente determina o paragrapho unico do art. 114, do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu pensão aos menores Amalia, Severino e Edith, na qualidade de herdeiros do ex-associado Graciano Rique:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido:

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida, devendo porém, a Caixa, observar o calculo de fls. 16 do Serviço Technico Actuarial.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *C. Tavares Bastos*, relatos. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador.

Rec. Ob. 194/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Porto de Porto Alegre, conforme expressamente determina o paragrapho unico do art. 114, do regulamento baixado com o decreto numero 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu a pensão pleiteada por D. Brandina Maria da Silva Montiel, para si e seus filhos menores Pedro e João, na qualidade de herdeiros do ex-associado Turibio Montiel:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido:

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida, devendo porém, a Caixa observar o calculo de fls. 30/31 do Serviço Technico Actuarial.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *C. Tavares Bastos*, relatos. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador.

Rec. Ob. 278/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Viação e Illuminação Electrica do Rio Grande, conforme expressamente determina o paragrapho unico do art. 114, do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez, ao associado Attilio Scalabrino:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido:

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida, devendo porém, a Caixa observar o calculo de fls. 43/44 do Serviço Technico Actuarial.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *C. Tavares Bastos*, relatos. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador.

Rec. O. B. 448/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Leopoldina Railway, conforme expressamente determina o paragrapho unico do art. 114, do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Jayme Lynch:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido:

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *C. Tavares Bastos*, relatos. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador.

Recurso O. B. 498-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos, conforme expressamente determina o paragrapho unico do artigo 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu pensão ás filhas herdeiras do ex-associado Aparicio Dias de Souza, Julia e Irene Dias de Souza:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi legalmente concedido:

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Tavares Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.767-36 — Vistos e relatados os autos do recurso, em que são partes, como recorrente Julião Araujo, e recorrida a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Rêde Mineira de Viação:

Em 20 de novembro de 1931 Julião de Araujo recorreu ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, da decisão da Junta Administrativa da Caixa acima alludida, que, em sessão de 16 daquelle mesmo mez e anno, lhe concedera aposentadoria definitiva ,por invalidez, com a pensão mensal de 114$370, ao invés de 200$000, minimo estabelecido pelo § 6º do art. 25 do decreto n. 20.468, de 1 de outubro de 1931, isto porque, o recorrente havia sido aposentado provisoriamente, por invalidez, em 7 de março de 1931, nos termos do art. 32 do regulamento baixado com o decreto n. 17.491, de 11 de outubro de 1927, então vigente.

Encaminhado o recurso de ordem do Sr. ministro ao Conselho Nacional do Trabalho, resolveu este, em sessão de 21 de julho de 1932 (acc. publicado no *Diario Official*, de 20 de agosto de 1932), reformar a decisão acima referida para o fim de mandar applicar ao recorrente o dispositivo constante do art. 78, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931.

Em 20 de dezembro de 1935, o recorrente voltou á Caixa, solicitando a reforma da decisão deste Conselho, para que fossem applicados no seu caso os favores do decreto n. 5.565, de 5 de novembro de 1928, tendo em vista o disposto no art. 1º do decreto n. 20.459, de 30 de setembro de 1931.

A Caixa negou provimento ao recurso, sob allegação de que não póde reformar decisão já proferida por este Conselho; o recorrente interpoz, então, o recurso de fls. 3, invocando os ultimos dos decretos citados.

Considerando que, realmente, este Conselho tem applicado em casos semelhantes os favores solicitados pelo recorrente, pelos fundamentos constantes do accordão proferido no recurso n. 715-33 (publicado no *Diario Official*, de 22 de abril de 1936);

Considerando, porém, que a decisão deste Conselho, no caso do recorrente, foi publicada, como se viu, em 20 de agosto de

1932, pelo que transitou em julgado, após a vigencia do regulamento approvado pelo decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934;

Considerando pois, que a aposentadoria de Julião de Araujo foi definitivamente fixada pelo Conselho Nacional do Trabalho:

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho, contra o voto do relator, negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Tavares Bastos*, relator, *ad-hoc*.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezn d Alvim*, procurador geral.

SEGUNDA CAMARA

Processo n. 825-35. — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes Syrio Argente, como reclamante, e a Estrada de Ferro Araraquara, como reclamada:

Considerando que a reclamação versa sobre dispensa do serviço, allegando o supplicante que, tendo sido sorteado para o serviço militar, em 1930, no Estado de Matto Grosso, quando tornou ao serviço, lhe foi negada a readmissão;

Considerando que o reclamante não provou que o seu tempo de serviço na Estrada era superior a 10 annos;

Considerando, outrosim, que o mesmo funccionario não offereceu prova sobre a sua quitação com o serviço militar;

Considerando, assim, que o supplicante não está amparado pelo disposto no art. 43 da lei n. 5.109, de 1926, então vigente:

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a queixa de fls. 2.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Alberto da Cunha*, relator.

Fui presente: *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjuncto do procurador geral.

Processo n. 4.302-35. — Vistos e relatados os autos do processo em que consta inquerito administrativo instaurado pela Companhia Mogyana de Estradas de Ferro contra o funccionario Ernesto Lopes:

Considerando que o inquerito attribue ao accusado falta grave capitulada na letra *a* do art. 54 do decreto n. 20.465, de 1931, e consistente no furto de mercadorias confiadas á sua guarda;

Considerando, quanto á forma processual, que o processo foi organizado com observancia das Instrucções deste Conselho, de 5 de junho de 1933;

Considerando que o accusado, embora notificado por diversas vezes, pela Commissão de inquerito, e directamente pela Secretaria deste Conselho, deixou o inquerito correr á revelia, nenhuma defesa apresentando em seu favor;

Considerando, em relação á imputação feita, que pelas provas produzidas no processo está perfeitamente evidenciado que o accusado praticou falta grave prevista em lei, não só se apropriando de mercadorias que estavam sob sua guarda, como tambem abandonando o serviço, sem apresentar a necessaria justificativa:

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquerito, para autorizar a demissão do accusado.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente: *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjuncto do procurador geral.

Recurso O. B. n. 299-36. — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Leopoldina Railway, conforme expressamente determina o paragrapho unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Isaac Antonio Carvalho:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido:

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio".

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente: *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjuncto do procurador geral.

Recurso O. B. n. 197-36. — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da The San Paulo Gaz Company Limited, conforme expressamente determina o paragrapho unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Luigi Fabricatore:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao presente recurso "ex-officio", para o fim de, confirmada a concessão do beneficio, ser este fixado no minimo de 200$, nos termos do art. 12, § 1º combinado com os arts. 25, § 6º e 26 dos decretos ns. 20.465 e 21.081.

Resolvem, outrosim, como instrucção, recommendar á Caixa que exija sejam legalmente traduzidos os documentos apresentados em lingua estrangeira

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente: *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjuncto do procurador geral.

Rec. ob. n. 47/35 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Araraquara, conforme expressamente determina o paragrapho unico do art. 114 do regulamento baixado com o decreto numero 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedu a pensão pleiteada por D. Benedicta Vieira, na qualidade de viuva e herdeira do ex-aposentado Gabriel Veiera.

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao presente recurso *ex-officio*, para o fim de, confirmada a concessão do beneficio, ser obrservado pela Caixa o segundo calculo feito pelo Serviço Technico Actuarial.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator. — Fui presente, *Geraldo Faria Baptista*, 1º adjuncao do procurador geral.

Assumpto — Rec. ob. n. 47/35, referente á pensão concedida a Benedicta Vieira, viuva do ex-aposentado Gabriel Vieira da C. A. P. da E. de Ferro Araraquara.

1 — Antes de entrar propriamente no calculo da importancia da presente pensão, seja-me licito historiar ligeiramente o caso da aposentadoria de que ella é a reversão, o qual é bastante interessante.

2 — Gabriel Vieira requereu aposentadoria ordinaria a 27 de setembro de 1928, com 34 annos, 11 mezes e 10 dias de serviço, na vigencia da lei n. 5.109 (fls. 24).

3 — A aposentadoria lhe foi concedida a 12-12-1928, na importancia de 284$200, conforme calculo feito a fls. 37 e 28. Pode-se observar nesse calculo que a Caixa não lhe computou o accrescimo de 20 % da differença entre os vencimentos integraes e o valor da aposentadoria por anno de serviço (art. 17, alinea *a*, do decreto citado).

4 — Claro está que o associado prejudicado não se conformou com o calculo feito e recorreu para este Conselho a 23-2-1929 (fls. 41).

5 — A Caixa, ao encaminhar o recurso, já o mandou instruido de novo calculo, elaborado por uma commissão revisora (fls. 44 a 46), que apurou uma aposentadoria de réis 496$800 em vez de 284$200.

6 — Simultaneamente, um membro do Conselho da Caixa não concordando com as normas de calculo da commissão revisora, approvado pela maioria, recorre tambem para este Conselho com um longo e brilhante voto divergente, (fls. 51 a 56).

7 — Orignára-se a questão do facto de saber si a differença sobre a qual se tomariam os 20 % para cada anno de serviço excedente a 30, deveria ser calculada entre os vencimentos integraes ao aposentar-se e a importancia da aposentadoria, ou entre os vencimentos ao completar 30 annos de serviço e a mesma aposentadoria. Achava a commissão revisora — e com ella a maioria dos membros do Conselho da Caixa — que pelo primeiro modo se deveria proceder; pensava o Dr. Balduino E. de Almeida — e com argumentos irretorquiveis — que o segundo é que era correcto. Era essa, então, questão muito discutida e sobre a qual se não chegara ainda a accordo.

8 — O Conselho Nacional do Trabalho, muito embora hoje tenha mudado de opinião e resolvido definitivamente de accordo com o ponto de vista do Dr. Balduino — nessa occasião deu razão á maioria dos membros do Conselho da Caixa, negando provimento ao recurso do membro divergente. (Accordão de 24-7-1930, fls. 61).

9 — Donde resultou ter o associado ficado com uma aposentadoria muito maior do que a que lhe competia (de accordo com a jurisprudencia actual), vindo ainda a receber a differença dos atrazados. Como, innegavelmente, a interpretação correcta do mencionado art. 17, alinea *a*, do decreto numero 5.109 é a actualmente firmada pelo Conselho, segue-se que o associado em causa já trouxe á Caixa, durante tôda a sua vida inactiva, um onus maior do que lhe competia.

10 — Occorrendo a 9-6-1935 (fls. 10) o fallecimento do referido aposentado, deverá a sua aposentadoria reverter em pensão para sua esposa D. Benedicta Vieira. Attingimos, assim, finalmente, o ponto que me parece duvidoso. A importancia desta pensão deve ser calculada tomando-se simplesmente a metade da aposentadoria (erradamente calculada, segundo a jurisprudencia de hoje), como fez a Caixa a fls. 12 — ou, ao contrario, dever-se-á antes rever o calculo daquelle beneficio, para o pôr de accordo com a norma actual e definitivamente firmada pelo E. Conselho, e tomar a metade da aposentadoria assim reduzida ? Em outras palavras, a pensão é uma decorrencia pura e simples da aposentadoria primitiva ou um novo beneficio, inteiramente independente do anterior (resalvado o seu puro criterio de calculo: metade da aposentadoria), ao qual se deverá, pois, applicar a jurisprudencia vigente no momento ?

11 — E' este evidentemente assumpto que escapa á competencia deste S. T. A. Entretanto quer-me parecer que é mais razoavel o segundo modo de entender. Muito embora estribado em accordão deste Conselho, o calculo da aposentadoria de Gabriel Vieira estava errado, fugia ao verdadeiro espirito do decreto n. 5.109 — e tanto assim é que o proprio Conselho voltou atraz e no accordão de 31-8-1933 no processo n. 2-12.496/32 acabou finalmente dando razão ao doutor Balduino. Ora, um erro não pode justificar outro erro, tanto mais quanto elle é em detrimento do patrimonio da Caixa, pelo qual ao Conselho, mais do ninguem, compete zelar.

Além disso, apenas para raciocinar, admittamos que a lei n. 5.109 ainda estivesse em vigor e supponhamos que no dia 9-6-35 houvesse fallecido um associado activo com a mesma escala de salario e com o mesmo tempo de serviço que o senhor Gabriel Vieira. Ao calculo da pensão que elle deixaria á sua viuva seria applicada, sem duvida alguma, a jurisprudencia actual e a pensão seria cerca de metade da que tocaria á D. Benedicta Vieira. Seria absurdo e injusto. Não seria razoavel que esta continuasse a se beneficiar de um erro de interpretação de dispositivo do decreto n. 5.109, muito embora endossada pelo C. N. T.

12 — Não insistirei, entretanto, mais sobre este aspecto do caso e passarei a transcrever os dois calculos da pensão, deixando a quem de direito a escolha daquelle que mais se coadune á justa interpretação legal.

13 — 1º calculo (a prevalecer o calculo anterior da aposentadoria feita pela Caixa):

Aposentadoria	496$800
Pensão bruta (50 %)	248$400
Desconto:	
Indem. art. 43	7$500
	240$900

14 — 2º calculo (com revisão do calculo da aposentadoria):

Na Sorocabana:

	a.	m.	d.
De 5-2-1892 a 28-5-1901	9	3	23
De 30-11-904 a 1-12-907	3	-	1
	12	3	24

Na E. F. Araraquara:

	a.	m.	d.
De 9-7-902 a 31-10-904	2	3	22
De 1-8-908 a 27-9-928	20	1	26
	22	5	18

Total — 34 annos, nove mezes e 12 dias.

Vencimento médio dos ultimos 3 annos (para completar 30):

	a.	m.	d.	Razão	Total
14/12/1920 a 10/4/1921..		3	26	250$000	966$700
11/4/1921 a 31/12/1922..	1	8	20	280$000	5:786$700
1/1/1923 a 15/12/1923...		11	14	350$000	4:013$300
		36 mezes			10:766$700

10:766$700 + 36 = 299$075

Valor da aposentadoria:

Parte fixa	150$000
90 % de 149$075	134$167
Aposentadoria aos 30 annos	284$167
80 % de 65$833	52$666
Accrescimo da alinea *a* do art. 17:	
Total	336$833
Valor bruto da pensão:	
1/2 de 336$833	168$500
Desconto:	
Indemnização do art. 43 (3 %)	5$100
Pensão liquida	163$400

Rio, S. T. A., 25 de maio de 1936.—*Gastão Quartin Pinto de Moura*, actuario-assistente.

Concordo inteiramente com a informação supra. Devo notar, no entanto, que a pensão deve ser fixada de accordo com o segundo calculo, isto é, com revisão do calculo da aposentadoria primitiva. Embora o C. N. T., por accordão de 24-7-1930, ás fls. 61, houvesse negado provimento ao recurso interposto por um dos membros da Junta Administrativa da Caixa e, assim, tivesse confirmado a decisão da maioria que mandou computar a importancia da aposentadoria de conformidade com o 1º calculo, não me parece razoavel que, após haver o mesmo C. N. T. modificado a sua jurisprudencia sobre o assumpto, sem calculo a pensão oriunda da reversão de uma aposentadoria, sem se fazer a revisão desta, para pol-a de accordo com os recentes julgados do mesmo tribunal.

Si o art. 114 do regulamento approvado pelo decreto n. 284.784, dispõe que todos os processos de concessão de pensão devem ser submettidos a julgamento, em gráo de recurso obrigatorio, do C. N. T., é bem de ver que com isto se procurou não simplesmente verificar si a importancia do beneficio, metade do valor da aposentadoria, estava exacta, porque isto importaria em verificar uma divisão por 2, mas, muito pelo contrario, permittir uma revisão do processo de aposentadoria já extincta, para evitar que um erro commettido no computo da mesma viesse reflectir-se no valor da pensão.

Nestas condições, parece-me que na verificação do calculo da pensão se deverá ir até ao da aposentadoria extincta, adoptando o valor obtido no 2º calculo da informação de folhas 65 a 68

Rio, S. T. A., 25 de maio de 1936. — *Paulo da Camara*, actuario chefe.

Rec. 1.446/35 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes, como recorrente, Telmo de Almeida, delegado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos, em Florianopolis, e, recorrido, o Conselho Administrativo desse Instituto, que o responsabilisou pelos honorarios pagos ao Dr. Raymundo Costa e Silva Santos, em virtude de accordo particular com o mesmo feito:

Considerando que, segundo consta do processo, a unica autorização que o recorrente recebeu, para contractar medicos, foi a de fls. 8, dada com o fim determinado de ser feita uma inspecção medica na pessoa de um associado;

Considerando que, á fls. 14, declarou elle que fizera um ajuste verbal com o medico Silva Santos; assim, nenhuma nomeação fizera, visto não haver autorização do presidente do Instituto;

Considerando que o medico Silva Santos, juntando os documentos de fls. 25 a 31, provou a inverdade daquellas affirmativas. Com effeito, o referido medico foi contractado por escripto medico-interino do Instituto em Florianopolis; o documento de fls. 25 está assignado pelo recorrente, que assevera estar agindo de accordo com as instrucções recebidas da Directoria do Instituto;

Considerando que nas allegações de fls. 68, o recorrente, reforçando as suas contradições declara que o documento de fls. 25 foi firmado em virtude das razões adduzidas pelo pae do medico Silva Santos, em carta de 15 de agosto de 1934;

Considerando que não se comprehende que o recorrente deixasse de agir segundo as ordens directas de seus superiores para se fiar na referencia de um terceiro, aliás com interesse no caso. A ordem teria de proceder dos superiores e não por intermedio de um extranho; mas

Considerando que encarada a questão do ponto de vista do mandato ou representação, si o mandatario, contractando com terceiro, contraria as instrucções do mandante, obriga ainda assim o mandante, desde que não excedeu o limite do mandato. Fica, então, assegurado ao mandante o direito regressivo contra o seu representante;

Considerando que na hypothese, as designações de fls. 26 *usque* 30, expedidas ao medico pelo inspector, não excediam os limites do mandato de gerencia ou administração, do mesmo inspector, e a responsabilidade do Instituto perante o medico é, pois, indeclinavel;

Considerando que mesmo em relação aos actos illicitos, o patrão, amo, ou committente é o responsavel por seus empregados, serventes ou prepostos, no exercicio do trabalho que lhes competir. Essa responsabilidade abrange tambem as pessoas juridicas;

Considerando que, em face de taes normas, consagradas na systematica do direito civil brasileiro, e das circumstancias de facto, a responsabilidade perante o medico é do Instituto;

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho, dar, em parte, provimento ao presente recurso, para o fim de effectuar o Instituto recorrido o pagamento devido ao Dr. Raymundo Costa da Silva Santos, facultado ao Instituto exercer o seu direito regressivo contra o delegado Telmo de Almeida.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1936. — *Ildefonso de Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator. Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. 1.737/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes, como recorrente, José Carrilho do Rego Barros e Jayme Duarte, respectivamente, membro e presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil, e, recorrida, a maioria daquella Junta:

Considerando que a Junta Administrativa deferiu o pedido do Sr. Josino Gomes de Oliveira, solicitando o pagamento da importancia de 1:440$000 pelos serviços de enfermeiro prestados á Caixa, durante o exercicio de 1933;

Considerando, porém, que não foi elle nomeado enfermeiro por acto do presidente da Caixa, e, assim, não foi tambem empossado no cargo indicado;

Considerando que, pelo facto de se lhe fornecer uma seringa de injecção e agulhas não se induz que tivesse sido nomeado enfermeiro, porque a nomeação tem que decorrer de acto expresso, o que não se confirmou;

Considerando, finalmente, que o reclamante Josino Gomes de Oliveira era membro da Junta Administrativa da Caixa, e assim não podia, quando fosse realmente nomeado, exercer as funcções de enfermeiro da Caixa, por não se conciliarem ambas as funcções, conforme jurisprudencia já firmada;

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, para o fim de reformar a decisão recorrida, e negar o pagamento.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1936. — *Ildefonso de Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator. Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Recurso n. 1.263/35 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Antonio Bezerra de Brito, funccionario da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Rêde de Viação Cearense, e, recorrida, a mesma Caixa, que lhe negou o pagamento por serviços extraordinarios, prestados fóra do expediente normal:

Considerando que qualquer que tenha sido a causa de taes serviços extraordinarios, ao empregado não seria licito recusar-se a prestal-os, como tambem não o é á Caixa recusar-se ao seu pagamento;

Considerando que si forem exigidos os serviços em questão deverão, pois, ser elles recompensados;

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Traablho dar provimento ao presente recurso, para o fim de ser responsabilizada a Caixa recorrida pelo pagamento pleiteado, solicitando, si preciso for, a verba necessaria para tal fim.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente. — *Geraldo N. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Recurso n. 229/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light, Jardim Botanico e S. A. du Gaz, conforme expressamente determina o paragrapho unico do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Sebastião Bonifacio Lopes:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido, havendo, apenas, um equivoco no calculo feito pela Caixa;

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho, dar provimento, em parte, ao presente recurso "ex-officio", para o fim de, confirmada a concessão do beneficio, ser observado pela Caixa o calculo de fls. 18/19 do Serviço Technico Actuarial.

Rio de Janeiro, 10 do novembro de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente — *Gualter Ferreira*, relator.

Fui presente. — *Geraldo N. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Recurso O. B. 439/36 — Visto e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos, conforme evxpressamente determina o paragrapho unico do artigo 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu a pensão requerida por D. Olympia Ribeiro Ferreira, para si e seus filhos Danuzio, Kleber, Paulo, Klerson e Julia, na qualidade de viuva e filhos beneficiarios do ex-associado João Vicente Ferreira:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos:

Considerando mais que o beneficio foi legalmente concedido;

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Alberto da Cunha*, relator.

Fui presente. — *Geraldo N. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Recurso O. B. 499/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos, conforme expressamente determina o paragrapho unico do artigo 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão que concedeu a pensão requerido por D. Maria Augusta da Motta Cardoso na qualidade de mãe e beneficiaria do ex-associado Vicente Cardoso:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do do procurador geral.

Recurso n. 1.554/35 — Vistos e relatados os autos deste recurso interposto pelo inspector de previdencia Francisco Mattos Vieira contra o acto da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal da Central do Brasil, que concedeu pensão a Eugenia Logéa, na qualidade de companheira do fallecido associado Eduardo Conseil:

Considerando que dos autos está provado que a beneficiaria vivia maritalmente com o associado fallecido e sob a sua dependencia economica exclusiva;

Considerando que não existe outra classe qualquer de herdeiros e, dest'arte, á companheira daquelle associado está

assegurado o direito á pensão concedida nos termos da jurisprudencia firmada no processo n. 13.719/36;

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao presente recurso, para o effeito de ser mantida a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1936. — *F. Barboza de Rezende*, presidente. — *Alberto Cunha*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

TERCEIRA CAMARA

Proc. 14.901-35 — Ag|SBRF-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Syndicato dos Operarios e Empregados na Industria de Construcção Naval offerece queixa contra a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Considerando que a reclamação apresentada pelo referido syndicato de classe, em favor de 65 associados — folhas 6-8 — é contra a suspensão imposta aos mesmos associados pela administração da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, em virtude de um movimento grevista irrompido, sem que contra aquelles fosse apurada qualquer responsabilidade;

Considerando que, pelas informações prestadas pela Empreza, ficou apurado que os reclamantes só estiveram suspensos do serviço durante um mez e quatro dias;

Considerando que, de conformidade com a jurisprudencia deste Conselho — accórdão de 3 de setembro de 1936, publicado no *Diario Official* de 13 de outubro seguinte — a suspensão de um empregado se justifica até 90 dias, como medida disciplinar, fugindo a queixa á apreciação deste mesmo Conselho;

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar a reclamação improcedente, por falta de fundamento legal, devendo ser o processo archivado.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *H. Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente, *Natercia da Silveira*, 2º adjuncto do procurador geral.

Rec. O. B. 634-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Feroviarios da E. F. Santa Catharina, conforme expressamente determina o paragrapho unico do art. 114 do regulamento pprovdo pelo decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Eduardo Hochleitner:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi legalmente concedido;

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *exficio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Arthur Hortencio Bastos*, relator.

Fui presente, *Natercia da Silveira*, 2º adjuncto do procurador geral.

Rec. O. B. 342-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light, Jardim Botanico e S. A. du Gaz, conforme expressamente determina o paragrapho unico do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934 da propria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Manoel Nunes:

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho, preliminarmente, converter em diligencia o julgamento do presente recurso *ex-officio*, para que a Caixa submetta o Sr. Manoel Nunes a uma nova inspecção, a qual deverá ser procedida por medicos que não funccionaram na anterior.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1936. — *Luiz de Paula Lopes*, presidente, no impedimento do effectivo. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente, *Natercia da Silveira*, 2º adjuncto do procurador geral.

Rec. 760-33 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que o Sr. Dr. 1º adjuncto do procurador geral apresenta embargos, conforme lhe faculta o disposto no artigo 16, n. IX, do regulamento vigente, ao accórdão proferido por esta Camara em 29 de janeiro de 1935 (acc. de folhas 38 e 39):

Considerando que, convertido em diligencia o julgamento dos embargos, para o fim de informar á Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte quaes a data e condições em que o associado Alfredo Modrack começou a contribuir para os seus cofres, prestou ella os esclarecimentos pedidos;

Considerando que o cumprimento da diligencia em apreço não alterou os fundamentos da decisão desta Camara;

Resolvem os membros da 3ª Camara determinar que voltem os presentes autos ao Conselho Pleno, para o definitivo pronunciamento dos embargos offerecidos.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1937. — *Luiz de Paula Lopes*, presidente, no impedimento do effectivo. — *Luiz de Paula Lopes*, relator.

Fui presente, *Natercia da Silveira*, 2º adjuncto do procurador geral.

Rec. 1.609-35 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: Como recorrentes, The São Paulo Railway Company, e, recorrida, a Junta Administrativa da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões, que não concedeu a aposentadoria por invalidez, pedida pela Empreza em favor do seu empregado Antonio Migueletti:

Considerando que o paciente foi submettido á uma nova inspecção de saude, conforme determinou esta Camara em sessão de 22 de abril ultimo, (acc. de fls. 49)—, o concluiu a Junta pela não invalidez do paciente, em confirmação, pois, com os laudos anteriores;

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1936. — *Luiz de Paula Lopes*, presidente, no impedimento do effectivo. — *Luiz A. Rêgo Monteiro*, relator.

Fui presente, *Natercia da Silveira*, 2º adjuncto do procurador geral.

Recurso n. 1.575-35. — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Hindemburg Joffre da Motta e outros e, recorrida, a Junta Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios, que não acceitou a recusa de inscripção formulada pelos supplicantes, e, consequentemente, os considerou associados obrigatorios daquelle Instituto:

Considerando que o assumpto a que se refere o presente recurso já mereceu ampla apreciação por parte deste Conselho (accordãos de 14 de fevereiro de 1935 e 8 de junho de 1936), cujo pronunciamento mereceu a confirmação do Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

Considerando, pois, que, em face da referida decisão, não ha como attender a pretensão dos recorrentes:

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1936. — *Luiz de Paula Lopes*, presidente. — *Arthur Hortencio Bastos*, relator.

Fui presente: *Natercia da Silveira*, 2º adjuncto do procurador geral.

Recurso n. 1.636-36. — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tracção, Luz, Força e Gaz de São Paulo, nos termos do paragrapho unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão que manteve definitivamente a aposentadoria "provisoria" por invalidez concedida ao associado Juvenal José:

Considerando que em face do parecer da Junta Medica, e dos termos expressos em que está consignado, é de ser confirmada a decisão que concedeu, em caracter definitivo, a aposentadoria por invalidez a Juvenal José, sem que isto importe na approvação da anterior decisão, já annullada pelo accordão de 7 de abril ultimo (fls. 59):

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio".

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1936. — *Luiz de Paula Lopes*, presidente no impedimento do effectivo. — *Rego Monteiro* relator.

Fui presente: *Natercia da Silveira*, 2º adjuncto do procurador geral.

Recurso n. 1.772-36. — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Dacio Gonçalves Fortes e, recorrida, a Junta Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios, que lhe indeferiu o pedido de cancellamento da inscripção:

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, em face da jurisprudencia deste Instituto, mantida uniforme-

mente, em varios julgados — (acc. de 14 de fevereiro de 1935, no processo n. 13.480-34 e outros).

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1936. — *Luiz de Paula Lopes*, presidente no impedimento do effectivo. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente: *Natercia da Silveira*, 2º adjuncto do procurador geral.

Rec. 1.867/1936 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrentes, Benedicto Marciano Guedes de Campos e, recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, que lhe indeferiu o pedido de inscripção feito em favor de sua progenitora D. Polonia Maria da Conceição Guedes, em consequencia da não apresentação do certificado de obtido do marido:

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, de accordo com o parecer de fls. 21 e 22 do Dr. 1º adjuncto do procurador geral, que fica fazendo parte integrante deste acordão.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1936. — *Luiz de Paula Lopes*, presidente. — *Arthur Hortencio Bastos*, relator. — Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Parecer: — "Parece-nos que o recurso não merece provimento.

Com effeito, o art. 31, § 1º do decreto n. 20.465, ao enumerar os membros da familia do associado, com direito aos beneficios legaes, subdivide-os em tres classes, estabelecendo, no § 2º que os beneficiarios collocados numa determinada classe excluem do beneficio qualquer dos membros das classes subsequentes, assim, o recorrente, que já inscreveu sua esposa, não poderá inscrever sua mãe, ainda que provada fosse a sua condição de viuvez, porquanto, esta achando-se collocada em classe subsequente á da primeira, está excluida de qualquer beneficio, emquanto perdurar a inscripção da esposa.

Objetar-se-á, entretanto, que o § 1º do art. 31 cogita primacialmente da pensão, e que, portanto, só em relação a esse beneficio deve vigorar a ordem legal de precedencia. De facto, além da pensão, que é um beneficio *futuro*, existe um beneficio *presente*, que alcança, além do associado, os membros de sua familia: a assistencia medico-ospitalar-pharmaceutica.

Ainda si parece-nos, impõe a lei a observancia da precedencia estabelecida, porque o art. 42, § 2º, declara expressamente: "A concessão aos associados e aos membros de sua familia designados no art. 31, dos beneficios previstos nesta lei depende da inscripção, etc., etc."

A referencia feista a todo e qualquer beneficio e a remissão explicita ao art. 31 convencem da exactidão do nosso acerto, visto não ser possivel, sem expresso imperativo legal, dissociar do art. 31, referido pelo art. 42, um de seus paragraphos componentes, qual seja o que estabelece a ordem de precedencia. O facto do art. 2º do decreto n. 22.016, de 26 de outubro de 1932, não ter classificado taxativamente as pessoas enumeradas, da familia do associado, não altera o nosso raciocinio, porquanto no mesmo dispositivo está expressa a referencia ao art. 42 do decreto n. 20.465.

Aliás, é perfeitamente comprehensivel que a lei tivesse mantido, para effeito da assistencia medico-hospitalar-pharmaceutica, o systema da precedencia. Limitada como foi a mesma assistencia, imagina-se a que precariedade attingiria ella, si as caixas tivessem de prestal-a, sempre que se apresentassem os casos, a esposa, filhos, pae ou mãe, e irmãos de um mesmo associado! Que legião, quem sabe, não iria rapidamente exaurir os já parcos recursos pela lei attribuidos á dita assistencia?

Em face do acima exposto, somos de parecer seja negado provimento ao recurso. — Rio 8 de setembro de 1936. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjuncto do procurador geral".

Rec. nº 1.422/35 — Vistos e relatados os autos deste recurso em que são partes: como recorrente, o presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Inspectoria de Aguas e Esgotos, e, recorrida, a mesma junta:

Invocando a condição de serem funccionarios publicos, com mais de dois annos de nomeação, conquistada mediante concurso, e, como tal, amparadas pelo art. 169 da Constituição Federal, Lucia Pestana Saldanha da Gama e Leonor dos Santos Lima solicitam á Caixa de Aposentadoria e Pensões da Inspectoria de Aguas e Esgotos a necessaria autorização para contrahir emprestimos a longo prazo, com a respectiva Carteira de Emprestimo. A Junta autorizou o pedido, mas o seu presidente recorre, *ex-officio*, para este Conselho:

Considerando que o art. 6º do decreto n. 21.763, de 24 de agosto de 1932, restringe aos associados com mais de 10 annos de tempo de serviço a faculdade de contrahir emprestimo a prazo;

Considerando, porém, que as requerentes, funccionarias publicas, admittidas por concurso e contando mais de dois annos de serviço, preenchem a exigencia para a estabilidade funccional, *ex-vi* do art. 169 da Constituição Federal;

Considerando que, em face do exposto, nenhum inconveniente ha para a Caixa em que seja deferido o pedido de emprestimo de fls. 9;

Resolvem o membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao recurso, para o fim de confirmar, como confirmam, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1936. — *Luiz de Paula Lopes*, presidente, no impedimento do effectivo. — *Oscar Saraiva*, relator. Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procuradr geral.

Rec. O. B. 468/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Leopoldina Railway, conforme expressamente determina o paragrapho unico do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que reviu a pensão conceda aos herdeiros do ex-associado Manoel Ribeiro:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi legalmente concedido;

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1936. — *Luiz de Paula Lopes*, presidente, no impedimento do effectivo. — *Luiz de Paula Lopes*, relator.. Fui presente. — *Natercia da Silveiro*, 2º adjunto do procurador geral.

Rec. O. B. 538/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da São Paulo Railway Company, conforme expressamente determina o paragraphoi unico do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu a pensão requerida por D. Angela Trivinhos Vasques para si e sua filha Julieta, na qualidade de viuva e filha beneficiarias do ex-associado Josephino Maria Vasques:

Conciderando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi legalmente concedido;

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao presente recurso *ex-officio* afim de, confirmada a concessão da pensão, ser observado pela Caixa o calculo feito pelo Serviço Technico Actuarial á fls. 164.

Resolvem, outrosim, instruir a Caixa de que, segundo a jurisprudnecia deste Conselho, a pensão não responde pelas dividas do associado fallecido.

Rio de Janeiro 15 de dezembro de 1936. — *Luiz de Paula Lopes*, presidente, no impedimento do effectivo — *Oscar Saraiva*, relator. Fui presente. — *Natercia da Silveira*, segundo adjunto do procurador geral.

Instituto Nacional de Previdencia

206ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos vinte e tres dias do mez de fevereiro de 1937, ás 10 horas da manhã, na séde do Instituto Nacional de Previdencia, sob a presidencia do Sr. Francisco Muniz Freire, no impedimento do Sr. Dr. Aristides Casado, e presentes os membros do Conselho Deliberativo e o Sr. Dr. Octacilio Alecrim, procurador em exercicio, realizou-se a 206ª Sessão do Conselho Deliberatvio, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Habilitações a peculios julgadas:

Relator Dr. Gualter de Pinho Bastos.

N. 663 — Peculio obrigatorio 15:000$000 — Contribuinte, Joaquim Onofre de Farias — O Conselho Deliberativo, em face do parecer oral do Dr. procurador, em exercicio, resolve autorizar o pagamento da quota parte do peculio liquido, partilhado a fls. 40, á beneficiarja Maria Lihy de Menezes, tendo em vista a certidão de casamento de fls. 65, attendendo que essa certidão comprova a sua capacidade legal.

N. 1.345 — Peculio obrigatorio 15:000$000 — Contribuinte, Ernesto Alves Peixoto — O Conselho Deliberativo, adoptando o

parecer e voto do Sr. relator, resolve seja levado ao conhecimento do requerente, de fls. 36, o parecer da Procuradoria, de fls. 47 e 48.

N. 2.693 — Peculio obrigatorio 5:000$000 — Contribuinte, Leonel Eugenio da Silva — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve converter o julgamento em diligencia, afim de que sejam cumpridas as exigencias da Procuradoria, a fls. 67.

N. 3.259 — Peculio obrigatorio 15:000$000 — Contribuinte, Francisco Salles Pinto — O Conselho Deliberativo, em face do parecer do Dr. procurador, em exercicio, resolve autorizar o pagamento da quota parte liquida do peculio a beneficiaria Maria Candida Santos Dumont, dispensada a assistencia de seu marido, attendendo, principalmente, que se trata de um direito pessoal da alludida beneficiaria.

N. 3.317 — Peculio obrigatorio 15:000$000 — Contribuinte, Alberto Teixeira Mendes — Adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo, autorizar o pagamento do peculio liquido, partilhado a folhas 40, observado, antes o parecer da Procuradoria, a folhas 43.

Relator Dr. Herbert Moses.

Habilitações a peculios julgadas:

N. 1.487 — Peculio obrigatorio 10:000$000 — Contribuinte, Manoel Cancio da Cruz — Adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo, deferir o pedido de fls. 38, do pensionista Manoel Lucio da Cruz, nos termos do parecer, de fls. 53, da Procuradoria.

N. 1.987 — Peculio obrigatorio 10:000$000 — Contribuinte Joaquim Godofredo Villas Bôas — O Conselho Deliberativo, de accôrdo com o voto verbal do Sr. relator, resolve converter o julgamento em diligencia, afim de ser ouvido o Dr. procurador, em exercicio.

N. 2.440 — Peculio obrigatorio 10:000$000 — Contribuinte, Orlando José Borges — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve converter o julgamento em diligencia afim de ser ouvido o doutor procurador.

N. 2.733 — Peculio obrigatorio 5:000$000 — Contribuinte, Raymundo Malaquias da Silva — Adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo, baixar o processo em diligencia afim de ser ouvido o Dr. procurador.

N. 3.161 — Peculio obrigatorio 15:000$000 — Contribuinte, Mario Pereira de Carvalho — Adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo, autorizar o pagamento da meação do peculio liquido á viuva de, de accordo com os calculos de fls. 35.

Relator Dr. José Candido de Lima Ferreira:

N. 1.594 — Peculio facultativo 30:000$000 — Contribuinte, José de Borba Moura — Adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo deferir o pedido de fls. 41, do pensionista Telmo, nos termos do parecer de fls. 45.

N. 3.239 — Peculio obrigatorio 5:000$000 — Contribuinte, Domingos Alves de Souza — Adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da meação do peculio liquidoá viuva requerente e reservar a outra metade, até que sejam satisfeitas as exigencias do parecer de fls. 23 e 24.

N 3.511 — Peculio obrigatorio 10:000$000 — Contribuinte, Fortunato Pereira da Costa — O Conselho Deliberativo, de accordo com o voto verbal do Sr. relator, resolve converter o julgamento em diligencia, afim de que seja novamente ouvido o Dr. procurador, em exercicio.

N. 3.564 — Peculio obrigatorio 15:000$000 — Contribuinte, Francisco de Paula Masarredo Souto — Adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo, autorizar o pagamento da meação á viuva requerente e reservar a outra metade de peculio, observados os calculos e partilha de fls. 14.

Habilitações a peculios julgadas:

N. 3.647 — Peculio obrigatorio 10:000$000 — Contribuinte Torquato Barbosa. — O Conselho Deliberativo, de accordo com o voto verbal do Sr. Relator, resolve exigir dos interessados a apresentação da prova especifica do nascimento do ex-contribuinte.

Processos julgados:

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos.

N. 10/152 — Proposta predial — Requerente José dos Santos. — O Conselho Deliberativo, de accordo com o voto verbal do Sr. Relator, resolve deferir o pedido de fls. 19.

N. 10/324 — Proposta predial — Requerente Diogo Cavalcanti de Albuquerque. — O Conselho Deliberativo, de accordo com o voto verbal do Sr. Relator, resolve deferir o pedido de fls. 16.

N. 10/341 — Proposta predial — Requerente Milton Torres Cruz. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto verbal do Sr. Relator, resolve deferir o pedido de fls. 12.

— Relator, Dr. Herbert Moses.

N. 2.869/37 — Concurrencia n. 6 — (Villa Marechal Hermes). — Adoptando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo approvar o despacho de fls. 9.

N. 3.725/37 — Substituição de auxiliar da representação no Estado do Paraná. — Attendendo a exposição de fls. 3, resolve o Conselho Deliberativo, de accordo com o parecer e voto do Sr. Relator, encaminhar á approvação de de S. Ex. o Sr. Ministro do Traxalho, Industria e Commercio, a proposta fls. 2, do Sr. Presidente, em a qual é solicitada a dispensa, a pedido, do auxiliar mensalista Carlos Marino de Campos, da representação no Estado do Paraná e a nomeação, em substituição, de Zilda Niepce da Silva, para alli exercer as funcções de auxiliar-contrada, com a remuneração mensal de 350$000.

N. 4.487 — Acquisição de materiaes. — Adoptando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo approvar o acto do Sr. Presidente da Commissão de Compras, referido a fls. 2.

N. 4.670 — Requerente Francisco Pedrosa. — Adoptando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento de uma gratificação, a ser fixada pelo Sr. Presidente, ao auxiliar de 2ª classe Francisco Pedrosa.

— Relator, Dr. J. C. de Lima Ferreira.

N. 10/61 — Proposta predial — Requerente Antonio Hirsch Marcolino Fragozo. — Adoptando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o proseguimento do processo, acceitando a caução offerecida.

Inscripções a peculios julgadas:

— Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos.

N. 13.522 — Peculio obrigatorio 15:000$000 — Contribuinte José Augusto de Oliveira. — O Conselho Deliberativo, de accôrdo com o voto verbal do Sr. Relator, resolve acceitar o documento de fls. 4, tambem como prova de idade, fazendo-se a rectificação necessaria.

— Relator, Dr. J. C. de Lima Ferreira.

N. 19.648 — Peculio obrigatorio de 15:000$000 — Contribuinte José Martins Pinto Coelho. — O Conselho Deliberativo resolve, nos precisos termos do parecer e voto do senhor, indeferir o pedido de fls. 18 e 19.

N. 4.704 — Peculio obrigatorio de 10:000$000 — Contribuinte João Galdino da Silva Monteiro. — Adoptando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo manter sua decisão de fls. 21.

N. 50.417 — Peculio obrigatorio de 5:000$000 — Contribuinte Paulo dos Santos Nova.

N. 58.592 — Peculio obrigatorio de 15:000$000 — Contribuinte Vera Andrade Magalhães Gomes.

N. 61.096 — Peculio obrigatorio de 15:000$000 — Contribuinte João Gonçalves Gomes.

N. 61.839 — Peculio obrigatorio de 5:000$000 — Contribuinte Braz Vianna.

N. 62.763 — Peculio obrigatorio de 5:000$000 — Contribuinte Olavo Le Masson.

N. 62.738 — Peculio obrigatorio de 10:000$000 — Contribuinte Manoel Antonio da Silva.

N. 73.821 — Peculio obrigatorio de 5:000$000 — Contribuinte Antonio José da Costa.

N. 73.930 — Peculio facultivo de 10:000$000 — Contribuinte Oséas Martins Almeida Junior.

— O Conselho Deliberativo, nos termos do art. 82 letra C do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, julga regulares as presentes inscripções.

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Expediente do dia 19 de fevereiro de 1937

Processos:

N. 2.736/36 — Requerimento, Ignez de Lima Carvalho. — A' vista das informações, defiro o pedido de fls. 5.

N. 3.734/37 — Requerimento, Bolivar Martins Pereira. — Concedo.

N. 4.229/37 — Requerimento, João Marcos Pinho. — Concedo as ferias e autorizo o pagamento da importancia de 237$500 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos réis).

N. 4.649/37 — Requerimento, José Thompson Motta. — Estando suspenso o recebimento de inscripções na Carteira Predial, não pode ser attendido.

N. 4.681/37 — Requerimento, T. Sá & Comp. Ltda. — Certifique-se.

N. 4.685/37 — Requerimento, Antonio Cavour Filho. — Atteste-se.

N. 4.769/37 — Requerimento, Manoel Dias da Cruz Neto.

N. 4.658/37 — Requerimento, José Rodrigues Filho. — Aguarde opportunidade.

N. 3.658/37 — Requerimento, Elsa Brauer Coimbra. —

N. 4.205/37 — Requerimento, Godofredo de Araujo Bastos.

N. 4.255/37 — Requerimento, Mario Lago Diniz Junqueira.

N. 4.261/37 —Requerimento, Carahy de Azambuja Martins Pereira.

N. 4.362/37 — Requerimento, Antonio Goulart.

N. 4.369/37 — Requerimento, Guaracy Schafflor Camargo.

N. 4.375/37 — Requerimento, Emiliano Pereira Netto.

N. 4.451/37 — Requerimento, Amanda de Carvalho.

N. 4.511/37 — Requerimento, Genni Mello Mattos de Oliveira.

N. 4.512/37 — Requerimento, Moacyr Coelho da Silva.

N. 4.514/37 — Requerimento, Marina Pradel Valladares.

N. 4.533/37 — Requerimento, Affonso Milliet.

N. 4.534/37 — Requerimento, Oswaldo de Oliveira Espinola. — Deferido.

Inscripções a peculio:

N. 19.119 — Contribuinte, José Francisco de Paula. — A' vista das informações, autorizo a restituição da importancia de 20$000 (vinte mil réis).

N. 20.026 — Contribuinte, Ernesto Cavalcanti de Albuquerque. — Cancelle-se a presente inscripção, por ser duplicata da de n. 53.694.

N. 27.760 — Contribuinte, Miguel Laurindo Paranhos. — Cancelle-se.

N. 37.858 — Contribuinte, Tasso da Costa Rodrigues. — Em face do processado, autorizo a restituição da importancia de 402$100 (quatrocentos e dois mil e cem réis).

N. 38.757 — Contribuinte, João Monteiro. — Cancelle-se a presente inscripção, e proceda-se de accordo com a informação.

N. 53.078 — Contribuinte, Ben-Hur Ferreira Raposo. — Cancelle-se a presente inscripção, e determine-se o quantum a restituir.

N. 69.293 — Contribuinte, Jocy Americo Pedreira. — Rectifique-se.

N. 42.585 — Contribuinte, Leopoldo Teixeira Leite Filho.

N. 73.517 — Contribuinte, Cypriano da Rocha Azevedo. — Autorizado.

Emprestimo:

Proposta:

N. 11/50 — Amazonas — Requerimento, René Padilha. — Autorizado.

Expediente do dia 22 de fevereiro de 1937

Processos:

N. 3.473/37 — Requerente, José Rodrigues Estima. — Concedo as ferias e autorizo o pagamento da importancia de 240$000.

N. 3.224/37 — Requerente, Aguinaldo Costa Pereira. — Concedo, nos termos da informação.

N. 4.232/37 — Requerente, João Baptista de Castro Rocha. — Diga o requerente se o preço convém.

N. 4.267/37 — Requerente, Joaquim Ignacio Teixeira. — Concedo as férias e autorizo o pagamento da importancia de 144$000.

N. 4.308/37 — Requerente, Luiz Cavalcanti Filho. — Aguarde a chamada.

N. 4.342/37 — Requerente, Manoel Rodrigues Caldeira. — Concedo as ferias e autorizo o pagamento da importancia de 258$000.

N. 1.777/37 — Requerente, Commissão de Compras — Concurrencia n. 23. — Autorizo. Entretanto a C. P. de Compras, tomando por base os preços minimos da concurrencia, póde adquirir o material onde mais vantagens houver.

N. 3.772/37 — Requerente, Agostinho José Paulo Viard.

N. 3.773/37 — Requerente, Placido Viard.

N. 4.328/37 — Requerente, Arthur José Ferreira.

— Dê-se conhecimento ao requerente.

N. 510/37 — Requerente, Armando Augusto Ribeiro Magalhães. — Tratando-se de uma operação pequena, defiro o pedido.

N. 1.462/37 — Requerente, Raymundo Hermilo de Mello. — Archive-se.

N. 3.018 — Requerente, Honorina de Abreu. — Concedo.

N. 3.861/37 — Requerente, Antonio Lima. — Concedo as ferias e autorizo o pagamento.

N. 3.969/37 — Requerente, Alberon Herbster Pereira. — Concedo 30 dias improrogaveis.

N. 10/134 — Requerente, Maria Elzazina de Moraes. — Lavre-se a escriptura, feita, antes, a averbação a que se refere o quadro de fls. 26.

N. 10/288 — Requerente, Wolmen Joaquim Lima. — Lavre-se a escriptura, observadas as instrucções em vigor.

N. 11/399 — Requerente, Marc Leitchic. — Lavre-se a escriptura, satisfeitas as exigencias da Procuradoria e observadas as instrucções em vigor.

N. 2.829/37 — Requerente, Honorina de Abreu. — A' vista do attestado de fls. 4, concedo a licença, pago o sello respectivo.

N 28.734/36 — Requerente, Ondina Pacheco de Carvalho. — Em face das informações, autorizo.

N. 4.208, de 1937 — Requerente, Arthur Capella. — Autorizo a restituição da importancia de 93$700 (noventa e tres mil e setecentos réis).

N. 4.703, de 1937 — Requerente, Maria de Mendonça. — Rectifique-se.

N. 4.311, de 1937 — Requerente, Jovino Francisco Ferreira. — Autorizo a restituição da importancia de 170$000 (cento e setenta mil réis).

N. 4.805, de 1937 — Requerente, Confucio Augusto Pamplona e n. 4.818, de 1937 — Requerente, Flavio Monteiro da Silva. — Certifique-se.

Ns. 4.222, de 1937 — Requerente, Lidyo de Alencar; numero 4.341, de 1937 — Requerente, Oswaldo Ribeiro. — De accôrdo.

Ns. 4.797, de 1937 — Requerente, Horacio Luiz de Oliveira; n. 4.802, de 1937 — Requerente, Antonio Keller Heizer; n. 4.858, de 1937 — Requerente, Ary Sá Menezes; numero 4.861, de 1937 — Requerente, Luiz de Almeida Gualberto. — Aguarde opportunidade.

Ns. 4.915, de 1937 — Requerente, Commissão de Compras. Pedidos ns. 121 e 124; 4.939, de 1937 — Requerente, Commissão de Compras. Pedido ns. 142. — Approvo.

N. 1.879 D. G. C. — Requerido, proposta de emprestimo, aos contractados sob consignação em folha; n. 3.153 de 1937 — Requerido, decisão do Conselho Deliberativo na habilitação a peculio n. 617; n. 4.017, de 1937 — Requerido, Material de Expediente (Concurrencia administrativa n. 8); n. 4.041, de 1937 — Requerido, Material de Expediente (Concurrencia administrativa n. 9); n. 26.350, de 1937 — Requerido, porcentagem a pagar aos agenciadores de peculios. — Ao Conselho Deliberativo.

N. 10/269 — Requerente Emir Vaz da Silveira. — Lavre-se a escriptura, observadas as instrucções em vigôr, feita, antes, a averbação integral em folha.

N. 10/117 — Requerente, Ophir Vianna. — Lavre-se a escriptura, observadas as instrucções em vigor.

N. 10/120 — Requerente, Sinval de Castro e Silva Filho. — Autorizo o emprestimo, observadas as instrucções actuaes.

N. 10/298 — Requerente, Guilherme Vidal Leite Ribeiro. — Concedo 30 dias.

N. 879/36 — Requerente, Marmose — Ed. Nova Séde. Volume II. — Desconte-se a multa do que houver a pagar.

Funeral e luto:

N. 454 — Contribuinte, Firmino Augusto de Araujo. — Autorizo o pagamento da importancia de 500$000 (quinhentos mil réis), a titulo de adeantamento para funeral e luto.

Inscripções a peculio:

N. 3.272 — Contribuinte, Ignacio Renovato Gomes. — De accordo.

N. 44.763 — Contribuinte, Carahy de Azambuja Martins Pereira. — A' vista do que dispõe o artigo 21 do decreto numero 24.563, de 1934, archive-se.

N. 52.590 — Contribuinte, Onaireves Maméde Custodio. — Autorizo a restituição da importancia de 13$900 (treze mil e novecentos réis).

N. 53.080 — Contribuinte, Julio Costa Theophilo. — Cancelle-se a presente inscripção, determine-se o *quantum* a restituir e providencie-se nova inscripção, tendo em vista o documento de fls. 8.

N. 54.752 — Contribuinte, Alberto de Souza. — Rectifique-se.

N. 55.508 — Contribuinte, José Assumpção Trindade. — Rectifique-se.

N. 56.098 — Contribuinte, Jovino Florentino da Costa. — Rectifique-se.

N. 56 — Contribuinte, José Narciso da Silva. — Rectifique-se.

N. 58.047 — Contribuinte, Arthur Alves Lessa. — Cancelle-se a presente inscripção, *ex-vi* do paragrapho unico do art. 32, do decreto n. 24.563.

N. 60.732 — Contribuinte, Dalmo Esteves de Almeida. — Indefiro o pedido de fls. 6, á vista da resolução do Conselho Deliberativo em sessão de 28 de agosto de 1936, confirmada pelo Sr. ministro.

N. 69.545 — Contribuinte, Mario Domingos de Azevedo. — Autorizo.

N. 10.310 — Contribuinte, Maria do Carmo Silva. — Ao Conselho Deliberativo.

Habilitações a peculio:

N. 1.158 — Contribuinte, Ruy Rodrigues;
N. 1.228 — Contribuinte, Ramiro Getulio dos Santos;
N. 3.085 — Contribuinte, Francisco Gentil;
N. 3.334 — Contribuinte, Anthero Baptista Vieira de Carvalho;
N. 3.512 — Contribuinte, Waldemar Passos de Oliveira;
N. 3.510 — Contribuinte, Martins Jacyntho Soares;
N. 3.560 — Contribuinte, José de Mattos Vieira;
N. 2.593 — Contribuinte, Saturnino Peres Rodrigues;
N. 3.612 — Contribuinte, Delerme Rolim:
— Ao Conselho Deliberativo.

Emprestimos:

Propostas:

N. E. 9/1.573 — Ceará — Edilberto Araujo Azevedo. — Autorizo a restituição da importancia de 1048800 (cento quatro mil e oitocentos réis).
N. 11/55 — Piauhy — Virgilio José dos Santos;
N. 11/63 — Alagôas — José Gomes de Lucena;
N. 11/64 — Alagôas — Ricardo Romualdo da Silva;
N. 11/76 — Maranhão — João Evangelista Pires;
N. 11/77 — Maranhão — José Ribamar da Costa;
N. 11/78 — Alagôas — Joaquim Augusto de Araujo;
N. 11/80 — Alagôas — José Malta de Sá Filho;
N. 11/81 — Pará — João Pedro Ribeiro de Moraes;
N. 11/82 — Pará — João Gomes de Oliveira;
N. 11/83 — Rio Grande do Norte — Francisco Xavier de Albuquerque Ramalho;
N. 11/89 — Rio Grande do Norte — Cicero Manoel do Nascimento;
N. 11/93 — Piauhy — Orfila Furtado:
— Autorizados.

Departamento Nacional de Seguros Privados

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de fevereiro de 1937

Officios expedidos:

Ao Sr. Director de Contabilidade do Ministerio do Trabalho Industria e Commercio:

N. S. G. 103 — Remettendo relação dos saldos deixados pelos empenhos tirados durante o exercicio de 1936.

Dia 16

Ao Exmo. Sr. Dr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas:

N. S. G. 106-A — Solicitando providencias para o pagamento pelo Thesouro Nacional da conta da S. A. A Noite, do aluguel das salas occupadas por este Departamento no mez de janeiro ultimo.

Ao Exmo. Sr. Ministro de Estado dos Negocios da Fazenda:

N. S. G. 107 — Solicitando o encaminhamento ao Tribunal de Contas do officio n. S. G. 106-A, desta data.

Ao Sr. Director Geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. S. G. 108 — Remettendo a 2ª via da conta da S. A. A Noite, bem como copia da requisição de pagamento da mesma na importancia de 5:000$000, etc.

Dia 18

Ao Sr. Inspector de Seguros da 5ª Circumscripção — São Paulo:

N. S. G. 110 — Apresentando o Dr. José Teixeira Penteado nomeado fiscal dessa Inspectoria de Seguros.

Telegrammas:

Dia 15 de fevereiro de 1937

Inspector Seguros — Bahia:

N. 9 — Sobre fiscal Arthur Moraes não figurar relação publicada *Diario Official*.

Dia 18

Inspector Regional Trabalho — Nictheroy:

N. 10 — Solicitando informar si essa Inspectoria tem funccionarios Cidade Campos e quaes suas categorias.

Dia 19

Contro Estivadores — Santos:

N. 11 — Sobre preço estiva banana incluida taxa seguro accidentes trabalho.

Dia 23

Inspector Seguros — Belém:

N. 12 — Communicando pagamento taxa educação continua mesma forma.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA GERAL

Dia 15 de fevereiro de 1937

Ao Sr. Inspector de Seguros da 2ª Circumscripção — Recife:

N. S. G. 102 — Remettendo o processo n. 287 deste anno da Seguradora Industria e Commercio S. A., sobre approvação de condições de apolices de seguros de accidentes do trabalho.

Ao Sr. Inspector de Seguros da 1ª Circumscripção — Belém:

N. S. G. 104 — Remettendo para cumprimento de despacho o processo n. 363 deste anno da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Alliança do Pará, em que declara as especies e ramos de seguros que pretende explorar neste anno.

Dia 16

Ao Sr. Inspector de Seguros da 4ª Circumscripção — Nesta:

N. S. G. 105 — Dando conhecimento que a Companhia Garantia Industrial Paulista, com séde em São Paulo communicou a designação do Sr. Antonio Vicente de Souza, residente nesta Capital, para Inspector de riscos, sendo a zona de sua actividade o Estado de Minas Geraes e Districto Federal.

Ao Sr. Inspector de Seguros da 5ª Circumscripção — São Paulo:

N. S. G. 106 — Remettendo para cumprimento de despacho o processo n. 1.550, de 1936, da Sociedade Cooperativa de Seguros Contra Accidentes do Trabalho, do Syndicato dos Industriaes de Panificação e Confeitaria, de São Paulo, Responsabilidade Limitada.

Dia 17

Ao mesmo:

N. S. G. 109 — Remettendo o processo n. 437 deste anno sobre uma denuncia offerecida contra as Companhias Segurança Industrial e Sul America Maritimos, Terrestres e Accidentes.

Dia 18

Ao Sr. Inspector de Seguros da 6ª Circumscripção — Porto Alegre:

N. S. G. 111 — Remettendo para cumprimento de despacho o processo n. 364, deste anno da Companhia União de Seguros Maritimos e Terrestres, outorgando poderes á firma Sgrillo Castro & Comp. Ltda., para represental-a como agente geral em Curityba (Paraná).

Ao Sr. Inspector de Seguros da 3ª Circumscripção — São Salvador:

N. S. G. 112 — Remettendo para cumprimento de despacho o processo n 170-1, de 1927, da Companhia de Seguros Interesse Publico (em liquidação).

Dia 20

Ao Sr. Inspector de Seguros da 6ª Circumscripção — Porto Alegre:

N. S. G. 113 — Dando conhecimento que a Metropole — Companhia Nacional de Seguros de Accidentes do Trabalho, communicou haver nomeado os Srs. Hellmuth Muller, Hercilio Avila e Machado & Comp., para seus agentes em Santa Catharina: o primeiro com jurisdicção nas cidades de Porto União, Cruzeiro, Canoinhas, Mafra e Concordia e os outros dois nas cidades de Florianopolis, São José, Palhoça, Santo Amaro, Lapa, Tijucas e Biguassu.

Ao Sr. Inspector de Seguros da 5ª Circumscripção — São Paulo:

N.S S. G. 114 — Remettendo para cumprimento de despacho o processo n. 2.905, de 1936, da Companhia Americana de Seguros, sobre approvação de modelos de aplices contra roubo ou furto.

Ao mesmo:

N. S. G. 115 — Dando conhecimento do archivamento da producção pela qual a Companhia Americana de Seguros, outorga poderes a Frank Jorge Davis para represental-o no Estado de Minas Geraes.

INSPECTORIA DE SEGUROS DA 4ª CIRCUMSCRIPÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 24 de fevereiro de 1937

Processos despachados:

P-288-1937 — London Assurance. — Selle a Companhia, o documento de fls. 2.

P-287 — London Lancashire. — Selle a Sociedade o documento de fls. 2.

Portaria expedida:

N. 7 — O inspector de seguros da 4ª Circumscripção, recommenda aos Srs. fiscaes desta Inspectoria, que tomem conhecimento da portaria n. 1, de 17 do corrente, do Sr. director geral, afim de que o pagamento do sello proporcional sobre contractos de seguros e capitalização, seja feito de accordo com as instrucções e guias respectivas, annexas á referida portaria.

Circular expedida:

N. 1 — 22 de fevereiro de 1937 — Havendo o Sr. director geral, deste Departamento, approvado as instrucções e respectivos modelos de guias para pagamento de sello federal, sobre contractos de seguros e capitalização, de accordo com a lei n. 202, de 2 de março de 1936, e decreto numero 1.137, de 7 de outubro do mesmo anno, por portaria n. 1, de 17 do corrente, junto vos remetto a alludida portaria, acompanhada dos annexos respectivos, afim de que seja fielmente observada por parte dessa sociedade — Portaria remettida ás Companhias de Seguros.

NOTICIARIO

MINISTERIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE AGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações
Boletim diario

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1937

Obs. em 24 horas

Estações:	Mts.	Dif.
Bacia Amazonica:		
Dia 23		
S. P. Olivença	12.24	-0.08
Coary	9.62	0.02
Labréa	16.10	0.00
Manáos	23.00	—
Porto Velho	95.55	0.26
Humaytá	10.38	0.17
Maués	1.33	—
Parintins	9.68	0.08
Major Amarante	1.84	0.02
Arumanduba	3.42	0.27
Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay:		
Dia 23		
Jupiá	3.25	-0.05
Jatahy	1.86	—
S. Matheus	0.93	-0.01
Rio Negro	1.22	-0.01
Foz do Iguassú	11.03	0.00
Cuyabá	3.46	0.60
Bacia S. Francisco:		
Dia 24		
Porto Real	3.15	-0.26
Pirapóra	1.22	-0.03
Januaria	3.82	-0.28
Bacia Itapicurú (Estado da Bahia):		
Dia 23		
Pindobassú	0.36	0.00
Queimadas	1.21	-0.03
Cipó	0.81	-0.02
Itapicurú	0.78	-0.04
Bacia Jequit. e Pardo:		
Dia 24		
Salinas	1.44	-0.01
Barra do Pontal	2.10	0.00
Minas Novas	1.25	0.00
Arassuahy	1.72	-0.04
Itinga	2.50	-0.08
S. Pedro	2.29	-0.04
Bacia Parah. do Sul:		
Dia 24		
Jacarehy	0.69	-0.17
Caçapava	2.28	-0.16
Pindamonhangaba	3.22	-0.02
Guaratinguetá	3.55	-0.01
Cruzeiro	2.21	-0.06
Rezende	1.30	-0.06
Barra Mansa	2.58	-0.03
Barra do Pirahy	2.42	-0.01
Parahyba do Sul	1.81	-0.04
Anta	2.20	-0.08
Porto Novo do Cunha	1.68	-0.06
S. Fidelis	3.30	-0.10
Campos	8.23	-0.17

As cótas de Manáos, Porto Velho e Campos, acham-se referidas ao nivel do mar.

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica:

Dia 23

Em ascensão em Coary, Porto Velho, Humaytá, Parintins, Major Amarante e Arumanduba, estacionario em Labréa e em declinio em S. Paulo de Olivença.

Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay:

Dia 23

Em ascensão em Cuyabá, estacionario em Foz do Iguassú e em declinio em Jupiá (Tres Lagôas), S. Matheus e Rio Negro.

Bacia S. Francisco:

Dia 24

Continuará em lenta ascensão entre Barra do Rio Grande e Penedo e em declinio no resto do curso.

Bacia Itapicurú (Estado da Bahia):

Dia 23

Estacionario em Pindobassú e em declinio em Queimadas, Cipó e Itapicurú.

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Dia 24

Continuará em declinio em todo o curso:

Bacia Parahyba do Sul:

Dia 24

Continuará em declinio em todo o curso:

Bacia Itajahy-Assú:

Dia 24

Não é feita a synopse por falta de informações hydrometricas.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE AGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações
Boletim diario

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937

Estações:	Obs. em 24 horas Mts.	Dif.
Bacia Amazonica:		
Dia 24		
S. P. Olivença	12.16	-0.08
Coary	9.67	0.05
Labréa	16.05	-0.05
Manáos	23.38	0.38
Porto Velho	95.71	0.16
Humaytá	10.28	-0.10
Maués	3.61	-0.31
Parintins	9.74	0.06
Major Amarante	1.89	-0.04
Santarém	4.32	0.08
Arumanduba	3.65	0.23
Bacia Paraná-Paraguay Uruguay:		
Jupiá	3.12	-0.13
Presidente Epitacio . ..	4.20	-0.03
Jatahy	1.94	0.08
S. Matheus	1.03	0.10
Rio Negro	0.94	-0.28
Foz do Iguassú	12.10	1.07
Cuyabá	4.06	0.60
Bacia S. Francisco:		
Dia 25		
Porto Real	2.96	-0.19
S. Francisco	2.80	-0.20
Januaria	3.50	-0.32
Bacia Itapicurú (Estado da Bahia):		
Dia 24		
Queimadas	1.19	-0.02
Cipó	0.76	-0.03
Itapicurú	0.74	-0.04
Bacia Jequit. e Pardo:		
Dia 25		
Barra do Pontal	2.00	-0.10
Minas Novas	1.25	0.00
Arassuahy	1.70	-0.02
S. Pedro	2.24	-0.05
Bacia Parah. do Sul:		
Dia 25		
Guararema	1.90	0.02
Jacarehy	0.86	0.07
Caçapava	2.10	-0.18
Pindamonhangaba	3.20	-0.02
Guaratinguetá	3.48	-0.07
Cruzeiro	2.16	-0.05
Rezende	1.26	-0.04
Barra Mansa	2.50	-0.08
Barra do Pirahy	2.33	-0.09
Parahyba do Sul	1.74	-0.07
Porto Novo do Cunha...	1.70	0.02
S. Fidelis	3.20	-0.10
Campos	8.18	-0.05

As cótas de Manáos, Porto Velho e Campos, acham-se referidas ao nivel do mar.

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica:

Dia 24

Em ascensão em Coary, Manáos, Porto Velho, Parintins, Santarém e Arumanduba e em declinio em S. P. Olivença, Labréa, Humaytá, Maués e Major Amarante.

Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay:

Dia 24

Em ascensão em Jatahy, S. Matheus, Foz do Iguassú e Cuyabá e em declinio em Jupiá (Tres Lagôas), Presidente Epitacio e Rio Negro.

Bacia S. Francisco:

Dia 25

Continuará em lenta ascensão entre Barra do Rio Grande e Penedo e em declinio no resto do curso.

Bacia Itapicurú (Estado da Bahia):

Dia 24

Em declinio em Queimadas, Cipó e Itapicurú.

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Dia 25

Continuará em declinio em todo o curso.

Bacia Parahyba do Sul:

Dia 25

Continuará em declinio em todo o curso.

Bacia Itajahy-Assú:

Dia 25

Não é feita a synopse por falta de informações hydrometricas.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONAUTICA CIVIL

Boletim diario do Instituto de Meteorologia

SUB-DIVISÃO DE METEOROLOGIA APPLICADA

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 23 DE FEVEREIRO DE 1937

Previsões para o periodo das 18 horas de hoje ás 18 horas de amanhã

Districto Federal e Nictheroy — **Tempo: Bom nublado com trovoadas locaes. Temperatura: Elevada. Ventos: De norte a leste, frescos.**

Estado do Rio de Janeiro — **Tempo: Bom nublado com trovoadas locaes. Temperatura: Elevada.**

Estados do Sul — **Tempo: Bom nublado. Temperatura: Elevada. Ventos: Variaveis e frescos.**

Observações realizadas ás 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Area de céo encoberto	Estado do tempo na occasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura maxima	Temperatura minima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo occorrido 18 hs. ás 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X)																
Cruzeiro do Sul (X)																
Manáos (X)																
São Gabriel. (X)																
Belém (X)																
Clevelandia (X)																
Santarem (X)																
São Luiz (X)																
Barra do Corda (X)																
Carolina (X)																
Caxias (X)																
Grajahú (X)																
Imperatriz (X)																
Tury-Assú (X)																
Therezina (X)																
Fortaleza (Porangaba) (X)																
Guaramiranga (X)																
Iguatú (X)																
Quixeramobim (X)																
Sobral	SE	4	12.1	28	75	Cu	Ac	Ci	7	◐	6	◐	31	22	7	◐
Natal (X)																
João Pessoa (X)																
Recife (Olinda (X)																
Fernando de Noronha	SE	5	11.3	28	65	Cu	0	Ci	2	◐	9	◍	32	25	0	◐
Garanhuns (X)																
Nazareth (X)																
Pesqueira (X)																
Maceió (X)																
Agua Branca (X)																
Aracajú	NE	2	13.4	27	75	Cb-sc	Ac	0	7	◐	7	Calmo	30	23	0	◐
São Salvador (X)																
Barra do Rio Grande (X)																
Barreiras (X)																
Baetite (X)																
Caravellas	NE	2	15.1	27	85	Cb-sc	0	0	7	◐	6	Calmo	30	21	0	◐
Cheos (X)																
Remanso. (X)																
Rio Branco (X)																

K

Observações realizadas ás 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céo encoberto	Estado do tempo na occasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura maxima	Temperatura minima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo occorrido 18 hs. ás 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Bello Horizonte	NE	3	14.9	22	65	Cu	Ac-as	0	5	◐	8	Sêcco	27	20	0	☽
Cambuquira	NE	2	13.4	23	75	—	—	—	9	●	—	Sêcco	30	19	0	☽
Caratinga	NE	1	15.9	24	75	0	Ac	Cl	5	◐	—	Sêcco	28	20	—	☽
Caxambú	NE	2	14.5	22	75	—	Ac	—	7	●	4	Sêcco	20	18		☽
Diamantina (X)																
Fortaleza (X)																
Januaria	C	1	16.8	0	95	St	—	—	9	○	—	Sêcco	31	19	0	☽
Juiz de Fóra	E	1	14.1	23	85	0	Ac	0	8	○	—	Sêcco	30	19	0	☽
Lavras (X)																
Monte Alegre (X)																
Montes Claros (X)																
Muzambinho	E	1	12.2	23	85	Cu		0	7	●	5	Sêcco	32	19	0	☽
Ouro Fino (X)																
Paracatú (X)																
Pirapóra (X)																
Poços de Caldas (X)																
S. João del Rey	C	0	12.6	23	85	St	Ac	0	5	●	8	Sêcco	32	15	0	●
S. Lourenço (X)																
Theophilo Ottoni (X)																
Uberaba	NE	1	13.4	22	85	Cu-sc	Ac	0	5	◐	—	Sêcco	28	17	4	☽
Viçosa	NE	1	9.4	28	85	Cu		Cs	9	◐	1	Humido	28	19	0	●
Goyaz (X)																
Catalão (X)																
Formoza (X)																
Ipamery (X)																
Porto Nacional (X)																
Pyrenopolis (X)																
Santa Luzia	N	3	11.0	24	95	0	Ac-as	—	9	◐	3	Humido	30	22	1	Chuva ≤
Cuyaba (X)																
Aquidauna (X)																
Bella Vista (X)																
Campo Grande (X)																
Corumbá	E	2	10.3	24	95	Nb		0	9	●		Sêcco	29	21	0	☽
G. G. Carneiro (Meruri) (X)																
Presidente Murtinho (X)																
São Luiz de Caceres (X)																
Tres Lagôas (X)																
Utiarity (X)																
Victoria	C	0	16.7	25	85	Nb			8	◐	5	Calmo	29	23	0	≡
Barra S. Matheus	C	0	15.1	27	85				2	◐		Calmo		22	2	☽
Rio de Janeiro	C	0	15.0	27	75	Cu		0	2	◐	7	Calmo	30	24	0	☽
Angra dos Reis			13.1	29	75	Cu		Cl	5	●		P. agit.	30	25	0	☽
Cabo Frio	NE	4	1 . 7	26	75	—	—	—	0	○	7	—		27	22	0	☽
Campos	N	3	16.4	27	65	0		0	0	○		Sêcco	30	21	0	☽
Friburgo	NE	1	14.5	23	65	Cu			5	◐		Sêcco	29	15	0	☽
Macahé (X)																
Petropolis	N	3	13.5	22	75	0		0	0	○	9	Sêcco	26	15	0	☽
Rezende		0	13.8	26	65	Cu		0	5	◐	7	Sêcco	32	21	0	☽
Sta. Maria Magdalena		1	16.2	23	65	Cu	0	0	1	○		Sêcco	29	16	0	☽
Therezopolis	NE	1	15.8	22	75	—	—	—	5	◐	7	Sêcco	28	16	0	☽
Vassouras	NE	3	16.	2	75	Cu-sc	—	—	9	●		Sêcco	31	19	0	☽
São Paulo	NE		13.5	23				Cl	5	◐		Sêcco	30	18	0	☽
Avaré		1	11.8	26	—		Ac	0	5	◐	7	Sêcco	33	18	0	Chuva
Campinas (X)																
Campos do Jordão (X)																
Cataduvas (X)																
Faxina	E	3	14.1	25	—	0		Cl	2	○	9	Sêcco	32	17	0	☽
Iguape (X)																
Jahu (X)																
Marilia (X)																
Presidente Prudente (X)																
Rio Preto	SE	1	11.7	26	—	St	—	Cs	9	●	6	—	31	22	0	☽
Santos	C	0	13.5	6	85		Ac	Cs	7	◐	7	Tranq.	31	21	0	☽
S. Carlos do Pinhal (X)																
Sorocaba	NE	3	1 .	28	—		As	—	7	◐	—	Sêcco	36	18	0	☽
Taubaté	C	0	14.5	24	—	Cu-sc	0	0	8	◐	5	Sêcco	34	19	0	☽

Observações realizadas ás 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Area de céo encoberto	Estado do tempo na occasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura maxima	Temperatura minima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo occorrido 18 hs. ás 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Curityba (X)																
Castro (X)																
Foz do Iguassú (X)																
Guarapuava (X)																
Ivahy (X)																
Jaguariahyva (X)																
Palmas	C	0	15.4	26	95	Cu	Ac	0	5	◍	6	Tranq.	29	23	2	☂
Paranaguá (X)																
Ponta Grossa (X)																
Rio Negro (X)																
Florianopolis	C	0	15.9	24	95	Sc	Ac-as	—	9	◍	7	Calmo	24	22	0	◎
Araranguá (X)																
Blumenau (X)																
Campos Novos (X)																
Laguna (X)																
Lages (X)																
S. Francisco do Sul (X)																
Urussanga (X)																
Valões (X)																
Xanxerê (X)																
Porto Alegre (X)																
Alegrete (X)																
Bagé (X)																
Passo Fundo (X)																
Rio Grande (X)																
Santa Maria (X)																
Sta. Victoria do Palmar (X)																
S. Luiz Gonzaga (X)																
Uruguayana (X)																
Buenos Aires	NNW	1	12.4	16	75	0	—	Ac	0	1	○	6	—	—	—	○
Montevidéo	NE	2	14 0	25	—	—	—	—	—	3	○	8	—	—	—	○
Santiago do Chile	C	0	14 0	15	—	—	—	—	—	⊜	5	—	—	—	—	○
Lima	C	0	15.4	23	75	St	—	—	—	8	○	6	Sêcco	—	19	0	○
Assumpção (X)																
La Paz (X)																
Quito (X)																

Observações: - Area do ceu encoberto: *em decimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto.* Estado do tempo. - ○ - *Bom* ◍ - *Nublado* ◉ - *Encoberto* ≡ - *Nevoeiro:* ● - *Chuva* ∞ - *Nevoa secca:* ⌒ - *Chuviscos:* ✳ - *Neve.* ▽ - *Pancadas.* R - *Trovoada com relampagos:* ⟨ - *Relampagos:* ⊔ - *Geada:* ⌓ - *Orvalho.* ⁄ - *Ventania:* △ - *Granizo;* ⌒ - *arco-iris:* h. s. - *halo solar;* h. l. - *halo lunar;* c. s. - *coroa solar;* c. l. - *coroa lunar.* Estado do mar ou do solo: - *Estado do mar, estações costeiras; estado do solo, estações do interior.* *Os indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort.*

Nota: * (x) *indica que não foi recebido o despacho telegraphico.*

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal das 14 horas de hontem ás 14 horas de hoje

O tempo decorreu bom todo periodo, salvo hontem no começo da noite, quando se observou passageira perturbação. A temperatura foi estavel á noite e elevada de dia. As [illegible] as [illegible] do Districto Federal, foram: [illegible] 31 5 22 7 [illegible] temperaturas extremas [illegible] a Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: [illegible] 30.0 ás 12 horas e 15 minutos [illegible] ás 5 horas com 23.7 respectivamente. Os ventos sooraram de sul a léste frescos por vezes, havendo calmaria entre 23 e 9 horas.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas de hontem ás 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a synopse por não terem chegado a tempo as informações meteorologicas

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom, e assim continuava ás 9 horas de hoje. Os ventos sopraram de nordéste frescos.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo decorreu bom e assim continuava hoje ás 9 horas. Os ventos foram variaveis e fracos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rêde meteorologica recebidos até ás 13 horas.

Descripção das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe e Bahia. Zona Centro: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espito Santo, Rio de Janeiro e Districto Federal. Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos Thermo-Pluviometricos do Districto Federal

Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação
Corcovado	—	—	—	Jardim Botanico	31.6	21.6	0.0	Campo Grande	—	—	—
Pão de Assucar	28.9	20.6	—	Saenz Peña	32.3	22.4	0.0	Santa Cruz	—	—	—
Paquetá	—	22.9	0.0	Andarahy	—	—	—	Bangú	32.6	22.4	0.0
Ipanema	39.6	24.6	0.0	Olaria	—	—	—	Campo dos Affonsos	32.2	21.4	0.0

Nota — As temperaturas são lidas ás 13 horas e a chuva ás 7 horas.

Sondagens aerologicas por meio de balões-pilote

Estações Aerologicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nivel médio do mar																Altura maxima
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		
		Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	
S. Gabriel (X)	8.30																	
Manáos (X)	8.30																	
Belém (X)	9.30																	
S. Luiz (X)	9.30																	
Quixeramobim (X)	9.30																	
F. de Noronha (XX)	10.30																	
Natal	9.30	SE	7	SE	8	SSE	9	SE	8	—	—	—	—	—	—	—	—	1.850 m s.
Olinda (X)	9.30																	
Maceió (X)	9.30																	
S. Salvador (X)	9.30																	
Cuyabá (X)	8.30																	
Ipamery	9.30	E	7	E	5	NE	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.000 ms.
Caravellas (X)	9.30																	
Bello Horizonte (X)	9.30																	
Victoria (XX)	9.30																	
Campos	9.30	NNE	6	NE	6	NNE	9	NNE	10	NNE	7	ENE	7	ENE	8	E	6	7.200 ms.
Rio de Janeiro	9.30	ESE	1	ESE	2	NE	4	N	2	NE	3	N	3	NE	6	NE	14	10.650 ms.
Rio de Janeiro	13.00	SSE	4	NNW	2	N	2	NNE	3	NNE	1	SW	1	N.E	6	NE	6	6.150 ms.
Santos	9.30	SW	1	ESE	2	NE	5	NNE	5	—	—	—	—	—	—	—	—	1.800 ms.
Curityba (X)	9.30																	
Florianopolis (X)	9.30																	
Porto Alegre (X)	9.30																	

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.
(XX) Indica que não houve sondagem.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Contracto de arrendamento de uma area de terreno formada pelos lotes 434 a 463 da quadra 43, situada á rua Alpha, no Caes do Porto, nesta capital, que com a Fazenda Nacional, assignam P. H. Denizot & Comp. conforme o processo n. 91.805/36.

Aos vinte quatro dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e trinta e sete, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, presente o Dr. Benedicto da Costa, procurador geral, compareceram P. H. Denizot & Comp. com escriptorio á avenida Rio Branco n. 117, 1º andar, representado neste acto pelo seu socio solidario Sr. Paulo Henrique Denizot, e disseram que, em virtude do despacho do Sr. director do Dominio da União, de 18 do corrente, exarado no processo fichado no Thesouro Nacional sob o numero 91.805 de 1936, vinham assignar o presente contracto de arrendamento de uma area de terreno, de forma rectangular formada pelos lotes 434 a 463 da quadra 43, situada á rua Alpha no Caes do Porto, nos termos do edital que precedeu a concurrencia publica, realizada em 5 de fevereiro corrente e approvada pelo Sr. director geral da Fazenda, por despacho de 15 do referido mez de fevereiro, mediante as clausulas e condições seguintes:

I) O terreno ora arrendado tem os seguintes caracteristicos: mede ao Norte, no alinhamento da rua Quatro, 53m.50; a Leste, no alinhamento da rua Alpha 306m,70; ao Sul no alinhamento da rua Dois 53m,50 e a Oeste, no alinhamento da linha ferrea 306m,70, perfazendo a area total, de 16.408 m2 15;

II) O presente contracto de arrendamento vigorará pelo prazo de 9 annos, a contar da data da assignatura deste contracto;

III) Os arrendatarios se obrigam ao pagamento mensal da quantia de 2:700$000 (dois contos setecentos mil réis), que deverá ser effectuado adiantadamente até o dia 10 de cada mez;

IV) A falta de pagamento no prazo estipulado na clausula anterior, acarretará a multa de 20 % sobre o aluguel devido;

V) O presente contracto será rescindido de pleno direito, independente de qualquer indemnização, faltando os arrendatarios ao pagamento do aluguel por mais de 6 mezes consecutivos, caso em que reverterão em beneficio da Fazenda Nacional a caução feita e as bemfeitorias existentes no terreno;

VI) O presente contracto só entrará em vigor depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Fazenda Nacional por indemnização de especie alguma si aquelle instituto denegar o registro;

VII) Conforme o determinado na clausula 6ª letra *a* do edital que precedeu a devida concurrencia publica os arrendatarios depositaram na Caixa Economica a importancia de 32:400$000 (trinta e dois contos e quatrocentos mil réis), como garantia do pagamento de um anno do respectivo aluguel, talão de caução n. 18.031, de 18 do corrente. E pelo Sr. procurador geral foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional dos Estados Unidos do Brasil, acceitava o presente contracto e as obrigações que nelle se contém, mandando para constar, lavrar este que, sendo lido e achado conforme assigna com os arrendatarios e duas testemunhas. Pagou de sello proporcional, pela verba n. 116 talão n. 5.534, de hoje do Sello por verba, da Recebedoria do Districto Federal, a quantia de 1:150$200 (um conto cento e cincoenta mil e duzentos réis) sendo 1:051$200 (um conto e cincoenta e um mil e duzentos réis) referente a obrigação principal e 99$000 (noventa e nove mil réis), pela fiança referida na clausula VII, acima, depositada na Caixa Economica. Eu, Roger Pereira Coelho, segundo escripturario da Recebedoria do Districto Federal, servindo no Quadro Movel do Thesouro Nacional, com exercicio nesta Procuradoria, o escrevi. Em tempo, se declara que o presente contracto tem fundamento na lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900. — *Benedicto Costa.* — *P. H. Denizot & Comp.* — *Paulo Henrique Denizot.* — Testemunhas: — *Jaziel de Cerqueira Leite e Fabricio Ponce de Leon.* — Confere, Secretaria da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, em 25 de fevereiro de 1937. — *Roger Pereira Coelho,* 2º escripturario.

(C. 1.447 — 26-2-37 — 100$000.)

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Contracto referente á concessão de favores de que trata o decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, firmado com o Governo Federal, pela Companhia Brasileira de Cimento Portland S. A., com séde na capital do Estado de São Paulo, e fabrica em Perús, no mesmo Estado, conforme o processo fichado no Thesouro Nacional sob o n. 22.434, de 1936.

Aos vinte e cinco dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e trinta e sete, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica presente o Dr. Benedicto da Costa, procurador geral, compareceu a Companhia Brasileira de Cimento Portland S. A., com séde na capital do Estado de São Paulo e fabrica em Perús, no mesmo Estado, organizada e funccionando na conformidade da legislação vigente, representada neste acto pelo Sr. H. Broadhurst, gerente geral da companhia, conforme procuração outorgada pelo respectivo director-presidente, Sr. D. M. Rae, em notas do 2º Tabellião da capital do Estado de São Paulo, cujo primeiro traslado vae junto ao processo, e disse que, de accôrdo com os despachos do Chefe do Governo Provisorio, de 16 de abril de 1934, e do Sr. ministro da Fazenda, de 30 de abril do mesmo anno e 14 de janeiro de 1937, exarado no processo fichado no Thesouro Nacional sob o n. 22.434, de 1936, vinha assignar o presente contracto mediante clausulas e condições seguintes:

Clausula primeira — A Companhia Brasileira de Cimento Portland que já tem installada e em funccionamento a sua fabrica de cimento, em Perús, Estado de São Paulo, obriga-se: *a*) a empregar na fabrica de cimento, materias primas, exclusivamente nacionaes; *b*) a sujeitar-se á fiscalização do Governo Federal, franqueando ao fiscal ou a qualquer funccionario, devidamente autorizado, as dependencias e a escripta do estabelecimento, fornecendo outrosim todas as informações e esclarecimentos solicitados; *c*) a apresentar, em duplicata, ao exame e approvação do Governo, todos os planos, orçamentos e especificações para novas installações da fabrica e serviços, inclusive as ampliações, alterações ou modificações das installações, os quaes serão tidos como approvados, para todos os effeitos, si não tiverem sido impugnados, dentro do prazo de 60 dias, contados da data da apresentação á *repartição competente*; *d*) a empregar em seus serviços, pelo menos, 80% de operarios brasileiros e manter, nas fabricas, até dez menores aprendizes, bem como tres technicos que tiverem concluido o curso de engenharia industrial, modalidades de industrias chimicas, com as melhores notas da Escola Polytechnica, ou em outras a esta equiparadas ou no curso de chimica da Escola Superior de Agricultura, ou em outros cursos a este equiparados, pelo prazo de um anno e com uma gratificação mensal, nunca inferior a quinhentos mil réis, a cada um, technicos que serão designados pelo ministro da Fazenda, até 15 de abril de cada anno, por proposta dos directores das escolas acima mencionadas; *e*) a vender ao Governo Federal, para as suas necessidades, até 30% da producção annual da fabrica, a preços nunca superiores e condições nunca inferiores áquelles pelos quaes, no momento, a fabrica esteja vendendo cimento aos atacadistas; *f*) a não lançar ao consumo o cimento produzido sem prévia autorização do engenheiro fiscal, que certificará a respectiva composição, qualidade, densidade, gráo de pulverização, resistencia á tracção, deformação a frio e a quente especificações estas que não poderão ser contrarias ás que foram estabelecidas pelo Governo; *g*) a recolher adeantadamente a quota annual de 18:000$000 (dezoito contos de réis) para despesa da fiscalização; *h*) a observar as prescripções do artigo 65 e alinea do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, sem embargo da faculdade conferida ás autoridades fiscaes para determinar qualquer diligencia que julgarem conveniente; *i*) a sujeitar-se a todas as exigencias das leis sociaes no que lhe for applicavel.

Clausula segunda — A Fazenda Nacional, por sua vez, concede e se compromette a assegurar á Companhia Brasileira de Cimento Portland, emquanto cumprir rigorosamente as obrigações que neste acto assume, os seguintes favores: 1º, isenção de direito de importação e demais taxas aduaneiras até 27 de agosto de 1945 para os machinismos, apparelhos, ferramentas, instrumentos e materiaes que forem necessarios: *a*) á extracção das materias primas, lavras das jazidas de calcareo, gesso e argilla e o preparo e beneficiamento de cimento: *b*) á construcção, installação e funccionamento

completo das fabricas, estações de energia electrica, armazens e deposito de materias primas e do cimento produzido (silos); *c*) aos transporte maritimo, fluvial, por estrada de ferro pequeno percurso ou cabos aereos, das materias primas para as fabricas e do cimento produzido nestas para os centros de escoamento; *d*) á producção e transporte de energia electrica, bem como aos destinados aos laboratorios de physica e chimica que forem indispensaveis aos serviços da fabrica; 2°, isenção até 27 de agosto de 1945, de impostos federaes, que por ventura incidirem direectamente sobre a construcção e exploração da fabrica, não comprehendidos porem, os de vendas mercantis, sello adhesivo e consumo; 3°, o direito de desapropriação, nos termos da legislação vigente, para os terrenos e bemfeitorias indispensaveis á construcção de estrada de ferro de pequeno percurso ou de rodagem, cabos aereos, linhas telegraphicas ou telephonicas ou de conducção de energia electrica destinada aos serviços da fabrica, devendo ser préviamente submettidos á approvação do Governo Federal, as plantas e projectos respectivos; 4°, utilização das forças hydraulicas do dominio do Governo Federal, para o desenvolvimento da industria de cimento, desde que taes forças não sejam necessarias aos serviços federaes, respeitada a legislação em vigor; 5°, preferencia para aforamento dos terrenos de marinha necessarios á construcção e serviços referentes á fabrica desde que sejam installados no littoral do paiz, respeitados os direitos de terceiros.

Clausula terceira — A isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras de que trata a alinea *l* da clausula 2ª, se refere apenas á installação, ampliação, alteração ou modificação das installações das obras e serviços em geral, inclusive substituição de peças, machinismos, apparelhos e instrumentos, não comprehendendo, em caso algum: *a*) qualquer materia que entrar na composição do cimento ou no seu acondicionamento ou embalagem; *b*) os combustiveis, os lubrificantes em geral, bem como qualquer material de custeio; *c*) as mercadorias que tiverem similar na producção nacional.

Clausula quarta — O Governo interporá seus bons officios para que a companhia contractante obtenha isenção de quaesquer impostos e taxas estaduaes e municipaes, que incidirem sobre a fabrica e suas dependencias, trafego das materias primas, combustiveis e cimento produzido.

Clausula quinta — O Governo Federal poderá, em qualquer tempo, requisitar por necessidade, salvação publica ou caso de guerra, a fabrica, suas dependencias e respectiva producção, de conformidade com a legislação em vigor.

Clausula sexta — A companhia obriga-se a manter em perfeito e constante funccionamento a fabrica e respectivos serviços, sob pena de caducidade deste contracto que será declarada por acto administrativo, desde que fiquem paralyzados os trabalhos ou serviços por mais de noventa dias consecutivos, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e a juizo do Governo ou a existencia de *stock* de cimento nos depositos da fabrica superior a oito mil toneladas.

Clausula setima — No caso de caducidade deste contracto a Companhia Brasileira de Cimento Portland, fica obrigada a restituir ao Governo Federal, as importancias correspondentes a todas as isenções que lhe foram concedidas, dentro do prazo que for pelo mesmo governo fixado.

Clausula oitava — As infracções deste contracto que não impliquem em pena de caducidade, serão punidas com multas de um conto de réis a cinco contos de réis, que serão elevadas ao dobro no caso de reincidencia, obrigando-se a Companhia Brasileira de Cimento Portland, a recolhel-a aos cofres publicos no prazo maximo de 30 dias, que se seguirem ao recebimento da intimação feita para cada multa, sob pena de não poder a companhia despachar mercadorias nas alfandegas ou se utilizar de qualquer outro favor fiscal, emquanto não effectuar o recolhimento da multa imposta. Além das multas convencionadas nesta clausula fica a companhia sujeita ás penalidades previstas no artigo 66 e seguintes do decreto n. 24.023, de 31 de março de 1934.

Clausula nona — O presente contracto, será rescindido de pleno direito, independente de interpellação administrativa ou judicial e das multas e demais penalidades a que estiver sujeita a primeira contractante, no caso de apuração de fraude ou dolo na obtenção de favores constantes deste contracto.

Clausula decima — O foro federal será o competente para conhecer de todas as acções que se fundarem em direito e obrigações resultantes do presente contracto.

Clausula decima primeira — Este contracto não entrará em vigor sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas, vigorará até 27 de agosto de 1945 e será considerado insubsistente caso aquelle tribunal não o registre, sem que fique a companhia contractante com direito a qualquer indemnização por parte da Fazenda Nacional.

Clausula decima segunda — Para os effeitos do pagamento do sello proporcional a que se refere o decreto numero 1.137, de 7 de outubro de 1936, que será pago integralmente neste contracto, foi accordado dar ao mesmo o valor de mil contos de réis.

Clausula decima terceira — Para garantia da execução deste contracto e antes de sua assignatura a Companhia Brasileira de Cimento Portland depositará, no Thesouro Nacional, a importancia de cem contos de réis, que reverterá para a Fazenda Nacional, no caso de sua caducidade ou rescisão. E, pelo Sr. procurador geral foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional dos Estados Unidos do Brasil, e por ella devidamente autorizado acceitava o presente contracto e as obrigações que nelle se contém. E, de como têm justo e contractado lavrou-se o presente que, depois de lido e achado conforme vae assignado pelas partes contractantes e duas testemunhas. Em tempo: Pelo conhecimento n. 33, taião n. 29, de hontem datado, da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, foi recolhida, em deposito, a importancia de cem contos de réis, a que se refere a clausula decima terceira deste contracto, representada por cem apolices, ao portador, do valor de um conto de réis cada uma, enumeradas no citado conhecimento. Declara-se, mais, que será este livro conduzido á Recebedoria do Districto Federal, afim de ser ali pago, por verba, o sello proporcional devido por este contracto. E eu, Roger Pereira Coelho, segundo escripturario da Recebedoria do Districto Federal, servindo no quadro movel do Thesouro Nacional com exercicio nesta Procuradoria, o escrevi. Declara-se ainda que o presente contracto é assignado pelo director-vice-presidente da companhia, Sr. Archibald Hastie Dick (A. H. Dick), conforme a procuração que exhibiu e vae junto ao processo e lhe foi outorgado pelo director-presidente da referida empresa, D. M. Rae, de accôrdo com os poderes que lhe conferem os respectivos estatutos que se encontram igualmente no processo. — *Benedicto da Costa*, procurador geral da Fazenda Publica. — Pela companhia contractante, *Archibald Hastie Dick* (A. H. Dick), vice-presidente. — *Fortunato Alves Pereira*. — *Fabricio Ponce de Leon*, como testemunhas. O sello proporcional na importancia de tres contos e novecentos mil réis, foi pago pela verba numero 116, de 25 de fevereiro de 1937, conforme averbação lançada pela Recebedoria do Districto Federal, na propria folha do livro da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, onde se encontra lavrado o contracto. Pagou tambem em estampilha da taxa de duzentos réis o devido sello de Educação e Saude. — Confere. Secretaria da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, em 25 de fevereiro de 1937. — *Roger Pereira Coelho*, 2° escripturario. — Visto. — (Assignatura illegivel), secretario.

(C-1.445—26-2-37—2558000)

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda Secção

Termo de contracto entre o Governo Federal e Antonio Mendes Peixoto para o estabelecimento de um serviço regular de navegação, na linha dos Autazes, no Estado do Amazonas entre Manáos e Castello, de accordo com o decreto numero 1.067, de 28 de agosto de 1936.

Aos vinte e dois dias do mez de fevereiro do anno de 1937, presentes nesta Secretaria de Estado os senhores doutor João Marques dos Reis, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e Antonio Mendes Peixoto industrial, estabelecido na cidade de Manáos, declarou o Sr. ministro que, de accordo com o decreto n. 1.067, de 28 de agosto do anno proximo findo, publicado no *Diario Official* de 4 de setembro seguinte, e tendo em vista o resultado da concurrencia a que se refere o citado decreto, para o serviço de navegação da linha dos Autazes, no Estado do Amazonas, cujo edital da alludida concurrencia foi, tambem, publicado no *Diario Official* de 3 de outubro do anno proximo findo, sendo o supracitado concurrente julgado idoneo e acceita a proposta unica para o serviço em apreço, acto este approvado por despacho deste Ministerio de 29 de dezembro de 1936,

fica contractado com o mesmo Sr. Antonio Mendes Peixoto, o serviço regular de navegação da linha dos Autazes, no Amazonas, mediante as seguintes clausulas:

I

O contractante, cuja séde e domicilio legal serão em Manáos, Estado do Amazonas, obriga-se a realizar duas viagens por mez, de Manáos a Castello, com escalas por Boa-Fé, Amatary, Bocca do Autaz, Bom Futuro, Iauá-Assú, São Joaquim, Coapiranga, Japehim, Panamá, Nancy, Bararuá, Pantaleão, São Longuinho, Piratininga, Santa Maria, São José, Barreirinhas, Campo Alegre e intermediarios em caso de necessidade.

O Governo Federal poderá determinar ou o contractante resolver que seja augmentado o numero de viagens a que se refere esta clausula, sempre que o trafego de mercadorias o exigir, sem qualquer augmento de despesas para os cofres publicos.

II

De conformidade com os dados actuaes, fica officialmente fixada, na fórma abaixo, a extensão em milhas entre os portos de escala e a do total de viagens annuaes previstas na clausula I:

De Manáos a Bôa-Fé	28 milhas
De Bôa-Fé a Amaraty	50 milhas
De Amaraty a Bocca do Autaz	22 milhas
De Bocca do Autaz a Bom Futuro	14 milhas
De Bom Futuro a Iauá-Assú	13 milhas
De Iauá-Assú a São Joaquim	13 milhas
De São Joaquim a Coapiranga	17 milhas
De Coapiranga a Japehim	11 milhas
De Japehim a Panamá	41 milhas
De Panamá a Nancy	4 milhas
De Nancy a Bararuá	6 milhas
De Bararuá a Pantaleão	8 milhas
De Pantaleão a São Longuinho	2 milhas
De São Longuinho a Piratininga	9 milhas
De Piratininga a Santa Maria	9 milhas
De Santa Maria a São José	7 milhas
De São José a Barreirinhas	12 milhas
De Barreirinhas a Campo Alegre	14 milhas
De Campo Alegre a Castello	45 milhas
Total de milhas	325 milhas

Sendo de 325 milhas o percurso de Manáos a Castello, cada viagem redonda terá 650, e todas, o total de 15,600 milhas, correspondente ás 24 viagens obrigatorias.

III

O contractante obriga-se:

1º — A empregar no serviço embarcações novas ou remodeladas, acceitas pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, de marcha de oito milhas por hora, luz electrica, filtros, apparelhos sanitarios, geladeiras, etc., devendo cada uma dessas embarcações de capacidade minima para 40 passageiros de camara, em beliches, alojamentos para 120 de 3ª classe e para 80 a 100 toneladas de carga, attender ás possibilidades da navegação dos trechos que lhes incumbir nas diversas quadras do anno.

2º — A substituir as embarcações que se inutilizarem no serviço por outras que satisfaçam ás condições do numero anterior, dentro do prazo maximo de 12 mezes, podendo o serviço, emquanto não se verificar a substituição, ser feito por embarcações tomadas a frete, acceitas pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação.

3º — A iniciar o serviço no prazo de 90 dias, contados da data do registro do presente contracto, podendo, no caso de encommenda de embarcação nova, que esteja em construcção, executal-o, pelo prazo maximo de um anno, com embarcações acceitas a titulo provisorio.

4º — A apresentar, dentro do prazo de 60 dias, contados da data em que este contracto entrar em vigor, o horario de suas linhas, e, bem assim, no prazo de 90 dias, as tabellas de fretes e passagens, para serem approvadas pelo ministro da Viação e Obras Publicas, devendo as primeiras (fretes) attender ao valor mercantil das mercadorias, favorecer aos generos de 1ª necessidade e aos productos agricolas e extractivos da Amazonia, não podendo ultrapassar os actualmente em vigor para a mesma linha dos Autazes.

Essas tabellas, cuja publicação á sua custa, no *Diario Official* e no jornal official do Governo do Estado do Amazonas, o contractante se obriga a effectuar, só poderão ser alteradas depois de dois annos de vigencia e por mutuo accordo.

5º — A não commerciar, por sua conta ou de outrem, nos mercados servidos pelas linhas de navegação contractadas, nem permittir que seus subordinados o façam.

6º — A distribuir equitativamente a praça das embarcações, rateando-a entre os embarcadores quando houver accumulo de carga, mas dando preferencia ás mercadorias de facil deterioração.

7º — A cumprir e fazer cumprir os regulamentos e decisões expedidos pelo Governo Federal, referentes ou applicaveis ao serviço de navegação a seu cargo, no que não contravierem o presente contracto.

8º — A remover á sua custa, sempre que possivel, os troncos de arvores ou quaesquer outros obstaculos que difficultem a navegação nas linhas contractuaes.

9º — A promover o estabelecimento de trafego mutuo com as emprezas de viação que venham ter a portos de escala servidos pelas mesmas linhas.

10 — A observar a lotação fixada para as embarcações e a trazer a tripulação destas decentemente fardada.

11 — A ter a bordo os sobresalentes e material necessarios para os serviços da atracação, carga e descarga, para accidentes de navegação e incendio, objectos de serviços de passageiros e tripulação.

IV

Os navios do contractante gozarão de regalias de paquetes, nos termos do regulamento approvado pelo decreto numero 10.524, de 23 de outubro de 1913, e estarão sujeitos a esse regulamento e a todos os demais relativos á navegação.

V

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão as embarcações que realizarem o serviço sujeitas ás que o Departamento Nacional de Portos e Navegação considerar necessarias, obrigando-se o contractante a proceder, no prazo fixado, aos reparos e concertos julgados necessarios em taes vitorias.

VI

O Governo Federal se reserva o direito de comprar ou tomar a frete, compulsoriamente, as embarcações do contractante, ficando este dispensado, no caso de fretamento, da execução do serviço correspondente, emquanto não se verificar a devolução e devendo substituil-as, dentro do prazo de 12 mezes, na hypothese de compra.

Calcular-se-á o preço da embarcação pelo valor desta, na data de sua incorporação, com o abatimento de 5% relativo a cada anno decorrido; o preço do fretamento, relativamente a cada embarcação, pela respectiva renda liquida no triennio anterior, considerando-se renda liquida a differença entre a receita bruta do trafego, accrescida das subvenções, e o total das despesas de custeio. Na hypothese de não haver renda liquida, ou de ser inferior a 10% do valor da unidade fretada, a indemnização corresponderá a essa ultima percentagem.

Para os effeitos desta clausula, o contractante se obriga a apresentar ao Departamento Nacional de Portos e Navegação, dentro do prazo de 60 dias, contados da data em que entrar em vigor este contracto, uma relação discriminada do material fluctuante que possuir, com o valor comprovado de cada unidade.

VII

O contractante obriga-se a transportar gratuitamente em suas embarcações:

1) — O director do Departamento Nacional de Portos e Navegação e os funccionarios desse Departamento encarregados da inspecção e da fiscalização dos serviços;

2) — O funcionario postal e as malas do correio, fazendo-os conduzir de terra para bordo e vice-versa;

3) — O dinheiro ou valores publicos pertencentes ou destinados aos cofres publicos federaes ou estaduaes;

4) — As sementes, mudas de plantas, instrumentos agricolas, e animaes reproductores de raça pura remettidos pelo Governo Federal ou pelos estaduaes;

5) — A bagagem dos passageiros;

6) — Os objectos e instrumentos pertencentes ao Departamento Nacional de Portos e Navegação e os remettidos á Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas ou por ella expedidos;

7) — Os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxiliadas pelo Governo Federal ou dos Estados.

VIII

Todos os demais transportes requisitados pelo Governo Federal gozarão do abatimento de 30 % sobre os preços fixados nas respectivas tabellas.

IX

O contractante fornecerá ao Departamento Nacional de Portos e Navegação, até 15 de março de cada anno, cópia do balanço do anno anterior, assim como os dados estatisticos referentes ao serviço contractado, sempre que estes lhe forem pedidos.

X

Para garantia da execução do presente contracto, o contractante, usando da faculdade prevista na clausula III do edital de concurrencia para o serviço de navegação de que se trata, depositou, no Thesouro Nacional, a importancia de réis 2:000$000 (dous contos de réis) em titulos da divida publica, ao portador, sob ns. 140.378 e 140.379, emissão do decreto n. 14.830, de 25 de maio de 1921, completando, assim, a caução de 4:000$000 a que se refere a clausula X do decreto numero 1.067, de 28 de agosto de 1936, conforme a comprovação feita com os respectivos conhecimentos ns. 269, de 21 de novembro de 1936, no total de 2:000$000 (dous contos de réis) e 324, de 14 de janeiro do corrente anno, tambem de 2:00$000 (dous contos de réis) caução esta que só poderá ser restituida após a terminação do contracto, observado o disposto no art. 23, § 3°, alinea 8ª, da lei n. 156, de 24 de dezembro de 1935.

XI

Pela inobservancia de clausulas do presente contracto, salvo caso de força maior, reconhecido pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, o contractante ficará sujeito ás seguintes multas, impostas pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação:

1° — De 20 % a 30 % da subvenção, além do desconto a que se refere a clausula XIV, por viagem não realizada ou realizada incompletamente, considerando-se como não effectuada ou interrompida a viagem encetada com mais de oito dias de atrazo ou no decurso da qual se verifique esse atrazo;

2° — De 5 % da subvenção, com o minimo de 100$000, por atrazo de mais de 24 horas no horario da partida das embarcações.

3° — De 50$000 a 200$000, pela demora na entrega das malas postaes e de 300$000 no caso de seu extravio.

4° — De 100$000 a 200$000, por infracção de qualquer das clausulas deste contracto para a qual não esteja estabelecida multa especial.

As multas serão recolhidas á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, dentro do prazo de cinco dias de sua imposição, sob pena de serem deduzidas do primeiro pagamento de subvenção devida ao contractante. Haverá recurso das multas, depois de préviamente depositadas, para o Ministerio da Viação e Obras Publicas.

XII

O prazo de duração do contracto a que se refere as presentes clausulas é o de 10 annos, contado da data do seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo Federal por indemnização alguma, no caso de lhe ser negado registro.

XIII

As duvidas que se suscitarem entre o Governo Federal e o contractante, sobre a intelligencia das disposições contractuaes, decidir-se-ão por arbitramento. No caso de não ficar resolvida a duvida para a qual este houver sido instituido, designarão os arbitros de cada parte, por mutuo accordo, terceiro arbitro, ou, na hypothese de não chegarem a accordo, organizarão uma lista de 4 nomes, para a qual indicará cada arbitro dous nomes, dentre os quaes será escolhido o desempatador.

XIV

Em retribuição do serviço especificado na clausula I, o contractante receberá, por milha navegada, a subvenção de 6$153,846, não podendo o respectivo total exceder á importancia de 96:000$000, annuaes. O pagamento da subvenção, subordinado, no exercicio corrente, de 1937, á verba 1ª — Material — Titulo III — "Serviços e encargos diversos" — Departamento Nacional de Portos e Navegação — Sub-Consignação 10 — N. 1, da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936, Annexo 8°, empanhada na fórma do § 2°, artigo duzentos e trinta e um do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica; e nos exercicios subsequentes ás verbas votadas para o mesmo fim, pelo Poder Legislativo, far-se-á em prestações mensaes na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, mediante requerimento instruido com os certificados expedidos pela Fiscalização do Porto de Manáos, e por ella encaminhados.

Nas viagens que não forem realizadas integralmente, proceder-se-á na subvenção ao devido e proporcional desconto, de accordo com a tabella de distancias constante da clausula II.

Paragrapho unico. Além dessa subvenção e demais favores outorgados pelo Governo Federal, é licito ao contractante receber subvenções do Governo do Estado do Amazonas, assim como das Prefeituras Municipaes do mesmo Estado, ficando os serviços concedidos e respectivo apparelhamento, installado o utilizado exclusivamente para o objecto da concessão, isentos de quaesquer tributos estaduaes ou municipaes.

XV

Para as despesas de fiscalização, o contractante recolherá á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado do Amazonas, por semestres adiantados, a importancia de 1:200$000 (um conto e duzentos mil réis); no caso de atrazo de mais de seis mezes desse recolhimento será descontada a importancia no primeiro attestado de subvenção a ser expedido.

XVI

Independente de acção ou interpellação judicial ou extrajudicial, o Governo poderá decretar a rescisão deste contracto, sempre com perda da caução de que trata a clausula X.

1° — Si o serviço contractado for interrompido por mais de 90 dias, salvo caso de força maior, devidamente comprovado.

2° — Si for imposta ao contractante, por tres vezes, no mesmo anno, multa pela mesma infracção.

3° — Si, reduzida a caução por algum dos motivos previstos nestas clausulas, o contractante não a integrar dentro do prazo de 30 dias, contados da data em que for intimado a fazel-o.

4° — Si o contractante transferir o contracto, sem prévia autorização do Governo Federal.

5° — Si for decretada a fallencia do contractante.

Na impossibilidade de se fixar o sello proporcional a que está sujeito o presente contracto, será o mesmo cobrado, parcelladamente, sobre as importancias das subvenções, no acto dos respectivos pagamentos. Por assim haverem accordado, mandou o senhor ministro lavrar o presente termo, que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com o referido Sr. contractante, Antonio Mendes Peixoto, com as testemunhas Dr. João Baptista de Macedo Guimarães, director da 2ª Secção da Directoria Geral de Contabilidade; Julio Xavier da Silva Moura, 2° official; e, commigo, Oscar Ramos, 3° official, que o escrevi. Secretria de Estado da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro (sobre estampilhas federaes no valor total de 83$400, inclusive a taxa de Educação e Saude Publica) em 2 de fevereiro de 1937. (Assignados) Marques dos Reis. — Antonio Mendes Peixoto. — João Baptista de Macedo Guimarães. — Julio Xavier da Silva Moura. — Oscar Ramos. Confere. — *Carmen Nunes Ribeiro*, dactylographa. Visto. — *Macedo Guimarães*, director de Secção.

(C — 1.285 — 25-2-1937 — 316$200).

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos; fixadas pela Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro.

	A' vista	
	Official	Livre
Londres	55$500	79$864
Paris	—	$761
Italia	—	$880
Allemanha:		
Reichsmark	—	6$580
Roisemark	—	3$270
Verrechnungsmark	3$511	5$200
Unterstuetzungsmark	—	3$300
Portugal	—	$737
Belgica:		
Papel	—	$552
Ouro	—	2$760
Hespanha	—	—
Suissa	—	3$731
Suecia	—	—
Noruega	—	—
Dinamarca	—	—
Tchecó-Slovaquia	—	—
Nova York	—	16$320
Montevideo	—	—
Buenos Aires (peso papel)	—	4$934
Hollanda	—	8$936
Japão	—	4$760
Rumania	—	—
Canadá	—	—
Austria	—	3$064
Chile	—	—

Moedas

Libra	793$89
France	3$727
Franco belga	$544
Peso argentino	4$920
Peso chileno	$550
Lira	$839
Yen	5$300
Corôa norueguesa	4$100
Dollar	16$311
Franco suisso	3$727
Escudo	$739
Peso uruguayo	8$952
Reichsmark	4$103
Peseta	1$700
Zloty	2$979
Shilling austriaco	2$970

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1937.

Bolsa

Apolices:

Uniformizadas de 1:000$, 5 %	788$000
Diversas emissões de 1.000$, nom	798$000
Diversas emissões de 1:000$, 5 %, port	803$000
Reajustamento economico de 500$, 5 %, port	356$000
Reajustamento economico de 1:000$, 5 %, port	748$000
Obrigações do Thesouro Nacional, de 1:000$, 7 % (1932)	1:025$000
Obrigações ferroviarias de 1:000$, 7 % (segunda emissão)	1:040$000
Obrigações ferroviarias de 1:000$ 7 % (terceira emissão)	1:040$000
Emprestimo Municipal de 1914, nom	130$000
Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.622)	163$000
Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264)	165$000
Emprestimo municipal de 1931, port.	165$000
Prefeitura de Porto Alegre, de 50$000, 3 1/2 % port.	51$000
Estado de Minas Geraes, de 1:000$, 7 %, port. (9.661)	760$000
Estado de Minas Geraes, de 1:000$000, 7 %, port. 9.625)	795$000
Estado de Minas Geraes, de 1:000$000, 7 %, port. (10.240)	760$000
Estado de Minas Geraes, de 200$000, 5 % port. (1934)	160$000
Obrigações do Thesouro de Minas, de 200$000, 9 %	177$000
Obrigações do Thesouro de Minas, de 1:000$000, 9 %	889$000
Estado de Pernambuco, de 100$000, 5 %, port	94$000
Estado do Rio de Janeiro, de 100$000, 4 %, port	120$000
Estado do Rio de Janeiro, de 500$, 6 %, nom	300$000
Estado de São Paulo, de 200$000, 5 %, port.	191$000
Uniformizadas do E. S. Paulo, de 1:000$000, 8 %, port	932$000
Acções de bancos:	
Funccionarios Publicos	53$500
Portuguez do Brasil, nom	90$000
Brasil	872$000
Acções de companhias:	
Docas do Santos, port	218$000
Docas de Santos, port	218$000
Frigorifico Iguassú, ordinarias	600$000
Debentures:	
Companhia Frigorifico Iguassú	1:000$000

Vendas judiciaes

500 acções do Banco dos Funccionarios Publicos 53$600

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 25 de fevereiro de 1937. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

N. 43

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937

MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias

Base typo 7 por 10 kilos

Mezes	Prégão de abertura Vendedor	Prégão de abertura Comprador	Prégão de fechamento Vendedor	Prégão de fechamento Comprador	Total de vendas Saccas
Março	18$725	18$625	18$700	18$600	—
Abril	18$150	18$050	18$200	18$000	—
Maio	18$050	17$925	17$975	17$900	—
Junho	17$900	17$700	17$825	17$725	—
Julho	17$700	17$625	17$700	17$600	—
Agosto	17$600	17$475	17$525	17$475	—
Vendas	5.000 saccas		—		5.000

Mercado: Pregão de abertura, estavel; pregão de fechamento, paralysado.

MERCADO DISPONIVEL

Preço do typo 7, 18$400.
Mercado: Sustentado.
Vendas, 1.709 saccas.
O syndico, *Bento Dias Pereira*.

N. 42

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937

MERCADO DISPONIVEL

Movimento dia 24

Café

	Saccas
Entradas	11.922
Sahidas	7.407
Consumo local	500

Café retirado do Mercado pelo Departamento Nacional de Café.	2.000
Café de Bonificação.	—
Existencia	681.150

Mercado sustentado.

Preços por 10 kilos:

Typo 3.	20$400
Typo 4.	19$900
Typo 5.	19$400
Typo 6.	18$900
Typo 7.	18$400
Typo 8.	17$900

Assucar

	Saccos
Entradas	3.198
Sahidas	1.858
Existencia	116.477

Mercado firme.

Preços por saccos com 60 kios:

Branco crystal	Nominal
C. amarello.	— 60$000
Mascavinho	Nominal
Mascavo.	48$000 a 51$000

Algodão

	Fardos
Entradas	1.295
Sahidas	240
Existencia	12.607

Mercado firme.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Typo Seridó:

Typo 3.	54$000 a 54$500
Typo 4.	— 53$000

Fibra média:

Sertões:

Typo 3	50$000 a 51$000
Typo 5	47$500 a 48$500

Ceará:

Typo 3.	Nominal
Typo 5.	46$500 a 47$500

Fibra curta:

Mattas:

Typo 3	Nominal
Typo 5	45$000 a 46$000

Paulista:

Typo 3	—	—
Typo 5	—	—

O syndico, *Bento Dias Pereira*.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Data	Importancias Em papel
Receita do dia:	
24 de fevereiro de 1937.....	1.394:201$500
24 de fevereiro de 1936.....	—
Receita mensal:	
De 1 de fevereiro a 24 de fevereiro de 1937.	30.279:272$500
De 1 de fevereiro a 24 de fevereiro de 1936.	26.312:137$300
Differença da receita arrecadada para mais em 1937	3.967:135$200
Receita global:	
De 2 de janeiro a 24 de fevereiro de 1937..	65.243:258$400
De 2 de janeiro a 24 de fevereiro de 1936..	59.183:313$600
Differença da receita arrecadada para mais em 1936	6.059:944$800

Recebedoria do Districto Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 24 de fevereiro de 1937.....	22.718:451$910	22.320:449$900
Em 25 de fevereiro de 1937	1.597:909$100	1.558:443$300
Total	24.316:361$000	23.878:893$200
Em igual periodo de 1936.	20.688.011$400	20.432:260$700
Differença para mais em 1937	3.628:349$600	3.446:632$500
Arrecadada de 2 de janeiro a 25 de fevereiro de 1937	51.175:497$000	50.253:612$500
Em igual periodo de 1936.	46.434.689$600	45.759:551$000
Differença para mais em 1937	4.740:807$400	4.494:061$500

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 19

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 22 de fevereiro de 1937..	14.387:312$100
Em 23 de fevereiro de 1937...	890:454$000
Total	15.277:766$100
Em igual periodo de 1936.....	14.358:891$200
Differença para mais em 1937.....	918:874$900
Arrecadada do 2 de janeiro a 2 de fevereiro de 1937	34.940:772$900
Em igual periodo de 1936.....	34.203:634$100
Differença para mais em 1937.....	737:138$800

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 22 de fevereiro de 1937..	14.246:268$300
Em 23 de fevereiro de 1937.....	889:033$500
Total	15.135:301$800
Em igual periodo de 1936.....	14.256:717$000
Differença para mais em 1937.....	878:584$800

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 4º DISTRICTO

RUA S. JOSÉ N. 58

Relação de alistados durante o mez de fevereiro

Classe de 1919

1. Adhemar, filho de Maria de Oliveira Fonseca.
2. Agostinho, filho de Albertino Pereira e Amelia Rosa da Encarnação.

3. Alcides, filho de Leopoldina da Conceição.
4. Alcid filho de Temothéo Orlando Benet e Maria Magdalena Benet.
5. Alexandre, filho de Arminda Rocha Marques.
6. Alfredo, filho de Mario Gerard e Maria Gerard.
7. Alfredo Francisco, filho de Paschoal Tovelino e Maria Rozaria Gallo.
8. Altamiro, filho de Olivia Moura.
9. Alvaro, filho de Alaide dos Santos.
10. Antonio, filho de Albertino Pereira e Amelia Rosa da Encarnação.
11. Antonio, filho de Antonio Nunes e Albertina Nunes.
12. Antonio, filho de Julio Bartholomeu e Eugenia Cezala.
13. Antonio, filho de Rosa Cardoso.
14. Antonio Gualberto, filho de João Alfredo Corrêa e Maria Carmelina Corrêa.
15. Aristoteles, filho de Lucilia Izabel.
16. Arlindo, filho de Alfredo Gonçalves Guimarães e Joaquina das Neves Guimarães.
17. Arnaldo, filho de Arnaldo da Silva e Maria de Jesus.
18. Arnaldo, filho de Tiburcio da Silva e Maria Silva.
19. Arthur Alexandre, filho de Mauricio José Crovesy e Gabriella da Silva.
20. Arthur Cardoso Lopes, filho de Arthur Cardoso Lopes e Rosa de Souza.
21. Arthur Matassole, filho de Arthur Matassole e Maria Matassole.
22. Aureo, filho de Antonio Ferreira Villaça e Lucinda Pereira dos Santos.
23. Benedicto, filho e Eugracia Izidora Maria da Conceição.
24. Benedicto, filho de Feliciana de Souza.
25. Benedicto, filho de Joanna Camilla.
26. Carlos, filho de Guilherme Esperandil e Almerinda Esperandil.
27. Carlos, filho de Manoel Alves Mendes e Clotilde da Silva.
28. Carlos Alberto, filho de Sebastiana do Nascimento.
29. Celso, filho de Leordina dos Santos Oliveira.
30. Custodio, filho de Henrique Marques Monteiro e Aurora de Barros Monteiro.
31. Dagoberto, filho de Luiza Gonzaga.
32. Damião, filho Maria Luiza.
33. Dario, filho de Belmiro Pinto e Maria de Mello.
34. Djalma, filho de Manoel Daniel Pereira e Fermina Alves Pereira.
35. Edezie, filho de Edith de Souza.
36. Ernesto, filho de Maria da Conceição Simões.
37. Ernesto Antonio, filho de Maria da Graça.
38. Euclydes, filho de Guiomar Silva Vasconcellos.
39. Fernando, filho de Gracinda Henrique.
40. Fernando, filho de Oscar Pereira da Silva e Anna de Oliveira.
41. Florio, filho de Odette de Souza Gomes.
42. Francisco, filho de Aurelio de Freitas Lages e Verginia de Freitas LaLges.
43. Frederico, filho de Eduardo José Bucos e Florinda Guimarães.
44. Geraldo, filho de Izabel Bengi.
45. Guarino, filho de Gacomo Cascardi e Thereza Conde.
46. Helio, filho de José Soares Vinagre e Thereza Soares.
47. Henrique, filho de Alice Maria Luiza.
48. Herbe, filho de Julieta de Andrade.
49. Henrique, filho de Henrique Nunes e Felicidades da Rocha Nunes.
50. Hermes, filho de Manoel Francisco Monteiro e Clementina Monteiro.
51. Hildo, filho de Carlos Joaquim dos Santos e Elisa Magalhães dos Santos.
52. Jayme, filho de Luiz Antonio Rocha e Maria José Rocha.
53. Jocelino, filho de Lourenço José de Araujo e Rosa Rodrigues.
54. João, filho de Francisco Ignacio Cardoso e Maria Gonçalves Vieira.
55. João, filho de Maria Conceição Ribeiro.
56. João, filho de João Cruz Oliveira e Maria Georgina de Lourdes.
57. Joaquim, filho de Argentina Ferreira
58. Joaquim, filho de Catharina Oliveira.
59. Joaquim, filho de EEmilia do Nascimento.
60. Joaquim Pinto, filho de Antonio Pereira e Maria de Jesus..
61. Jorge, filho de Maria Izabel.
62. Jorge, filho de Sophia Costa.
63. José, filho de Anna Leite dos Santos.
64. José, filho de Antonio da Silva Rosa e Marietta da Silva Conceição.
65. José, filho de Cinerita Alves.
66. José, filho de Dorothéa Ferreira Lapa.
67. José, filho de Felippe Araujo e Emilia Adelaide da Costa.
68. José, filho de Francisca Sena.
69. José, filho de Ignez Maria Luiza.
70. José, filho de João Paulo e Maria Faustina.
71. José, filho de José Alves Dias e Adelia da Rocha Dias.
72. José, filho de José Bonifacio Pinto de Arruda.
73. José, filho de José Ferreira Cardoso e Maria de Souza Cardoso.
74. José, filho de José Gomes de Pinto e Maria Augusta Nobrega.
75. José, filho de Luiz Nicolau Marques e Rosa Rodrigues da Costa.
76. José, filho de Luiza de Oliveira.
77. José, filho de Maria Magdalena.
78. José, filho de Maria Rosa da Conceição.
79. José do Espirito Santo, filho de Celina Carvalho da Silva.
80. José Joaquim, filho de Rita de Jesus.
81. José Lancelette, filho de Salvador Lancelette e Francisca Paz.
82. José Rodrigues, filho de Josepha Maria da Conceição.
83. José Taboas Lourenço, filho de José Taboas Lourenço e Peregrina Barral Lourenço.
84. Luiz, filho de Luiz Ferreira e Palmyra Martins da Silva Ferreira.
85. Luiz, filho de Marietta Gallo.
86. Luiz Lucciola, filho de Roque Lucciola e Adelaide Villela Lucciola.
87. Manoel, filho de Arthur de Souza Pires e Maria das Dôres.
88. Manoel, filho de Ernestina Gonçalves.
89. Manoel, filho de Julia Nascimento Pereira.
90. Manoel, filho de Manoel Góes e Rosa Mendes.
91. Manoel, filho de Manoel Martins Borba e Lydia Francisca Borba.
92. Manoel, filho de Manoel Teixeira e Dulcinéa Barbosa de Souza.
93. Manoel, filho de Manoel Vera Cruz e Zulmira Marques.
94. Marcilio, filho de Dulcelina de Oliveira.
95. Mario, filho de Angelina de Oliveira Monteiro.
96. Marivaldo, filho de Joaquim Xavier de Assis e Anna Leopoldina de Assis.
97. Mauricio, filho de Judith de Oliveira.
98. Moacyr, filho de Haydée Pereira da Costa.
99. Moysés, filho de Anna Ezerdo Silva Santos.
100. Nelson, filho de Florinda Augusta.
101. Nerval, filho de Josepha Maria da Conceição.
102. Newton, filho de Antonio Luiz Ferreira Junior.
193. Octacilio, filho de Delphina Vieira.
104. Orlando, filho de Constancia de Almeida.
105. Orlando, filho de Giacomo Cascardi e Thereza Conde.
106. Orlando, filho de Luiza de Souza.
107. Orlando, filho de Joviliano Tolentino Gama.
108. Orlando, filho de Rosa dos Santos.
109. Oswaldo, filho de Euclydes do Nascimento e Anna Maria da Conceição.
110. Oswaldo, filho de Jacintho Vieira Pinto e Rosalina da Silva.
111. Oswaldo, filho de José Rego Pontes e Amelia Raymunda Pontes.
112. Oswaldo, filho de Orlando Carvalho de Magalhães.
113. Otto, filho de Albertina Homerio Fonseca.
114. Paulo, filho de Maria José da Silva.
115. Paulo, filho de Bernardina Rosa da Conceição.
116. Remy, filho de Julio dos Santos e Maria de Barros.
117. Renato, filho de Ernesto de Castro Rua e Preciosa Ribeiro Rua.
118. Rubens, filho de Benedicta Maria Rosa.
119. Ruiz, filho de Antonio Pereira Souto.
120. Sebastião, filho do Arthur Alves da Costa e Alzira Pereira Copa.
121. Sebastião, filho de Donaria Campos.
122. Sebastião, filho de João Pereira Lopes e Maria da Silva Lopes.

123. Sebastião, filho de José Gonçalves de Albuquerque Chaves.
124. Sebastião, filho de Maria Gonçalves.
125. Sebastião, filho de Maria Luiza.
126. Sebastião, filho de Mario Teixeira Leite e Dinorah Teixeira Leite.
127. Sebastião, filho de Roque Mello de Almeida e Mariana Mello de Almeida.
128. Vicente, filho de Eularia Moreira.
129. Vitaro, filho de Arthur Fernandes Rasteiro.
130. Waldyr, filho de José Ferreira Soller.
131. Walter, filho de Emilia Sarmento.
132. Wilson, filho de Antonio Domingos da Silva e Corina Ribeiro Magalhães.
133. Wilson, filho de Claudio de Vasconcellos e Djanira Vasconcellos.

Classe de 1918

1. Daniel Moreira Sá, filho de Camillo Moreira de Sá.
2. Oscar, filho de Manoel Correia e Maria Izabel Correia.
3. Romeldo Lima, filho de Antonio Serafim Lima.
4. TopasioBaroni, filho de Herculino Baroni e Pirole Marina Baroni.

Classe de 1917

1. Abiel Coelho Fernandes, filho de Diamantino Coelho Fernandes.
2. Antonio Caldas, filho de Zenicio Caldas e Antonia Caldas.
3. Fuéd Salomão, filho de Salomão Hassen Handan e Idalina Rolfs Dudem Handam.
4. João Seuroff, filho de Antonio Seuroff.
5. Julio, filho de Julio Figueira.
6. Sebastião Felicissimo de Moura, filho de Antonio Felicissimo de Moura.

Classe de 1916

1. Djalma Gonçalves, filho de Manoel Basileu Gonçalves.
2. Lucas Antonio Monteiro Painhas, filho de João Affonso Painhas.
1. Arthur Baptista da Cunha, filho de José Baptista da Cunha.
2. Ernandes Toledo, filho de Alfredo Toledo e Maria José Toledo.
3. Helio Americano, filho de João Americano.
4. Humberto Silvino das Neves, filho de Benjamin Silvino e Thereza das Neves.
5. Waldemar Martins do Nascimento, filho de Bernardo José Bezerril.

Classe de 1914

1. Antonio de Abreu, filho de Joaquim de Abreu.
2. Evaldo Moreira Rapparini, filho de Luiz Rapparini.
3. José Antonio Coury, filho de Anysio Antonio Coury e Alda Cesar Coury.
4. José Sebastião, filho de Sebastião Joaquim.
5. Lourival Mattos, filho de José Mattos.
5. Oswaldo, filho de Anthero Borges.
7. Sebastião Alves Peixe, filho de João Alves Peixe e Fernanda de Almeida.

Classe de 1913

1. Arlindo de Castro, filho de Manoel de Castro e Laurinda Machado.
2. Gerson Silveira, filho de Francisco Salles Silveira.
3. Justino Telles de Menezes, filho de Justiniano Telles Menezes.
4. Mario de Salvo, filho de João Thomaz de Salvo e Alice de Salvo da Conceição.

Classe de 1912

1. Constantino Dantas, filho de Deocleciano Dantas e Geralda Caiazzo.
2. Humberto de Souza Costa, filho de Francisco de Assis Vieira Costa.
3. João Homem da Silva, filho de José Homem da Silva.
4. Thomaz Calazans, filho de Taciano Calazans.

Classe de 1911

1. Francisco de Souza Almeida, filho de João Francisco de Souza Almeida.
2. José Augusto de Abreu, filho de Augusto Abreu Xavier.
3. Manoel, filho de Manoel Antunes Pereira.
4. Marcos Dray, filho de Fortunato Dray e Julia Dray.
5. Mario Rodrigues do Couto, filho de Ozorio Antonio do Couto.
6. Severo Augusto Pereira Netto, filho de Leonidas Camargo Pereira.

Classe de 1910

1. José Homem, filho de José Homem da Silva.
2. Ramiro Severo da Silva, filho de Antonio Severo da Silva.

Classe de 1909

1. Herculano Mendes Vieira, filho de Armando Mendes e Angelina Vieira.

Classe de 1908

1. Artagnan Nogueira, filho de Jayme Gomes Nogueira e Fausta Nogueira.
2. Daniel Lipke, filho de João Lipke e Augusta Lipke.
3. João Francisco da Cruz, filho de Balbino Francisco da Cruz.
4. José Francisco Pimentel, filho de José Francisco Pimentel e Rosa Pimentel.
5. Manoel Fernandes Carvalho, filho de Manoel Fernandes de Pimentel Carvalho.

Classe de 1907

1. Benicio Vieira dos Santos, filho de Martiniano Vieira dos Santos.
2. Waldemar, filho de Manoel Maria Roque da Silva.

Classe de 1906

1. Adriano Borges Carneiro, filho de José Borges Carneiro e Maria Thereza de Jesus.
2. Manoel Victorino de Almeida, filho de Arnaldo Augusto de Almeida.

Classe de 1905

1. Affonso Oliveira Bastos, filho de Eduardo Oliveira Bastos.
2. Alfredo Cortacio, filho de Luiz Cortacio.
3. Irineu, filho de João Brasil.

Classe de 1903

1. João Vieira de Souza, filho de Manoel Vieira de Souza.

Classe de 1902

1. Marcilio de Araujo Costa, filho de Idalina de Araujo Costa.

Classe de 1901

1. Augusto Gomes Vieira, filho de Josué Caetano do Espirito Santo.

Classe de 1900

1. Ary Gonçalves Braga, filho de Augusto Braga e Elydia Gonçalves Braga.
2. Carlos Castro Alves, filho de Antonio Macedo Castro.
3. Isaac Francisco dos Santos, filho de Manoel Francisco dos Santos.

Classe de 1899

1. Raul Pereira, filho de João Vicente e Christina Antonia de Jesus.

Classe de 1898

1. Anselmo Boavista, filho de Custodio Teixeira Boavista.
2. Armando Couto Brito, filho de Alfredo Brito e Julia de Almeida Couto Brito.
3. João Silva Lima, filho de Bernardo da Silva Lima.

Classe de 1897

1. Raulindo Siqueira, filho de Ignacio Pinto Siqueira.

Classe de 1896

1. Antonio Santos Barros, filho de Anselmo Santos Barros.
2. Luiz Vieira Machado, filho de Antonio Vieira Machado.

Classe de 1894

1. José Pereira, filho de Joaquim Antonio Pedeira.

Classe de 1893

1. Antonio Augusto Lima, filho de Antonio Augusto Lima Netto e Luiza Augusta Lima.
2. Sylvio Olinto de Oliveira, filho de Olympio Olinto de Oliveira e Maria Emilia Olinto de Oliveira.

Districto Federal, 27 de fevereiro de 1937. — *J. Valente.*

Primeira Região Militar

1ª CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 3º DISTRICTO

Séde: Rua do Passeio n. 82

Edital de alistamento

Chrysanto Freire de Brito, presidente da Junta de Alistamento Militar do 3º Districto, faz saber aos que lerem o presente edital ou delle tiverem conhecimento que nos periodos de 8 a 13 e 15 e 20 de fevereiro corrente, foram alistados nesta Junta os cidadãoos constantes da relação abaixo:

Classe de 1919

Joaquim, filho de Manoel Pereira Soares.
Mario, filho de Camillo Rodrigues.
Pedro, filho de Pedro Augusto Hoefke.
Arlindo, filho de Manoel Pereira Mattos.
Jorge, filho de Miguel Joseph.
Jayme, filho de Luiz Ferreira.
Antonio, filho de Francisco José Ribeiro.
José, filho de João Corrêa Paes.
Milton, filho de Nicolau José Estrella Khuri.
Alcides José Teixeira, filho de Antonio Jose Teixeira.

Classe de 1918

Euclydes da Silva Tassini, filho de Ovidio Becci Tassini.
Nelson, filho de Felippe Pereira dos Santos.

Classe de 1915

Helvecio Longuinhos, filho de João Longuinhos Souza.

Classe de 1914

Luiz da Rocha Salazar, filho de Pedro da Rocha Salazar.

Classe de 1913

João Manoel Gomes, filho de Antonio José Gomes.
José Lopo Gomes, filho de José Agripino Lopes.

Classe de 1912

Joaquim Pereira Sarmento, filho de Manoel Pereira Sarmento.
José Cardino de Castro Dourado, filho de Joaquim Augusto de Castro Dourado.
José Ricardo de Oliveira, filho de Julio Ricardo de Oliveira.

Classe de 1911

Fileto de Araujo Pontes, filho de Filogones de Araujo Pontes.
Vital da Silva Dourado, filho de Victorino da Silva Dourado.

Classe de 1910

Agenor Marques de Almeida, filho de João Marques de Almeida.
Joaquim Ferreira, filho de Jacintho Ferreira.
Michel Saad, filho de Miguel Saad João.

Classe de 1909

Elias Abub Habib, filho de Abub Habib.

Classe de 1907

Simonides Cesario Nogueira, filho de Olyntho Cesario Nogueira.

Classe de 1906

Oscar Lopes de Faria, filho de Jacob Lopes de Faria.

Classe de 1904

Oswaldo, filho de José Olivello.

Classe de 1903

Sylvio Simões dos Santos, filho de Jacintho José Ferreira dos Santos.

Classe de 1902

José Elias, filho de Elias Pinto.

Classe de 1898

Antonio Mello, filho de Sebastião de Mello.
Bechara Nordan Chebaia, filho de Wardon Chebaia.

Classe de 1895

José Calderon Martins, filho de José Calderon.

Junta de Alistamento Militar do 3º Districto, 22 de fevereiro de 1937. — *Chrysanto Freire de Brito*, 2º tenente *João de Assis Martins Sobrinho*, delegado militar.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO SEGUNDO DISTRICTO — SANTA RITA

Séde: rua do Passeio n. 82 — Lapa

Edital de alistamento

Foram alistados, por esta junta, durante o mez de fevereiro, os seguintes cidadãos:

Classe de 1919

1. Antonio, filho de Luiz Fernandes.
2. Carlos, filho de Joaquim Cabral.
3. Danilo, filho de Accacio Freitas.
4. Dermeval Monteiro Gomes.
5. José, filho de João Rodrigues Vaz.
6. Levy, filho de Euclydes de Abreu Martins.
7. Raul, filho de Delphim Ferreira Lopes.
8. Waldemar, filho de Lourenço Pereira Cotta Sobrinho.

Classe de 1981

1. Alberto Leandro.
2. Alvaro, filho de Manoel José Pinheiro.
3. Antonio, filho de Albino Dias Fontes Garcia.
4. Antonio, filho de Banjamin José Rodrigues.
5. Antonio, filho de Florinda Conceição.
6. Armando, filho de Adriano Soares de Azevedo Marcial.
7. Armando Cavalcanti de Menezes.
8. Ary, filho de Mario Sanmartin de Moraes.
9. Braulio, filho de Adelino Fernandes da Silva.
10. Celestino Moreira.
11. Edmundo, filho de Francisco Lagenestra.
12. Eduardo de Souza Dantas.
13. Eloy Prado de Oliveira.
14. Firmino Correia Madeira.
15. Francisco, filho de Bento de Araujo.
16. Helio, filho de José Perez.
17. Ivo, filho de José Rodrigues Cordeiro.
18. João de Mendonça do Rego Barros.
19. João da Silva Machado.
20. Joaquim, filho de José Emilio Ferreira Gomes.
21. José, filho de João Nunes da Silva.
22. José Antonio, filho de Antonio Augusto Ferreira.
23. José Candido, filho de Antonio Augusto Amado.
24. Julio Cesar Araujo Jorge.
25. Manoel Ferreira.
26. Mario, filho de Adolpho Ribeiro Marques.
27. Modesto, filho de Arnaldo de Almeida Coelho.
28. Norival Ribeiro.
29. Octacilio Antonio Gonçalves.
30. Oldemar, filho de Armando Pinto Sampaio.
31. Renato Fontes da Rocha.
32. Reynaldo Tricani.
33. Rosalvo Muniz.
34. Salvador Pereira Gomes.
35. Scylo Mendonça Duplanil.
36. Silvestre, filho de Manoel Vieira.
37. Theocrito, filho de Arnaldo Ferreira Johnson.
38. Waldir, filho de Armando Carreiro da Silva.
39. Walter José Couto.
40. Wilson, filho de José Carlos Loureiro.
41. Wilson, filho de Jorge Stephani.
42. Wilson Belém Monteverde.

Classe de 1917

1. Alcino, filho de Armando Martins.
2. Alvaro Figueiredo Silva.
3. Antonio Guedes Pires.
4. Djalma da Silva, filho de Candido Gloria.
5. Frederico, filho de João Gruber.
6. Moysés Bendela.
7. Oswaldo Ferreira Billencourt.
8. Salvador Nunes Tavares.

Classe de 1916

1. Alberto Tomera.
2. Elisiario Gomes.
3. Elson Campos Faria.
4. João Avres de Souza.
5. João Fernandes.
6. Julio Ferreira.
7. Osorio Marques Dias.
8. Reinerio Beire Simões.
9. Roberto de Souza Franco

Classe de 1915

1. Jarvis Vasconcellos.
2. Waldemiro Araujo.

Classe de 1914

1. Antonio José Silveira.
2. Altir Cavalheiro de Abreu e Silva.
3. Arlindo Gonçalves.
4. Attilio Germano.
5. Mario Cordeiro Cintra.
6. Ney Armand de Azevedo.
7. Otton de Azevedo.
8. Walfrido Alves Mendes.

Classe de 1913

1. Ananias de Almeida.
2. Ary Pereira Lima.
3. Eugenio Coelho.

4. João Martins Costa.
5. Mario Fernandes Lones.
6. Nathalino Ribeiro Freitas.

Classe de 1912

1. Alfredo, filho de Adolpho Henrique .....Koplin.
2. Fausto da Silva Mendes.
3. Francisco Luiz Pereira Filho.
4. Mario Azevedo.
5. Victorio Bussato.

Classe de 1911

1. Donati Romano.
2. Francisco Cardoso
3. Gilberto Cid.
4. Hercules Brasil.
5. Pedro Marques de Lima.

Classe de 1910

1. Carlos Perini.
2. Custodio de Almeida.
3. Henrique, filho de Thomaz Casanova.
4. João Antunes Vianna.

Classe de 1909

1. Adamastor de Mello Silva
2. Carlos José Loureiro.
3. Delmiro Ramos Canedo.
4. João Jesuino do Nsacimento
5. José Sant'Anna.
6. Mario Augusto Quadros.
7. Odetto da Rocha Fernandes.

Classe de 1908

1. Francisco José dos Santos.
2. José Chimirre.

Classe de 1907

1. Amilcar Pinheiro Machado.

Classe de 1906

1. João Bento Sobrinho.
2. João Marinho.

Classe de 1905

1. Algiberio Santos.
2. Antonio Alves.
3. Antonio Antunes Baptista.
4. Darcilio Joaquim Meira.
5. João, filho de Joaquim Duarte Varella.
6. Petronio, filho de Agostinho Ferreira Chaves.

Classe de 1901

1. Manoel Machado.

Classe de 1903

1. Accacio Lyra da Silva.
2. Eurico Martins Neiva.
3. Luiz Rodrigues.
4. Venicio, filho de Agostinho Ferreira Chaves.

Classe de 1902

1. Antonio, filho de Antonio Pereira Guimarães.
2. Colombo Amaral Ribeiro.
3. José Arnaldo de Almeida.
4. Manoel José Costa.
5. Oswaldo De Robertis.
6. Virgilio Mascarenhas de Souza.

Classe de 1899

1. José Ferreira Andrizo.

Classe de 1898

1. Alfredo Vianna.
2. Antonio de Araujo Lemos.
3. Aracy Gomes da Silva.

Classe de 1987

1. Antonio Martins.
2. Claudio Manjano.
3. David Fortes.
4. Humberto Alfredo da Costa
5. João de Almeida Veras.
6. João Daniel.
7. José Carlos das Neves.
8. José Sampaio Lourenço.

Classe de 1896

1. Alfredo Rocha.
2. Jordelino Gomes Vianna.
3. Manoel Pereira.
4. Seraphim Pereira de Rezende

Classe de 1894

1. Egeberto Paranhos Macedo.

Junta de Alistamento Militar do Segundo Districto, de fevereiro de 1937. — *Clovis Hemeterio dos Santos*, presidente.

Primeira Região Militar

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do senhor tenente-coronel, director e presidente do Conselho de Administração deste centro, conforme autorisação contida no aviso ministerial n. 688, de 21 de dezembro de 1936, faço publico que a partir da data da publicação deste edital até o dia 10 de março do corrente anno, fica aberta a inscripção dos candidatos ao fornecimento dos artigos constantes dos grupos abaixo, durante o anno de 1937, mediante as condições seguintes:

1 — A inscripção será feita por meio de um requerimento dirigido ao Sr. presidente do Conselho de Administração, devidamente estampilhado e acompanhado dos seguintes documentos:

a) quitação dos impostos federaes, estaduaes e municipaes, relativos ao anno de 1936, a saber:

1°, imposto de industrias e profissões;
2°, idem de consumo;
3°, idem de renda ou certidão negativa passada pela repartição competente;
4°, licença da Prefeitura Municipal;

b) certidão fornecida pelo Ministerio do Trabalho, referente ao decreto numero 20.291, de 12 de agosto de 1931;

c) carta de negociante matriculado, passada pela Junta Commercial;

d) contracto social ou prova de se achar a firma constituida legalmente, quando se tratar de sociedade anonyma;

e) prova de que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste feito com o governo (no caso de se tratar de firmas que *já tenham sido fornecedoras* de repartições publicas);

f) procuração passada na forma da lei quando se tratar de firma que tiver representante;

g) quando se tratar de firma estrangeira, além dos documentos acima enumerados, necessario se torna provar que está legalmente autorizada a funccionar no Brasil.

Com excepção da procuração que ficará archivada neste centro para os effeitos legaes, todos os demais documentos serão restituidos aos interessados mediante recibo, depois do julgamento da idoneidade dos mesmos.

2 — As propostas deverão ser apresentadas até o dia 25 de março e até as 11 horas desse dia; serão em duas vias, trazendo preços em algarismos e por extenso. A abertura das propostas terá logar no dia 27 de março, ás 11 horas e na presença de todo o Conselho.

3 — Os preços apresentados não poderão exceder de 10% os preços correntes na praça.

4 — Na verificação e registro das propostas, proceder-se-á de conformidade com o que prescreve o regulamento do Codigo de Contabilidade Publica da União e aviso n. 2.732, de 11 de novembro de 1927, publicado no *Diario Official* de 15 de novembro de 1927.

5 — Todos os artigos deverão ser de primeira qualidade ou de accordo com as amostras, e obedecer á discriminação constante deste edital.

6 — Os artigos rejeitados serão substituidos dentro do prazo de 24 horas, sob pena do Conselho proceder de accordo com as normas estabelecidas pelo regulamento do codigo acima citado.

7 — Os pedidos serão feitos pelo almoxarife, visados pelo relator do Conselho e autorizados pelo seu presidente e deverão ser attendidos com a maxima brevidade e dentro do menor prazo possivel.

8 — As contas relativas ao mez deverão ser apresentadas até o dia 5 do mez seguinte.

Grupos de artigos a que se refere o presente edital:

Grupo n. 1

Todo o material concernente ao commercio de ferragens:

1. Agulhas para correieiro, uma.
2. Alicate com cabo isolado, um
3. Arco de pua, um.
4. Atanado, kilo.
5. Baldes grandes de zinco, um.
6. Baldes pequenos de zinco, um.
7. Bicos de sovela, um.
8. Cadeado "Yale", médio, um.
9. Cadeado "Yale", pequeno, um.
10. Carrinho de mão, de ferro, um.
11. Cêra para correieiro, kilo.
12. Colla para madeira, kilo
13. Colla para caiação, kilo.
14. Chave de fenda, uma.
15. Cravos para ferradura, milheiro.
16. Fio patente, novelo.
17. Fivelas de metal amarello, uma
18. Fivelas de metal branco, uma.
19. Fita isolante, rolo.
20. Fusivel, typo rolha, de 30 amp., um
21. Fusivel, typo cartucho, de 15 a 60 amp.
22. Ferro para ferraduras, kilo.
23. Gomma-laca, kilo.
24. Lampadas de 25 v., uma.
25. Lampadas de 50 v., uma.
26. Lampadas de 100 v., uma.
27. Lampadas de 200 v., uma.
28. Lixa para ferro, folha.
29. Lixa para madeira, folha.

30. Parafusos para madeira, diversos, grosa.
31. Pregos diversos, kilo.
32. Regador de zinco, um.
33. Sola engraxada de primeira, kilo.
34. Sola engraxada de segunda, kilo.
35. Taxas diversas, pacote.
36. Vieux Chêne, garrafa.

Grupo n. 2

Material de expediente

1. Alfinetes sortidos, caixa.
2. Barbante fino, novelo.
3. Barbante grosso, novelo
4. Bloco liso para calculos, com 100 folhas, um.
5. Bloco pautado com 100 folhas, um.
6. Borracha "Ruby", n. 12, uma.
7. Borracha para machina, uma.
8. Borracha para lapis, n. 210, uma.
9. Caneta de madeira, superior, uma.
10. Buvard de madeira, um.
11. Enveloppes commerciaes, cento.
12. Enveloppes timbrados para memorandum, cento.
13. Enveloppes timbrados para officios, cento.
14. Fitas bicolores para machinas Royal e "Remington", uma.
15. Giz branco, caixa.
16. Giz de côres, caixa.
17. Gomma arabica, litro.
18. Grampos para papel, caixa.
19. Clips, caixa.
20. Lapis "Faber", ns. 1, 2 e 3, duzia.
21. Lapis copia "Faber" ,duzia.
22. Lapis bicolor, duzia.
23. Livro forma almasso, pautado com 50 folhas.
24. Livro, idem, com 100 folhas, um.
25. Livro, idem, com 150 folhas, um.
26. Livro, idem, com 200 folhas, um.
27. Livro indice brochura, com 50 folhas.
28. Livro para protocollo de correspondencia expedida, um.
29. Matta-borrão branco ou rosa, folha.
30. Oleo para machina de escrever, vidro.
31. Papel almasso liso, superior, resma.
32. Papel almasso pautado, superior, resma.
33. Papel almasso pautado, regular, resma.
34. Papel almasso pautado, inferior, resma.
35. Papel carbono "Pelikan", caixa.
36. Papel para machina P 16 (1ª via), caixa.
37. Papel para machina P 65 (2ª via), caixa.
38. Papel Stencil para mimeographo, caixa.
39. Papel Revol, caixa.
40. Papel Hollanda, caderno.
41. Pennas Mallat n. 12, caixa.
42. Pennas John Parristers 808, caixa.
43. Pennas Leonardt, caixa.
44. Percevejos, caixa.
45. Regua de ebonite, de 80 cm., uma.
46. Regua de madeira, graduada, de 1 metro, uma.
47. Raspadeira canivete, uma.
48. Tinteiro de vidro simples, um.
49. Tinteiro de vidro duplo, um.
50. Tinta preta, litro.
51. Tinta carmim, litro.
52. Tinta para carimbo, vidro.
53. Tinta para mimeographo, tubo.
54. Verniz para correctivo, vidro.
55. Almofada para carimbo, uma
56. Papel quadriculado, caderno.
57. Papel millimetrado, metro.
58. Collecionador Globo, um.
59. Pasta Universal 1.040, uma.
60. Pasta Universal 1.042, uma.
61. Papel pardo para embrulho, folha.

Grupo n. 3

Material de limpesa

1. Cruzwaldina, lata.
2. Creolina, lata.
3. Cêra para assoalho, Barquetinha, lata.
4. Escovas de raiz (mixta), uma.
5. Estopa branca, kilo.
6. Kaol, litro.
7. Espanador de pennas, um.
8. Naphtalina em bolas, kilo.
9. Oleo de peixe, kilo.
10. Palha de aço, pacote.
11. Papel hygienico, pacote.
12. Potassa, kilo.
13. Sabão especial, kilo.
14. Sabonete, um.
15. Sapolio, pau.
16. Soda caustica, lata.
17. Raspadeiras de ferro, uma.
18. Vassouras de cabello, uma.
19. Vassouras typo Gary, uma.
20. Vassouras de piassava, uma.

Grupo n. 4

Combustiveis

1. Alcool, litro.
2. Kerozene, litro.
3. Carvão "Cardiff", tonelada.
4. Carvão nacional, tonelada.
5. Lenha, metro cubico.

Grupo n. 5

1. Capim verde, kilo.

Além das condições acima, os proponentes acceitos caucionarão, na pagadoria deste centro, ou na Caixa Economica do Rio de Janeiro, a importancia de 500$000 (quinhentos mil réis), por grupo a fornecer.

Quartel á avenida Pedro II, 18 de fevereiro de 1937. — *Antonio Nunes de Barros*, 1º tenente, almoxarife, thesoureiro.

Primeira Circumscripção do Recrumento Militar

CONSELO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração desta C. R., declaro que, do edital de concurrencia publicado no "Diraio Official" de 20 do corrente mez (pags. ns. 4.026 e 4.027), devem constar mais os seguintes artigos pertencenles ao grupo n. 5, que, por equivoco, deixaram de ser incluidos na respectiva relação que acompanhou aquelle edital.

Os artigos acima mencionados são os seguintes:

Archivo marca Açopratt, c|1 gaveta, tamanho carta, um.

Archivo marca Açopratt, c|1 gaveta, tamanho officio, um.

Archivo marca Açopratt, c|2 gavetas, tamanho carta, um.

Archivo marca Açopratt, c|2 gavetas, tamanho officio, um.

Archivo marca Açopratt, c|3 gavetas, tamanho carta, um.

Archivo marca Açopratt, c|3 gavetas, tamanho officio, um.

Archivo marca Açapratt, c|4 gavetas, tamanho carta, um.

Archivo marca Açapratt, c|4 gavetas, tamanho officio, um.

Archivo marca Açopratt, c|5 gavetas, factura, um.

Archivo marca Açopratt, c|3 gavetas, tamanho carta 2 duplas p|fichas, de 5 x 3, um.

Archivo marca Açopratt, c|3 gavetas, tamanho officio, 2 duplas, p|fichas 5 x 3, um.

Archivo marca Açopratt, c|3 gavetas, tamanho carta, 2 duplas p|fichas de 6 x 4, uma.

Archivo marca Açopratt, c|3 gavetas, tamanho officio, 2 duplas, p|fichas de 6 x 4, um.

Archivo marca Açopratt, c|8 gavetas simples, tamanho cheque, um.

Archivo marca Açopratt, c|9 gavetas duplas de 6 x 4, um.

Archivo marca Açopratt, c|7 gavetas duplas de 8 x 5, um.

Archivo marca Açopratt, c|11 gavetas duplas de 5 x 3, um.

Machina de escrever Remington 16A, uma.

Machina de escrever Remington 16B uma.

Machina de escrever Remington 16C, uma.

Machina de escrever Remington 16D, uma.

Machina de escrever Remington 16E, uma.

Machina de escrever Remington 16F, uma.

Machina de escrever Remington 60G, c|82 cms., uma.

Machinas de sommar e imprimir Dalton, uma.

Machina de sommar e imprimir, numero 3.101-6, carro 4",10 algarismos, subtração directa, uma.

Machinas de sommar Remington, uma.

Armario de aço Standart, c|4 prateleiras, uma.

Capital Federal, 23 de fevereiro de 1937. — *Luiz Gonzaga da Costa*, 1º tenente de Adm., almoxarife, thesoureiro.

Deposito Central de Material de Engenharia

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publicado no "Diario Official" de 13 do corrente, pagina 3.401.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publicado no "Diario Official" de 15 do corrente, pagina 3.519.

Regimento Mixto de Artilharia

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publicado no "Diario Official" de 11 do corrente, pagina 3.225.

Quartel General da Segunda Brigada de Artilharia

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia, publicado no "Diario Official" de 20 do corrente, pagina 4.022.

Directoria da Aviação

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publicado no "Diario Official" de 24 do corrente, pagina 4.296.

Primeira Circumscripção do Recrutamento Militar

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia, publicado no "Diario Official" de 20 do corrente.

Capital Federal, 19 de fevereiro de 1937. — *Francisco Homem de Mattos*, 2º tenente, secretario do Conselho de Administração da 1ª Circumscripção de Recrutamento.

Escola Technica do Exercito

RECTIFICAÇÃO

Rectificam-se nas paginas 2.965 e 2.966, do "Diario Official" de 5 do corrente para Duarte Neves & Companhia, Alexandre Ribeiro & Companhia Limitada, Oscar Rudge, Heitor Ribeiro & Companhia e Holm Roger, em vez de, despectivamente, Companhia Anilinas e Productos Chimicos do Brasil, Moreira Barbosa & Companhia, Empresa Progresso Limitada, Moreno Borlido & Companhia e Casa Luich Limitada, os nomes das firmas que se propuzeram a fornecer material de expediente á Escola Technica do Exercito.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1937. — *Salvador Marinho de Paula Barros*, capitão, secretario.

Setima Região Militar

Estabelecimento de Material de Intendencia

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publicado no "Diario Official" de 30 do mez findo, pagina 2.406.

Serviço Radio do Exercito

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publicado no "Diario Official" de 22 do corrente, pagina 4.096.

Directoria de Material Bellico

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publicado no "Diario Official" de 19 do corrente, pagina 3.888.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria do Ensino Naval

CONCURSO PARA ADMISSÃO AO QUADRO DE MEDICOS DO CORPO DE SAUDE DA ARMADA

O vice-almirante José Machado de Castro Silva, director geral do Ensino Naval, faz publico que as inspecções de saude, para os medicos inscriptos no concurso para admissão ao quadro de medicos do Corpo de Saude da Armada, terão inicio na proxima quinta-feira, 25 do corrente, ás 13 horas, no Hospital Central de Marinha, e se realizarão por turmas de 10 cada dia nas segundas, quartas e quintas-feiras.

Directoria do Ensino Naval, 22 de fevereiro de 1937. — *Cidellec.*

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, communico aos interessados que no dia 24 do corrente, ás 13 horas terão inicio as provas para o concurso a admissão a esta Escola.

As provas se realizarão nos seguintes dias: 24, Portuguez; 26, Mathematica, e 1º de março, Physica e Chimica.

A Conducção para os candidatos será no Cáes dos Mineiros ás 12 horas nos dias das provas.

Os candidatos deverão trazer penna, caneta, lapis, estojo de desenho, taboa de logaritimos, até 5 algarismos e o que necessario for para o graphico da mesma prova.

A conducção será exclusivamente para os candidatos.

Escola Naval, em 19 de fevereiro de 1937. — *João Amorim Junior*, capitão de fragata, 1º secretario.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquerito que se procede nesta Capitania para se apurar quanto a collisão havida entre o navio "Joazeiro" da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e o duque "Affonso Penna" da Marinha de Guerra, na bahia de Guanabara, faço sciente aos interessados que nesta repartição encontram-se com vista os autos do referido inquerito, na forma e prazo da lei.

Capitania do Porto do Rio de Janeiro, em 16 de fevereiro de 1937. Eu, *Léo Maury*, escrivão.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquerito, faço sciente aos interessados que nesta Capitania de Portos, acha-se com vista na forma e prazo da lei, o inquerito que na mesma se procedeu, para se apurar quanto ao naufragio da chata "Gloria" de propriedade da Companhia Geral de Construcções e Obras, Sociedade Anonyma Geobras, que seguia a reboque do navio "Bocaina" do Lloyd Brasileiro, para os portos do norte do paiz. Eu, Léo Maury, escrivão.

Capitania do Porto do Rio de Janeiro, em 19 de fevereiro de 1937. — *Léo Maury*, escrivão.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Departamento de Aeronautica Civil

EDITAL DE CONCURRENCIA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia para o estabelecimento e a execução da linha aerea Parahyba-Floriano, publicado no "Diario Official" do dia 30 de janeiro findo e rectificado á pagina 3.331, do "Diario Official" de 12 de fevereiro corrente.

Departamento dos Correios e Telegraphos

DIRECTORIA DO MATERIAL

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE L£) POSTES MANNESMANN DE 8,00m DE COMPRIMENTO E 600 POSTES DE 6,00m DE COMPRIMENTO TYPO BARBARA'

Faço publico para conhecimento dos interessados que, na concurrencia realizada em 22 do corrente para o fornecimento de 130 postes Mannesmann de 8,00m de comprimento e 600 postes de 6,00m de comprimento type Barbará, compareceram as firmas Barbará Sociedade Anonyma e Parson Crosland & Comp. Ltda., as quaes foram julgadas idoneas pela commissão encarregada de processar a concurrencia.

Outrosim, communico que a referida commissão classificou na seguinte ordem as propostas que se publicam abaixo:

Barbará Sociedade Anonyma:
Postes typo Barbará, um, 1458000.
Parson Crosland & Comp. Ltda:
Postes Mannesmann, um, 2508000.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1937. — *Elesbão de C. Veloso*, director do Material.

Proposta de Barbará Sociedade Anonyma para fornecimento de 600 postes typo "Barbará", de 6,00 ms. de comprimento, ao Departamento dos Correios e Telegraphos

Barbará Sociedade Anonyma, com séde em Bello Horizonte, á rua da Bahia n. 1.076, propõe fornecer o material abaixo especificado constante do edital de concurrencia publicado no "Diario Official" de 28 de janeiro e rectificação constante do "Diario Official" de 5 de fevereiro corrente, nas seguintes condições:

600 (seiscentos) postes de ferro fundido, especial liga, *centrifugados*, typo "Barbará", fabricação especial, de 6 metros de comprimento, em tres secções conicas, sendo cada secção de 2 metros de comprimento e ligação feita por encaixe com as partes de ligação convenientemente calibradas, ajustadas e frezadas, sendo, portanto, todas as secções standard, de facil montagem, offerecendo ao poste uma firmeza e resistencia absoluta e, ainda, mantendo-o numa linha vertical.

Cada poste montado, pesa approximadamente noventa (90) kilos e tem as dimensões de 115 ms. na base e 70 ms. na ponta; serão submettidos a

uma resistencia de carga de 150 kilos (prova de tracção na ponta).

Preço: — O material constante desta proposta será facturado ao preço de cento e quarenta e cinco mil réis (145$000) cada poste, ou sejam réis oitenta e sete contos de réis (87:000$) total.

Embarque: — Iniciaremos os embarques dentro de 30 (trinta) dias da data do recebimento da encommenda definitiva e terminaremos dentro do prazo approximado de cento e vinte dias.

Cotação: — Os preços da presente proposta se entendem para material posto no Deposito desse Departamento.

A proponente se submette a todas as clausulas do edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1937. — Barbará S. A. — (Assignatura illegivel), director.

Parson, Crosland & Comp. Ltda. — Proposta para o fornecimento de postes, conforme edital publicado no "Diario Official" de 28 de janeiro de 1937 e rectificação de 5 de fevereiro de 1937.

130 postes inteiriços, de aço de alta resistencia, com dois declives, formando tres secções de diametros decrescentes, com oito metros de comprimento e peso de 130 kilos, de fabricação da The British Mannesmann Tube Co. Ltd., conforme catalogo n. 1.020|1934 annexo.

Preço de cada poste, Cif. Rio de Janeiro, 250$000 (duzentos e cincoenta mil réis).

Alternativa

Como alternativa, em substituição aos "postes de ferro centrifugado, typo Barbará, com 6m,00 de comprimento e tres secções, pesando cada poste completo 90 kilos", especificado no respectivo edital, offerecemos:

600 postes interiços, de aço de alta resistencia, com dois declives, formando tres secções de diametros decrescentes, com 6m,00 de comprimento e 88 kilos de peso, de fabricação da The British Mannesmann Tube Co. Ltd., conforme catalogo n. 1.020|1934 annexo.

Preço de cada poste, Cif. Rio de Janeiro, 170$000 (cento e setenta mil réis).

Deixamos de apresentar offerta para "postes de ferro centrifugado, de 6m,00 de comprimento e tres secções", de conformidade com a especificação constante do edital para o poste typo Barbará, em virtude de não podermos assumir responsabilidade de resistencia technica de taes postes com o peso especificado de 90 *kilos*, especialmente tomando em consideração o serviço a que são destinados. Consultados os fabricantes sobre este assumpto, a sua secção technica declara-nos, positivamente, não ser aconselhavel e consequentemente envolver riscos e responsabilidades a offerta de postes de ferro centrifugado, ou fundido, de 6m,00 de comprimento com apenas 90 kilos de peso, a não ser que os diametros de taes postes sejam muito reduzidos, afastando-se completamente do feitio e typo de postes usados por esse departamento e geralmente fabricados para serviço telegraphico ou telephonico, os quaes, com o peso de 90 kilos, não poderão absolutamente offerecer a resistencia technica necessaria para esses serviços.

Nestas circumstancias formulamos a offerta alternativa acima, de postes inteiriços, de aço, com o peso reduzido de 88 kilos, porém com resistencia technica perfeitamente sufficiente e apropriada para o serviço em apreço, cujo typo "Mannesmann" é bastante conhecido desse departamento, offerecendo os mesmos uma garantia em durabilidade e resistencia para os seus serviços.

Preços — Os preços constantes da presente proposta são validos pelo prazo de 30 dias contados da presente data, ficando sujeitos a alteração ou confirmação após esse prazo.

Entrega — O material será importado em nome desse Departamento e entregue Cif. Rio de Janeiro dentro de noventa dias após o recebimento do respectivo empenho.

Declaramos submetter-nos ás condições constantes do respectivo edital.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1937. — *Parson, Crosland & Comp. Ltda.*

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital é intimado o ex-auxiliar de primeira classe da agencia postal telegraphica de Campos, neste Estado, Oswaldo Coelho de Aguiar, a recolher aos cofres publicos, no prazo de dez (10) dias, contados da data da primeira publicação deste, a importancia de cincoenta e um mil e quinhentos réis (51$500), responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 461/DR., de 29 de julho de 1935, restante do seu debito, por ter sido considerado unico responsavel pelo extravio do registrado numero 392, com valor declarado de 100$000 e respectivas taxas, postado naquella agencia e destinado ao Sr. Sebastião Moacyr Tolomei, em Argolas, Estado do Espirito Santo, de accordo com o apurado no processo fichado sob n. 1.407-graphos do Estado do Rio de Janeiro, 1937. Secão dos Serviços Economicos da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Estado do Rio de Janeiro — Nictheroy, 22 de fevereiro de 1937. — *Luiz Tavares de Macedo Netto*, official administrativo da classe J., substituindo o chefe dos Serviços Economicos.

Ficha 1.714-1937.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De accordo com a circular n. 111 de 6 de dezembro de 1935, da Directoria desta Estrada, convido o official-operario de 4ª classe desta via-ferrea, Julio Mattos Vieira a comparecer, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao escriptorio da 7ª sub-inspectoria da Locomoção situada na estação de Governador Portella, Estado do Rio de Janeiro, perante a commissão designada para apurar, em inquerito administrativo, o motivo de sua ausencia do serviço, sem causa justificada, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 20 de fevereiro de 1937. (Proc. 7.860-37). — *Matheus Roberto*, pelo chefe do Gabinete da Directoria.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Hospital do Funccionario Publico

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. presidente do Conselho Administrativo do Hospital do Funccionario Publico, chamo a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publicado a fls. 3.764, do *Diario Official* de 18 de fevereiro corrente.

Conselho Administrativo do Hospital do Funccionario Publico, 21 de fevereiro de 1937. — *João Drumond Camargo*, secretario do Conselho.

Departamento Nacional da Industria e Commercio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da "Companhia Brasileira Diamantifera", pelo senhor director geral, de 24 de fevereiro do corrente anno, certifico que foram archivados nesta repartição, sob numero 12.988, os seguintes documentos: folha do "Diario Official" de 26 de janeiro do corrente anno, que publicou a acta de assembléa geral extraordinaria, realizada em 8 de janeiro do corrente anno, que approvou a alteração dos estatutos e publica-forma referente ao imposto sobre a renda. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste departamento, passei a presente certidão. (Sobre 20$000 de estampilha federal e um sello de Educação).

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1937. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, 2º official. Visto. — *Gustavo Adolphe Bailly*, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do departamento.

(C 1.373 — 25-2-37 — 20$400).

Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região

EDITAL N. 149

A' Secretaria do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região (Edificio Rex, Alvaro Alvim numeros 33|37, 11º andar, sala 1.124), estão convidados a comparecer, a partir de hoje e dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste edital, no "Diario Official", *sem multa*, em qualquer dia util das 12 ás 15 horas e aos sabbados das 12 ás 13 e meia horas, além dos profissionaes já convocados, os senhores abaixo mencionados, afim de receberem as respectivas carteiras profissionaes e os cartões de autorizações para proseguirem nos cargos que exercem em repartições ou firmas commerciaes.

Diplomados

Aderson Moreira da Rocha, Alceu Cunha Lopes, Alvaro Affonso Rebello, Amory Pompilio da Rocha Moreira, Aristheu Teixeira Basto, Cesar Guinle, Daphnis Malcher Pereira de Souza, Edmundo Lins Junior, Emilio Amarante, Peixoto de Azevedo, Enoch Pereira da Silva, Ernani Pedro Bolato, Hortencio

Pereira Gonçalves, Ivo Libio Henry Pugnaloni, Leopoldo Cunha Junior, Mario Leite Leal Ferreira, Paulo Pires de Carvalho e Albuquerque, Pedro dos Santos Coutinho e Raymundo Saladino de Gusmão.

Autorizados

Agnello Corrêa Junior e Pedro Ivo Leite.

Deverão os interessados fornecer duas photographias de frente (typo carteira profissional), medindo dois e meio por tres e meio centimetros.

Após o recolhimento á Thesouraria do Conselho da taxa de 30$ (art. 14 e alinea *c* do art. 27 do decreto n. 23.569), os interessados assignarão a respectiva ficha e ahi deixarão suas impressões digitaes.

Para maior rapidez e facilidade do serviço, a Thesouraria não poderá fazer troco de dinheiro, convindo que a taxa seja paga com quantia exacta. As carteiras profissionaes serão sempre entregues ás terças e sextas-feiras, mediante a devolução do talão de recibo em tempo fornecido pela Secretaria, devidamente datado e assignado.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1937.— O presidente, *A. Junqueira Ayres.*

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os Srs. Arlindo Nunes Pinheiro e Gabriel Aurelio Robert, collector e ex-escrivão, respectivamente, da Collectoria das Rendas Federaes de "Ibitinga", no Estado de São Paulo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegarem o que for a bem de seus direitos sobre as importancias de réis 315$789 e 278$526, debito apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao periodo de 1 de março de 1926 a 31 de julho de 1928, produzirem documentos, constituirem procurador na séde deste Tribunal, ou declararem o domicilio, para o effeito de serem nelle notificados das decisões proferidas no alludido processo, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Directoria de Tomada de Contas, 29 de janeiro de 1937. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De accôrdo com o despacho de 23 de janeiro proximo findo, do Sr. ministro presidente, por não haver a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, dado solução aos officios desta secretaria, ns. 12.349 e 15.730, de 11 de julho de 1935, e 16 de março de 1936, fica intimado o Sr. Victal Mayer d'Augustin a, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação do presente edital, apresentar allegações a bem de seus direitos ou recolher aos cofres publicos as importancias de 475$900 (quatrocentos e setenta e cinco mil e novecentos réis) e 171$000 (cento e setenta e um mil réis), glosadas por decisão do Tribunal de Contas, de 26 de julho de 1935, proferida no processo de comprovação da applicação do ao adeantamento de 750$000 (setcentos e cincoenta mil réis) que, na qualidade de porteiro do Tribunal Regional daquelle Estado, recebeu na referida Delegacia Fiscal, em dezembro de 1934, em virtude da requisição feita pelo officio n. 591, a 4 do mesmo mez, para despezas a seu cargo no trimestre de outubro a dezembro do referido anno de 1935, glosa essa por se referirem as ditas importancias a pagamentos effectuados em datas anteriores á do recebimento do quantitativo.

Secretaria do Tribunal de Contas, 18 de fevereiro de 1937. — *J. B. Randolpho Paiva Junior*, director-secretario geral do Tribunal de Contas.

Directoria do Imposto de Renda

ULTIMA NOTIFICAÇÃO

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, torno publico que se vae fazer communicação á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para fins de cobrança executiva, do debito de imposto de renda, relativo ao exercicio de 1931, do contribuinte José Garcia Branco.

Dentro de quinze (15) dias, contados da publicação do presente edital, o interessado fica convidado a comparecer á Secção de Arrecadação desta Directoria, para recolher o imposto, ou á Divida Activa para prestar os esclarecimentos que julgar conveniente.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937. — O secretario, *Ramiro Affonso Guerreiro.*

ULTIMA NOTIFICAÇÃO

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, torno publico que se vae fazer communicação á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para fins de cobrança executiva, de debitos de imposto de renda, relativo a contribuintes do exercicio de 1932.

Dentro de quinze (15) dias, contados da publicação do presente edital, os interessados, abaixo relacionados, ficam convidados a comparecer á Secção de Arrecadação desta Directoria, para recolher o imposto, ou á Divida Activa para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937. — O secretario, *Ramiro Affonso Guerreiro.*

Braga — Odette de Carvalho.
Gaffrée — Fernando

ULTIMA NOTIFICAÇÃO

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, torno publico que se vae fazer communicação á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para fins de cobrança executiva, de debitos de imposto de renda, relativo a contribuintes do exercicio de 1933.

Dentro de quinze (15) dias, contados da publicação do presente edital, os interessados, abaixo relacionados, ficam convidados a comparecer á Secção de Arrecadação desta Directoria, para recolher o imposto, ou á Divida Activa para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937. — O secretario, *Ramiro Affonso Guerreiro.*

Bonifacio & Paiva
Quesada — I. Galhego
Tsung — Tcheng Yo

ULTIMA NOTIFICAÇÃO

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, torno publico que se vae fazer communicação á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para fins de cobrança executiva, de debitos de imposto de renda, relativos a contribuintes do exercicio de 1934.

Dentro de quinze (15) dias, contados da publicação do presente edital, os interessados, abaixo relacionados, ficam convidados a comparecer á Secção de Arrecadação desta Directoria, para recolher o imposto, ou á Divida Activa, para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937. — O secretario, *Ramiro Affonso Guerreiro.*

Hasenclever — Alexandre
Junqueiro — Raul

AVISO

A Directoria do Imposto de Renda avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento, por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

1931:

Olsburgh — Ralph
Pereira — Affonso Leonardo
Reversbach — Hans August

1932:

Jones — Leslie Victor
Lynch — Edward
Nordskog — Erik
Aragão Sobrinho — Antonio Francisco de
Carvalho — Pedro Fonseca de (fallecido)
Casa de Saude e Maternidade "Doutor Pedro Ernesto S|A"
Ferreira — Francisco Maria (fallecido)
Ferreira — José Luiz
Souza — Francisco Moreira de
Souza — Henrique Capper Alves de
Sucena — João Ferreira
Vornhoff — Karl (A|C Schadlich Oberl & Comp.)

1933:

Alves — Luiz Silvestre
Andrade — José Saraiva de
Borges — Ernani Francisco
Carvalho — Augusto de Almeida
Costa — Francisca Julieta Moroso de Oliveira
Dantas — Bertholo da Nobrega
Ennes — Maria
Estevão — Leão Camillo de Moura
Fernandes — Ricardo
Ferreira — Evaristo
Ferreira — Maria José das Chagas
Fontes — Domingos de Oliveira
Gama — Braz Calmon da
Garcia — Alberto de Paiva

Gomes & Ribeiro
Gomes dos Santos & Comp.
Grant — Eunice de Oliveira Lima
Guimarães — Carlos Augusto
Guimarães — Francisco
Gusmão Filho — Manoel
Jassens — Eugene
Jerdaoui — Jamil
Jorge — Arthur Mendes
Lage — Antonio Augusto Martins
Lago — Laurenio
Lima — Juvenal Greenhalgh Ferreira
Lopes — Eduardo
Lopes — Edward
Lopes — Nercio Dourado (Dr.)
Lopes — Orlando Dourado
Mattheis — Otto
Netto — Domingos Gonçalves
Novis — Mario
Paiva — José Carlos de
Penteado — José Figueiredo
Pereira — Antonio Fernandes Alves
Silva — Francisco B. d'Almeida e
S(A Theatro Casino
Valverde — José de Miranda
Bastos — [illegible]
Buccos — [illegible]os
Carvalho — [illegible]oFonseca de
Lopes — Moyses Augusto
Lustosa — João de Almeida
Maillard — Jane
Pessôa — Amelia Leite
Rodrigues — Arthur Alvaro
Sá — Dr. Pedro de
Serruya — Raphael
Tinoco — Tasso de Oliveira
Abreu — Ascenio Henrique Pereira
Ai — João Santos
Albuquerque — Aristoteles Cavalcanti de
Alves — Antonio
Amaral — Raul Alves do
Antonopulo — Antonio P.
Birkmayer — Karl
Barges — Roberto de Oliveira
Braga — Waldemar
Brandes — Eduardo Adolpho
Brenner — Alvim
Cirio — Alcides Bomfim
Coelho — Arnaldo Lambert
Coelho — José Fereira
Costa — Ernesto Lopes da
Donadel — Josué
Figueiredo — José Poggi
Fischer — Hermann
Fontes — Joaquim Rodrigues
Gama — Braz Calmon da
Gitrana — Antonio (Dr.)
Graf — Siegfried (Dr.)
Guedes — Julio Athayde Barros
Guimarães — Mario
H. Peres & Santos
Hazen — Jacques
Henriques Almeida & Comp.
Henry, Filho & Comp.
Henseler — Jorge
Hora — Manoel da
Killer — H.
Kurz — Hermann
Lago — Roma da Costa
Newlands — Carlos
Pontet — A. L.
Prado — Francisco
Ramos — Luiz de Andrade
Sant'Anna — Julio Candido
Simões — José Silva
Simões Filho — José da Silva
Trindade — Eduardo Góes
Costa — Vera Diederichs
Carvalho — Pedro Fonseca de
Maia — Deolinda Ferreira de Andrade
Serruya — Raphael
Vornhoff — Karl
Mattos — Annibal Corrêa de
Moura Junior — Luiz Carlos de
Faria — Magdalena
Gomes Vidal & Comp.
Ferreira — José
Henriques Almeida & Comp.
Hora — Manoel da
Larsson — Karl Rudolf
Lima Filho — Alcides de Mendonça

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N. 50

Auto de infracção n. 72, de 1932

Pelo presente edital fica intimada a firma Jayme Cesar Leite, estabelecida á rua São José n. 83, nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importancia de 100$ de multa e a de 1$200000, correspondente ao sello, com revalidação, do doc. de fls., na conformidade do despacho proferido pelo Sr. collector federal de Bello Horizonte, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito previo da dita importancia, ficando neste caso dilatado aquelle prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6° e 7° do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-Directoria, em 25 de fevereiro de 1937. — *Gomes Ribeiro*, pelo sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N. 51

Auto de infracção n. 1.455, de 1933

Pelo presente edital fica intimada a firma Alfez Abrahão, estabelecida nesta cidade, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importancia de 100$000 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. director da Recebedoria Federal de São Paulo, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito previo da dita importancia, ficando neste caso dilatado aquelle prazo por mais cinte (20) dias, nos termos dos arts. 6° e 7° do decreto numero 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-Directoria, em 25 de fevereiro de 1937. — *Gomes Ribeiro*, pelo sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N. 52

Auto de infracção n. 1.481, de 1937

Pelo presente edital fica intimada a firma Vieira de Castro & Comp. Limitada, estabelecida nesta cidade, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importancia de 100$000 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. director da Recebedoria Federal de São Paulo, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito previo da dita importancia, ficando neste caso dilatado aquelle prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6° e 7° do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-Directoria, em 25 de fevereiro de 1937. — *Gomes Ribeiro*, pelo sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N. 53

Auto n. 953, de 1934:

Pelo presente, fica intimada a firma Humberto Ferolla, domiciliada em logar ignorado, nesta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias uteis, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 953, de 19 de outubro de 1934, instaurado nesta Recebedoria por infracção do art. 6°, letras *a* e *b* do regulamento annexo ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Recebedoria, 23 de fevereiro de 1937. — Pelo sub-director, *Gontran Coelho*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N. 54

Auto de infracção n. 968, de 1936:

Pelo presente edital, fica intimada a firma Antonio Pereira de Barros (porteiro aposentado da Casa de Detenção), residente em logar ignorado, nesta cidade do Rio de Janeiro, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobraça executiva, a importancia de 2:000$000 (dois contos de réis) de multa, pagando, ainda, com revalidação, o sello devido no documento apprehendido, na conformidade do despacho proferido pelo senhor director desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito prévio da quantia devida, nos termos dos arts. 7° e 9° do decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-directoria, em 25 de fevereiro de 1937. — *Gontran Coelho*, pelo sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N 55

Auto de infracção n. 991, de 1934

Pelo presente edital fica intimada a firma José Oscar Ferreira Brandão (socio da firma Abreu & Brandão), estabelecida á rua Visconde de Itauna numero 66, nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importancia de 2:000$000 (dois contos de réis), de multa, pagando, ainda, com revalidação, os sellos devidos no documento apprehendido, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. director desta Rerebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito previo da quantia devida, nos termos dos arts. 7° e 9° do decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-Directoria, em 25 de fevereiro de 1937. — *Gontran Coelho*, pelo sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N. 56

Auto de infracção n. 991, de 1936

Pelo presente edital fica intimada a firma Murillo Abreu (socio da firma Abreu & Brandão), estabelecida á rua Visconde de Itauna n. 66, nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importancia de 2:000$0 (dois contos de réis), de multa, pagando, ainda, com revalidação, os sellos devidos no documento apprehendido, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. director desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito previo da quantia devida, nos termos dos artigos 7° e 9° do decreto n. 24.763, de ulho de 1934.

Terceira Sub-Directoria, em 25 de fevereiro de 1937. — *Gontran Coêlho*, pelo sub-director.

Commissão Central de Compras do Governo Federal

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de accordo com o artigo 1°, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 3 de março do 1937, offertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham affixadas no local devido, na séde da commissão á avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

807.020 — Papel apergaminhado de primeira.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937. — *A. de Faria Filho*, director.

Commissão Central de Compras do Governo Federal

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de accordo com o artigo 1°, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 4 de março de 1937, offertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham affixadas no local devido, na séde da commissão á avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisições — Materiaes

102.009|10-A — Vasculhador, espanador, regadores.
107.003 — Oleo de vaselina e alcatrão commercial.
228.031 — Material de enfermaria, etc.
234.019 — Capas impressas e Fichas impressas.
243.013 — Borracha para vulcanisar pneumaticos e cola Michelin.
243.015 — Accessorios para automovel.
243.017 — Medidor para pneumaticos.
243.216 — Peças de papel vegetal "Saturno".
264.002 — Refrigerador General Electric.
267.075 — Colcha de fustão.
415.009 — Limas murça, algarismos de aço, etc.
620.049-A — Pipetas, Pioloco, etc.
621.038 — Material de armarinho, etc.
624.054 — Linha branca, caderno, brim kaki.
624.058 — Borracha para serviço de gaz, etc.
806.006-A — Oleo e graxa.
807.015- — Cartão Bristol.
904.287 — Aros com rebordo.
906.058 — Placas de vidro para cima de mesa.
911.002-A — Gabinete de aço Kardex.
911.003-A — Mesa Kardex.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937. — *A. de Faria Filho*, director.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Armazem n. 7 — Navio finlandez "Herakles", atracado em 13 de fevereiro de 1937:

1 bobina, (120), n. 1.777, pesando 434 kilos, avariada.
1 dita, idem, n. 1.632, pesando 434 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 1.638, pesando 426 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 1.728, pesando 426 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 1.630, pesando 422 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 1.572, pesando 426 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 1.446, pesando 424 kilos, idem.
1 dita, C. F. — K 138|184, n. 14, pesando 478 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 1, pesando 474 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 16, pesando 469 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 8, pesando 472 kilos, idem.
1 dita, (129), n. 1.656, pesando 418 kilos, idem.
1 dita, T. JANER & Cia. — 538 — A. C. O., n. 225, pesando 96 kilos, idem.
los, idem.
1 dita, idem, n. 96, pesando 200 kilos, idem.
1 dita, (120), n. 1.696, pesando 418 kilos, idem.

Armazem n. 5 — Navio ingelz "S|S Sabor", atracado em 16 de fevereiro de 1937:

5 amarrados de zinco, CALDERON, sem numeros, avariados.
5 ditos, J. M. C., idem, idem.
10 ditos, K. O. N. U. S., idem, idem.

Armazem n. 1 — Navio "Hyghland Monarch", atracado em 15 de fevereiro de 1937:

1 caixa, D. A. C., n. 97, pesando 60 kilos, repregada.
1 dita, idem, n. 8, pesando 57 kilos, idem.
1 dita, USMC — (200), n. 1.248, pesando 656 kilos, avariada.
1 dita, V. M. & C°., n. 15, pseando 43 kilos, repregada.
1 dita, C. D. C., n. 1.394, pesando 26 kilos, repregada.
1 dita, G. V., s|n., pesando 62 kilos, idem.
2 ditas, O. L. S., ns. 114|7, pesando 65|50 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 409, pesando 32 kilos, idem.
2 ditas, PRISTA, s|ns., pesando 30|30 kilos, idem.

Armazem n. 8 — Navio norueguez Uruguayo", atracado em 17 de fevereiro de 1937:

1 sacco, sem marca e s|n., pesando 40 kiloh, rôto.
30 ditos, T. O. L., sem|ns., pesando 1.245 kilos, idem.
1 automovel, BRITSH IMBASSY, s|m., pesando 1.786 kilos, avariado.
2 ditos, Companhia Nacional Importadora, ns. 9|10, pesando 2.072 kilos, idem.

Armazem n. 6 — Navio filandez *Atlanta*", atracado em 15 de fevereiro de 1937:

1 bobina, "A Nota" 348, n. 222, pesando 257 kilos, avariada.
1 dita, idem, n. 167, pesando 344 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 119, pesando 272 ki-
1 dita, C. F. 346, n. 376, pesando 343 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 1.412, pesando 496 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 335, pesando 348 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 1.667, pesando 449 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 304, pesando 433 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 120, pesando 130 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 116, pesando 132 kilos, idem.
1 dita, (120), n. 2.107, pesando 422 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 2.204, pesando 468 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 2.200, pesando 464 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 2.215, pesando 408 kilos, idem.
1 dita, (127) — T. JANER & Cia., nulos, idem.
mero 63, pesando 293 kilos, idem.
los, idem.
1 dita, (537—O. C. O., n. 99, pesando 270 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 93, pesando 271 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 113, pesando 265 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 73, pesando 258 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 207, pesando 591 kikilos, idem.

Armazem n. 8 — Navio norueguez "Uruguayo", atracado em 17 de fevereiro de 1937:

1 sacco, C. & N. E., s|n., pesando 38 kilos, rôto.
1 dito, idem, idem, pesando 26 kilos, idem.
70 ditos, idem, idem, n. 2.905, pesando 2.905 kilos, idem.
1 fardo, C. B. A. B., n. 802, pesando 366 kilos, rôto e avariado.
1 caixa, (F. B. D.) B., n. 44, pesando 103 kilos, avariada.
1 dita, S. S. (RG) W, n. 255, pesando 44 kilos, repregada e avariada.
1 sacco, s|m. e s|n., pesando 32 kilos, rôto.
1 dito, idem, idem, pesando 32 kilos, rôto

1 dito, idem, idem, pesando 18 kilos, idem.
1 dito , idem, idem, pesando 16 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 36 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 41 kilos, idem.
1 dito, idem, idem pesando 23 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 30 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 39 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 30 kilos, idem.
1 dito, idem, idem pesando 23 kilos, idem.
1 dita, idem, idem, pesando 19 kilos, idem.
1 dita, idem, idem, pesando 42 kilos, idem.
1 dita, idem, idem, pesando 11 kilos, idem.
1 dita, idem, idem, pesando 35 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 29 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 39 kilos, idem.

Armazem n. 8 — Navio allemão "General San Martim", atracado em 17 de fevereiro de 1937:
1 caixa, H. S., n. 5.059, pesando 78 kilos, repreçada.
1 dita, Serviço de Permutações Internacional da Bibliotheca Nacional, n. 146, pesando 38 kilos, idem.

Armazem n. 7 — Navio allemão "Munster", atracado em 18 de fevereiro de 1937:
2 volumes de ferro, s|ns. e s|ns., pesando 6 e6 kilos, avariados.
2 ditos, idem, idem, pesando 6 e 6 kilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 6 e 6 kilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 6 e 6 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 6 kilos, idem.
1 garafão, s|m. e s|n., pesando 17 kilos, vasio.
1 dito, idem, idem, pesando 85 kilos, vasando.
1 tambor, S. A. C. C., n. 733.048, pesando 215 kilos, avariado.
1 garrafão, V. N. A., n. 2.128, pesando 40 kilos, vasando.
15 amarrados de chapas, E. P. — R. R. 3.105, avariados.
4 barris, C. C. M. B., vasando.
2 garrafões, C. C. M., ns. 22 e 31, pesando 83 e 81 kilos, vasando.
1 dito, idem, n. 37, pesando 84 kilos, idem.
2 ditos, idem, ns. 54 e 24, pesando 38 e 19 kilos, vasios.
1 barril, C. C. M. B., n. 639, pesando 235 kilos, vasando.
1 lata, D. L. V., s|n., pesando 11 kilos, idem.
2 garrafões, s|ms. e s|ns., pesando 64 e 43 kilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 71|81 kilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 43|35 kilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 18-31 kilos, vasios.
1 dito, idem, idem, pesando 18 kilos, idem.
2 volumes de ferro, s|ms. e s|ns., pesando 6|6 kilos, avariados.
2 ditos, idem, idem, pesando 6|6 kilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 6|6 kilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 6|6 kilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 6|6 kilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 6|6 kilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 6|6 kilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 6|6 kilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 6|6 kilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 6|6 kilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 6|6 kilos, idem.

Armazem n. 3 — Navio inglez "Western Prince", atracado em 18 de fevereiro de 1937:
2 cartões, ERISSON — 8.4019, ns. 26 e 20, pesando 15|15 kilos, rôtos.
1 dito, LOJAS, n. 71.643, pesando 19 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 75.182, pesando 18 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 71.633, pesando 19 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 73.533, pesando 19 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 71.639, pesando 19 kilos, idem.
1 dito, MEGAN, n. 45, pesando 11 kilos, idem.
1 caixa, (M. B.), n. 710, pesando 42 kilos, repregada.
1 dita, (R) — R 32.570, n. 801, pesando 9 kilos, idem.
1 dita, S. & A., n. 206, pesando 61 kilos, idem.
1 amarrado de colchões, V. C. 197.689 — Bello Horizonte, n. 2, pesando 20 kilos, rôto.
1 caixa, William Fait, n. 1, pesando 42 kilos, repregada.
1 cexte. Dr. Moutinho Nobre de Mello, n 7.129.524, avariado.

Armazem n. 6 — Dia 18 de fevereiro de 1937:
Navio finlandez "Atlantis", atracado em 15 de fevereiro de 1937:
1 bobina, A NOTA, n. 34, pesando 324 kilos, avariada.
1 dita CF — 346, n. 1.357, pesando 466 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 223, pesando 355 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 1.690, pesando 560 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 323, pesando 355 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 1.016, pesando 466 kilos, idem.
1 dita, idem, sem numero, pesando 353 kilos, idem.
1 dita, T. JANER & Cia., n. 203, pesando 609 kilos, idem.
1 dita, O — 537 — O — C, n. 179, pesando 559 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 377, pesando 258 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 368, pesando 258 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 279, pesando 250 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 448, pesando 260 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 294, pesando 252 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 305, pesando 258 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 243, pesando 604 kilos, idem.

Armazem n. 9 — Dia 18 de fevereiro de 1937:
Navio inglez "Highland Monarch", atracado em 16 de fevereiro de 1937:
3 caixas, BN, sem numero, pesando 52, 57 e 54 kilos, repregadas.
2 ditas, idem, sem numero, pesando 55 e 57 kilos, idem.
2 ditas, CDC, ns. 128 e 184, pesando 42 e 31 kilos, idem.
1 dita, OLS, n. 144, pesando 65 kilos, idem.
1 barril, CMC — Figueira, n. 19, vasando.
2 dotis, PATRIA, ns. 19 e 14, idem.

Armazem n. 3 — Dia 18 de fevereiro de 1937:
Navio inglez "Western Prince", atracado em 18 de fevereiro de 1937:
1 caixa, D DO B, — 2.640, n. 31, pesando 193 kilos, avariada.
1 pacote, ERIGSSON — 84019, n. 7, pesando 11 kilos, rôto.
1 tambor, D DO B, n. 338, pesando 180 kilos, vasando.
1 caixa, GE, n. 57, pesando 71 kilos, avariada.
1 dita, Touro, n. 13, pesando 275 kilos, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1937. — O chefe, *Osôas Costa*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAMES DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 25 do corrente:

Approvados;

Zaira Bonadei, Fernando Monteiro, Gabriel Junqueira Giovannini, José Valença Braga Franz (Francisco) Beck, Flavio Pace e Cassiano Calixto.

Reprovados: 18.

Inspectoria do Trafego, em 25 de fevereiro de 1937. — O inspector, doutor *Edgard Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do Regulamento do Transito, os proprietarios ou conductores de vehiculos abaixo discriminados:

Matricula indistincta do art. 366

Omnibus:
Mario Bianchi, ns. 189, 402, 424, 882, 907 e 925 — Arts. 248 L, 248 L, 248 L, 248 L, 248 C e 248 L, respectivamente.
The Rio de Janeiro Light and Power, ns. 47 e 128 — Arts. 248 L e 252, respectivamente.
José Correa Lopes & Comp., ns. 357 e 358 — Artigos 248 C e 248 C, respectivamente.
Luiz Vieira Souto, n. 5 — Artigo 248 C.
Chaves Filho & Senoadas, n. 169 — Art. 81.

Auto Viação Progresso Ltda., n. 223 — Art. 151.
R. Schmidt & Comp., n. 319 — Artigo 248 A.
Viação Continental, n. 634 — Artigo 248 L.
Martins Jordão & Comp. Limitada, n. 752 — Art. 248 L.
Mario Coelho Polonio, n. 875 — Artigo 248 L.
Luiz Vieira Souto, n. 929 — Artigo 248 C.
Amorim Godinho de Almeida, n. 951 — Art. 248 C.

Autos de carga:
Fornido Molinari, n. 613 — Artigo 242 C.
Augusto Rodrigues Ferreira, n. 2.177 — Arts. 81 e 82.
Valentim de Paiva, n. 2.992 — Artigo 92.
Vasco Paes de Figueiredo, n. 3.228 — Art. 242 C.
Nazareno de Olivette, n. 3.256 — Artigo 242 C.
Joaquim Gomes Fontes, n. 3.770 — Art. 248 I.
Manoel Maria Tavares Paschoal, numero 3.781 — Art. 102.
Manoel Rosas de Britto, n. 3.930 — Art. 248 L.
Amor Divino, n. 3.480 — Artigo 248 L.
Eurico Guarnieri & Comp., n. 9.357 — Art. 242 C.
Manoel M. Dias, n. 9.383 — Artigo 102.

Autos de passeio:
Ernesto Makan, n. 1.519 — Artigo 248 L.
Eugenia Armanda, n. 1.805 — Artigo 81.
Amynthas de Senna Barros, n. 1.965 — Art. 102.
José Pereira Pimenta, n. 2.703 — Art. 248 I.
Victor R. Cardoso, n. 3.095 — Artigo 102.
Felisberto Nunes do Souza, n. 3.421 — Art. 248 L.
Virgilio Rocco, n. 3.590 — Artigo 242 C.
Alfredo Rozzo, n. 3.968 — Artigo 102.
Joaquim Murillo Passos, n. 4.693 — Arts. 102 e 81.
Luiz Rodolpho Simões Corrêa, numero 5.047 — Art. 248 L.
Manoel Gonçalves, n. 5.238 — Artigo 252.
Manoel Pereira da Cruz, n. 8.097 — Art. 100.
Francisco Guarignasil de Souza, numero 8.696 — Art. 248 E.
Geraldo Gonzaga Vieira da Silva, numero 9.460 — Art. 102.
Cadi Gouvêa do Prado, n. 10.076 — Art. 102.
José Rodrigues, n. 10.882 — Artigo 248 I.
Americo Herculano de Oliveira, numero 11.155 — Art. 102.
Francisco Cesar Brandão Cavalcante, n. 11.592 — Art. 102.
Ataualpa Pereira da Silva, n. 14.300 — Art. 242 C.
Arthur da Costa Senna, n. 16.237 — Art. 248 E.
Ilsontino Gloria de Souza Pinto, numero 17.279 — Art. 257.
Jorge Guimarães Sant'Anna, n. 17.341 — Art. 102.
Ayres Ferreira Barroso Junior, numero 17.401 — Art. 102.
Moysés Alves Carneiro, n. 17.529 — Art. 257.
Valta Baptista Franca, n. 18.529 — Art. 102.
Manoel Raiter, n. 19.269 — Artigo 102.
Jair Paulo Barata Ribeiro, n. 19.324 — Art. 102.
Alfredo Machado Torres, n. 19.410 — Art .102.
Sylvio Miranda Freitas, n. 19.725 — Art. 248 L.
Agostinho Souza, n. 20.313 — Artigo 257.
Francisco Vidal, n. 20.779 — Artigo 79.
Antonio Maria Touxis, n. 22.857 — Art. 102.
Hugo Waldemar Laemert, n. 23.007 — Art. 248 L.
Sebastião Ferreira da Silva, n. 23.180 — Art. 248 L.
Juracy Schoffles Camargo, n. 23.672 — Art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou de seu conductor, de accordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1937. — *João Rodrigues*, pelo inspector.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do Regulamento do Transito, os proprietarios ou conductores de vehiculos abaixo discriminados:

Matricula indistincta do art. 366

Omnibus:

Mario Bianchi, ns. 23, 136, 189, 666, 882 e 922 — Arts. 248 L, 248 L, 248 L, 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.
Octavio Valdetaro Coimbra, ns. 272, 354 e 387 — Arts. 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.
Christiano Siensens, ns. 605 e 766 — Arts. 79 e 248 L, respectivamente.
José Corrêa Lopes & Comp., ns. 389 e 462 — Artigos 248 L e 248 L, respectivamente.
Martins Jordão & Comp. Ltda., numeros 752 e 903 — Arts. 248 L e 248 L, respectivamente.
João Ferreira & Martins, ns. 271 e 707 — Arts. 248 L e 79, respectivamente.
Luiz Vieira Souto, n. 5 — Artigo 248 L.
Auto Viação Progresso Ltda., n. 785 — Art. 248 L.
J. Antonio Moreira, n. 198 — Artigo 248 L.
Empresa Inter-Estadual de Omnibus de Luxo, n. 547 — Art. 248 L.
Alcebiades A. Carvalho, n. 740 — Artigo 248 L.
M. Salgado, numero 787 — Artigo 248 C.
Chaves Filho & Sencadas, n. 816 — Art. 248 L.
J. G. Feldhans, n. 919 — Artigo 248 L.

Autos de carga:
Manoel Moreira, n. 238 — Artigo 248 L.
Machado Cardoso, n. 391 — Artigo 248 L.
Mario Augusto Rodrigues, n. 789 — Art. 242 C.
Antonio Rangel, n. 848 — Artigo 242 C.
Lourival Paulo dos Santos, n. 1.085 — Art. 248 A.
Adelino Pereira, n. 1.159 — Artigo 242 C.
João José Araujo, n. 1.607 — Artigo 242 C.
Antonio Manoel Dias, n. 1.608 — Artigo 102.
Ernesto José Barbosa, n. 2.919 — Artigo 242 C.
Manoel de Mattos, n. 3.022 — Artigo 79.
José Pacheco Lima, n. 3.333 — Artigo 242 C.
Alvaro Cabral, n. 3.656 — Artigo 248 L.
Antonio dos Santos, n. 3.924 — Artigo 248 I.
Abilio Machado, n. 4.244 — Artigo 242 C.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou de seu conductor, de accordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937. — O inspector, *E. P. Estrella*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Producção Animal

SERVIÇO DE FOMENTO DA PRODUCÇÃO ANIMAL

INSPECTORIA REGIONAL DE SERICICULTORA EM BARBACENA, ESTADO DE MINAS GERAES

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publicado no "Diario Official" de 23 do corrente pagina 4.217.

Departamento Nacional da Producção Vegetal

DIRECTORIA GERAL

EDITAL

De ordem do Sr. ministro, faço publico para conhecimento dos interessados como candidatos inscriptos no Curso de Agronomos Regionaes deste Ministerio, que, a partir de 1º de março p. vindouro, serão iniciadas as aulas do alludido curso, de accordo com o programma approvado por S. Ex., o qual terá como séde a Escola Nacional de Agronomia, situada na Praia Vermelha nesta capital, no antigo predio que funccionou o Ministerio da Agricultura, onde deverão comparecer, as doze horas, todos os candidatos inscriptos e constantes da relação em annexo.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1937. — *Carlos de Souza Duarte*, Director Geral.

Relação dos candidatos agronomos e engenheiros agronomos, inscriptos no Curso de Agronomos Regionaes do Ministerio da Agricultura.

Alaor Ribeiro de Paiva.
Albino de Oliveira Cunha.
Aloisio Gomes de Magalhães.
Alfredo Chebabi.

Alfredo de Padua Fortuna.
Affonso da Silva Ramos.
Agenor Fonseca Junior.
Antonio Macariodos Santos
Antonio Tiburcio Sobrinho.
Antonio Paulinelli de Carvalho.
Armando Flores.
Armando da Costa Pinto Leonardo Pereira.
Armando Alves Dias.
Arthur Oberlaender Tibau
Ariston Ribeiro de Souza.
Aristeu José Féo.
Archelau Alvse Ribeiro.
Astrogildo de Freitas.
André Cesar Pereira da Silva.
Bento Guimarães.
Carlos Taylor da Cunha Mello.
Cesar Augusto Nunez.
Cesar Seára.
Celso Freitas de Souza.
Demosthenes Eilvestre Fernandes.
Edvard Bezerril Fontenelle.
Edmundo Janot.
Eduardo da Cunha Mello.
Elyowald Chagas de Oliveira.
Eline Trindade Guterres.
Ernani Bittencourt Cotrim Filho.
Eugenio Pimentel Arnates.
Estevam Strauss.
Francisco Guimarães da Silva.
Francisco Edmundo de Souza Mello.
Fortunato Pimentel.
Geraldo Goulart da Silveira.
Gilberto Mendes Carneiro.
Gualberto Gomes Junior.
Helio Mauro Lopes da Cruz.
Heitor Ibir aGonçalves.
Herculano de Souza Paula.
Heraldo Gama de Araujo.
Hermes da Matta Barcellos.
Honorio Miranda Gedeon.
Israel Franco Belga.
Ivan de Souza Carneiro.
Jefferson Ferreira de Carvalho.
João Porto de Souza.
João Fiuza da Rocha.
João Ribeiro Vianna.
João Moreira Bartholo.
João de Oliveira Faria.
José de Aguiar Guimarães.
José Rodrigues de Carvalho
José Elias Haddad.
José Pimentel de Godoy.
José Silverio Barbosa Junior.
José de Mattos Serrão.
Jorge Crouzeilles de Abreu.
Julio Gomes de Senna.
Lazaro Sebastião Sampaio Leite.
Laudelino Barbosa de Castro.
Lincol Monteiro Rodrigues.
Manoel Antonio Sarmanho Vargas.
Manoel Lopes dos Santos.
Manoel Carneiro Ribeiro.
Manoel Verçosa de Gusmão Fraga.
Manoel Fernandes do Amaral Brasil.
Marcos Canetti.
Moacyr Bastos.
Nantes Bastos de Barros.
Nahum Izaac Klein.
Octavio Paulinelli de Carvalho.
Oldemar Rezende Pimenta.
Orlando de Mello.
Ophir de Oliveira Costa.
Osorio Faria Franco.
Paulo Vilhena Brandão Albuquerque.
Reynaldo Gabriel Genta.
Romulo Peltier Gonçalves.
Rubens Beneti.
Salvador Tarcia.
Sandoval Ribeiro Ribas.
Severino Limeira do Amaral.
Themistocles da Fonseca Moraes.
Ulderico Cerqueira Luz.
Verlande Duarte da Silveira.
Vicente Cypriano Majó da Maia.
Volney Junqueira Passos.
Vicente de Paula Moraes Jardim.
Waldemar Sarubby.
Walter Batalha de Lima.
Alvaro Pontes de Magalhães.
Benedicto Lasmar.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1937. — *Alvaro de Carvalho*, secretario do Curso. Visto. — *Carlos de Souza Duarte*, Director Geral

Departamento Nacional da Producção Vegetal

CONCURRENCIA PUBLICA PARA IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE 40.000 CARTAZES, DESTINADOS A PROPAGANDA CONTRA A SAUVA

Chamo a attenção dos interessados para o edital desta concurrencia, o qual veio publicado na integra no "Diario Official" do dia 24 de fevereiro corrente, ás paginas 4.304 e 4.305.

Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Producção Vegetal, em 25 de fevereiro de 1937. — *Carlos Souza Duarte*. Pelo director geral.

Departamento Nacional da Producção Vegetal

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publicado no "Diario Official" de 24 do corrente, pagina 4.304.

Inspectoria Regional em Pinheiro

Estado do Rio de Janeiro

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

N. 1

De ordem do Sr. inspector chefe desta Inspectoria Regional, levo ao conhecimento dos interessados que, de accordo com o artigo n. 52, do Codigo de Contabilidade Publica e segundo as normas estabelecidas nos artigos ns. 757, 760 e 762, do respectivo regulamento, baixado com o decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, se acha aberta na Secretaria desta repartição, a inscripção para o fornecimento, a esta I. R., durante o anno de 1937, de forragens para alimentação dos animaes da citada Inspectoria Regional.

Os requerimentos solicitando inscripção serão dirigidos ao Sr. inspector chefe e recebidos neste Estabelecimento até o dia 11 de março p. futuro, acompanhados dos documentos comprobatorios de idoneidade e prova de quitação de todos os impostos devidos á Fazenda Nacional, por meio de certidões negativas passadas pela repartição competente do Thesouro Nacional, e deverão conter a declaração de se sujeitar o proponente a todas as disposições do referido Codigo, das leis ou regulamentos em vigor e ás do presente edital.

As propostas deverão ser apresentadas em enveloppes separados, em tres vias, devidamente sellada a primeira via, e conter, por extenso e algarismos, os preços de unidade dos artigos propostos.

Os proponentes escolhidos, deverão satisfazer os pedidos dentro do prazo de 8 (oito) dias, contados da data do recebimento do pedido.

Os artigos serão todos de primeira qualidade e serão entregues nas Estações de Pinheiro ou de Juparanã, no Estado do Rio. No caso de se verificar a inferioridade do artigo deverá o mesmo ser substituido dentro do prazo estabelecido por esta chefia.

Os proponentes só poderão requerer alteração dos preços offerecidos depois de decorridos 4 (quatro) mezes da data da realização da concurrencia, sendo considerados, os preços, prorogados por mais 4 mezes, se nenhum requerimento fôr feito em sentido contrario e assim sucsevamente até o dia 31 de dezembro de 1937.

A esta chefia se reserva o direito de só adquirir os artigos quando julgar necessarios no limite das necessidades da repartição e dentro dos recursos orçamentarios, e bem assim a annullar a concurrencia no todo ou em parte, sem que, destes actos, resultem aos concurrentes direito a qualquer reclamação ou indemnização sob qualquer pretexto, e, ainda, de deixar de tomar em consideração os preços que ultrapassarem de mais de 10 % (dez por cento) aos do mercado.

Relação dos artigos a que se refere o edital supra:

Ferragens:

1. Aveia nacional, em grão, kilo.
2. Avina especial (60 % de proteinas), ensaccada e por partidas minimas de 300 kilos, kilo.
3. Farello de trigo ensacado, kilo.
4. Idem, desensaccado, kilo.
5. Idem, de algodão, ensaccado, de 1ª, typo exportação, kilo.
6. Idem, de 2ª qualidade, kilo.
7. Farello de linhaça, kilo.
8. Farello de milho, kilo.
9. Fuba de milho, kilo.
10. Farinha de mandioca, kilo.
11. Feijão bichado, kilo.
12. Feijão de 2ª, qualquer cor, kilo.
13. Farinha de ossos, kilo.
14. Milho Cattete, kilo.
15. Milho Cunha "Dente de Cavallo", kilo.
16. Sal grosso de Macau, kilo.
17. Idem, refinado, kilo.
18. Tankage, kilo.

Secretaria da Inspectoria Regional, em Pinheiro, 23 defeveiro de 1937. — *Antonio Carneiro de Sá Lemos*, no impedimento do escripturario. — Visto., Dr. *Miguel de Lima Mendes*, no impedimento do inspector chefe.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

Serviço de Aguas e Esgotos do Districto Federal

De ordem do Sr. director, aviso os proprietarios dos predios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento

dagua desses immoveis, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Avenida Gomes Freire n. 140-A .
Rua Santo Amaro n. 94.
Rua Carneirino . 22.
Rua do Cattete n. 219.

Secção de Expediente, 16 de fevereiro de 1937. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de Secção.

Serviço de Aguas e Esgotos do Districto Federal

De ordem do Sr. inspector, aviso os proprietarios dos predios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento dagua desses immoveis, antes de ser applicada a penalidade prevista nos artigos 88 e 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Rua Amaro Cavalcanti n. 519.
Rua Paulo Araujo n. 132.
Rua Alzira Valdetaro n. 71.
Rua Aquidabam n. 289.
Rua Dois de Fevereiro n. 72.

Secção de Expediente, 24 de fevereiro de 1937. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de Secção.

Serviço de Obras

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA A CONSTRUCÇÃO E ESTRUCTURA DE CONCRETO ARMADO PARA O EDIFICIO DO MINISTERIO A SER CONSTRUIDO NA QUADRA "F" DA ESPLANADA DO CASTELLO

São convidados a comparecer neste Serviço os constructores que se interessarem para a execução da estructura de concreto armado para o edificio do Ministerio. A concurrencia será encerrada no dia 15 de março, ás 14 horas.

Serão fornecidos esclarecimentos aos interessados até o dia 13 de março, ás 14 horas, neste Serviço, á avenida Rio Branco ns. 219|39, edificio da Bibliotheca Nacional.

Serviço de Obras do Ministerio da Educação e Saude, 23 de fevereiro de 1937. — *Ed. Sousa Aguiar*, superintendente.

Serviço de Saude Publica do Districto Federal

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De accordo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Francisco Coelho Barroso, responsavel pelo predio sito á rua Imburana n. 29 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na séde do Centro de Saude n. 8, á rua Goyaz n. 532, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do auto de infracção n. 17, lavrado em 25 de janeiro de 1937, por não cumprimento do termo de intimação n. 14.152, expedido para melhoramentos no predio acima referido.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, em 22 de fevereiro de 1937. — *A. de Gusmão Lobo*, official administrativo.

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De accordo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, a senhora Maria do Carmo Baptista de Mello, responsavel pelo predio n. 86 da rua Almirante Gomes Pereira (ou seu representante legal) convidada a comparecer na séde do Centro de Saude n. 1, á rua General Severiano n. 91, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do auto de infracção n. 36, lavrado em 26 de janeiro de 1937, por não cumprimento do termo de intimação n. 9.531, expedido para melhoramentos no alludido predio.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, em 22 de fevereiro de 1937. — *A. de Gusmão Lobo*, official administrativo.

Serviço de Saude Publica do Districto Federal

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De accordo com o artigo 1.091, do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Adelino Soares da Motta, responsavel pelo predio sito á rua Iguassú n. 52, casa I (ou seu representante legal), convidado a comparecer na séde do Centro de Saude numero 8, á rua Goyaz n. 532, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do auto de infracção n. 21, lavrado em 25 de janeiro de 1937, por não ter cumprido o termo de intimação n. 10.890, expedido para melhoramentos no predio acima referido.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, em 24 de fevereiro de 1937. — *A. de Gusmão Lobo*, official administrativo.

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De accordo com o artigo 1.091, do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, a Sra. Alice Durão, responsavel pelo predio sito á rua Cesario Machado n. 20 (ou seu representante legal), convidada a comparecer na séde do Centro de Saude n. 8, á rua Goyaz n. 532, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do termo de intimação n. 19.823, expedido em 23 de dezembro de 1936, para melhoramentos no predio acima citado.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, em 24 de fevereiro de 1937. — *A. de Gusmão Lobo*, official administrativo.

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De accordo com o artigo 1.091, do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Adelino Soares da Motta, responsavel pelo predio sito á rua Iguassú n. 52, casa II (ou seu representante legal), convidado a comparecer na séde do Centro de Saude n. 8, á rua Goyaz n. 532, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do auto de infracção n. 22, lavrado em 25 de janeiro de 1937, por não ter cumprido o termo de intimação n. 10.891, expedido para melhoramentos no predio acima referido.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, em 24 de fevereiro de 1937. — *A. de Gusmão Lobo*, official administrativo.

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De accordo com o artigo 1.091, do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Antonio Placido, responsavel pelo predio sito á rua Bernardo Guimarães n. 139 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na séde do Centro de Saude n. 8, á rua Goyaz n. 532, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do auto de infracção numero 34, lavrado em 25 de janeiro de 1937, por não cumprimento do termo de intimação n. 9.697, expedido melhoramentos no predio já acima referido.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, em 24 de fevereiro de 1937. — *A. de Gusmão Lobo*, official administrativo.

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De accordo com o artigo 1.091, do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Adelino Soares da Motta, responsavel pelo predio sito á rua Iguassú n. 52, casa III (ou seu representante legal), convidado a comparecer na séde do Centro de Saude numero 8, á rua Goyaz n. 532, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do auto de infracção n. 20, lavrado em 25 de janeiro de 1937, por não ter cumprido o termo de intimação n. 10.892, expedido para melhoramentos no predio acima referido.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, em 24 de fevereiro de 1937. — *A. de Gusmão Lobo*, official administrativo.

Serviço de Febre Amarella

REGIÃO DO DISTRICTO FEDERAL

EDITAL N. 3-37

Pelo presente faço publico para conhecimento geral e principalmente para sciencia do interessado que o Sr. João Leopoldo Modesto Leal, encontrado á rua Buenos Aires n. 85, 2º andar, responsavel pelo terreno da rua Amapá, em frente ao n. 21, está sendo intimado pelo termo de intimação n. D. 944, incidente sobre o terreno acima referido, de accôrdo com o termo de intimação, que vae adeante transcripto:

Zona 4.011 — 1ª via — N. D. 944

MINISTERIO DE EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Serviço de febre amarella

Primeiro termo de intimação

De conformidade com o artigo 40 do Regulamento do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella no Brasil, approva-

do pelo decreto n. 21.434, de 23 de de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsavel pelo terreno em frente ao n. 21, sito á rua Amapá, e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar no prazo de sete dias o seguinte:

Roçar, capinar, limpar, manter limpo o terreno e conserval-o em condições de não collectar aguas, sob pena de multa de vinte a duzentos mil réis, dobrada nas reincidencias (artigo 59).

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1937. — Dr. *Leal Ferreira*, sanitarista — J|N.

Declaro que recebi a 2ª via da presente intimação, que me foi entregue ás..... horas de hoje.

——— de ———do 193—

O destinatario,

Endereço: João Leopoldo Modesto Leal — Rua Buenos Aires n. 85, 2° andar.

Serviço de Febre Amarella

REGIÃO DO DISTRICTO FEDERAL

EDITAL N. 4-37

Pelo presente, faço publico, para conhecimento geral e principalmente para sciencia do interessado, que a S|A A Propriedade, encontrada á rua Buenos Aires n. 85, 2° andar, responsavel pelo terreno da rua 8 de Dezembro, ao lado e depois do n. 186, está sendo intimada pelo termo de intimação n. D. 946, incidente sobre o terreno acima referido, de accôrdo com o termo de intimação que vae adeante transcripto:

Zona 4.023 — 1ª via — N. D. 946

MINISTERIO DE EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Serviço de febre amarella

Primeiro termo de intimação

De conformidade com o artigo 40 do Regulamento do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella no Brasil, approvado pelo decreto n. 21.434, de 23 de de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsavel pelo terreno ao lado e depois do n. 186, sito á rua 8 de Dezembro, e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades, a executar no prazo de sete dias o seguinte:

Roçar, capinar, limpar, manter limpo o terreno e conserval-o em condições de não collectar aguas, sob pena de multa de vinte a duzentos mil réis, dobrada nas reincidencias (artigo 59).

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1937. — Dr. *Leal Ferreira*, sanitarista — J|N.

Declaro que recebi a 2ª via da presente intimação, que me foi entregue ás..... horas de hoje.

Endereço: S. A. A Propriedade — rua Buenos Aires n. 85, 2° andar.

Serviço de Febre Amarella

REGIÃO DO DISTRICTO FEDERAL

EDITAL N. 5-37

Pelo presente, faço publico, para conhecimento geral e principalmente para sicencia do interessado, que a S|A A Propriedade, encontrada á rua Buenos Aires n. 85, 2° andar, responsavel pelo terreno da rua da Abolição, entre os ns. 39 e 61, está sendo intimada pelo termo de intimação n. D. 943, incidente sobre o terreno acima referido, de accôrdo com o termo de intimação que vae adeante transcripto:

Zona 4.224 — 1ª via — N. D. 943

MINISTERIO DE EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Serviço de febre amarella

Primeiro termo de intimação

De conformidade com o artigo 40 do Regulamento do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella no Brasil, approvado pelo decreto n. 21.434, de 23 de de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsavel pelo terreno entre os ns. 39 e 61, sito á rua da Abolição, e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar no prazo de sete dias o seguinte:

Roçar, capinar, limpar, manter limpo o terreno e conserval-o em condições de não collectar aguas, sob pena de multa de vinte a duzentos mil réis, dobrada nas reincidencias (artigo 59).

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1937. — Dr. *Leal Ferreira*, sanitarista — J|N.

Declaro que recebi a 2ª via da presente intimação, que me foi entregue ás..... horas de hoje.

——— de ———de 193—

O destinatario,

——— de ———do 193—

Endereço S|A A Propriedade — Rua Buenos Aires n. 85, 2° andar.

REGIÃO DO DISTRICTO FEDERAL

EDITAL N. 6-37

Pelo presente, faço publico, para conhecimento geral e principalmente para sciencia do interessado, que a S|A A Propriedade, encontrada á rua Buenos Aires n. 85, 2° andar, responsavel pelo terreno da rua Duque de Caxias, ao lado do n. 95, está sendo intimada pelo termo de intimação n. D. 945, incidente sobre o terreno acima referido, de accôrdo com o termo de intimação que vae adeante transcripto:

Zona 4.023 — 1ª via — N. D. 945

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Serviço de febre amarella

Primeiro termo de intimação

De conformidade com o artigo 40 do Regulamento do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella no Brasil, approvado pelo decreto n. 21.434, de 23 de de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsavel pelo terreno ao lado do n. 95, sito á rua Duque de Caxias, e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar no prazo de sete dias o seguinte:

Roçar, capinar, limpar, manter limpo o terreno e conserval-o em condições de não collectar aguas, sob pena de multa de vinte a duzentos mil reis, dobrada nas reincidencias (artigo 59).

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1937. — Dr. *Leal Ferreira*, sanitarista — J|N.

Declaro que recebi a 2ª via da presente intimação, que me foi entregue ás..... horas de hoje.

——— de ——— de 193—

O destinatario,

Endereço S|A A Propriedade — Rua Buenos Aires n. 85, 2° andar.

Serviço de Febre Amarella

REGIÃO DO DISTRICTO FEDERAL

EDITAL N. 7-37

Pelo presente, faço publico, para conhecimento geral e prinicpalmente para sciencia do interessado, que o Sr. Amorim Carom, de endereço ignorado, responsavel pelo terreno da avenida Suburbana, junto ao n. 2.720, está sendo intimado pelo termo de intimação n. D. 815, incidente sobre o terreno acima referido, de accôrdo com o termo de intimação que vae adeante transcripto:

Zona 4.233 — 1ª via — N. D4 815

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Serviço de febre amarella

Primeiro termo de intimação

De conformidade com o artigo 40 do Regulamento do Serviço de Prophylaxia do pelo decreto n. 21.434, de 23 de de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsavel pelo terreno junto ao n. 2.720, sito á avenida Suburbana, e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar no prazo de sete dias o seguinte:

Roçar, capinar, limpar, manter limpo o terreno e conserval-o em condições de não collectar aguas, sob pena de multa de vinte a duzentos mil réis, dobrada nas reincidencias (artigo 59).

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1937. — Dr. *Leal Ferreira*, sanitarista — J|N.

Declaro que recebi a 2ª via da presente intimação, que me foi entregue ás..... horas de hoje.

——— de ——— de 193—

O destinatario,

Endereço: Amorim Carom.

REGIÃO DO DISTRICTO FEDERAL

EDITAL N. 8-37

Pelo presente, faço publico, para conhecimento geral e principalmente para sciencia do interessado, que o Sr. Ataliba Nunes Ferreira, de endereço ignorado, responsavel pelo terreno da rua Carolina Machado, entre os ns. 376 e 386, está sendo intimado pelo termo de intimação n. D. 903, incidente sobre o terreno acima referido, de accôrdo com o termo de intimação que vae adeante transcripto:

Zona 4.172 — 1ª via — N. D. 903

MINISTERIO DE EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Serviço de febre amarella

Primeiro termo de intimação

De conformidade com o artigo 40 do Regulamento do Serviço de Prophylaxia da Fabre Amarella no Brasil, approvado pelo decreto n. 21.434, de 23 de de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsavel pelo terreno entre os ns. 376 e 386, sito á rua Carolina Machado, e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar no prazo de sete dias o seguinte:

Roçar, capinar, limpar, manter limpo o terreno e conserval-o em condições de não collectar aguas, sob pena de multa de vinte a duzentos mil réis, dobrada nas reincidencias (artigo 59).

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1937. — Dr. *Leal Ferreira*, sanitarista — J|N.

Declaro que recebi a 2ª via da presente intimação, que me foi entregue ás..... horas de hoje.

——— de ——————— de 193—

O destinatario,

Endereço: Ataliba Nunes Ferreira.

Serviço de Febre Amarella

REGIÃO DO DISTRICTO FEDERAL

EDITAL N. 9-37

Pelo presente, faço publico, para conhecimento geral e principalmente para sciencia do interessado, que o Sr. Dr. Octavio Mendes, de endereço ignorado, responsavel pelo terreno da rua Oito de Dezembro, junto e antes do n. 186, está sendo intimado pelo termo de intimação n. D. 962, incidente sobre o terreno acima referido, de accôrdo com o termo de intimação, que vae adeante transcripto:

Zona 4.023 — 1ª via — N. D. 962

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Serviço de febre amarella

Primeiro termo de intimação

De conformidade com o artigo 40 do Regulamento do Serviço de Prophylaxia da Fabre Amarella no Brasil, approvado pelo decreto n. 21.434, de 23 de de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsavel pelo terreno junto e antes do n. 186, sito á rua Oito de Dezembro, e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar no prazo de sete dias o seguinte:

Roçar, capinar, limpar, manter limpo o terreno e conserval-o em condições de não collectar aguas, sob pena de multa de vinte a duzentos mil réis, dobrada nas reincidencias (artigo 59).

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1937. — Dr. *Leal Ferreira*, sanitarista — J|N.

Declaro que recebi a 2ª via da presente intimação, que me foi entregue ás..... horas de hoje.

——— de ——————— de 193—

O destinatario,

Endereço: Dr. Octavio Mendes.

REGIÃO DO DISTRICTO FEDERAL

EDITAL N. 10-37

Pelo presente, faço publico, para conhecimento geral e principalmente para sciencia do interessado, que o Sr. Alberto Ponthier, de endereço ignorado, responsavel pelo terreno da rua Oito de Dezembro, ao lado do n. 164, está sendo intimado pelo termo de intimação numero D. 963, incidente sobre o terreno acima referido, de accôrdo com o termo de intimação, que vae adeante transcripto:

Zona 4.023 — 1ª via — N. D. 963

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Serviço de febre amarella

Primeiro termo de intimação

De conformidade com o artigo 40 do Regulamento do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella no Brasil, approvado pelo decreto n. 21.434, de 23 de de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsavel pelo terreno ao lado do n. 164, sito á rua Oito de Dezembro, e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar no prazo de sete dias o seguinte:

Roçar, capinar, limpar, manter limpo o terreno e conserval-o em condições de não collectar aguas, sob pena de multa de vinte a duzentos mil réis, dobrada nas reincidencias (artigo 59).

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1937. — Dr. *Leal Ferreira*, sanitarista— J|N.

Declaro que recebi a 2ª via da presente intimação, que me foi entregue ás..... horas de hoje.

——— de ——————— de 193—

O destinatario,

Endereço: Alberto Ponthier.

SOCIEDADES ANONYMAS

BANCO ALLIANÇA DO RIO DE JANEIRO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DO BANCO ALLIANÇA DO RIO DE JANEIRO, REALIZADA AOS VINTE DIAS DO MEZ DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE.

Aos vinte dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e sete, ás quinze horas, reuniram-se na séde social, á rua da Alfandega, numero trinta e dous, accionistas desta sociedade, representando um total de quatro mil oitocentos e vinte e seis acções, segundo inscripção no livro de presenças. O director Sr. Rodrigo Dias da Silva declarou que havendo numero legal para a reunião, competia á assembléa eleger quem dirigisse os trabalhos, indicando para a presidir o accionista Sr. Dr. Benjamin do Carmo Braga Junior, que foi eleito por acclamação e escolheu para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os accionistas Srs. Mario Veiga da Silva e Alfredo Ribeiro Ferreira de Carvalho. Constituida a mesa e dando inicio aos trabalhos o Sr. presidente communicou que a reunião tinha por fim, conforme os termos da convocação, submetter á apreciação da assembléa o relatorio, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de mil novecentos e trinta e seis, bem como proceder-se á eleição de um director substituto e do conselho fiscal. Mandou então o senhor presidente que fosse lido o relatorio pelo Sr. primeiro secretario, tendo o accionista Sr. Alfredo Ribeiro Ferreira de Carvalho pedido dispensa dessa formalidade, em virtude do mesmo ser já conhecido dos presentes pela sua publicação pela imprensa e em avulsos, proposta que foi acceita pela assembléa, sendo sómente lido o parecer do conselho fiscal. Postos em discussão o relatorio, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, ninguem pediu a palavra, pelo que o senhor presidente os considerou approvados. Passando-se á segunda parte da reunião convidou o Sr. presidente a assembléa para que indicasse quem deveria assumir o logar de director substituto, tendo o Sr. Alfredo Ribeiro Ferreira de Carvalho indicado a reeleição do Sr. Candido Pessôa, proposta que foi acceita pela assembléa. Procedendo-se, em seguida, á eleição do conselho fiscal, foram considerados eleitos por unanimidade para effectivos os Srs. Dr. Armando Carlos da Silva, Agostinhos Leite e Mario Veiga da Silva, e para supplentes os Srs. Alfredo Ribeiro Ferreira de Carvalho, José Antonio dos Santos e Dr. Jayme Carneiro Leão de Vasconcellos. E não havendo mais nada a tratar o senhor presidente deu por encerrados os trabalhos e mandou lavrar a presente acta, que lida, foi approvada por unanimidade, e que eu, Mario Veiga da Silva, a fiz escrever e assigno com a mesa. Eu, Mario Veiga da Silva, subscrevo e assigno. — *Benjamin do Carmo Braga Junior.* — *Alfredo Ribeiro Ferreira de Carvalho.* — *Mario Veiga da Silva.*

(C — 1.290 — 25-2-1937 — 513000).

COMPANHIA FABRICA DE TECIDOS "COVILHÃ"

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos vinte e quatro dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e sete, ás quinze horas, na séde da Companhia Fabrica de Tecidos "Covilhã", á rua Garibaldi, numero cento e oitenta e sete, antigo cento e onze, reunidos os senhores accionistas, constantes do livro de presença, representando tres mil oitocentos e trinta e nove acções, o director-presidente senhor C. A. Henshaw declara que, havendo numero legal de accionistas para funccionar a assembléa, indicava para presidil-a o accionista senhor doutor Augusto Cesar Boisson, sendo esta indicação unanimemente approvada. Este senhor assume a presidencia, agradece e convida para primeiro secretario o accionista senhor Emidio Augusto Cruz e para segundo secretario o accionista senhor Henrique Joaquim Gonçalves, que acceitam os cargos. Assim constituida a mesa, o Sr. presidente declara que a presente assembléa, nos termos dos estatutos e da convocação feita, tem por fim deliberar sobre o inventario, balanço e contas da directoria no periodo social de mil novecentos e trinta e seis, que se acham acompanhados do respectivo parecer do Conselho Fiscal, bem assim tratar da eleição do Conselho Fiscal e seus supplentes. O senhor presidente declara que fica dispensada a leitura da acta da ultima assembléa por já ter sido approvada, pelo que manda proceder á leitura do relatorio da directoria e parecer do Conselho Fiscal, como consta da primeira parte da ordem do dia. Finda a leitura, o senhor presidente declara que se acham em discussão o relatorio da directoria e parecer do Conselho Fiscal. Encerrada a discussão e submettida á votação o relatorio e parecer do Conselho Fiscal, foram approvados em consequencia todos os actos da directoria relativos ao anno de mil novecentos e trinta e seis, abstendo-se de votar os membros da directoria e do Conselho Fiscal. O senhor presidente suspende a sessão por dez minutos afim dos senhores accionistas se munirem de cedulas para a eleição do Conselho Fiscal e seus supplentes. Reaberta a sessão procede-se á chamada e ao escrutinio, tendo-se apurado o seguinte resultado: para membros effectivos do Conselho Fiscal os accionistas, senhores José d'Azevedo Couto, Joaquim Bento da Costa Mourão e Domingos José Rodrigues, com tres mil oitocentos e trinta e nove votos cada um, e para supplentes os senhores doutor Augusto Cesar Boisson, J. G. Cross e Guilherme Carneiro da Cunha, com tres mil oitocentos e trinta e nove votos cada um, tendo o senhor presidente feito a proclamação dos eleitos e os empossados nos respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente suspende a sessão por alguns minutos para que fosse lavrada a presente acta. Reaberta a sessão, foi lida esta acta, posta em discussão e submettida á votação, sendo approvada unanimemente por todos os accionistas presentes, que assignam. E eu, Emidio Augusto Cruz, primeiro secretario, lavrei a presente acta que assigno com os demais membros da mesa e accionistas presentes, aos vinte e quatro dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro. — *Augusto Cesar Boisson*, presidente. — *Emidio Augusto Cruz*, primeiro secretario. — *Henrique Joaquim Gonçalves*, segundo secretario. — *José d'Azevedo Couto*. — *Joaquim Bento da Costa Mourão*. — *Guilherme Carneiro da Cunha*. — *Harold Sanderson Dickinson*. — *Domingos José Rodrigues*. — *Antonio Lobo Araujo*. — *Charles P. Hamond*. — *C. A. Henshaw*, p. p. de Julio de Almeida Baptista e Joaquim de Souza Rodrigues. — *C. A. Henshaw*.

(C-1.370 — 25/2/1937 — 61$200).

COMPANHIA CARIOCA IMMOBILIARIA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 1 DE FEVEREIRO DE 1937

No dia primeiro de fevereiro de mil novecentos e trinta e sete, ás quinze horas, reunidos no escriptorio da Companhia á rua Primeiro de Março numero seis, decimo andar, sete accionistas representando quatro mil novecentos e noventa acções, o doutor Raymundo Ottoni de Castro Maya, na qualidade de director-presidente da Companhia, declara que havendo numero legal de accionistas e estando representado o capital exigido pela lei, podia se deliberar sobre o assumpto da convocação, constante do *Diario Official* de vinte e seis de janeiro de mil novecentos e trinta e sete e pede então aos presentes que designem um accionista para presidir os trabalhos.

E' acclamado o senhor Tercelino Coutinho Tinoco, que convida para secretarios os senhores João de Campos e João Ignacio Filho, que occupam os seus lugares, depois de approvada a indicação pelos senhores accionistas.

O senhor presidente manda lêr o annuncio de convocação concebido nos seguintes termos:

"Companhia Carioca Immobiliaria — Assembléa geral extraordinaria — Convidam-se os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, a realizar-se no proximo dia primeiro de fevereiro, ás quinze horas, no escriptorio da Companhia, á rua Primeiro de Março numero seis, decimo andar, afim de examinarem uma proposta da Directoria, tendente a alteração dos Estatutos. Rio de Janeiro, vzinte e cinco de janeiro de mil novecentos e trinta e sete. — A Directoria.

Em seguida o senhor presidente declara que se acha sobre a mesa uma proposta da Directoria com parecer favoravel do Conselho Fiscal, tendente á modificação dos Estatutos da Companhia e por essa razão manda o senhor secretario proceder á leitura da referida proposta, concebida dos seguintes termos:

"Proposta — Senhores accionistas — Considerando que a Companhia Carioca Immobiliaria não tem operado a não ser com os seus proprios immoveis e não tendo desejos de augmentar o seu circulo de acção — Considerando que a assembléa geral ordinaria realizada nos mezes de março ou abril de cada anno, vem atrazar a distribuição de dividendos, vem propôr que os Estatutos sejam alterados nas clausulas A, B e C do artigo primeiro e decimo segundo (todo elle) que passarão a ser redigidos da seguinte maneira:

Artigo primeiro — Fica constituida com séde e fôro juridico nesta Capital uma Sociedade Anonyma denominada Companhia Carioca Immobiliaria que tem por objecto: *a*) adquirir por conta propria predios ou terrenos situados de preferencia nesta Capital — b) administrar os immoveis já existentes ou que venham a ser adquiridos ou incorporados. Artigo decimo primeiro — As assembléas geraes ordinarias terão logar annualmente nos mezes de fevereiro ou março de cada anno e as extraordinarias quando forem convocadas pela Directoria ou por accionistas representando pelo menos um quinto do capital social." — Parecer do Conselho Fiscal — O Conselho Fiscal da Companhia Carioca Immobiliaria, tendo examinado a proposta da Directoria, tendente a alteração dos Estatutos nos seus artigos primeiro e decimo primeiro, é de parecer que a mesma seja approvada. Rio de Janeiro, vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e trinta e sete. (assignado) João de Campos, João Ignacio Filho e Sylvio Corrêa da Costa."

O senhor presidente submette á discussão a proposta que acaba de ser lida que, depois de posta á votação, foi unanimemente approvada, declarando o senhor presidente que os artigos primeiro e decimo primeiro, ficarão redigidos em termos supra mencionados.

Em seguida o senhor presidente suspende a sessão por meia hora afim de ser lavrada a presente acta, que depois de posta em discussão foi approvada e assignada por todos os accionistas presentes.

E nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão. E eu servindo de 1º secretario mandei lavrar a presente acta que assigno. — *João de Campos*. — *Tercelino Coutinho Tinoco*. — *João Ignacio Filho*. — *Manoel Machado de Araujo*. — *Raymundo Ottoni de Castro Maya*. — *Raul Rocha Lisbôa*. — *Sylvio Corrêa da Costa*.

(C — 1.364 — 25-2-1937 — 73$400)

UNIVERSAL PICTURES DO BRASIL, S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 1937

Aos vinte e nove dias de janeiro de mil novecentos e trinta e sete, ás quatorze horas, na séde da companhia, á rua Senador Dantas numero trinta e nove, primeiro andar, presentes accionistas representando quasi a totalidade do capital social, de accordo com a lista de presença, declarou aberta a sessão o senhor Alexander Szekler, pedindo aos accionistas que escolhessem entre os presentes um presidente para a assembléa. Foi unanimemente acclamado presidente o proprio senhor Alexander Szekler que, agradecendo a indicação do

seu nome, convidou para primeiro e segundo secretarios os doutores Alberto Torres Filho e Didimo Amaral Agapito da Veiga, respectivamente, que tomaram os seus logares á mesa. Assim constituida a mesa, o presidente solicitou do primeiro secretario que procedesse á leitura do aviso de convocação da assembléa, publicado no *Diario Official* de vinte e seis do corrente, concebido nos seguintes termos: "Universal Pictures do Brasil, S. A. — Assembléa geral extraordinaria — Convocação — Convidam-se os Srs. accionistas a comparecer á assembléa geral extraordinaria, a se realizar no dia 29 de janeiro corrente, ás quatorze horas, na séde social, afim de deliberarem e approvarem sobre a alteração do art. 5° dos estatutos sociaes, no que concerne ao anno social. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1937. — *A directoria*". Depois de lido o referido aviso, declarou o presidente que a assembléa tinha por fim a modificação do artigo quinto dos estatutos no que concerne ao anno social. Nesse sentido pediu ao primeiro secretario que lêsse a proposta feita pela directoria, nos seguintes termos: "Senhores accionistas: A directoria da Universal Pictures do Brasil, S. A. chegou á convicção de que é conveniente para a bôa ordem dos serviços de contabilidade da companhia e sobretudo tendo em vista as relações de commercio com o exterior, que o anno social da companhia a que se refere o artigo quinto dos estatutos que diz: "O anno social começará na segunda-feira que se seguir ao segundo sabbado de novembro de cada anno", seja modificado da seguinte maneira: "Artigo quinto. O anno social terminará no ultimo sabbado do mez de agosto de cada anno". Rio de Janeiro, vinte e tres de janeiro de mil novecentos e trinta e sete. — Pela directoria, *Alexander Szekler*". O presidente pediu, então, aos accionistas que decidissem a respeito da proposta da directoria como melhor lhes parecesse. Consultados que foram os accionistas, estes, por unanimidade, resolveram approvar a suggestão da directoria dadas as razões alli expendidas que consultavam os interesses da sociedade. E como nada mais houvesse a tratar e ninguem mais pedisse a palavra, o presidente deu os trabalhos por encerrados, tendo eu, como primeiro secretario, mandado lavrar esta acta que, depois de lida e approvada, vae assignada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1937. Seguiam-se as assignaturas. — *Alberto Torres Filho*, por si e como procurador da Universal Pictures Corporation. — *Edgard Trucco*. — *Didimo Amaral Agapito da Veiga*. — *Al. Szekler*. — *Eugene C. Harter*. — *Simeon W. Harris*.

Attesto que esta é cópia fiel extrahida do proprio original.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1937. — *Alberto Torres Filho*.

MINISTERIO DO TRABALHO INDUSTRIA E COMMERCIO

Departamento Nacional da Industria e Commercio

Certidão

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de "Universal Pictures do Brasil, S. A., pelo Sr. director geral, em 24 defevereiro do corrente anno, certifico que foram archivados nesta repartição, sob o n. 12.990, os seguintes documentos: acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 29 de janeiro do corrente anno, que approvou a alteração dos estatutos, e publica-fórma referente ao pagamento do imposto sobre a renda. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2° official da 1ª secção deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre 20$ de estampilhas federaes e um sello de Educação). Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, 2° official. Visto. — *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

Visto. — *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio.

(C 1.365 — 25-2-1937 — 76$500).

BANCO DE CREDITO COMMERCIAL E CONSTRUCTOR S. A.

COPIA AUTHENTICA DA ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DO BANCO DE CREDITO COMMERCIAL E CONSTRUCTOR S. A., REALIZADA EM 21 DE JANEIRO DE 1937

Aos vinte e um dias do mez de janeiro de 1937, na séde do Banco de Credito Commercial e Constructor S. A., á rua do Rosario, cento e nove, nesta capital, ás dezeseis horas, conforme edital publicado no "Diario Official" nos dias quatro, onze e dezoito do mesmo mez e anno, reuniram-se os accionistas do Banco, em assembléa geral ordinaria na conformidade do artigo quinze e seus paragraphos dos Estatutos. Assumindo a presidencia o director presidente, Angelo M. La Porta, convidou para secretario os accionistas Sylvio Leal da Costa e Luiz da Costa Malhão e em seguida expoz que a assembléa iria apreciar a administração da directoria durante o anno que passou, suas contas e providencias, e o parecer do Conselho Fiscal. E fez o seguinte relatorio geral das principaes accorrencias, pondo á disposição dos accionistas a documentação: Relatorio da Directoria do Banco de Credito Commercial e Constructor S. A. Srs. accionistas: Em cumprimento das disposições estatutarias, venho apresentar-vos o resumo dos trabalhos do Banco de Credito Commercial e Constructor e de seu movimento durante o anno findo de 1936, entregando á vossa apreciação e exame os demonstrativos e balanços durante o exercicio do anno. Da documentação se verifica que, sómente a "Carteira Previsora do Lar", nas suas operações como sociedade de economia collectiva para financiamento de construcções e emprestimos hypothecarios, não correspondeu á expectactiva, pelos motivos que são de dominio publico, porque identicos e geraes em todas, absolutamente todas, as organizações semelhantes. Foi esse um dos factores, talvez, de não ser a que desejavamos a nossa situação financeira. Entretanto, a "Carteira" envidou, pela sua direcção, todos os esforços para o maior desenvolvimento, sempre dentro das determinações legaes porque se rege, e com o inconstestavel auxilio de providencias varias dos poderes publicos para evitar o retrahimento dos prestamistas. A directoria do Banco, durante o anno, como verificam os presados accionistas, tomou diversas iniciativas para maior desenvolvimento de suas secções, ampliando-as, facilitando-lhes negocios, procurando-os, para evitar o desequilibrio do amortecimento dos negocios da "Carteira", cooperativista. E conseguiu alguma coisa. A observação da "Carteira Previsora do Lar" fez-nos pensar na necessidade de offecer á apreciação dos poderes publicos uma suggestão na sentido de, a persistir a paralysação de seus negocios, extinguil-a, por assim dizer, garantindo aos seus mutuarios a restituição legal do que depositaram, pela impossibilidade de determinação de prazos razoaveis em que taes mutuarios podessem conseguir os seus objectivos, depositos que elles têm assegurados nos emprestimos hypothecarios aos que foram contemplados nos seus desejos e estão na posse dos immoveis garantidores. Além das garantias offerecidas pela propria "Carteira", na sua organização legal, o Banco assumiria a responsabilidade nas operações para a liquidação com os prestamistas, nas condições approvadas pelos poderes publicos. Entregando á vossa apreciação a documentação, demonstrativos e balanços de exercicio do anno de 1936, e resumindo e resaltando o que de mais interessante se passou na administração, salientamos o concurso sempre efficiente e a collaboração nos trabalhos de todos os auxiliares do Banco, merecedores de todos os elogios, e agradecemos a confiança e apoio dos presados accionistas. Foi lido após o parecer do Conselho assim redigido: "Parecer do Conselho Fiscal — Srs. accionistas — Do exame detido da documentação e balanços apresentados pela Directoria do Banco de Credito Commercial e Constructor S. A., constatamos a perfeita exactidão das contas e das informações prestadas, pelo que nos cumpre approval-as, elogiando a actuação dos responsaveis pelo Banco e propondo á assembléa o referendar esse elogio, por justo que é. Rio de Janeiro, dezoito de janeiro de mil novecentos e trinta e sete. (Assignados): Saulo Saul Ramos, relator; Luiz da Costa Malhão, Leandro dos Santos Martins". Tudo posto em discussão, e porque ninguem pedisse a palavra, foi posto em votação o parecer, unanimemente approvado, com abstenção dos directores e dos componentes do Conselho Fiscal. Em seguida, o presidente fez uma exposição detalhada da situação da Carteira Previsora do Lar, mostrando a paralysação. E expoz ainda que era pensamento dos responsaveis pela carteira fazer ao Ministerio da Fazenda uma exposição dos factos, suggerindo a extincção dos negocios da carteira, com a restituição dos capitaes nella depositados pelos prestamistas ainda não contemplados. Leu o presidente uma summula das suggestões e, trocadas idéas entre os accionistas, presentes, ficou accordado ser autorizada a directoria a tomar as medidas que entendesse bôas, assumindo por ellas o Banco toda a responsabilidade, visto que, as suggestões vinham em auxilio de innumeras pessoas que depositavam plena confiança na Carteira e portanto no Banco, e talvez viessem fazer desapparecer uma situção de constrangimento geral. Em seguida, o presidente deu conhecimento da carta datada de quinze do

corrente, na qual o director-gerente doutor Eugenio Osorio de Cerqueira renunciava ao cargo, pela impossibilidade material, por seus affazeres, de o exercer. Como a assembléa tinha eleger o Conselho Fiscal, propunha, que tambem elegessem e substituto do director renunciante, lamentando o seu afastamento. Procedeu-se após ás eleições, e feita a apuração de votos, foi verificado ter a unanimidade de votos para director-gerente o accionista senhor Felippe Orofino La Porta, para membro, do Conselho Fiscal os senhores Saulo Saul Ramos, Luiz da Costa Malhão e Leandro dos Santos Martins e seus supplentes os senhores doutor Astrogildo Teixeira de Mello, Rafael de Espana Parames e desembargador Gil Costa, todos reeleitos. Unanimemente tambem ficou resolvido a posse immediata dos novos eleitos. Nada mais havendo a tratar e porque ninguem pedisse a palavra, foi encerrada a sessão e lavrada esta acta por mim, Sylvio Leal da Costa, servindo de secretario, pelo presidente e pelos accionistas presentes, representando a maioria absoluta de acções. Rio de Janeiro, vinte e um de janeiro de mil novecentos e trinta e sete. Confere com o original. Rio, 21 de fevereiro de 1937. — *Sylvio Leal da Costa*, secretario. — Visto. *Angelo Malagnarnera La Porta*, presidente.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Departamento Nacional da Industria e Commercio

Certidão

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento do Banco de Credito Commercial e Constructor S. A., pelo senhor director geral, em 24 de fevereiro do corrente anno, certifico que foram archivados nesta repartição, sob numero 12.985, os seguintes documentos: acta de assembléa geral ordinaria, realizada em 21 de janeiro do corrente anno, que approvou as contas da directoria, elegeu o director gerente, Conselho Fiscal e supplentes; copias dos balanços; parecer do Conselho Fiscal, e publica-fórma referente ao pagamento do imposto sobre a renda. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre Rs. 20$000 de estampilhas federaes e um sello de Educação). Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937.— *Luis Augusto Alves Feitosa*, 2º official. Visto. — *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

(C. 25-2-937—132$600.)

COMPANHIA PROPRIETARIA NACIONAL

ACTA DA ASSEMBLÉA DE CONSTITUIÇÃO E INSTALLAÇÃO, REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 1937

Aos trinta dias do mez de janeiro de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, ás quatorze horas, na sala numero 314 do prédio da Avenida Nilo Peçanha numero 151, presentes todos os subscriptores do capital da Companhia Proprietaria Nacional foi acclamado presidente dos trabalhos o doutor Washington Barbosa Rodrigues Pereira, que convidou para secretario o doutor Arthur Martins Sampaio. Assim constituida a mesa começou o presidente por declarar que os subscriptores terim de deliberar sobre a constituição da sociedade, de conformidade com o aviso publicado no *Diario Official*, determinando em seguida ao secretario que lesse as peças que tinha sobre a mesa, as quaes são do theor seguinte:

Estatutos da Companhia Proprietaria Nacional

CAPITULO I

Art. 1.º Sob a denominação de Companhia Proprietaria Nacional, fica constituida uma sociedade anonyma, regida por estes estatutos e pela legislação em vigor.

Art. 2.º A sociedade terá por objecto a compra de immoveis e sua administração.

Art. 3.º A séde será no Rio de Janeiro e o prazo de duração por tempo indeterminado.

Art. 4.º O capital é de 200:000$000 (duzentos contos de réis), dividido em duzentas (200) acções do valor nominal de um conto de réis (1:000$000) cada uma, integralmente realizadas e ao portador.

CAPITULO II

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 5.º A assembléa geral ordinaria realizar-se-á no dia 30 do mez de março de cada anno.

Art. 6.º As assembléas serão presididas pelo presidente da Companhia, que escolherá um accionista para secretario e suas deliberações serão tomadas por maioria, contando-se um voto por acção.

Paragrapho unico. Os prazos de convocação e o *quorum* serão os legaes.

CAPITULO III

DOS DIRECTORES E DO CONSELHO FISCAL

Art. 7.º A directoria será composta de dois membros: presidente e director, eleitos por maioria, pelo prazo de seis annos; cada director caucionará dez acções para exercer o cargo.

Art. 8.º E' da competencia da directoria contrahir obrigações e encargos, adquirir e alienar bens moveis e immoveis, hypothecar, caucionar, transigir, renunciar, accordar, praticar emfim todos os actos que consultem os interesses da sociedade, bem como delegar poderes, constituindo mandatarios.

Art. 9.º A sociedade é representada em juizo e fóra delle pelo seu presidente, cuja assignatura a obriga em todos os actos que pratique e assigne.

Paragrapho unico. Na ausencia do presidente, a sociedade para ser obrigada precisa da assignatura do director e de um procurador.

Art. 10. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplentes.

Paragrapho unico. Os fiscaes e o director não terão honorarios nem remuneração de qualquer especie; exercerão o mandato gratuitamente; os honorarios do presidente serão fixados pela assembléa geral.

CAPITULO IV

DOS LUCROS

Art. 11. Dos lucros liquidos serão deduzidas as depreciações verificadas; as commissões do presidente e quaesquer reservas aconselhadas pela experiencia, sob approvação da assembléa. O restante será distribuido como dividendos aos accionistas.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1937. — *Jayme Martins Sampaio*. — *Arthur Martins Sampaio*. — *João Martins Sampaio*. — *Washington B. R. Pereira*. — *Evandro Bastos Belchior*. — *Aniceto Cruz Santos*. — *Armando Masson Jacques*. — *João Masson Jacques*. — *Zozimo Bastos*. — *Antonio Mauricio do Lago*. — *Alvaro Pinto Soares*.

Lista de subscriptores do capital

Arthur Martins Sampaio.....	50	50:000$000
Jayme Martins Sampaio.....	10	10:000$000
João Martins Sampaio.....	10	10:000$000
Washington B. R. Pereira.....	3	3:000$000
Evandro Bastos Belchior.....	50	50:000$000
Aniceto Cruz Santos.....	50	50:000$000
Armando Masson Jacques.....	2	2:000$000
João Masson Jacques.....	10	10:000$000
Zozimo Bastos.....	5	5:000$000
Antonio Mauricio do Lago.....	5	5:000$000
Alvaro Pinto Soares.....	5	5:000$000
Total — acções.....	200	200:000$000

(Seguem-se as assignaturas de todos os subscriptores.)

Terminada a leitura foram ditas peças approvadas unanimemente. Em seguida foi lido um recibo do Banco de Credito Geral, referente ao deposito da quantia de 20:000$000 (vinte contos de réis), correspondente a dez por cento (10 %) do capital social. Declarou então o presidente que estavam preenchidas todas as formalidades legaes e que por isso, proclamava constituida e installada a sociedade. Procedeu-se em seguida a eleição cujo resultado foi o seguinte: presidente, Dr. Washington Barbosa Rodrigues Pereira; director, Armando Masson Jacques; fiscaes: Dr. Arthur Martins Sampaio, Evandro Bastos Belchior, Aniceto Cruz Santos; suplentes: Dr. Alvaro Pinto Soares, Jayme Martins Sampaio, João Martins Sampaio.

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para se lavrar a acta da mesma. Reaberta a sessão foi a acta lida e approvada unanimemente por todos os accionistas presentes, que a assignam. Eu, Arthur Martins Sampaio, servindo de

secretario a lavrei e subscrevo. — *Arthur Martins Sampaio.* — *Washington B. R. Pereira.* — *Armando Masson Jacques.* — *Zozimo Bastos.* — *Jayme Martins Sampaio.* — *João Martins Sampaio.* — *Evandro Bastos Belchior.* — *Aniceto Cruz Santos.* — *João Masson Jacques.* — *Mauricio do Lago.* — *Alvaro Pinto Soares.*

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Departamento Nacional da Industria e Commercio

Certidão

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia Proprietaria Nacional, pelo senhor director geral, em 24 de fevereiro do corrente anno, certifico que foram archivados nesta repartição, sob numero 12.984, os seguintes documentos: acta de assembléa geral de constituição, na qual foram transcriptos os estatutos e a lista dos subscriptores, recibo do deposito de 10 %, feito no Banco do Credito Geral, e guia com o pagamento do sello proporcional, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre 100$000 e um sello de Educação) Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937. — *Luis Augusto Alves Feitosa,* 2º official. — Visto, *Gustavo Adolpho Bailly,* director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

(C. 1.283—25-2-37—134$600)

"BRASIL FINANÇAS S. A.

1º TRASLADO DA ESCRIPTURA PRELIMINAL DE CONSTITUIÇÃO DA "BRASIL FINANÇAS S. A."

Saibam quantos este publico instrumento de constituição de sociedade anonyma virem que, aos vinte e seis (26) dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e trinta e sete (1937), nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em cartorio e perante mim, José Carlos de Montreuil, tabellião successor do Nono (9º) Officio de Notas, compareceram, como outorgantes e reciprocamente outorgados, Moacyr Saraiva de Carvalho, brasileiro, casado, commerciante, residente á rua Visconde de Caravellas numero cincoenta e cinco (55); Francisco José Teixeira Leite, brasileiro, casado, jornalista, residente á rua Moura Brasil numero sete (7); Manoel de Azevedo Santos Moreira Sobrinho, brasileiro, casado, commerciante, com escriptorio á rua da Candelaria numero dezenove (19), quarto (4º) andar; Fernando Teixeira Leite, brasileiro, solteiro, medico, residente á rua Benjamin Constant numero cento e cinco (105); Arnaldo Pereira de Sousa, brasileiro, solteiro, maior, commerciario, residente á rua dos Invalidos numero setenta e seis (76); Alfredo José da Costa e Souza, brasileiro, solteiro, maior, guarda-livros, residente á rua Marqueza de Santos numero vinte e oito (28), e Alfredo Guimarães, brasileiro, casado, jornalista, residente á Avenida Atlantica numero duzentos e quarenta (240), conhecidos entre si e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, de cuja identidade e capacidade juridica dou fé. E, na presença das mesmas testemunhas, por elles me foi dito que resolveram fundar, sob a denominação de "Brasil Finanças S/A.", uma sociedade anonyma destinada a explorar a industria jornalistica; que, para este fim, elles, fundadores, subscrevem, em acções do valor nominal de cem mil réis (100$000) cada uma, o capital de cem contos de réis (100:000$000), que é reputado o necessario para aquella empresa e que a sociedade se regerá pelos seguintes estatutos: "Capitulo primeiro (1º) — Denominação, séde e fins. Artigo primeiro (1º). A "Brasil Finanças S/A" é uma sociedade anonyma, com séde na cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, regendo-se por estes estatutos e pelas leis vigentes do paiz. Artigo segundo (2). A sociedade terá por objecto a edição de jornaes e a prestação de informações commerciaes e financeiras, podendo tambem explorar a industria typographica. Artigo terceiro (3º). A duração da sociedade será de vinte (20) annos, contados da data da sua installação, salvo o caso de prorogação antecipada, quando occorram as circumstancias previstas na lei. Artigo quarto (4º). A sociedade poderá ter agencias ou correspondentes no Brasil e no estrangeiro. Capitulo segundo (2º). Do capital social, lucros e reservas. Artigo quinto (5º). O capital social é de cem contos de réis (100:000$000) dividido em em mil (1.000) acções de cem mil réis (100$000) cada uma e nominativas, transferiveis por todos os modos permittidos em direito. Artigo sexto (6º). Cada acção dará direito a um (1) voto. Artigo setimo (7º). Os lucros sociaes apurados nos balanços levantados em trinta (30) de junho e trinta e um (31) de dezembro de cada anno, serão distribuidos da seguinte fórma: Sessenta por cento (60 %) para distribuição de dividendos aos accionistas; vinte e cinco por cento (25 %) para formação do fundo de reserva e quinze por cento (15 %) para gratificação á directoria e aos auxiliares da sociedade. Capitulo terceiro (3º). Da administração e do conselho fiscal. Artigo oitavo (8º). A sociedade será administrada por uma directoria composta de tres (3) directores: Presidente, secretario e thesoureiro, cujo mandato será de dois (2) annos, podendo ser reeleitos. Artigo nono (9º). Ao presidente compete: *a*) convocar e presidir ás reuniões da directoria; *b*) representar a sociedade activa e passivamente perante os poderes publicos e em juizo; *c*) superintender os serviços da redacção; *d*) assignar com o thesoureiro os documentos que envolvam responsabilidade da sociedade, inclusive cheques. Artigo decimo (10º). Ao secretario compete: *a*) substituir o presidente nas suas ausencias ou impedimentos; *b*) tomar parte nas reuniões da directoria; *c*) zelar pela boa ordem da contabilidade da sociedade; *d*) assignar com o presidente e o thesoureiro os balanços sociaes. Artigo decimo primeiro (11º). Compete ao thesoureiro: *a*) tomar parte nas reuniões da directoria; *b*) substituir o secretario nas suas ausencias ou impedimentos; *c*) assignar com o presidente os documentos que envolvam responsabilidade da sociedade, inclusive cheques; *d*) ordenar recebimentos e autorizar pagamentos; *e*) zelar pela boa guarda dos dinheiros e valores da sociedade. Artigo decimo segundo (12º). As deliberações da directoria serão tomadas por maioria de votos e constarão de actas assignadas pelos directores a ellas presentes. Paragrapho unico. Cada director caucionará sua gestão com vinte e cinco (25) acções. Artigo decimo terceiro (13º). O conselho fiscal será composto de tres (3) membros effectivos e tres (3) supplentes, eleitos por um (1) anno, podendo ser reeleitos. Artigo decimo quarto (14º). Compete aos fiscaes tudo o que lhes é attribuido pelo decreto numero quatrocentos e trinta e quatro (434), de quatro (4) de julho de mil oitocentos e noventa e um (1891). Artigo decimo quinto (15º). Aos fiscaes supplentes compete a substituição dos effectivos por ordem de collocação. Artigo decimo sexto (16º). Das reuniões fiscaes se lavrará acta em livro a este fim destinado. Capitulo quarto (4º). Das assembléas geraes. Artigo decimo setimo (17º). A assembléa geral será ordinaria e extraordinaria: a primeira terá logar no primeiro (1º) trimestre do anno; a segunda sempre que houver conveniencia Paragrapho primeiro (1º). A assembléa geral ordinaria delibera sobre as contas da administração, parecer do conselho fiscal, eleição dos directores, fiscaes e supplentes. Paragrapho segundo (2º). As assembléas geraes extraordinarias serão sempre motivadas, não sendo permittido tratar-se de assumpto estranho á sua convocação. Artigo decimo oitavo (18º). As assembléas geraes ordinarias e extraordinarias serão presididas pelo accionista que para isso fôr acclamado, o qual chamará um outro para secretario. Artigo decimo nono (19º). As condições para as assembléas se constituirem validamente, conforme a materia de que se tratar, a fórma de sua convocação e funccionamento, o modo pelo qual serão tomadas suas deliberações e actos que o devem preceder, acham-se determinados na lei que regula as sociedades anonymas. Capitulo quinto (5º). Disposições geraes. Artigo vigesimo (20º). Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelo decreto numero quatrocentos e trinta e quatro (434), de quatro (4) de julho de mil oitocentos e noventa e um (1891), que consolida as disposições legislativas e regulamentares sobre sociedades anonymas e mais de disposições de direito applicaveis." Foi dito, então, pelo Sr. Francisco José Teixeira Leite que, de accôrdo com as combinações anteriormente estabelecidas com os outros fundadores, entraria para a formação do capital da sociedade com o titulo de "Brasil Finanças", de sua propriedade, o que foi acceito pelos outros signatarios, ficando adiada a constituição definitiva da "Brasil Finanças S. A", até que se proceda e seja approvada a avaliação desse bem. Achando-se presentes todos os subscriptores das acções e de accôrdo com a convocação, nomeiam louvados a Moacyr Saraiva de Carvalho, Alfredo José da Costa e Souza e Henrique Teixeira de Carvalho, que, consultados, acceitaram a investidura e declararam poder apresentar o referido laudo amanhã, vinte e sete (27) do corrente mez, ás dez e quarenta e cinco (10,45) horas, sendo, então, pela totalidade de subscriptores, convocada a assembléa para as onze (11) horas do

referido dia vinte e sete (27), para a leitura, discussão e approvação do laudo de avaliação e constituição definitiva da sociedade. Disseram-me, mais, os outorgantes e reciprocamente outorgados, que as mil (1.000) acções do valor nominal de cem mil réis (100$000) cada uma, em que se divide o capital social, de cem contos de réis (100:000$000), subscripto, se distribuem entre elles, como se segue, em acções de valor: Francisco José Teixeira Leite, novecentas (900) acções, noventa contos de réis (90:000$000); Moacyr Saraiva de Carvalho, cincoenta (50) acções, cinco contos de réis (5:000$000); Manoel de Azevedo Santos Moreira Sobrinho, trinta (30) acções, tres contos de réis (3:000$000); Alfredo José da Costa e Souza, cinco (5) acções, quinhentos mil réis (500$000); Arnaldo Pereira de Souza, cinco (5) acções, quinhentos mil réis (500$000); Alfredo Guimarães, cinco (5) acções, quinnentos mil réis (500$000) e Dr. Fernando Teixeira Leite, cinco (5) acções, quinhentos mil réis (500$000). E de como assim o disseram, o que porto por fé, pediram-me lavrasse nestas notas a presente escriptura, a mim distribuida pelo bilhete que fica archivado; e, sendo-lhes lida e ás testemunhas, a todo este acto presentes, Renato Vianna e Bernardo Freire, acceitaram e com ellas assignam. Eu, Gastão de Almeida, ajudante, a escrevi. E eu, José Carlos de Montreuil, tabellião successor, a subscrevi. — *Moacyr Saraiva de Carvalho.* — *Francisco José Teixeira Leite.* — *Manoel de Azevedo Santos Moreira Sobrinho.* — Dr. *Fernando Teixeira Leite.* — *Arnaldo Pereira de Souza.* — *Alfredo José da Costa e Souza.* — *Alfredo Guimarães.* — *Renato Vianna.* — *Bernardo Freire.* — Transladada hoje. E eu, José Carlos de Montreuil, tabellião successor, a subscrevi. — Em testemunho (signal publico) da verdade. — *José Carlos de Montreuil.*

Cota: F. R. D. S. C. C. — cento e noventa mil réis (190$000).

Final do traslado da escriptura preliminar de constituição da Brasil Finanças S. A. — *J. C. Montreuil.*

Primeiro traslado da escriptura definitiva de constituição da sociedade anonyma "Brasil Finanças S. A.", na fórma abaixo:

Saibam quantos virem esta publica escriptura definitiva de constituição de sociedade anonyma que, aos vinte e sete (27) dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e trinta e sete (1937), nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em cartorio e perante mim, José Carlos de Montreuil, tabellião successor do Nono (9º) Officio de Notas, compareceram, como outorgantes e reciprocamente outorgados, Moacyr Saraiva de Carvalho, commerciante; Francisco José Teixeira Leite, jornalista, neste acto representado por seu bastante procurador, Alfredo José da Costa e Souza, "ex-vi" de instrumento de proprio punho, que fica archivado, depois de registrado no livro proprio deste cartorio, de numero trinta e cinco (35), a folhas oitenta e uma (81); Manoel de Azevedo Santos Moreira Sobrinho, commerciante; doutor Fernando Teixeira Leite, medico; Arnaldo Pereira de Sousa, commerciario; Alfredo José da Costa e Sousa, guarda-livros, e Alfredo Guimarães, jornalista; os tres (3) primeiros e o ultimo, casados, e os demais solteiros, maiores, todos residentes nesta cidade, conhecidos entre si e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, de cuja identidade e capacidade juridica dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, disseram-me os outorgantes e reciprocamente outorgados que, na conformidade da escriptura lavrada a vinte e seis (26) do corrente, nestas notas, no livro trezentos e sessenta e seis (366), a folhas vinte e seis (26), adiaram a constituição definitiva da sociedade anonyma "Brasil Finanças S. A.", entre elles contractada, até que fosse avaliado o bem com que o subscriptor Francisco José Teixeira Leite deverá entrar para a dita sociedade, afim de formar o capital por elle subscripto; e, procedendo-se regularmente á avaliação do referido bem, foi o respectivo laudo submettido á approvação da assembléa dos subscriptores, convocada para hoje, tudo constante da respectiva acta, cujos termos são os seguintes: "Acta da assembléa geral dos subscriptores do capital para formação da sociedade anonyma "Brasil Finanças S. A." Aos dias vinte e sete (27) do mez de janeiro de mil novecentos e trinta e sete (1937), ás onze (11) horas, no sobrado do predio cento e quarenta e quatro (144) da rua do Rosario, nesta cidade do Rio de Janeiro, reuniram-se os subscriptores do capital para constituição da sociedade anonyma "Brasil Finanças S. A.", previamente convocados em assembléa geral, para tomarem conhecimento do laudo de avaliação dos bens, cousas e direitos que vão constituir a quota de capital do subscriptor Francisco José Teixeira Leite e elegeram a directoria, conselho fiscal de exame de contas e supplentes. O incorporador Francisco José Teixeira Leite pédiu que a assembléa indicasse um subscriptor para presidir os trabalhos, tendo sido designado o Dr. Fernando Teixeira Leite, que assumiu a presidencia e convidou para secretario o Sr. Arnaldo Pereira de Sousa. Constituida a mesa, o Sr. presidente mandou proceder á leitura do laudo de avaliação, que é do teor seguinte: Os abaixo assginados, louvados pelos subscriptores da "Brasil Finanças S. A." para avaliar o titulo do Brasil Finanças, de propriedade do Sr. Francisco José Teixeira Leite, e que elle se propõe a incorporar ao patrimonio da mesma sociedade, tendo examinado minuciosamente os documentos de contabilidade do referido jornal e estudado a situação da industria jornalistica nesta Capital, dão-lhe o valor de noventa contos de réis (90:000$000), pelo que lavram o presente laudo. Rio de Janeiro, vinte e seis (26) de janeiro de mil novecentos e trinta e sete (1937). — Moacyr Saraiva de Carvalho. — Alfredo José da Costa e Souza. — Henrique Teixeira de Carvalho. Finda a leitura do laudo de avaliação, o Sr. presidente declarou o mesmo laudo em discussão e, não havendo quem fizesse uso da palavra, foi o citado documento submettido á votação e approvado unanimemente, abstendo-se de votar o subscriptor Francisco José Teixeira Leite. Declarou o Sr. presidente que os dez contos de réis (10:000$000) estavam já subscriptos e integralizados, tendo sido effectuado o deposito de dez por cento (10%) sobre a parte em dinheiro do capital na Casa Bancaria Enel, Ltda., conforme recibo que lê e é o seguinte: "Empreza Nacional de Economia, Ltda. (Casa Bancaria Enel, Ltda.). Séde: Rua do Rosario cento e quarenta e quatro (144). Phone dois, tres — quatro, dois, tres, seis (23-4236). Rio de Janeiro. Recebemos do incorporador Francisco José Teixeira Leite a quantia de um conto de réis (1:000$000), relativa a dez por cento (10%) sobre dez contos de réis (10:000$000), valor do capital, em dinheiro, subscripto da Brasil Finanças S. A., sendo o restante do capital constituido por bens, cousas e direitos, como de direito, da referida sociedade, ora em formação, afim de serem cumpridas as disposições legaes referentes á constituição da mesma sociedade. Rio de Janeiro, vinte e seis (26) de janeiro de mil novecentos e trinta e sete (1937). — Moacyr Saraiva de Carvalho, sobre uma (1) estampilha federal de vinte mil réis (20$000) e um (1) sello de Educação e Saude. Vê-se um carimbo com os seguintes dizeres: "Empreza Nacional de Economia, Ltda. — "Gerente". Em seguida o Sr. presidente suspendeu os trabalhos por dez (10) minutos, ás onze (11) horas e vinte (20) minutos, afim dos Srs. subscriptores se munirem das cedulas para eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes. Reabertos os trabalhos ás onze (11) horas e trinta (30), minutos e procedida á eleição, verificou-se o seguinte resultado: Presidente, Francisco José Teixeira Leite; secretario, Manoel de Azevedo Santos Moreira Sobrinho; thesoureiro, Moacyr Saraiva de Carvalho. Conselho fiscal de Exame de Contas: João Baptista Rozo, Armando d'Almeida e Claudio d'Almeida. Supplentes: Adolpho Pedroso, Carlos Eugenio Nabuco de Araujo Junior e Ernesto Maxwell de Souza Bastos. Estando presentes todos os eleitos o Sr. presidente os empossou e mandou lavrar a presente acta que conferida e achada conforme foi posta em discussão e não tendo ninguem feito uso da palavra, foi a mesma submettida á votação e approvada unanimemente, e nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos da assembléa. — Arnaldo Pereira de Souza, secretario; Dr. Fernando Teixeira Leite, presidente, Moacyr Saraiva de Carvalho, Manoel de Azevedo Santos Moreira Sobrinho, Francisco José Texeira Leite, Alfredo Guimarães, Alfredo José da Costa e Souza." Disse-me, então, o outorgante-outorgado Francisco José Teixeira Leite, por seu procurador, que tendo sido acceito e approvado unanimemente, pela assembléa, o laudo de avaliação dos bens por elle offerecidos para integralização do capital, que subscreveu, pela presente verte para a dita sociedade o titulo "Brasil Finanças" que constitue o referido bem mencionado no alludido laudo de avaliação, cedendo-lhe e transferindo-lhe a posse e dominio que tem sobre o dito bem. Disseram-me os demais outorgantes e reciprocamente outorgados que acceitavam o bem acima alludido que ficava incorporado para fazer parte de seu capital ao patrimonio da sociedade. Finalmente, os outorgantes e reciprocamente outorgados disseram-me que, achando-se como se acham observadas todas as formalidades legaes, davam por definitivamente constituida a sociedade anonyma Brasil Finanças S. A. e me pediram lavrasse em minhas notas esta escriptura, a mim distribuida pelo bilhete que fica archivado, e que é parte integrante da preliminar de vinte e seis (26) do corrente, la-

vrada neste mesmo livro, a folhas vinte e seis (26), e ao inicio desta referida. Paga de sello federal a quantia de trezentos e sessenta mil e duzentos réis (360$200), conforme estampilhas abaixo colladas. E, sendo-lhes lida e ás testemunhas, a todo este acto presentes, Renato Vianna e Bernardo Freire, acceitaram e com ellas assignam. Eu, Gastão de Almeida, ajudante, a escrevi. E eu, José Carlos de Montreuil, tabellião successor, a subscrevi. Rio de Janeiro vinte e sete (27) de janeiro de mil novecentos e trinta e sete (1937). —*Moacyr Saraiva de Carvalho.* — P. p. *Alfredo José da Costa e Souza.* —*Manoel de Azevedo Santos Moreira Sobrinho.*—Dr. *Fernando Teixeira Leite.* — *Arnaldo Pereira de Souza* — *Alfredo José da Costa e Souza.* — *Alfredo Guimarães.* — *Renato Vianna.* — *Bernardo Freire.* (Estavám colladas e devidamente inutilizadas pela data e primeira (1ª) assignatura, seis (6) estampilhas federaes, no valor total de trezentos e sessenta mil e duzentos réis (360$200), sendo duzentos réis ($200) de educação e saude.) Trasladada hoje. E eu, José Carlos da Montreuil, tabellião, a reconheço e affirmo em fé da verdade signal publico). — O tabellião, *José Carlos de Montreuil.*

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUTRIA E COMMERCIO

Departamento Nacional da Industria e Commercio

Certidão

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de "Brasil Finanças S. A.", pelo senhor director geral, de 24 de fevereiro do corrente anno, certifico que foram archivados nesta repartição, sob n. 12.987, os seguintes documentos: escriptura preliminar, lavrada no Cartorio do 9º Officio de Notas, em 26 de janeiro do corrente anno, na qual foram transcriptos os estatutos, nomeou louvados para avalarem bens a serem incorporados ao capital social, e transcreveu a lista dos subscriptores; escriptura definitiva de constituição, lavrada no mesmo cartorio, em 27 de janeiro do corrente anno, que transcreveu o laudo de avaliação, transcripto na acta da assembléa de 27 do mesmo mez e anno, recibo de deposito de 10 %, feito na Casa Bancaria Enel Limitada, e o pagamento do sello proporcional, e alvará do juiz de Registros Publicos, referente á matricula, de conformidade com a lei. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937. — Luiz Augusto Alves Feitosa, sobre uma estampilha federal de 50$, uma de 1C$ e um sello de educação e saude. Visto. — *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio. Carimbo circular do Departamento Nacional da Industria e Commercio.

(C. 1.369 — 25-2-37 — 360$100)

COMPANHIA MINEIRA DE LACTICINIOS

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 1 DE MARÇO DE 1937

Senhores accionistas:

Na fórma estabelecida em nossos estatutos e cumprindo disposições legaes, vimos mais uma vez submetter ao vosso exame e julgamento os actos e contas da directoria e os balanços e mais documentos relativos ao exercicio que se encerrou em 31 de dezembro proximo passado.

As relações desta Companhia com seus fornecedores, no interior, e com seus freguezes, nesta Capital, continuam sendo pautadas pela perfeita cordialidade.

No decorrer de 1936 a nossa importação de leite attingiu a 28.062.600 de litros contra 27.046.836 do anno anterior, tendo sido distribuidos dividendos semestraes á razão de 8 % ao anno.

No mesmo periodo foram lavrados vinte termos de transferencia de acções num total de 1.191 acções, sendo 757 transcefridas por venda e 434 por caução.

Juntando a este relatorio a demonstração das contas e dos balanços de 1936, lembramo-vos que, de accordo com os estatutos desta Companhia, deveis eleger os membros do Conselho Fiscal para o anno corrente.

Esta directoria se acha inteiramente á vossa disposição para prestar quaesquer esclarecimentos que julgardes necessarios.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1937. — *A. Rocha Miranda.* — *F. Botelho Junqueira*, directores.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros effectivos do Conselho Fiscal da Companhia de Lacticiinos, abaixo assignados, de conformidade com o art. 119 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, vaem formular o seu parecer sobre as contas e actos da directoria da Companhia, no exercicio de 1836.

Examinando todos os livros, contas e demais documentos, constatou este Conselho que a escripturação da Companhia está revestida de todas as formalidades exigidas, em boa ordem organizada e devidamente documentada, revelando todos os actos praticados pela directoria boa orientação e absoluto criterio.

Assim opina este Conselho pela approvação de todos os actos e contas da directoria.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1937. — *Alberto Boeke.* — Dr. *José Pinto da Fonseca Marques.* — *João Jacques Villela.*

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1936

Activo

Immoveis		2.331:188$300
Moveis e utensilios		36:564$800
Acções em caução		100:000$000
Privilegios		100:000$000
Machinismos		1.121:257$000
Contractos de fornecimento		500:000$000
Vasilhames		658:785$030
Notas promissorias		180:100$000
Contas correntes		1.759:181$840
Duplicatas		451:952$950
Caixa		97:160$000
Diversas contas		70:218$900
		7.406:409$100

Passivo

Capital		5.000:000$000
Fundo de reserva		500:666$000
Fundo de depreciação		900:666$000
Caução da directoria		100:000$000
Fornecedores		217:210$100
Dividendos:		
Saldo, a pagar, de anteriores...	9:200$004	
Importancia do 2º...	200:000$000	209:200$000
Rateio		30:000$000
Directoria		20:000$000
Gratificações		6:667$000
		7.406:409$100

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Activo

Immoveis	2.331:188$300
Moveis e utensilios	36:564$800
Acções em caução	100:000$000
Privilegios	100:000$000
Machinismos	1.117:757$000
Contractos de fornecimento	500:000$000
Vasilhames	731:599$930
Notas promissorias	112:700$000
Contas correntes	1.953:611$740
Duplicatas	522:143$200
Caixa	43:940$400
Diversas contas	108:357$700
	7.637:863$070

Passivo

Capital		5.000:000$000
Fundo de reserva		940:000$000
Fundo de depreciação		940:000$000
Caução da directoria		100:000$000
Fornecedores		383:139$400
Saldo, a pagar, de anteriores	1:480$000	
Importancia do 25°	200:000$000	201:480$000
Rateio		40:000$000
Directoria		20:000$000
Gratificações		6:665$000
Lucros suspensos		6:578$670
		7.637:863$070

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. —*F. Botelho Nogueira*, director. — *Plinio Celestino de Castro*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 30 DE JUNHO DE 1936

Renda de immoveis		19:200$000
Juros e descontos		54:975$000
Leite		780:747$600
Alugueis de latas		112:063$700
Reparação de vasilhame	67:529$600	
Impostos	65:920$000	
Reparações geraes	9:212$600	
Manteiga	8:218$100	
Taxas de fiscalização	28:800$000	
Seguros	2:112$000	
Transportes	39:675$800	
Despesas geraes	76:072$000	
Ordenados	236:992$900	
Devoluções	45:028$700	
Manipulação	54:091$600	
Fundo de reserva	33:333$000	
Fundo de depreciação	33:333$000	
Dividendos	200:000$000	
Rateio	40:000$000	
Directoria	20:000$000	
Gratificações	6:667$000	
	966:986$300	966:986$300

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

De leite		798:406$170
De manteiga		58$000
De alugueis de latas		112:750$300
De juros e descontos		56:263$300
De renda de immoveis		19:200$000
A taxas de fiscalização	28:800$000	
A reparações geraes	9:699$600	
A reparação de vasilhames	72:537$300	
A impostos	22:174$400	
A manipulação	53:794$200	
A devoluções	57:400$600	
A seguros	7:808$200	
A transportes	42:585$600	
A despesas geraes	98:294$800	
A ordenados	253:671$700	
A fundo de reserva	33:334$000	
A fundo de depreciação	33:334$000	
A dividendos	200:000$000	
A rateio	40:000$000	
A directoria	20:000$000	
A gratificações	6:665$000	
A lucros suspensos	6:578$670	
	986:678$070	986:678$070

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — *Plinio Celestino de Castro*, contador.

(C. 1.275 — 25-2-937 — 310$100)

S. A. INDUSTRIAS REUNIDAS TINGUA'

RELATORIO DA DIRECTORIA

Os negocios sociaes, conforme demonstra o balanço do exercicio findo, que acompanha o presente, correram normalmente. Devido, entretanto, á alta da materia prima, os lucros auferidos foram menores, que os do exercicio precedente. A Sociedade está, entretanto, em condições de distribuir um dividendo de 10 %.

Tendo adoecido, em dezembro do anno passado, o presidente-thesoureiro, Sr. Carlos Boschen, houve necessidade de se nomear, provisoriamente, nos termos da lei, quem o substituisse, tendo ficado assentado na resolução com os membros do Conselho Fiscal, que o Sr. Otto Wessel, director commercial, passasse a exercer aquelle cargo, sendo indicado para o cargo de director commercial o Sr. Max Boehm. A assembléa deverá resolver definitivamente sobre a substituição, visto que o Sr. Carlos Boschen continúa doente, impossibilitado de exercer as suas funcções.

A directoria fica á disposição dos Srs. accionistas para qualquer informação que precisarem.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1937. — A directoria: *O. Wessel.* — *M. Boehm.*

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Activo

Machinas	392:881$300
Accessorios para machinas	3:012$000
Installações e bemfeitorias	8:080$500
Materias primas	81:422$800
Manufactura	72:547$400
Accessorios de fabrico	1:328$700
Combustivel	220$000
Imposto de consumo	720$000
Estampilhas para duplicatas	75$500
Premios de seguro	2:045$100
Caixa	3:240$900
Acções caucionadas	40:000$000
Conta edificio	66:998$100
Obrigações a receber	169:464$600
Beck, Gies & Comp. Ltda.	2:313$200
	844:350$100

Passivo

Capital	300:000$000
Contas correntes	140:749$800
Conas corrente	140:749$500
Contas do balanço a pagar	11:218$600
Caução da directoria	40:000$000
Fundo de depreciação	194:280$200
Conta de reserva tributada	116:668$500
Dividendos	30:000$000
	844:350$100

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — *O. Wessel.* — *M. Boehm.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal abaixo assignados, tendo examinado as contas apresentadas pela directoria, balanço e demais documentos relativos ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1936, são de parecer que os mesmos devem ser approvados, pois que estão em absoluta ordem.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1937. — *Paul Beck.* — *Trajano de Miranda Valverde.* — *Emil Geisler.*

(C. 1.282 — 25-2-937 — 91$800)

COMPANHIA DE PRODUCTOS CHIMICOS INDUSTRIAES M. HAMERS S. A.

RELATORIO

Senhores accionistas — Em obediencia ás disposições da lei e dos estatutos da sociedade, vimos dar-lhes conta da nossa gestão no primeiro exercicio da existencia da Companhia. Tendo sido de perfeita normalidade o movimento de nossos negocios no periodo financeiro em revista, com resultados satisfatorios, permittimo-nos suggerir-lhes que os lucros que o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1936 evidencia, sejam destinados a uma conta especial de Lucros Suspensos para fazer face a quaesquer contingencias futuras. Agradecendo a confiança que nos foi depositada, ficamos ás ordens dos senhores accionistas para quaesquer outros esclarecimentos e informações.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1937. — *R. Staiger.* — *Karl Wodraschka*, directores.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Activo

Immoveis		592:909$000
Machinismos e installações		115:077$200
Diversos devedores		718:998$300
Mercadorias		427:149$600
Conta fabricação		208:300$500
Caixa e bancos		106:115$600
Diversas contas		10:453$000
		2.179:003$200
Caução da directoria		90:000$000
		2.269:003$200

Passivo

Conta capital	1.000:000$000
M. Hamers, conta emprestimo	650:000$000
Diversos credores	108:836$500
Diversas contas	420:166$700
	2.179:003$200
Titulos caucionados	90:000$000
	2.269:003$200

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — *R. Staiger*, director e contador. — *Karl Wodraschka*, director.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros effectivos do Conselho Fiscal da Companhia de Productos Chimicos Industriaes M. Hamers S. A., tendo examinado o balanço e demonstração das suas differentes contas e demais documentos referentes ás operações relativas ao periodo financeiro que findou em 31 de dezembro de 1936, teem o prazer de declarar que encontraram tudo em perfeita ordem e regularidade, propondo, por isso, que sejam approvados todos os actos da directoria, balanço e contas concernentes ao dito periodo financeiro.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1937. — Dr. *Adolf Bieler.* — Dr. *Vicente de Saboia Lima.* — *Richard Bamberger.*

(C. 1.274 — 25-2-937 — 63$200)

SOCIEDADES CIVIS

SPORT CLUB CASCADURA

EXTRACTO DE ESTATUTOS

Fundado nesta capital, sua séde e fóro juridico, em 9 de junho de 1936, de duração indeterminada e o patrimonio a se constituir, não respondendo os socios subsidiariamente, pelas obrigações sociaes, tem por fim a pratica de todos os sports, assim como o desenvolvimento cultural dos associados. E' administrado por uma directoria composta de: presidente (que é seu representante legal em juizo e fóra delle), 1° e 2° secretarios, thesoureiro, director sportivo e procurador. Os estatutos só poderão ser reformados pela vontade expressa de metade de seus associados quites. Considerar-se-ha extincto o Club, quando não contar co m30 socios quites, caso em que o seu patrimonio reverterá a uma sociedade sportiva. A directoria actual consta dos estatutos. — *A directoria*

(C—1.368—25-2-937—16$300.)

ANNUNCIOS

Companhia de Viação Rural

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio desta companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. — *A directoria.*

(C 1.287—25-2-37—14$300)

Companhia de Viação Rural

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 12 de março do corrente anno, ás 14 horas, á rua 1° de Março n. 110, 3° andar, para assistirem á prestação de contas, leitura do relatorio da directoria do anno de 1936, eleição do conselho fiscal e passagem dos seus serviços para a Prefeitura. De accordo com a lei, devem ser depositadas no escriptorio da companhia as acções ao portador até o dia 4 de março proximo, conforme determina o art. 19 dos estatutos. — *A directoria.*

(C 1.286—6-2-37—6$100)

Companhia Brasileira de Fumo em Folha

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 29 de março, ás 16 horas, no escriptorio da companhia, á avenida Rio Branco n. 137 (6° andar), afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, approvação de contas e balanço e bem assim, procederem á eleição do conselho fiscal.

Ficam á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 147 da lei das sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1937. — *A directoria.*

(C 1.281—22-2-37—66$300—5 vezes)

Companhia Materiaes de Construcção

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio desta companhia, á rua Buenos Ares n. 25, loja, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, referentes ao anno de 1936.

Riod e Janeiro, 26 de fevereiro de 1937. — *F. de Oliveira Passos*, presidente.

(C 1.292—25-2-37—24$500—3 vezes)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Confiança

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na séde social, á rua da Alfandega n. 49, pavimento terreo, ás 14 horas, de 29 de março proximo vindouro, para: *a*) apresentação do balanço geral e relatorio da directoria; *b*) leitura, discussão e votação do parecer do conselho fiscal; *c*) preenchimento, por eleição, dos cargos que tiverem de ser preenchidos na directoria e conselho fiscal; *d*) interesses sociaes.

Nos termos do art. 12 e seus paragraphos, dos estatutos, só poderão participar da assembléa os senhores accionistas possuidores de acções ha tempo não inferior a 30 dias; não poderão ser procuradores os membros da directoria e conselho fiscal, e as procurações e mais titulos de habilitação, para representação na assembléa, deverão ser depositados, contra recibo, ou apresentados na séde da companhia, até tres dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937. — *A directoria.*

(C 1.289—25-2-37—19$400)

Companhia Federal de Fornecimentos e Commissões

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no da 29 de março, ás 17 horas, no escriptorio da companhia, á avenida Rio Branco n. 137 (8° andar), afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, approvação de contas e balanço e bem assim procederem á eleição de um director e do conselho fiscal.

Ficam á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 147 da lei das sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1937. — *A directoria.*

(C 1.278—25-2-37—66$300—5 vezes)

S. A. "Diario Carioca"

São convidados os senhores accionistas a comparecerem á assembléa geral ordinaria, convocada para o dia 3 de março, ás 14 horas, na séde, á praça Tiradentes n. 77, 1° andar, afim de lhe serem apresentados o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço do anno de 1936.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937. — *A directoria.*

(C 1.291—25-2-37—24$500—3 vezes)

Companhia Souza Cruz

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no da 29 de março, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, á avenida Rio Branco n. 137 (9° andar), afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, approvação de contas e balanço e bem assim, procederem á eleição do conselho fiscal.

Ficam á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 147 da lei das sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1937. — *A directoria.*

(C 1.280—25-2-37—66$300—5 vezes)

Associação Civil e Militar de Beneficencia

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Primeira convocação

De accordo com o art. 37 dos estatutos, são convidados os senhores associados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 2 de março, ás 15 horas, na sua séde, á rua Buenos Aires n. 40, 2° andar, afim de tratar do que preceitúa o § 1° do art. 31 (dicussão e votação do relatorio do presidente, balanço geral da associação e respectivo parecer do conselho fiscal). — *A directoria.*

(C 1.276—25-2-37—11$200)

Companhia Fabrica de Tecidos "Covilhã"

Do dia 26 deste mez em diante, pagar-se-á, na séde da companhia, á rua Garibaldi n. 187, antigo 111, das 13 ás 16 horas, o dividendo correspondente ao anno de 1936. — *A directoria.*

(C 1.371—25-5-37—7$100)

Companhia Lithographica Ferreira Pinto

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no da 29 de março, ás 15 horas, no escriptorio da companhia, á avenida Rio Branco n. 137 (8° andar), afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, approvação de contas e balanço e bem assim procederem á eleição de um director e do conselho fiscal.

Ficam á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 147 da lei das sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1937. — *A directoria.*

(C 1.279—25-2-37—66$300—5 vezes)

Declaração

Tendo se extraviado na Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, em Santos, o talão n. 2.904, exercicio de 1930, de recibo da caução de 25:000$000 (vinte e cinco contos de réis, depositada na Alfandega de Santos em 27 de setembro de 1930, como garantia do cumprimento do contracto assignado, para salvamento ou destruição do ex-vapor allemão *Denderah*, a signataria faz publicar este annuncio, cumprindo o que estabelece os artigos 200 a 202 do Codigo de Contabilidade da União.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1937. — Cobrasil, Companhia de Mineração e Metallurgia "Brasil", *Oity Lage.*

—

Reconheço a firma Oity Lage.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Manoel Arindo Costa*, tabellião interino.

(C 1.273—25-2-37—40$800)

Moinho Fluminense S. A.

De conformidade com o disposto no art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio da sociedade, á rua General Camara n. 45, os documentos mencionados no referido decreto e correspondentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1936.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937. — *A directoria.*

(C 1.271—25-2-37—20$400—2 vezes)

S. A. Theatro Brasileiro

ASSEMBLÉA DE SUSBRIPTORES

Ficam convidados todos os subscriptores de acções dessa sociedade para uma assembléa a realizar-se no dia 6 de março do corrente anno, na avenida Rio Branco n. 20, 1° andar, nesta Capital, para constituição definitiva de S. A. Theatro Brasileiro, sendo nella discutidos, para sua approvação, os respectivos estatutos sociaes, e em seguida feita a eleição da respectiva directoria.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937. — *Gabriella Besanzoni Lage.* — *Manoel Gomes Moreira.* — *Bruno Bobbio.* — *Leopoldo de Figueiredo.* — *Mario de Oliveira.* — *E. Maristany Junior.* — *Jorge Franklin Sampaio.*

(C 1.372—25-2-37—36$700—3 vezes)

Laboratorio Thebra Sociedade Anonyma

Acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, bem como são desde já convocados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 de março proximo futuro, ás 14 horas, na séde da sociedade, nesta Capital, á rua Buenos Aires n. 175, 2° andar, para tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer dos membros do conselho fiscal, balanço e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1936, e eleger o conselho fiscal para o anno de 1937.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937. — *A directoria.*

(C 1.362—25-2-37—13$300)

Credito Commercial, S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convocação

Convidam-se os senhores accionistas a comparecer á assembléa geral ordinaria da companhia a se realizar no dia 15 de março proximo futuro, ás quinze horas, na séde social, á avenida Nilo Peçanha n. 151, 8° andar, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria e do parecer do conselho fiscal, deliberarem sobre os mesmos e elegerem os novos membros da directoria e do conselho fiscal, para o corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937. — *A directoria.*

(C 1.366—25-2-37—12$200)

Caixas Registradoras National, S. A.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas na séde social, á avenida Nilo Peçanha n. 155, 3° andar, os documentos de ue trata o art. 147 da lei de sociedades anonymas.

Rio de Janeiro 25 de fevereiro de 1937. — *A directoria.*

(C 1.367—25-2137—7$100)

Companhia Aga do Brasil S. A.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na séde da companhia, á rua Antunes Maciel ns. 31/33, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1937. — *A directoria.*

(C 1.210-17-2-37—18$400—3 vezes)

Companhia Sul Mineira de Electricidade

DIVIDENDO — 10 % A. A.

Será pago, na séde da companhia, o seguinte: acções preferenciaes — A contar do dia 12 do corrente, o 7° *coupon* da 1ª série e o 3° da 2ª série, livres de imposto. Acções ordinarias — A partir do dia 26 do corrente, o 28° das acções ordinarias, descontando-se dos titulos ao portador o imposto de renda. Os pagamentos serão feitos nos dias uteis, excepto aos sabbados, das 13 ás 15 horas.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1937. — *A directoria.*

(C 895—4-2-37—30$600—3 vezes)

Companhia União

ALSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 1 de março proximo, ás 14 horas, na séde desta companhia, á rua 1° de Março n. 82, 4° andar, para o julgamento das contas do anno social findo em 31 de dezembro de 1936, eleição do conselho fiscal e supplentes.

Os possuidores de acções ao portador deverão depositál-as na séde da companhia, tres dias antes da assembléa, para poderem nesta tomar parte, ficando outrosim, dentro desse triduo, suspensas as transferencias de conversões de acções.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1937. — *Mario Hue*, director-presidente.

(C 1.104—11-2-37—65$300—4 vezes)

Declaração

O abaixo assignado declara que perdeu o certificado do exame de Portuguez, realizado no Collegio Pedro II, pelo decreto n. 3.603.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1937. — *Antonio José de Mattos Musso.*

(C 1.354—24-2-37—15$300—3 vezes)

"Atlantica" — Companhia Nacional de Seguros

De accordo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, art. 147, ficam á disposição dos Srs. accionistas, na séde da "Atlantica"—Companhia Nacional de Seguros, á praça 15 de Novembro n. 20, 2° andar, todos os documentos relativos ao balanço do anno proximo passado, bem como os demais esclarecimentos a que se refere o mencionado artigo.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937. — *A directoria.*

(C 1.526 — 24-2-37 — 30$600 — 3 vs.)

Sociedade Civil Mantenedora da Guarda do Caes do Porto

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Primeira convocação

A directoria da Sociedade Civil Mantenedora da Guarda do Caes do Porto, de conformidade com os estatutos, convoca todos os senhores contribuintes quites para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 27 de fevereiro de 1937, ás 14 horas, na séde, sita á rua Saccadura Cabral n. 45, 1° andar, para o fim de tomar conhecimento do relatorio e das contas da sociedade no anno findo.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1937.

(C 1.420—23-2-37—39$800—3 vezes)

Companhia Immobiliaria e Agricola Sul Americana

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 26 de março proximo futuro, ás quatorze horas, na séde social, á rua da Alfandega n. 57, 1° andar, afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas da directoria, deliberarem sobre os mesmos e elegerem o conselho fiscal e respectivos supplentes.

A partir desta data, ficam na séde social, á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1937 — *A directoria.*

(C 1.352—24-2-37—26$500—2 vezes)

Companhia Mecanica Internacional Brasil Interbraz S. A.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

Moacyr de Laport Leitão, Trindade & Nelson e Dias, Amorim & Comp. Ltda., incorporadores da Companhia Mecanica Internacional Brasil Interbraz S. A., convocam os interessados e subscriptores a comparecerem á rua de São Pedro n. 103, 1° andar, no dia 1 de março do corrente anno, ás 15 horas, para, em assembléa geral, deliberarem sobre a constituição difinitiva da sociedade.

(C 1.353—24-2-37—36$700—3 vezes)

S. A. Refinaria Magalhães

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convocados os Srs. accionistas para uma assembléa geral extraordinaria, a realizar-se no dia 3 de março proximo, ás 14 horas, na séde social, á rua de Sant'Anna ns. 21/23, para resolverem sobre proposta para pagamento de honorarios a directores da sociedade.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1937. — *Arnaldo Pereira de Oliveira.*

(C 1.530 — 24-2-37 — 27$500 — 3 vs.)

Companhia do Porto de Cananéa

ASSEMBLÉA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA

Os fundadores da Companhia do Porto de Cananéa, vem communicar que estando assignados por todos os subscriptores os estatutos da sociedade, ficam os mesmos senhores subscriptores convidados a se reunirem em assembléa geral no dia 6 de março proximo futuro, ás 14 horas, á rua do Rosario n. 108, 1° andar, nesta Capital, afim de proseguirem nos demais actos de constituição da mesma sociedade.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1937. — *Os fundadores.*

(C 1.427—23-2-37—49$000—4 vezes)

Instituto Crissiuma Filho

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde social, á rua Santa Alexandrina n. 254, ás 12 horas, do dia 27 do corrente mez, afim de deliberarem sobre uma proposta do socio gerente, visando: 1°, reforma e augmento da hypotheca do Sanatorio Rio Comprido; 2°, venda do terreno da rua Jardim Botanico; 3° solucionar com o Governo a situação do Sanatorio Pedro II. — *O gerente.*

(C 1.175—18-2-37—44$900—4 vezes)

Sociedade Anonyma "A Mutuante"

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARI

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na séde social, á rua 7 de Setembro n. 179, ás 14 horas do dia 3 de março vindouro, afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio de 1936 e elegerem os membros do conselho fiscal e supplentes para o corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1937. — *A directoria.*

(C 1.071—15-2-37—61$200—5 vezes

Mauá Electrica S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 30 de março proximo, ás quinze horas, na séde da sociedade, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço, contas e actos da directoria, realizados durante o exercicio de 1936, bem assim como para eleger nova directoria e conselho fiscal.

Os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de julho de 1891, acham-se desde já á disposição dos Srs. accionistas, na séde social.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1937. — *A directoria.*

(C 1.528 — 24-2-37 — 53$000 — 4 vs.)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encommendas de obras que não forem acompanhadas da importancia destinada ás despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Official" sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remettidas as importancias em vales postaes.

As "Leis usuaes da Republica", pelo Dr. Tarquinio de Souza, teem o abatimento de 30 %, quando a acquisição fôr de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça numero 1.264, de 3 de agosto de 1904.

A

Actos da Junta Governativa e do Governo Provisorio, (Indice) 1930. ..... 10$000

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro, 1932. ..... 10$000

Acção Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913..... 1$000

Agricultura (Crea o Ministerio da), Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906. ..... 1$000

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos ..... 1$000

Agua (Concessão d'agua no Districto Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933 ..... 1$500

Alfandegas (Consolidação das leis das). ..... C$000

Archivos do Jardim Botanico do Rio de Janeiro:

Volume III ..... 25$000
Volume IV ..... 15$000
Volume V ..... 15$000
Volume VI ..... 10$000

Archivo Nacional (Publicações

Volume I. ..... 10$000
Volume II ..... 8$000
Volume IV ..... 5$000
Volume V ..... 5$000
Volume VI ..... 8$000
Volume VII ..... 7$000
Volume VIII ..... 7$000
Volume IX ..... 5$000
Volume X ..... 6$000
Volume XI ..... 6$000
Volume XII ..... 6$000
Volume XIII. ..... 8$000
Volume XIV. ..... 8$000
Volume XV ..... 8$000
Volume XVI. ..... 8$000
Volume XVII ..... 6$000
Volume XVIII. ..... 8$000
Volume XX ..... 4$000
Volume XXI ..... 6$000
Volume XXIII ..... 8$000
Volume XXIV ..... 6$000
Volume XXV ..... 7$000
Volume XXVI ..... 7$000
Volume XXVII ..... 6$000
Volume XXVIII (Ilha da Trindade) ..... 10$000
Volume XXIX ..... 10$000
Volume XXX ..... 8$000
Volume XXXI ..... 10$000

Archivo Nacional:

Tiranias que os hollandezes usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro. ..... 2$000

Cartas sobre a Prosopopeia — Bento T. Pinto, e Peregrino da America e Nuno Pinheiro. ..... 2$000

Marcilio Dias — Biographia 2$000

Archivos do Museu Nacional:

Volume XVII. ..... 20$000
Volume XXII ..... 20$000
Volume XXV. ..... 20$000

Archivos Eleitoraes (Alistamento e organização dos) ..... 1$000

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de), Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903. ..... 1$000

Annuario de Legislações de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916 ..... 6$000
Anno de 1917 ..... 10$000
Anno de 1918 ..... 8$000
Anno de 1919 ..... 8$000
Anno de 1920 ..... 8$000
Anno de 1921 ..... 10$000
Anno de 1922 ..... 12$000
Anno de 1923 ..... 16$000

Autoraes (Leis de direitos), Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912. ..... 1$000

Autoraes (Direitos), Decreto numero 4.790, de 2 de janeiro de 1914. ..... 1$000

Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães. ..... 2$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 ..... 3$500

Idem, idem (Annuaes). ..... 3$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de). ..... 2$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa. ..... 15$000

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume (1891)..... 20$000

Idem da Assembléa Constituinte (1934) 1º volume ..... 15$000

Idem, 2º volume ..... 15$000

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919 ..... 1$500

Accidentes no Trabalho (decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934) ..... 2$000

Aposentadorias (Funccionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931..... 1$000

Accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932). ..... 1$000

Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.139, de 1916..... 1$000

Alistamento e organisação dos archivos eleitoraes (Decreto n. 24.129, de 1934..... 1$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — (Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932) ..... 1$000

Aspecto antropogeographico da Constituição, por A. Bezerra.. 1$000

Abono Provisorio (Decreto numero 153, de 13-1-935)..... $400

B

Bancarios (aposentadoria e pensão dos). Decreto n. 54, de 1934 3$000

Bancos e Casas Bancarias — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931 . . .. 1$000

Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931. . ..... 1$000

Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa . . .. 12$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da), Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923..... 1$000

Biologia Vegetal (Archivo do Instituto) volume 1° ..... 40$000

C

Caixa de Amortização (decreto n. 6.711) . .....

Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) . . . . 1$500

Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932 . . .. 1$000

Circulares do Ministerio da Fazenda, por Affonso D. Ribeiro:

1° volume — 1889 a 1900.... 10$000
2° volume — 1901 a 1918.... 12$000
3° volume — 1918 a 1931.... 10$000
4° volume — 1932 a 1934.... 8$000

Codigo Civil ..... 5$000

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração:

1° volume ..... 10$000
2° volume ..... 10$000
3° volume ..... 10$000

— Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes..... 20$000

— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa. . . . . 10$000

— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado de profissionaes e interessados 2$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues. . . .. 5$000

Codigo Civil e Ruy Barbosa, por Fernando Nery . . .. 25$000

Codigo de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931..... 1$000

Codigo de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias..... 30$000

Codigo de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933) 15$000

Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)..... 2$000

Codigo de Menores (decreto numero 17.943 A, de 1927)..... 1$500

Codigo de Menores (decreto numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, institue o) ..... 1$000

Codigo Eleitoral (decreto numero 21.076, de 24 de fevereiro de 1923) ..... 1$000

Codigo Eleitoral (modifica o) lei n. 48, de 4 de maio de 1935... 2$000

Codigo do Agente Fiscal..... 10$000

Codigos de Minas e Aguas (cria as taxas a que se refere os) — Decreto n. 24.637, de 11 de julho de 1934; decreto numero 24.643, de 10 de julho de 1934, decreta o Codigo de Aguas e decreto n. 24.642, de 17 de julho de 1934, decreta o Codigo de Minas . ..... 2$000

Codigo de Processo Penal (Indice do). . . .. 5$000

Collectorias Federaes (decreto n. 24.502, de 1934). ..... 4$000

Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1° volume 20$000

Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrucção para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909..... 6$000

Constituição da Republica (revista) 1926. . . .. 2$000

Constitution of Brazil (Edição em inglez) 1891 ..... 2$000

Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes — Agenor de Roure . . .. 60$000

Contadores e Guarda-livros (registro). Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932..... 15000

Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa . . .. 8$000

Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913..... 15000

Consumo (Imposto) — Decreto n. 22.051, de 1932..... 15000

Conselho Nacional do Trabalho (Decreto n. 18.074, de 1928).. 15000

Contas Assignadas (Commentario ao decreto n. 16.041, de 1923, por Lindolpho Camara) 12000

Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva..... 8$000

Construcção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construcção de casas populares. Decreto n. 14.831. 1$00

Construcção de casas para funccionarios e operarios da União (Decreto n. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e decreto numero 15.846, de 14 de novembro de 1922). . ..... 1$000

Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922) . . .. 3$000

Capatasia de Portos — Decreto n. 16.197, de 1923..... 3$000

Capitanias dos Portos (Decreto n. 24.288, de 1934 ..... 4$000

Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931. . ..... 1$000

Correios e Telegraphos (Cria o Departamento) — Decreto numero 20.859, de 1931..... 2$000

Cheques (Decreto n. 2.591, de 1912) $500

Conselhos Consultivos (decreto n. 20.348) ..... 1$000

Conselho de Contribuintes (Regimento Interno do) (Decreto n. 5.157, de 1927)..... 1$000

Conselho dos Contribuintes (decreto n. 20.350) . ..... 2$000

Custas da Justiça Local (Decreto n. 24.153) ..... 2$000

Custas na Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)..... 2$000

Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decreto n. 3.422, de 30 de setembro de 1899..... 1$000

Commerciarios Instituto (Decretos ns. 183, de 1934; 22-5-1935) 2$000

Consignações em folha (Decretos ns. 22.296, de 1933 e 21.576).. 2$000

Caixas, Aposentadorias e Pensões (Legislação). Decretos numeros 19.770, 20.465 e 21.081. 2$000

Caixa de Estabilisação (Decreto n. 5.108, de 1926 ..... 1$000

Constituição (Aspectos anthropogeographicos, de 1934). . ... 1$000

Constituição (1934 — Lei 38 — Seguança Nacional) . . . ... 3$000

Consumo (Tarifa do Imposto), por L. Camara . . . . 25$000

Constituição (Aspectos anthropogeographicos) . . .. 1$000

Constituição de 1934 e Lei de Segurança Nacional . . .. 3$000

Consumo (Tarifa do Imposto por Lindolpho Camara . . .. 25$000

D

Decretos do Governo Provisorio:

De março de 1890 ..... 4$000
De maio de 1890 ..... 15$000
De junho de 1890 ..... 5$000
De outubro de 1890 ..... 15$000
De janeiro de 1891 ..... 5$000

Decisões do Governo em Collecções:

de 1832 ..... 5$000
de 1833 ..... 6$000
de 1859 ..... 4$000
de 1890 (Gov. Prov. 1º e 2º fasciculos) ..... 5$000
de 1890 (Governo Prov. 3º e ultimo) ..... 2$000
de 1890 (Gov. Prov. Additamento) ..... 2$000
de 1891 ..... 6$000
de 1892 ..... 6$000
de 1893 ..... 5$000
de 1894 ..... 6$000
de 1895 ..... 5$000
de 1896 ..... 5$000
de 1897 ..... 5$000
de 1898 ..... 4$000
de 1899 ..... 4$000
de 1900 ..... 5$000
de 1901 ..... 5$000
de 1902 ..... 5$000
de 1903 ..... 6$000
de 1904 ..... 6$000
de 1905 ..... 6$000
de 1906 ..... 6$000
de 1907 ..... 7$000
de 1908 ..... 7$000
de 1909 ..... 7$000
de 1910 ..... 7$000
de 1911 ..... 5$000
de 1912 ..... 4$000
de 1913 ..... 4$000
de 1914 ..... 5$000
de 1915 ..... 7$000
de 1916 ..... 6$000
de 1917 ..... 6$000

Decisões da Côrte Suprema — Por Bento Faria (1º volume). 23$000

Debentures (Estabelece a communhão de interesses entre os portadores de) Decreto numero 22.431, de 6 de fevereiro de 1933 ..... 1$000

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento) Decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903 ..... 15$000

Docas, portos maritimos, bta. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) 12$000

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira ..... 6$000

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico):

1º volume ..... 30$000
2º volume ..... 30$000

Diversões publicas (Regulamento das casas de) Decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1924 ..... 1$000

Divida activa (Instrucções para a cobrança amigavel da) Decreto n. 19.414, de 20 de novembro de 1930 ..... 1$000

Divida activa (Portaria n. 104, de 1927) ..... 1$000

Diversões (Regulamento das emprezas de diversões e locação de serviços theatraes) ..... 1$000

Depositos, Cauções, Caixas Economicas ..... 1$000

Disponibilidade (Funccionarios Publicos) (Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930) ... 1$000

Districto Federal (Lei organica) 1$500

Diccionario Geographico do Brasil (Moreira Pinto) supplemento ..... 30$000

E

Estradas de rodagem e carroçaveis construidas no Nordeste Brasileiro ..... 3$000

Estrada de Ferro (Segurança, Policia e Trafego das) (Decreto n. 15.673, de 7 de julho de 1922 ..... 4$500

Exercito (Lei de promoções) Decreto n. 24.068, de 20 de março de 1934 ..... 1$000

Exercito (Uniformes — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931 ..... 2$000

Exercito (Movimento dos quadros dos officiaes) ..... 1$500

Estabilização (Em torno da). Politica monetaria e organização bancaria ..... 5$000

Ensino Superior (Equiparação e inspecção dos institutos de) .. 1$000

Ensino Secundario (Organização). Decreto n. 19.890, de 1931 ..... 2$000

Ensino Commercial e Regulamentar da profissão do contador. (Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932) ..... 1$000

Eleitoral (Formulario) — Por Julio do Valle ..... 2$000

Engenheiro, Architecto, Agrimensor (Profissão de) Decreto n. 23.569, de 1934 ..... 1$000

Empregados no Commercio ou Industria (Indemnisação) Lei 62 de 5 de junho de 1935 ..... 1$000

Escola Militar (Regulamento) (Decreto n. 23.994, de 13 de março de 1934) ..... 1$000

Empregados no commercio ou industria (Indemnisação) — Lei n. 62 de 1935 ..... 6$000

F

Facturas consulares (decreto numero 14.039, de 1920) ..... 1$000

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decretos numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921 ... 1$000

Fazenda Nacional (Organização da). Decretos ns. 24.036 e 24.144, de 26 de março e 18 de abril de 1934 ..... 2$000

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna ..... 6$000

Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo ..... 6$000

Funccionarios Federaes e Contractados (Nomeação) Decreto n. 18.088 ..... 1$000

Fallencias (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929 ..... 1$500

Férias a operarios e empregados (Decreto n. 19.808, de 23 de março de 1931) ..... 1$000

Férias dos empregados no commercio, empregados bancarios e de instituições de assistencia privada (Decreto n. 23.103) .. 1$000

Férias dos empregados das industrias syndicalizadas (Decreto n. 23.768) ..... 1$000

Fundo de Educação e Saude .... 1$000

Fructas Citricas (Commercio e Exportação) ..... 1$000

Funccionarios Publicos (Commissão Revisora de Afastamento) Decreto n. 254, de 1 de agosto de 1935 ..... 1$000

G

Generos alimenticios (Falsificações dos) Penalidades ..... 1$000

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Piauhy e parte do Ceará ..... 2$500

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Fev. de 1937 | PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO | Boletim n. 45

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Dia 24 de fevereiro de 1937

Privilegios de invenção

Manufacture de Machines du Haut-Rhin S. A., machina para a fabricação de recipientes, dos quaes podem ser prensados á frio, cartuchos e envolucros de projectis (termo numero 14.142). — Deferido de accordo com os laudos technicos.

Leslie Stuart Temple, aperfeiçoamentos nas collas para papel e materias texteis, ou relativos ás mesmas (termo n. 15.176). — Deferido de accordo com o laudo technico.

Companhia United Shoe Machinery do Brasil, aperfeiçoamento em machinas de acabamento das bordas (termo numero 15.454). — Deferido de accordo com o laudo technico.

Antonio Gaudencio Sobrinho, systema de tubulações ou conductores de madeira (termo 16.038). — Deferido de accordo com os laudos technicos.

Artur du Mont, dimencionador de cimento armado, para calcular vigas e lages de cimento armado, incluindo automaticamente no seu resultado o pêlo proprio (termo 16.556). — Deferido, de accordo com os laudos technicos.

Joaquim Marques de Figueredo, aperfeiçoamentos em systemas de signalização para bloqueio de vias ferreas e semelhantes (termo 16.781). — Indeferido de accordo com a maioria dos laudos technicos, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Hendry Connell Research Foundation Limited, substancias activas e processo para produzir taes substancias (termo 16.791). — Deferido de accordo com os laudos technicos.

Marie Duchesne, novo typo de solado de borracha, e respectivo dispositivo de moldagem (termo 16.805). — Indeferido de accordo com o laudo technico por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Muller & Companhia, methodo e dispositivo de produzir gaz de oleos mineraes pesados e semi-pesados, para empregar em aquecimento e illuminação (termo 16.891). — Deferido, de accordo com o laudo technico.

José Vizioli, preparado insecticida (termo 16.997). — Deferido, de accordo com o laudo technico.

Sociedade Rhodiaceta, processo de fabricação de um tecido "Tafetá Duplas face" (termo 17.263). — Deferido, de accordo com o laudo technico.

Companhia United Shoe Machinery do Brasil, aperfeiçoamentos em blocos de corte e processos para fabricar os mesmos (termo 17.354). — Deferido, de accordo com o laudo technico.

William Frederick Koch, manufactura de agentes oxydantes ou reductores ou agentes simultaneamente oxydantes e reductores destinados a promover a producção de agentes oxydantes mais apropriados para auxiliar as trocas metabolicas curativas em organismos vivos (termo 17.400). — Deferido, de accordo com o laudo technico.

Felicissimo Bernardo de Oliveira, aperfeiçoamentos na fabricação de perneiras e apparelho para esse fim (termo 17.485). — Deferido de accordo com o laudo technico.

"Afag" Finanzierungs, A. G.; processo para a producção de esteres de cellulose" (termo 17.499). — Deferido de accordo com o laudo technico.

Paul Guillaume, gazeificador para gazogenos ee, especialmente, para gazogenos e carvão de madeira (termo numero 17.513). — Deferido de accordo com o laudo technico.

John Billwiller, processo e dispositivo para o tratamento e elaboração de fibras, ou de materias oleaginosas, e, em addição, para a producção de cellulose, de fibras textis e de oleos, bem como, finalmente, para a elaboração e preparo de carbohydratos (termo 17.552). — Deferido de accordo com o laudo technico.

Pedro Guilherme Waack e Sebastião Silveira, combustor de misturas sob pressão (termo 17.607). — Deferido de accordo com o laudo technico.

Instituto Sieroterapico Milanese e Dr. Domenico Carbon, processo para extrahir das plantas as fibras e o amido, mediante microbios macerantes (termo 17.706). — Deferido de accordo com o laudo technico.

Gloria & Galve, novo typo de separador de café applicavel em machinas beneficiadoras (termo 17.764). — Deferido de accordo com o laudo technico.

Michel Kadenacy, aperfeiçoamentos em e relativos á motores de combustão interna (termo 18.000). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Modelos da utilidade

Conrado Kurtz, typo de fornalha para fogão a carvão vegetal (termo 16.914). — Deferido de accordo com o laudo technico.

Lohmann & Comp., cylindro de vidro, ou de qualquer outro material, para seringas de injecções (termo n. 17.243). — Deferido de accordo com o laudo technico.

Antonio Santesso, nova fórma de bico combustor destinado não só a apparelhos de aquecimento, taes como fogareiros, aquecedores e outros, como tambem a formação de qualquer fonte de aquecimento (termo 17.542). — Deferido de accordo com os laudos technicos.

Wilhelm Rothe & Comp., esquentador para apparelhos de ondulação permanente (termo 17.571). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial de novidade.

Wilhelm Rothe & Comp., isolador anti-calor applicavel em apparelhos de ondulação permanente (termo 17.572). — Deferido de accordo com os laudos technicos.

Wilhelm Rothe & Comp., esquentador electrico para apparelhos de ondulação permanente (termo 17.583). — Indeferido por faltar ao pedido o requisito essencial de novidade.

Cicero de Oliveira, cafeteira aperfeiçoada, destinada á venda de café por degustação (termo 17.627). — Deferido, de accordo com os laudos technicos.

Jorge Vernizi, novo dispositivo para funccionamento dos vidros das janellas dos autos vehiculos em conjuncto com armação para a fixagem dos vidros (termo 17.644). — Deferido de accordo com o laudo technico.

Alberto Maresti, novo systema para dar a illusão optica do relevo nos reclames feitos em pannos de bocca (termo 17.719). — Indeferido por não se tratar de material privilegiado na fórma requerida e faltar o requisito essencial da novidade.

José Lomonte e João Favero, novo taco para teares (termo 17.780). — Deferido de accordo com o laudo technico.

Modelos industriaes

Fabrica Spoeri Ltd., modelo de cadeira, typo poltrona com assento e encosto de laminas de aço flexivel (termo numero 17.327). — Indeferido, por não preencher o pedido de condições estabelecidas no art. 1° do decreto n. 24.507, de 1934.

Fabrica Spoeri Ltd., modelo de cadeira de balanço com assento de laminas de aço flexiveis (termo 17.329). — Indeferido, por não preencheer o pedido as condições estabelecidas no art 1° do decreto n. 24.507, de 1934.

Francisco Bianchini, novo modelo de pés de mesa de bilhar, com ornamentações (termo n. 17.599). — Indeferido, por faltar ao pedido os requisitos exigidos pelo art. 1, do decreto n. 24.507, de 1934.

Registro de marcas

Lago & Companhia — VIS — Classe 3 (termo 37.141). — Indeferido de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto numero 16.264, de 1924.

Mattos & Costa — HIDRONITA — Classe 48 (termo numero 41.269). — Registre-se.

Pedro F. Kraemer — KRAETAN — Classe 3 (termo numero 43.625). — Registre-se.

Ferrabino & Giaccaglini Ltd., — SERRA — Classe 31 (termo 43.645.)— Registre-se.

The Goodyear Tire & Rubber Company — GOOD YEAR— Classe 52 (termo 43.902). — Registre-se.

Jorge Gonçalves Esteves — GIBERTONICO — Classe 3 (termo 44.497). — Registre-se.

A. Mattos — CHIRLE — Classe 48 (termo 44.867). — Registre-se.

Laboratorio Cacique do Brasil Limitada — CACIQUE — Classe 3 (termo 45.170). — Registre-se.

Masi, Bernacchi & Comp. — EMBLEMATICA — Classe 32 (termo 45.201). — Indeferido de accordo com o art. 80, numero 7, do decreto n. 16.264, de 1924.

Dr. Astrogildo Machado — SALCODIL — Classe 3 (termo 45.240). — Indeferido por collidir com a marca numero 783, de Bello Horizonte.

Dr. Astrobildo Machado — POLIANTIGENO — Classe 3 (termo 45.241). — Registre-se.

Ubaldo Massara & Comp., — ACOPHEDRIN — Classe 3 (termo 45.249). — Registre-se.

Barros, Hollnagel & Comp., — ASCORBOTRAF — Classe 3 (termo 45.360). — Registre-se.

J. Barreto & Fasano — CRUZEIRO — Classe 12 (termo n. 45.509). — Registre-se.

Prado & Comp., Ltd. — FILTONICO — Classe 3 (termo 45.617). — Registre-se.

Sabbado d'Angelo — HELLE NICE — Classe 44 (termo 45.661). — Indeferido por collidir com a marca nacional numero 31.182.

Sociedade Brillar Ltd. — LOTY— Classe 55 (termo numero 45.760). — Indeferido por collidir com a marca nacional n. 37.744.

Hilde Kruseuther-Tissauer — HILDE D'ARLIS — Classe 48 (termo 45.762). — Registre-se.

João Piccinini — JIARDIASE — Classe 3 (termo numero 45.766). — Registre-se.

M. Garrayo — OLÁ! — Classe 44 (termo 45.768). — Registre-se.

Salgado & Companhia — NARCISO — Classe 44 (termo 45.770). — Registre-se.

Antonio Monteiro Soares Netto — SARDALINA — Classe 48 (termo 45.772). — Registre-se.

Angelina Martinez — AMIGOS — Classe 44 (termo numero 45.774). — Indeferido por collidir com a marca nacional n. 28.408.

Industria de Silicato e Correlatos Ltd., — SI.NA.TRIO — Classe 1 (termo 45.776). — Registre-se.

J. Azevedo & Comp., — BOCAGE — Classe 44 (termo 45.778). — Indeferido de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

F. Gross — UROTHEOCIL — Classe 3 (termo numero 45.779). — Registre-se.

Praguer & Pedrosa — MENSANAL — Classe 3 (termo numero 45.780). — Registre-se.

Matheus da Fontoura — CRUZADA BRASILEIRA — Classe 50 (termo 45.785). — Registre-se.

Sociedade de Phosphoros Luminar Ltd., — LUMINAR — Classe 46 (termo 45.795). — Registre-se.

Lib Sociedade Anonyma — LIBICALCINA — Classe 3 (termo 45.826). — Registre-se.

Lib Sociedade Anonyma — ULTRABISMUT — Classe 3 (termo 45.828). — Indeferido de accordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

Lib, S. A. — COD-BENZOL — Classe 3 (termo numero 45.829). — Registre-se.

Lib, S. A. — GLYCIOTAN — Classe 3 (termo numero 45.831). — Registre-se.

Lib, S. A. — BIO-DUCO — Classe 3 (termo numero 45.832). — Indeferido de accordo com o art. 80 n. 6 do decreto n. 16.264, de 1923.

Pacifico Ezagui, — AMAZONIA — Classe 3 (termo numero 45.876). — Registre-se.

United Drug Company — GAUZETS — Classe 10 (termo 45.895). — Registre-se.

Oyama de Almeida Bios — VAMP — Classe 48 (termo 45.905). — Registre-se.

L. C. Magalhães — ARMOL — Classe 52 (termo numero 45.914). — Indeferido por collidir com a marca nacional n. 45.362.

Praguer & Pedrosá — VETERCAL — Classe 2 (termo n. 45.925). — Registre-se.

Horace Roderic Hughes — PLEXOGRAPH — Classe 17 (termo 45.935). — Registre-se.

Horace Roderic Hughes — SPOON — Classe 17 (termo 45.938). — Registre-se.

Horace Roderic Hughes — LONFLO — Classe 17 (termo 45.939). — Registre-se.

Bogaert & Comp. — LAMONERE — Classe 48 (termo numero 45.944). — Registre-se.

Socony-Vacuum Oil Company, Incorporation — WOOLREX — Classe 47 (termo 45.047). — Registre-se.

Titulo de estabelecimento

Nair Ramalho — PENSÃO S. PAULO — Classes 41, 42 e 43 (termo 43.257). — Registre-se de accordo com o artigo 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Exigencias

João Henrique Raeder (termo 17.666). — Apresente novas reivindicações de accordo com os laudos technicos.

Prorogação de prazos

Johnson & Johson do Brasil (3.527/37 junto ao 1.855, de 1929), e The Kebdall Company (3.684/37 junto ao numero 7.599/32). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorogação.

Expediente do Director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 24 de fevereiro de 1937

Exigencias

Alberto Dexheimer (termo 17.443), Hans Albrecht e Valentim Zimmermann (termo 15.855). — Cumpram a exigencia do technico.

Moysés Adler (3.076/37 junto ao 17.975). — Preliminarmente faça reconhecer a firma e a letra do signatario da procuração apresentada.

Luiz Candiotto (termo 15.822). — Rectifique os actos praticados pelo Dr. José Rodrigues Mendes.

Fabrica de Artefactos de Tecidos Indesmalhaveis "Valisere", S. A., (termo 17.843). — Satisfaça a exigencia do technico.

Kulzer & C°., G.m.b.H., e Dr. Hans Lowenthal (termo 18.156). — Presteem esclarecimentos.

Scott & Williams Company of Brazil (termo 18.213). — Compareça ao Departamento, para revalidar o sello, apposto a fls. 2, que se acha com a data emendada.

International Harvester Export Company (3.436/37) junto ao termo 17.304). — Apresente procuração.

Pernambuco & Hardy Limitada, (termo 16.816). — Cumpram a exigencia da Secção.

Diversos

Tru Colour Film Limited (termo 18.148), Ramon Casas Robert (termo 18.140), Dr. Luigi Achille (termo 18.161), Compania Industrial de Electricidadee, S. A., (termo numero

18.157), Karl Heinz Sommer (termo 18.203), Hilding Linde (termo 18.188), e Ramon Casas Robert (termo 18.138). — Concedo o prazo.

Luciano de Siqueira Cavalcanti (2.674/37). — Preliminarmente encaminhe-se ao technico.

Pedro Guilherme Waack e Sebastião Silveira (2.686/37), Dr. Marcos Ingles de Souza (2.662/37), Pedro Guilherme Waack e Sebastião Silveira (2.685/37). — Juntem-se e volte ao technico.

Ivo e Joaquim Bosch Tassis (2.832/37), e Momsen & Harris (2.414/37). —Juntem-se.

---

expediente do Director da Secção do Marcas

Dia 24 de fevereiro de 1937

Exigencias

Kenyon, Paiva & Comp., (termo 43.873), Carlos Ktern & Comp., (termo 45.443), Delvaux dos Santos Pinto Coelho (termo 46.278), Fernando Walfredo Falco (termo 46.334, e Auto-Union Aktiengesellschaft (termo 48.458). — Satisfaçam a exigencia constante da informação

Plymouth Cordage Company (termo 48.213), Companhia Antarctica Paulista (termo 46.165), The Liverpool Borax Company Limited (termo 44.926 e Romeu Rodrigues (17.793, de 1936. — Satisfaçam a exigencia do Archivo.

Kabushiki-Kaisha Takeda Chobei Choten (termo numero 46.267). — Apresente o documento exigido, relativo á licença.

Valbert, Camargo & Comp., (termo 46.635). — Apresentem novos exemplares do titulo, em fórma regulamentar.

NOTICIARIO

NOTIFICAÇÕES

São convidados os requerentes abaixo mencionados a comparecer a este Departamento, afim de effectuarem, dentro do prazo de trinta dias, o pagamento da taxa para a expedição do certificado das seguintees marcas:

J. I. Case Company (7.461/31 — termo 20.610), Antonio Pinto Ribeiro (37.458), e Renato Dinelli & Companhia(termo n. 41.551.)

OPPOSIÇÕES

Hakimé & Comp. (3.713 de 22/2/1937) apresentaram opposição ao registro da marca "Phenix" depositada sob o numero 48.609.

J. Rademaker (3.740, de 22/2/37) apresentou opposição ao registro da marca "Chá dos Rins" depositada sob o numero 49.226.

Ignacio Loureiro (3.743, de 22/2/37) apresentou opposição ao registro da marca "Puro-cal" depositada sob o numero 48.027.

Valladares Fernandes & Comp., Ltd., (3.755, de 22/2/37) apresentaram opposição ao registro da marca "Hydrotyl" depositada sob o numero 48.581.

Valladares Fernandes & Comp. Ltd. (3.793, de 22/2/37) apresentaram opposição ao registro da marca "Hydro-Carioca" depositada sob o n. 48.582.

Lourenço, Horacio Monaco & Comp., Ltda., (3.805, de 23 de fevereiro de 1937), apresentaram opposição ao registro da marca "Unico Extra", depositada sob o n. 49.331.

J. de Souza & Comp., (3.815, de 23 de fevereiro de 1937), apresentaram opposição ao registro da marca "O Magico da Cozinha", depositada sob o n. 49.104.

Syndicato dos Industriaes de Lã, Seda e Pello (3.046, de 12 de fevereiro de 1937), apresentou opposição ao pedido de modelo de utilidade depositado sob o n. 17.889, por V. Marques Rosa & Comp.

Sebastião Silveira (3.022, de 12 de fevereiro de 1937), apresentou opposição ao pedido de modelo de utilidade depositado por Lincoln de Oliveira Guimarães, sob o n. 17.936.

Johson & Johson do Brasil (3.063, de 12 de fevereiro de 1937), apresentaram opposição ao pedido de privilegio depositado sob o n. 17.875 por W. S. Cremer S. A.

Laboratorio Ariston Limitada (3.781, de 23 de fevereiro de 1937), apresentou réplica a opposição offerecida ao registro de sua marca "Pantopept", depositada sob o n. 47.662.

A. Fernandes Magalhães & Comp., (3.801, de 23 de fevereiro de 1937), apresentaram réplica á opposição offerecida ao registro de sua marca "Gato", depositada sob o n. 48.497.

Laboratorio de Biologia Clinica Ltda., (3.803, de 23 de fevereiro de 1937), apresentou réplica á opposição offerecida ao registro de sua marca "Orosan", depositada sob o numero 48.681.

RECURSOS

Nardelli & Comp., (3.796, de 23 de fevereiro de 1937), recorreram do despacho proferido na marca depositada sob o n. 44.546.

Franklin Silva Araujo, (3.806, de 23 de fevereiro de 1937), recorreu do despacho que indeferiu o registro da marca "Loi", depositada sob o n. 44.749.

Arminio C. Ferraz (3.850, de 23 de fevereiro de 1937), recorreu do despacho que indeferiu o registro da marca "Saúderma Ferraz", depositada sob o n. 41.011.

Irineo Moreira da Silva (3.777, de 22 de fevereiro de 1937), apresentou réplica ao recurso interposto contra o despacho que deferiu o seu titulo "Laboratorio Bioterapico Nacional", depositado sob o n. 43.342.

Willibaldi Rinaldo Dieterich (2.687, de 5 de fevereiro de 1937), recorreu do despacho que indeferiu o modelo de utilidade depositado sob o n. 17.062.

CADUCIDADE DE MARCA

Laboratorio Vitex Limitada (2.478, de 4 de fevereiro de 1937), requereu a caducidade da marca "Tarbizol", depositada pela Companhia Chimica Rhodia Brasileira. (Marca n. 7.439, de S. Paulo.)

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITO

Publicação feita de accordo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 18.242, de 24 de fevereiro de 1937.

Jacintho de Meis — Rio de Janeiro.

Pontos caracteristicos da invenção de "Oculos á lentes duplas". (Privilegio de invenção.)

Reivindico como pontos caracteristicos da minha invenção:

1 — Um par de oculos, ou pince-nez (qualquer typo), no qual existem duas lentes fixas e, mais, duas moveis que sobrepõem-se ás fixas, ou afastam-se dellas em qualquer direcção e com qualquer meio (á mola ou sem molas), localizado em qualquer ponto da armação.

2 — Um par de oculos, ou pince-nez (como no par 1), no qual as lentes moveis ficam temporariamente sobrepostas ás fixas pela acção de peças (de qualquer forma), elasticas ou não; á mola ou não, collocadas em qualquer ponto da armação.

3 — Um par de oculos, ou pince-nez (como no par 1), no qual as lentes moveis sobrepõem-se ás fixas, ou afastam-se das mesmas, escorregando por cima ou por debaixo, em qualquer direcção e com qualquer meio (á mola ou sem molas).

4 — Um par de oculos, ou pince-nez (como no par 1), no qual todas as lentes, ou parte dellas descansam em aros (de qualquer materia e de qualquer forma), ou ficam montadas directamente á armação e aos dispositivos, com qualquer meio.

5 — Um par de oculos, ou pince-nez (como no par 1), no qual todas as lentes, ou parte dellas, descansam em aros que podem-se abrir e fechar com qualquer meio.

6 — Um par de oculos, ou pince-nez (como no par 1), no qual as lentes moveis podem ser montadas e desmontadas da armação principal, separadamente, ou conjunctamente com os proprios dispositivos.

Termo n. 18.243, de 24 de fevereiro de 1937.

Willy Reiche — São Paulo.

Pontos caracteristicos da invenção de "Novo fecho com capillar de vidro para recipientes metallicos de projecção de liquidos volateis sob pressão". (Privilegio de invenção.)

1 — Novo fecho com capillar de vidro para recipientes metallicos de projecção de liquidos volateis sob pressão, caracterizado pelo facto de apresentar no interior do embase do fecho, no sentido mediano horizontal, uma parede transversal com uma perfuração central para a fixação sob ligeira compressão, da haste de vidro com a perfuração capillar sendo a vedação, nas faces superior e inferior da perfuração contral operada por meio de massa appropriada usual.

2 — Novo fecho com capillar de vidro para recipientes metallicos de projecção de liquidos volateis sob pressão, como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto de apresentar dois vãos, respectivamente acima e abaixo da dita parede mediana transversal do embase do fecho, cujas bases se encontram em posição antagonica e são lateralmente escariadas formando reentrancias profundas nas paredes dos vãos, afim de prender com segurança a massa de vedação.

3 — Novo fecho com capillar de vidro para recipientes metallicos de projecção de liquidos volateis sob pressão, como reivindicado em 1 e ou 2, caracterizado pelo facto da haste de vidro apresentar na sua extremidade inferior, dentro do recipiente, uma cintura na qual é fixado por meio de um grampo um filtro em forma de uma capsula devidamente perfurada ou crivada e cheia de algodão ou outro material filtrante.

Termo 18.244 de 24/2/37.

Bartholomeu Fernandes — Rio de Janeiro.

Pontos caracteristicos da invenção de "um novo systema efficiente de propaganda por enveloppes". (privilegio de invenção).

I. Um novo systema efficiente de propaganda por enveloppes caracterizado por serem formados diversos espaços, constituidos de quadros, nos enveloppes, nos quaes é impressa a propaganda previamente obtida, sendo taes envelóppes previamente sellados e entregues á repartição official.

II. Um novo systema efficiente de propaganda por enveloppes como reivindicado em 1 caracterizado por serem os enveloppes ja sellados vendidos aos remettentes por preço inferior ao valor real do sello, pela repartição official, importando em maior interesse pela acquisição em vista da economia occasionada, e, consequentemente, maior diffusão da propaganda.

III. Um novo systema effeciente de propaganda por enveloppes como reivindicado em 1 e 2 caracterizado por se achar em uma faixa disposta no alto, na frente do envelóppe, a expressão 'Esta sobre carta sellada com $ custa $ ', conforme a taxa postal paga e em vigor, sempre havendo diminuição do custo em relação á mesma.

IV. Um novo systema efficiente de propaganda por enveloppes como reivindicado de 1 a 3, caracterizado por importar em grande resultado pratico industrial por dispensar aos interesssados a confecção de enveloppes, impressos e outros onus da propaganda, á repartição official lucro pela differença entre o sello arrecadado com a entrega dos enveloppes sommada com a importracia da venda em relação á taxa apenas a que está sujeito e, finalmente, ao proprio remettente da correspondencia por custar preço inferior ao proprio sello devido, importando em uma propaganda de largo raio de acção e de grande efficiencia por se achar em objecto util, tudo como substancialmente descripto e representado no

Termo 18.245 de 24/2/37.

Armando Sodré — Minas Geraes.

Pontos caracteristicos da invenção de "um batedor helicoide para arroz, feijão e similares". (privilegio de invenção).

1. Um batedor helicoide para arroz, feijão e similares, comprehendendo: uma caixa fechada na extremidade deanteira, e aberta da parte trazeira; uma camara, na parte deanteira da caixa, independente; uma moega; um tambor installado na caixa e fixado no eixo rotativo, que vae de um a outro extremo da caixa; uma pá ou aspas, montadas e dispostas no tambor de maneira a formarem um ramo parabolico helicoide; um crivo supportado por cabeceiras, formando o fundo da caixa; uma moéga inferior, ligada com o crivo, para descarga dos grãos, já nús, tendo uma abertura lateral; uma segunda abertura na moéga, confrontando com a primeira; um ventilador no eixo do tambor e installado na camara deanteira, e independente da caixa; um ducto inferior, para receber e conduzir a corrente de ar produzida pelo ventilador, e uma polia montada no eixo, exteriormente á caixa, para receber e transmittir a força que movimenta o apparelho.

2. O batedor de accordo com o ponto 1, em que o tambor é composto de duas partes iguaes, para se facilitar a montagem das pás ou aspas batedeiras, em que o mesmo tambor tem uma serie de furos, a partir da peripheria para o centro, destinados a receber as espigas das pás, e uma parte achatada das mesmas pás; em que as pontas das espigas são firmadas por porcas, dispostas no furo central do tambor, que da passagem ao eixo, de modo a não tomarem contacto com o mesmo eixo.

3. O batedor de accordo com os pontos 1 e 2, substancialmente como descripto, com referencia aos desenhos.

TERMOS ANTERIORES

Termo 18.612 de 6/8/35.

Guggenheim Brothers — Estados Unidos.

Pontos caracteristicos da invenção de "aperfeiçoamento no tratamento das aguas de esgoto e outras".

1. O aperfeiçoamento no tratamento das aguas de esgoto e outras, contendo materias putresciveis em suspensão, que se caracteriza por ser o arejamento dessas materias feito na presença de um ou mais compostos soluveis de metaes trivalentes, e mais especialmente na presença de um ou mais dos saes do grupo sulfato ferrico, sulfato ferroso e sulfato de aluminio, para coagular a materia em suspensão, fazendo-se o retorno do lodo contendo a materia em suspensão, para o material em tratamento, antes ou depois de começada a aeração;

2. O aperfeiçoamento de accordo com o ponto 1, comprehendendo o arejamento dessas materias na presente do lodo de retorno e de um composto soluvel de um metal trivalente, como o ferro, e, mais especialmente na presença de sulfato ferrico, para coagular a materia em suspensão, transformando-a em lodo decantavel: e a separação do lodo resultante do liquido que o acompanha;

3. O aperfeiçoamento de accordo com os pontos 1 e 2, comprehendendo: o arejamento dessas materias na presença de um composto soluvel de um metal trivalente para coagular a materia em suspensão; a submissão do material assim tratado á acção de um agente alcalino afim de se ajustar o valor pH do referido material; a separação da materia em suspensão do licor que a acompanha; e o retorno do lodo contendo a materia em suspensão ao material em tratamento;

4. O aperfeiçoamento de accordo com os pontos 1, 2 e 3, comprehendendo: o arejamento dessas materias na presença do lodo de retorno e de um composto soluvel de um metal trivalente para coagular a materia em suspensão; a submissão do material assim tratado á acção de um agente alcalino afim de se ajustar o valor pH do referido material; e a separação da materia em suspensão do licor que a acompanha;

5. O aperfeiçoamento de accordo com os pontos anteriores, comprehendendo: o arejamento dessas materias em presença do lodo de retorno com a addição subsequente ao todo de um composto soluvel de um metal trivalente, e, mais especialmente de um ou mais dos saes do grupo, sulfato ferrico, sulfato ferroso, e sulfato de aluminio; o arejamento da mistura resultante; e a separação da materia em suspensão do licor que a acompanha;

6. O aperfeiçoamento de accordo com o ponto 1, comprehendendo. o arejamento dessas materias durante meia hora no minimo e uma hora no maximo; na presença do lodo de retorno; o addicionamento a ellas de um composto soluvel de um metal trivalente, com o ferro e o aluminio e, mais especialmente, de sulfato ferrico, pouco antes de terminar esse periodo de arejamento e a separação da materia em suspensão do licor que a acompanha;

7. O aperfeiçoamento de accordo com o ponto 6, em que o addicionamento do sulfato ferrico ou do sulfato de aluminio se realiza dois a quinze minutos antes de terminar o periodo do arejamento;

8. O aperfeiçoamento de accordo com os pontos 6 e 7, em que o addicionamento do sulfato ferroso se realiza dez a trinta minutos antes de terminar o periodo do arejamento;

9. O aperfeiçoamento de accordo com os pontos anteriores, comprehendendo: o arejamento dessas materias na presença do lodo de retorno, com o addicionamento de um ou mais compostos do grupo sulfato ferrico, sulfato ferroso, e sulfato de aluminio; o arejamento da mistura resultante até que a materia em suspensão esteja em condições de decantar rapidamente; e a separação da materia em suspensão do licor que a acompanha;

10. O aperfeiçoamento de accordo com os pontos anteriores, em que o composto ou compostos de ferro presentes com o lodo de retorno, no arejamento, são addicionados na proporção de cerca de 5 a 25 partes de ferro por milhão de partes da materia em tratamento afim de coagular a materia em suspensão e transformal-a em lodo decantavel; e em que se separa o lodo resultante do licor que o acompanha;

11. No processo de tratamento das aguas de esgoto e de outras, no intuito de remoção da materia putrescivel em suspensão, e comprehendendo o arejamento dessas materias na presença de lodo de retorno; o aperfeiçoamento que consiste em regular o tratamento de arejamento de modo a realizar a coagulação da materia em suspensão, utilizando para isso o ar na proporção de cerca de 0,01 a 0,10 pés cubicos (0,00028 a 0,00283 m3(por gallão (3,78 l.) de material tratado;

12. O aperfeiçoamento de accordo com o ponto 1, compreendendo: o arejamento dessas materias na presença do lodo de retorno, com o addicionamento de um ou mais compostos do grupo sulfato ferrico, sulfato ferroso, e sulfato de aluminio; o arejamento da mistura resultante até que a materia em suspensão esteja em condições de decantar rapidamente; e a separação da materia em suspensão do liquido que a acompanha, empregando-se o ar na proporção de 0,01 a 0,10 pés cubicos (0,00028 a 0,00283 m3) por gallão (3,78 l.) de material tratado

13. O aperfeiçoamento de accordo com o ponto 1, comprehendendo: o arejamento dessas materias na presença do lodo de retorno e de um ou mais compostos de um metal pesado, para coagular a materia em suspensão, transformando-a em lodo decantavel; a regulagem do tratamento de arejamento, de modo a affectuar uma coagulação efficiente da materia em suspensão graças ao emprego de ar na proporção de 0,01 a 0,10 pés cubicos (0,00028 a 0.00283 m3) por gallão (3,78 l.) de material tratado; e a separação do lodo resultante do licor que o acompanha;

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na repartição official de Patentes dos Estados Unidos da America em 7 *de agosto de* 1934, *sob o n.* 738.781.

Termo 16.486 de 31/1/36.

Floriano Parreira — S. Paulo.

Pontos caracteristicos da invenção de "Nova turbina accionavel por qualquer corpo gazoso ou pela agua".

1. Uma nova turbina accionavel por qualquer corpo gazoso ou pela agua, caracterizada por uma carcassa cylindrica com dois injectores e dois escapamentos em sentido diametralmente oppostos um rotor dentro da carcassa, com um numero indeterminado de pás articuladas na sua peripheria e dois excentricos fixos dentro do mesmo rotor; prolongamento nas ditas pás, operando em articulação com os ditos excentricos que fecham as pás no espaço entre um escapamento e um injector immediato da referida carcassa.

2. A nova turbina reivindicada sob n. 1, caracterizada por dois pratos ou discos, em que se acham cavidades circulares onde se alojam as extremidades dos eixos das pás e cavidades triangulares, em cujo interior se movimentam os prolongamentos das pás, pratos ou discos esses que tambem apresentam flanges de secção transversal rectangular, os quaes se encaixam com outros de secção transversal trapezica, estes ultimos dispostos na carcassa.

3. A nova turbina reivindicada sob os ns. 1 e 2, caracterizada por apresentar, entre um escapamento e um injector, um bloco que tem por fim impedir a sahida de corpo fluido em sentido contrario ao movimento rotativo.

4) A nova turbina reivindicada sob os ns. 1, 2 e 3, caracterizada por uma serie de dentes, cujas arestas coincidem com os flanges internos dos pratos ou discos já mencionados.

5. A nova turbina reivindicada sob os ns. 1, 2, 3, e 4, caracterizada por apresentar, entre um injector e respectivo escapamento, no espaço em que as pás se abrem completamente, um dispositivo que, por meio de parafusos, augmenta ou diminue a folga entre as extremidades das pás e a dita carcassa.

6. A nova turbina reivindicada sob os ns. 1, 2, 3, 4 e 5, substancialmente como descripto e elucidado nos desenhos annexos.

Termo n. 17.021, de 16-6-36.

Dr. Giuseppe Botteri — Italia.

Pontos caracteristicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em apparelhos para execução de operações medicas no thorax:

1 — Aperfeiçoamentos em apparelhos para execução de operações medicas no thorax, comprehendendo reservatorios um dispositivo para conducção de fluidos e uma combinação de torneiras de passagem multipla, no qual se intercala uma torneira com 4 tubulações nas proximidades de e entre duas torneiras, tendo, cada uma, tubulações multiplas.

2 — Aperfeiçoamentos em apparelhos para execução de operações medicas no thorax, conforme o ponto 1, nos quaes uma torneira com 4 tubulações se communica com o dispositivo de conducção de fluidos e é intercalada nas proximidades de e entre uma segunda torneira com duas tubulações e uma terceira com tres tubulações.

3 — Aperfeiçoamentos em apparelhos para execução de operações medicas no thorax, conforme o ponto 1, nos quaes uma torneira com quatro tubulações é intercalada nas proximidades de e entre duas torneiras com duas tubulações.

4 — Aperfeiçoamentos em apparelhos para execução de operações medicas no thorax, conforme o ponto 1, nos quaes uma torneira com quatro tubulações póde ser intercalada nas proximidades de e entre duas torneiras com tres tubulações.

5 — Aperfeiçoamentos em apparelhos para execução de operações medicas no thorax, conforme o ponto 1, nos quaes uma torneira com tres passagens como a torneira de tres sahidas commum, possue uma connexão transversal desviada das tres passagens e quatro tubulações é intercalada nas proximidades de e entre duas torneiras com tubulações multiplas.

6 — Aperfeiçoamentos em apparelhos para execução de operações medicas no thorax, conforme o ponto 1, nos quaes uma torneira com quatro tubulações é intercalada nas proximidades de e entre duas torneiras com tubulações multiplas, a primeira torneira referida se communicando; com a segunda torneira, com o dispositivo para conducção de fluidos, com a terceira torneira e com um tubo subsequente de alimentação, ao mesmo tempo que a segunda torneira se communica com um reservatorio e uma agulha de injecção e a terceira torneira se communica com um dispositivo de medida da pressão e um reservatorio subsequente.

Termo n. 17.914, de 15-12-36.

Babcock & Wilcox, Limited — Inglaterra.

Pontos caracteristicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em geradores de vapor":

1 — Um gerador de vapor composto de tubos horizontalmente dispostos, de grande comprimento e de pequeno calibre, ligados para um percurso fluidico progressivamente ascendente desde a entrada do liquido até á sahida do vapor, com uma fornalha e uma passagem para os gazes na qual estão collocados um economizador e um superaquecedor, tambem formados de tubos horizontalmente dispostos, cara-

cterizados por serem o liquido e os elementos de combustão abastecidos ininterruptamente ao gerador em razões que variam em synchronismo com a razão da retirada de vapor para a utilização, e com um excesso de liquido acima da vaporização por todos os tubos geradores do vapor, sendo collecionado o excesso do liquido antes delle chegar ao superaquecedor até certo nivel e eliminado.

2 — Um gerador de vapor, de conformidade com o ponto 1, no qual a razão do calor liberado em relação com o liquido abastecido é controlada automaticamente por meios responsivos ao nivel do liquido nos meios para collecionar o excesso do liquido.

A requerente reivindica, de accordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America, em 18 de dezembro de 1935, sob n. 55.020.

Termo 17.918, de 15-12-36.

Babcock & Wilcox Limited — Inglaterra.

Pontos caracteristicos da invenção de "aperfeiçoamentos em geradores de vapor".

1. Numa caldeira de circulação forçada para entregar vapor superaquecido, uma passagem em "U" substancialmente vertical com meios para a propulsão por bomba de elementos de combustão em fórma accendivel para dentro de uma sua extremidade, secções de economizador, gerador de vapor e superaquecedor, composta cada secção de uma multiplicidade de tubos compridos de pequeno calibre dispostos para curso fluidico em paralello entre juncções terminaes, as partes principaes das peças tubulares de ditas secções sendo horizontaes tendo cada um dos tubos geradores de vapor partes expostas ao calor em cada uma das pernas da passagem emquanto que os tubos do economizador e do superaquecedor estão dispostos para exposição ao calor apenas na parte da passagem onde os gazes fluem para cima, e meios para o abastecimento de liquido a cada uma das passagens da geração de vapor.

2. Numa caldeira de circulação forçada para entregar vapor superaquecido, uma passagem em "U" substancialmente vertical com meios para a propulsão por bomba de elementos de combustão em fórma accendivel para dentro de uma sua extremidade, secções de economizador, gerador de vapor e superaquecedor, composta cada secção de uma multiplicidade de tubos compridos de pequeno calibre dispostos para curso fluidico em parallelo com a juncção que faz parte commum das secções do gerador de vapor e do superaquecedor providenciando um meio para a remoção de liquidos não vaporizado do vapor saturado, as partes principaes dos elementos tubulares de ditas secções sendo horizontaes, e cada um dos tubos geradores de vapor tendo partes expostas ao calor em ambas as pernas da passagem emquanto que os tubos do economizador e do superaquecedor estão dispostos para a exposição ao calor apenas na parte da passagem onde os gazes ascendem, e meios para o abastecimento de liquido a cada uma das passagens geradoras de vapor em proporção que excede a sua capacidade para evaporal-o aquem do superaquecedor.

3. Numa caldeira de circulação forçada para entregar vapor superaquecido, uma passagem em "U" substancialmente vertical com meios para a propulsão por bomba de elementos de combustão em fórma accendivel para dentro de uma sua extremidade, secções de economizador, gerador de vapor e superaquecedor, composta cada secção de uma multiplicidade de tubos compridos de pequeno calibre dispostos para curso fluidico em parallelo com a juncção que faz parte commum das secções do gerador de vapor e do superaquecedor providenciando um meio para a remoção de liquido não vaporizado do vapor saturado, as partes principaes dos elementos tubulares de ditas secções sendo horizontaes onde expostas ao calor, disposto cada um dos tubos geradores de vapor para conduzir fluido a elle abastecido a niveis successivamente mais elevados e tendo partes expostas ao calor em ambas as pernas da passagem emquanto que os tubos do economizador e do superaquecedor estão dispostos para a exposição ao calor apenas na parte da passagem onde os gazes ascendem, e meios para o abastecimento de liquido a cada uma das passagens geradoras de vapor em proporção que excede a sua capacidade para evaporal-o aquem do superaquecedor.

4. Numa caldeira de circulação forçada para entregar vapor superaquecido, uma passagem em "U" substancialmente vertical com meios para a propulsão por bomba de elementos de combustão em fórma accendivel para dentro de uma sua extremidade, secções de economizador, gerador de vapor e superaquecedor, composta cada secção de uma multiplicidade de tubos compridos de pequeno calibre dispostos para curso fluidico em parallelo com a juncção que faz parte commum das secções do gerador de vapor e do superaquecedor providenciando um meio para a remoção de liquido não vaporizado do vapor saturado, todas as partes tubulares de ditas secções sendo horizontaes e cada um dos tubos geradores de vapor tendo partes expostas ao calor em ambas as pernas da passagem emquanto que os tubos do economizador e do superaquecedor estão dispostos para a exposição ao calor apenas na parte da passagem onde os gazes ascendem, e meios para o abastecimento de liquido a cada uma das passagens geradoras de vapor em proporção que excede a sua capacidade para evaporal-o aquem do superaquecedor e meios para repartir o liquido abastecido de conformidade com as necessidades evaporativas de cada tubo gerador de vapor.

5. Numa caldeira de circulação forçada para entregar vapor superaquecido, uma passagem em "U" substancialmente vertical com meios para a propulsão por bomba de elementos de combustão em fórma accendivel para dentro de uma sua extremidade, secções de economizador, gerador de vapor e superaquecedor, composta cada secção de uma multiplicidade de tubos compridos de pequeno calibre dispostos para curso fluidico em parallelo com a juncção que faz parte commum das secções do gerador de vapor e do superaquecedor providenciando um meio para a remoção de liquido não vaporizado do vapor saturado, todas as partes tubulares de ditas secções sendo horizontaes e dispostos cada um dos tubos para geradores de vapor para conduzir o fluido a elles abastecido a niveis successivamente mais altos e tendo partes expostas ao calor em ambas as pernas da passagem emquanto que os tubos do economizador e do superaquecedor estão dispostos para a exposição ao calor apenas na parte da passagem onde os gazes ascendem, e meios para o abastecimento de liquido a cada uma das passagens geradoras de vapor em proporção que excede a sua capacidade para evaporal-o aquem do superaquecedor e meios para repartir o liquido abastecido de conformidade com as necessidades evaporativas de cada tubo gerador de vapor.

6. Numa caldeira de circulação forçada para entregar vapor superaquecido, uma passagem em "U" substancialmente vertical com meios para a propulsão por bomba de elementos de combustão em fórma accendivel para dentro de uma sua extremidade, secções de economizador, gerador de vapor e superaquecedor, composta cada secção de uma multiplicidade de tubos compridos de pequeno calibre dispostos para curso fluidico em parallelo entre juncções terminaes, todas as partes tubulares de ditas secções sendo horizontaes e dispostos cada um dos tubos geradores de vapor com partes expostas ao calor em ambas as pernas da passagem emquanto que os tubos do economizador e do superaquecedor estão dispostos para a exposição ao calor apenas na parte da passagem onde os gazes ascendem, meios para o abastecimento de liquido a cada uma das passagens geradoras de vapor, e meios para impedir excesso de temperatura no superaquecedor e para regular o superaquecimento inclusive uma divisão vertical disposta transversalmente e repartindo a corrente ascendente de gazes numa disposição que colloca o superaquecedor de um lado e do outro lado uma maior parte da superficie do economizador, com uma comporta na parte de cima de cada lado para controlar a repartição dos gazes com respeito a cada lado de dita divisão.

7. Numa caldeira do typo de circulação forçada tendo uma passagem em "U" substancialmente vertical aquecida por elementos de combustão dispersados por bomba numa sua extremidade em fórma accendivel, um tubo gerador de grande comprimento e de pequeno diametro com meios para mantel-o constantemente molhado por toda a sua extensão, sendo dito tubo disposto transversalmente ao curso dos gazes ao redor e dentro da passagem em niveis horizontaes desde a parte baixa da passagem dos gazes até niveis successivamente mais altos com curso fluidico interno sempre progressivamente ascendente de um comprimento tubular horizontal aquecido num nivel para outro nivel mais alto.

A requerente reivindica de accordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos, em 18 de dezembro de 1935, sob numero 55.021.

Termo 17.923, de 15-12-36.

Babcock & Wilcox Limited — Inglaterra.

Pontos caracteristicos da invenção de "Estructura Tubular".

1 — Uma estructura tubular adaptada para prover um curso fluente para fluido de longos comprimentos de tubos de pequeno calibre unidos em série, cujos comprimentos tubulares contiguos estão assentados no longo um do outro em contacto ou substancialmente em contacto um com outro, caracterizado por serem as extremidades contiguas de ditos comprimentos tubulares unidas a fogo ao redor de partes adjunctas ou de registro das suas peripherias, com uma gorra segurada a fogo para formar uma dobra de retorno para ligar os ditos comprimentos tubulares contiguos.

2 — Em combinação, tubos com comprimentos parallelos, sendo os comprimentos unidos sómente nas suas extremidades por metal de fusão depositado por soldadura para formar uma extremidade composta com peripheria substancialmente ellyptica, e um elemento sem divisão á guisa de gorra de periyheria correspondente na sua parte aberta e unido a fogo periphericamente com os tubos para assim prover uma passagem de retorno.

3 — Em combinação, tubos com comprimentos parallelos, sendo os comprimentos unidos sómente nas suas extremidades por metal de fusão depositado por soldadura para formar uma extremidade composta de peripheria substancialmente ellyptica, e um elemento sem divisão á guisa de gorra de peripheria correspondente na sua parte aberta e unido a fogo por uma junta de encontro com os tubos, provendo assim uma passag mede retorno.

4 — Em combinação, tubos com comprimentos parallelos, sendo os comprimentos unidos sómente nas suas extremidades por metal de fusão depositado por soldadura para formar uma extremidade composta com peripheria substancialmente ellyptica, e um elemento sem divisão á guisa de gorra de peripheria correspondente na sua parte aberta e da esma espessura de parede como os tubos de encontro com os tubos, o restante da parede de dito elemento de gorra, tendo maior espessura.

5 — O processo de prover uma dobra de retorno que inclue colocar comprimentos de tubos lado a lado com as extremidades no mesmo plano transversal, depositar metal em fusão por soldadura para encher as depressões de um e outro lado devidas á curvatura das paredes dos tubos nas partes contiguas, por cujo meio constitue-se uma extremidade composta de perpheria continua substancialmente ellyptica, e então unir de encontro por soldadura a peripheria de uma gorra concava sem divisões de contorno semelhante á peripheria das extremidades compostas dos tubos.

6 — Em combinação, num permutador de calor, um conjuncto de comprimentos de tubos num meso plano ligados para curso fluidico progressivo e parallelo por dobras de retorno de raio zero por cujo eio os comprimentos tubulares ficam habilitads a se encostarem e prover uma superficie unida de parede.

7 — Uma passagem sinuosa tubular inclusive comprimentos de tubos de fórma cylindrica em corte transversal cada um deitado em contacto com o tubo immediatamente contiguo ao longo de um elemento dos seus respectivos cylindros e ligados extremidade com extremidade em pares por meio de dobras de retorno de raio zero por cujo meio o conjuncto dos tubos forne uma superficie substancialmente continua de parede.

8 — Um laço de dobra de retorno formado por tubos cylindricos em contacto ao longo de elementos longitudinaes, com metal de fusão soldado nos lados dos tubos para unil-os e encher as depressões em lados oppostos para ficarem rentes com a parte externa da parede tubular e então pela soldadura rente e periyherica de uma gorra concava nos mesmos.

A requerente reivindica de accordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes os Estados Unidos da America, em 18 de dezembro de 1925, sob n. 55.020.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de accôrdo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1923
Paragrapho unico. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido, durante o qual poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 49.786, de 24-2-37

Frugoli Sarti & Comp. Ltda. — Capital do Estado de São Paulo

SPELHO

Classe 55 — Palha ou lã de aço para limpeza geral de artigos domesticos, cêra e oleo para limpar e lustrar, lixa para polir, liquidos e pastas para limpar e lustrar metaes, soalhos e objectos em geral.

Termo n. 49.787, de 24-2-37

Laboratorio Pelosi Ltda. — Capital do Estado de São Paulo

Classe 3 — Substancias chimicas e outros preparados para serem usados na medicina e na pharmacia; vaccinas e bioculturas para serem usadas na medicina e na pharmacia.

Termo n. 49.788, de 24-2-37

Ernani Corrêa da Costa — Rio de Janeiro

Classe 10 — Agulhas de injecção

Termo n. 49.789, de 24-2-37

Weishappel & Comp., Pelotas — Estado do Rio Grande do Sul

CHLOROCAL

Classe 3 — Um producto pharmaceutico (renovação).

Termo n. 49.790, de 24-2-37

Weishappel & Comp., Pelotas — Estado do Rio Grande do Sul

FAYAÇAL

Classe 3 — Um producto pharmaceutico (renovação).

Termo n. 49.791, de 24-2-37

Weishappel & Comp., Pelotas — Estado do Rio Grande do Sul

CICATRIZOL

Classe 3 — Um producto pharmaceutico (renovação).

Termo n. 49.792, de 24-2-37

J. Oliveira Maia & Comp. — Rio de Janeiro

MINHA BANDEIRA

Classe 38 — Papel almasso, papel de carta, enveloppes e livros em branco (renovação)

Termo n. 49.793, de 24-2-37

Irmãos Guimarães, Limitada — Rio de Janeiro

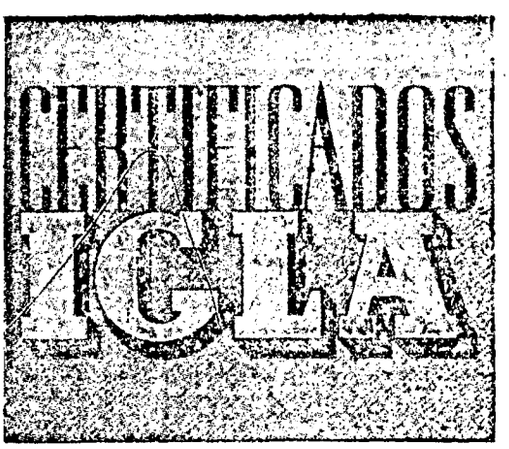

Classe 60 — Compra e venda de apolices em prestações e a dinheiro

Termo n. 49.796, de 24-2-37

João Fiatte, Por Alegre — Estado do Rio Grande do Sul

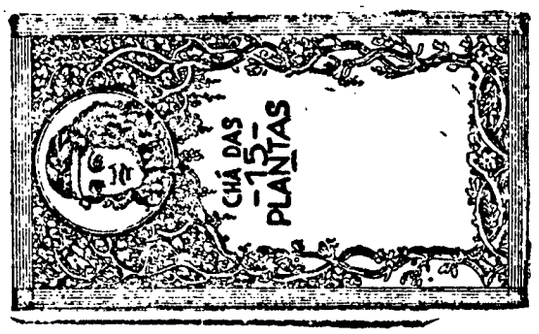

Classe 41 — Um chá

Termo n. 49.798, de 24-2-37

Lemgruber & Comp., Rodeio — Estado do Rio de Janeiro

Classe 10 — Camisas nygienicas de borracha, preservativo da saude dos homens

Termo n. 49.799, de 24-2-37

Chimica Industrial Limitada — Capital do Estado de São Paulo

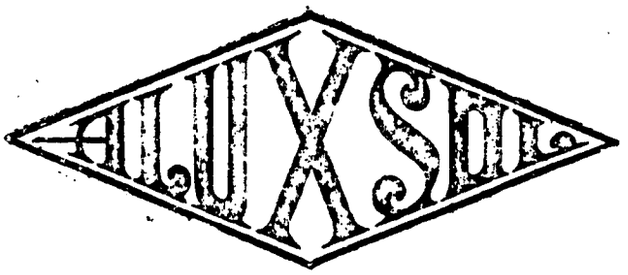

Classe 5 — Soldas para metaes, communs; pequenas barras para soldar; metaes e chapas para solda; ligas metallicas; metaes em barras, em chapas ou em folhas.

Termo n. 49.800, de 24-2-37

Chimica Industrial Limitada — Capital do Estado de São Paulo

Classe 1 — Soldas para metaes, em pó; dissolventes ou fluxos para soldagens

Termo n. 49.801, de 24-2-37

Chimica Industrial Limitada — Capital do Estado de São Paulo

Classe 1 — Soldas para metaes, em pó; dissolventes ou fluxos para soldagens

Termo n .49.802, de 24-2-37

Chimica Industrial Limitada — Capital do Estado de São Paulo

Classe 1 — Soldas para metaes, em pó; dissolventes ou fluxos para soldagens

Termo n. 49.803, de 24-2-37

Chimica Industrial Limitada — Capital do Estado de São Paulo

Classe 1 — Soldas para metaes, em pó; dissolventes ou fluxos para soldagens

Termo n. 49.804, de 24-2-37

Chimica Industrial Limitada — Capital do Estado de São Paulo

Classe 1 — Soldas para metaes, em pó; dissolventes ou fluxos para soldagens

Termo n. 49.805, de 24-2-37

Chimica Industrial Limitada — Capital do Estado de São Paulo

Classe 1 — Soldas para metaes, em pó; dissolventes ou fluxos para soldagens

Termo n. 49.806, de 24-2-37

Chimica Industrial Limitada — Capital do Estado de São Paulo

Classe 1 — Soldas para metaes, em pó; dissolventes ou fluxos para soldagens

Termo n. 49.807, de 24-2-37

Chimica Industrial Limitada — Capital do Estado de São Paulo

Classes 1 e 5 — Soldas para metaes, em pó; dissolventes ou fluxos para soldagens. Ligas metallicas; metaes e chapas para soldas; pequenas barras para soldar; soldas communs; metaes em barras, em chapas ou em folhas.

Termo n. 49.809, de 24-2-37

Martinez & Iglezias, cidade de Uruguayana — Estado do Rio Grande do Sul

Classe 36 — Alpargatas com sola de juta e de quaesquer outras fibras e calcado com sola de couro

Termo n. 49.810, de 24-2-37

Mauz & Pfeiffer — Allemanha

Classe 6 — Machinas electricas para fins caseiros; aspiradores de pó; machinas para raspar, polir e lustrar assolhos, geladeiras electricas, machinas frigorificas e machinas para lavar.

TITULOS DE ESTABELECIMENTOS

Termo n. 49.794, de 24-2-37

Classe 36 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 49.795, de 24-2-37

Dr. Alvaro Moitinho Neiva, Cruzeiro — Estado de São Paulo

Classe 60 — Titulo de estabelecimento

NOME COMMERCIAL

Termo n. 49.797, de 24-2-37

Laboratorios Nova Gomes Ltda. — Capital do Estado de São Paulo

LABORATORIOS NOVA GOMES LTDA.

Nomecommercial

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

BOLETIM COMMERCIAL

Anno de 1937 | RIO DE JANEIRO — FEVEREIRO | Numero 8

SUMMARIO

PRIMEIRA PARTE

Informações do Brasil

Conselho Federal de Commercio Exterior: A sessão de 17 de fevereiro. O côco e o oleo de babassú nos Estados Unidos. Intensificação do commercio com o Canadá. A exportação de sub-productos industriaes e fertilizantes do sólo Pareceres approvados — Commercio de cabotagem: Commercio paulista — Algodão: Exportação de algodão de janeiro a novembro de 1934-1935-1936 — Trigo: A cultura do trigo no Rio Grande do Sul — Laranja: Exportação de laranjas — O Fumo: Exportação — Economia e finanças: Economia Sul-Riograndense — Preços corrente Bolsa de Mercadorias da Bahia. Cotações do assucar cristal branco no mercado do Rio de Janeiro.

SEGUNDA PARTE

Informações do exterior

Opportunidades commerciaes: Oleo de castanha do Pará — Finlandia: Intercambio commercial Brasil-Finlandia-novembro de 1936. Commercio exterior da Finlandia-novembro de 1936 — Grã- Bretanha: Os preços no mercado britanico. Consumo de productos alimenticios na Grã-Bretanha. Construcções navaes na Grã-Bretanha

Primeira parte

INFORMAÇÕES DO BRASIL

CONSELHO FEDERAL DE COMMERCIO EXTERIOR

A SESSÃO DE 17 DE FEVEREIRO — O CÔCO E O OLEO DE BABASSU' NOS ESTADOS UNIDOS — INTENSIFICAÇÃO DO COMMERCIO COM O CANADA' — A EXPORTAÇÃO DE SUB-PRODUCTOS INDUSTRIAES E FERTILIZANTES DO SOLO — PARECERES APPROVADOS.

Sob a presidencia do Conselheiro J. A. Barbosa Carneiro, realizou-se a 17 de fevereiro, no Palacio Itamaraty, a sessão plenaria semanal do Conselho Federal de Commercio Exterior.

Compareceram os Srs. Conselheiros João Maria de Lacerda, Euvaldo Lodi, Alberto Boavista, Arthur Torres Filho, Arthur de Carvalho e Raul Leite. Consultores Technicos Léo de Affonseca, Valentim Bouças e Misael Pena e a Secretaria Sra. Maria de Lourdes Lima Modiano.

Depois de approvada a acta da sessão plenaria de 25 de janeiro findo, foi lido o seguinte expediente:

Bilhete verbal do Ministerio das Relações Exteriores encaminhando copia de um officio da Embaixada do Brasil em Berlim, acompanhada de dois folhetos referentes ao XI Congresso Internacional de Lacticinios naquella Capital; Bilhete verbal do Ministerio das Relações Exteriores, encaminhando copia de um officio do Consulado Geral do Brasil em Bunos Aires, relativo ás possibilidades que offerecem os mercados japonezes á exportação de lã sul americana; Officio do Syndicato dos Corretores de Mercadorias solicitando a admissão de um de seus membros para assistir ás sessões semanaes do Conselho Federal de Commercio Exterior; Officio do Consulado Geral do Brasil em Liverpool, remettendo uma publicação da Associação dos Corretores de Fructas, contendo informações relativas ás funcções da Bolsa de Fructas daquelle porto; Officio da Secretaria de Estado do Interior e Justiça do Pará, encaminhando um mappa das cotações minimas e maximas de borracha fina, nos annos de 1934, 1935 e 1936, naquelle Estado; Officio da Camara de Expansão Commercial do Estado do Ceará, encaminhando o parecer elaborado por uma commissão da mesma Camara sobre o inquerito iniciado pelo Conselho sobre as possibilidades da industria brasileira; Officio da Camara de Expansão Commercial do Estado do Ceará, encaminhando copias das suas actas, referentes ás reuniões dos dias 3 e 22 de dezembro do anno proximo passado; Officio da Câmara de Commercio Italiana no Rio de Janeiro,, encaminhando, a pedido do Conselho, uma collecção dos seus boletins officiaes editados durante o anno de 1936; Bilhete verbal do Ministerio das Relações Exteriores encaminhando copia de um officio da Legação do Brasil em Praga, acompanhado de um folheto contendo dados estatisticos sobre o intercambio brasileiro-thecoslovaco, nos primeiros nove mezes do anno proximo passado; Bilhete verbal do Ministerio das Relações Exteriores, encaminhando copia de um officio do Consulado Geral em Kobe, communicando a vinda ao Brasil do senhor Seischichi, Presidente do Settsu Oil Manufacturing Company, afim de estudar as possibilidades da importação directa da mamona e outras fructas oleaginosas; Bilhete verbal do Ministerio das Relações Exteriores, encaminhando copia de um officio do Consulado Geral do Brasil em Buenos Aires, relativo á negociação de um tratado de commercio entre o Japão e a Austria, estabelecendo facilidades para o intercambio entre os dois paizes, principalmente no que diz respeito á compra e venda de algodão e sêda artificiaes e de lã australiana; Bilhete verbal do Ministerio das Relações Exteriores, encaminhando copia de um officio do Consulado Geral de Kobe, solicitando um exame sobre a conveniencia ou não da vinda ao Brasil de um technico japonez afim de observar a situação das culturas de algodão brasileiro; Carta da Federação das Industrias do Estado de São Paulo, encaminhando copia de uma carta da firma Pirelli S. A. sua associada, apontando certos casos concretos de "dumping" ultimamente verificados em fornecimentos de cabos electricos no mercado interno e solicitando providencias do Conselho junto ao Ministerio da Fazenda afim de que tenham applicação no caso o artigo 3º das Disposições Preliminares da Tarifa Alfandegaria de 1934; Officio do Banco do Brasil, encaminhando a pedido do Conselho Federal, uma relação dos preços medios para borracha fina, cortada, FOB Pará; Telegramma do Syndicato dos Exportadores de Herva Matte e do Centro dos Exportadores de Herva Matte de Curityba, pleiteando medidas de protecção para a exportação de herva matte para o Chile e Uruguay; Telegramma de J. R. de Oliveira & Comp. pleiteando um inquerito de investigação da situação do papel e do livro brasileiros; Telegramma do Presidente da Bolsa de Mercadorias de São Paulo, congratulando-se com o Conselho pela deliberação tomada sobre regime cambial dos sub-productos de algodão. Telegramma do Instituto do Matte de Joinville, agradecendo communicação da resolução do Conselho sobre herva matte em envolucros de madeira; Telegramma do Governador do Estado de Goyaz, agradecendo communicação sobre resolução do Conselho a respeito do regime cambial da lã e do algodão e sub-productos; Carta da Federação do Estado de S. Paulo encaminhando publicações como subsidio para o inquerito sobre as possibilidades da industria brasileira; Carta da Industria Brasileira da Ca-

selna, Barra do Pirahy, agradecendo as informações presentes pelo Conselho sobre a "Cremaria Americana", do Mexico; Telegramma dos Srs. Governadores dos Estados do Rio Grande do Norte, do Amazonas e de São Paulo, agradecendo communicação sobre a prorogação até o fim do mez corrente do regime cambial para as exportações de lã; Carta de Higson & Companhia Limitada, de Manáos, agradecendo communicação sobre opportunidade para venda de castanhas do Pará para a America do Norte; Officio da Secretaria da Agricultura, Industria e Commercio do Estado do Rio Grande do Sul, encaminhando, a pedido do Conselho, cópias dos decretos numeros 5.521, de 3 de fevereiro de 1934; e 6.189, de 13 de março de 1936, referentes á regulamentação estadual dos typos de madeiras commerciaes no Estado e exportados para o estrangeiro; Officio do Ministerio da Fazenda, agradecendo communicação sobre regime cambial para as exportações de essencia de páo rosa; Officio do Ministerio da Fazenda, accusando o recebimento do parecer do Conselho approvado pelo Sr. Presidente da Republica, a respeito da exportação de carnes; Carta da "The National Purchasing Bureau", Cleveland, Ohio, solicitando uma lista de firmas brasileiras que desejam ter representação naquella cidade; Officio da Secretaria da Agricultura, Industria e Commercio, do Recife, encaminhando cópia das suggestões apresentadas pela Secção de Botanica do Instituto de Pesquisas Agronomicas de Pernambuco para a confecção do ante-projecto de lei que regula os typos ou padrões para o commercio de madeiras; Officio do Instituto de Pesquisas Technologicas do Estado de São Paulo, em identicos termos; Memorial do Sr. Alfredo Augusto Ferreira, solicitando providencias no sentido de facultar a exportação de arroz brasileiro para a Dinamarca; Telegrammas dos Governadores dos Estados do Amazonas e de São Paulo, agradecendo a communicação da approvação do parecer do Conselho sobre regime cambial para as exportações do algodão e seus sub-productos; Telegramma do Consul da Hungria em São Paulo, solicitando um exemplar do livro "Brasil 1936"; Carta da Federação das Associações Portuguezas do Brasil, encaminhando, a pedido do Conselho, algumas das suas publicações; Officio da Associação Commercial de Porto Alegre, encaminhando, a pedido do Conselho, uma lista dos nomes e endereços das principaes firmas exportadoras de cêra de abelhas, estabelecidas naquelle Estado; Officio da Secretaria da Agricultura, Industria e Commercio de São Paulo, contendo informações e quadro estatistico sobre a importação de côco de babassú naquelle Estado; Telegramma do senhor Schlotterer Kuleakampff, agradecendo as gentilezas que lhe foram dispensadas pelo Conselho por occasião da sua visita a esta Capital; Telegramma da Sociedade Rural Brasileira de São Paulo, discordando da resolução do Conselho sobre regime cambial para o algodão e seus sub-productos; Telegramma do Syndicato dos Hervateiro e Consumidores de Joinville, solicitando facilidades de cambio para as exportaçes de herva-matte para o Chile; Officio da Asssociação Commercial dos Mercados Municipaes do Rio de Janeiro, agradecendo as providencias do Conselho no sentido de ser destinado um trem da Estrada de Ferro Central do Brasil ao transporte de hortaliças, legumes e aves entre São Paulo e esta Capital; Bilhete verbal da legação do Brasil em Stockholmo remettendo um exemplar da "Vevue Economique de Suéde", contendos dados informativos sobre as finanças, mercado monetario, agricultura, mercado do trabalho e commercio exterior da Suecia no 3º trimestre do anno passado; Carta do Embaixador do Brasil em Buenos Aires encaminhando a pedido do Conselho os nomes dos importadores directos de camaru' ou "tonka beans" estabelecidos naquella cidade; Officios dos Ministerios das Relações Exteriores e da Justiça e Negocios Interiores agradecendo a communicação da posse do novo Director Executivo do Conselho Federal de Commercio Exterior; Requerimento das firmas Armour of Brasil Corporation, Sociedade Anonyma Frigorifico Anglo e Frigorifico Wilson do Brasil, pleiteando a concessão do *draw back* para diversos materiaes destinados ás actividades da sua industria; Officio do Ministerio das Relações Exteriores communicando nada constar na sua Secretaria a respeito da convocação da 2ª Conferencia Inter-Americana de Agricultura, Silvicultura e Industria Animal; Officio do Instituto do Assucar e do Alcool, contendo informações sobre o problema da importação de machinismos destinados a usinas de assucar e alcool; Notas das Embaixadas da Belgica e da America do Norte, communicando a proxima remessa de publicações economicas e estatisticas solicitadas pelo Conselho; Officio do Governador do Estado do Paraná encaminhando um officio do Instituto do Matte do Paraná solicitando medidas de proaecção para a exportação da herva-matte para o Chile; Officios do Ministerio da Fazenda agradecendo communicações do Conselho respectivamente sobre regime cambial do algodão e seus sub-productos, da herva-matte e da lã; Memorial da Companhia de Asphalto Paulista "Betumita" S. A. pleiteando medidas de protecção á sua industria.

Sobre o expediente falaram os Srs. Arthur Torres Filho, Raul Leite, Léo de Affonseca, Alberto Boavista e Misael Penna.

O Conselheiro João Maria de Lacerda communicou um telegramma recebido do Sr. Carlos de Souza Nazareth, Presidente da Associação Commercial de São Paulo, congratulando-se com o Conselho pela manutenção do regime cambial para as exportações de algodão e seus sub-productos.

O babassu' no mercado americano

O Sr. Léo Affonseca, Consultor Technico, prestou interesantes informações, acompanhadas de dados estatisticos, sobre a situação do babassu' no mercado americano, explicando como a alta da compra provenienta das Philipinas e a diminuição sensivel verificada na producção de oleos combustiveis, determinaram as elevadas cotações actuaes do babassu' naquelle mercado. Até junho ultimo disse o Dr. Léo de Affonseca, segundo informações recebidas do Escriptorio de Propaganda e Expansão Commercial do Brasil em Nova York, os coquilhos importados do Brasil eram ali vendidos á razão de $60.000 (sessenta dolar) por tonelada. Hje, esses preços duplicaram e se elevaram a $12.00. Os americanos deixaram de importar o oleo de babassu' por dois moaivos especiaes: o primeiro se prende á conservação do oleo que, as mais das vezes, ali chegava rançoso e com outros defeitos; o segundo se refere ao aproveitamento dos residuos dos coquilhos para a fabricação da *torta* destinada á alimentação do gado. A *torta* de babassu', fabricada nos Estados Unidos, está sendo vendida a preços que oscilam entre $22.00 e $28.00 por tonelada. O oleo fabricado na America tem aido cotações que vão de 0 a 91|2 cents a libra, emquanto o oleo importado do Brasil tempos atrás nunca foi além de 6 1|2 cents. O problema do Brasil para a exportação do oleo, concluiu o Dr. Léo de Affonseca, depende do processo de extracção e conservação.

A betumita paulista

A seguir, foi objecto de attenção o memorial da S. A. Asphalto Paulista "Betumita", constante do expediente. O Consultor Technico Sr. Valentim Bouças fez varias considerações sobre o assumpto que o estudo a ser feito pelo Conselho fosse precedido de uma visita ás jazidas em Anhemby, Municipio de Piramboia, Comarca de Botucatu', São Paulo; e de observação dos trabalhos já executados com a applicação de "betumita". Tratando-se de importante materia nacional o assumpto será objecto de estudo especial, devendo ser ainda designado o respectivo relator.

Relatorio verbal

No seu relatorio verbal o Conselheiro Barbosa Carneiro fez uma minunciosa exposição sobre o andamento de varios assumptos estudados pelo Conselho, explicando as providencias tomadas e as diligencias a que procedeu na qualidade de Director Executivo.

Transmittiu varias informações recebidas do Escriptorio Geral de Informações sobre o Brasil em Buenos Aires, chamou a attenção do Conselho para a efficiente actividade do Chefe do mesmo Escripotrio, Sr. Octavio de Abreu Botelho, propondo por fim a inserção em acta, de um voto de louvor ao referido funccionario, no que foi apoiado unanimemente.

Intercambio commercial com o Canadá

O Conselheiro Arthur Torres Filho apresentou uma indicação no sentido de ser pelo Conselho estudado o nosso intercambio commercial com o Canadá, suggerindo medidas tendentes á sua intensificação. Referiu-se ás possibilidades que apresenta aquelle mercado para muitos dos nossos productos, especialmente as laranjas, castanhas com ou sem casca, arroz limpo ou não, cacau em favas e sua manteiga, café em grão, oleo de côco para sabão, borracha, fumo em bruto, couros crús, salgados ou em salmoura; algodão em rama, ceras vegetaes e animaes, etc. Poderiamos tambem importar em maior escala: maçãs, trigo, camaras de ar, polpa para papel, machinas de costura, aluminio em barras, cobre em verguinhas, placas e tubos, chumbo em barras, zinco em chapa, etc. A indicação do Conselheiro Arthur Torres Filho será objecto de estudo por parte do Conselho.

A retenção cambial e a exportação de carnes

Na ordem do dia foi estudada a questão da retenção cambial sobre as exportações de carne, afim de serem attendidas não só as solicitações dos frigorificos quanto á applicação dada pelo Banco do Brasil ao parecer votado na sessão de 7 de janeiro ultimo, mas ainda os pedidos dos xarqueadores nacionaes no sentido de serem extensivos á sua industria os favores concedidos aos frigorificos.

O matte na Argentina

Foram ainda approvados dois pareceres do Conselheiro Arthur Torres Filho, o primeiro sobre a defesa do matte brasileiro na Argentina e, o segundo, relativo á exportação de sub-productos industriaes proprios á alimentação do gado e fertilização do solo.

A alimentação do gado e os fertilizantes do sólc

Este ultimo parecer, originado por uma representação da Sociedade Rural Brasileira, pleiteando medidas urgentes, capazes de "impedir ou difficultar a exportação" daquelles productos, tem as seguintes conclusões:

"1.° Não padece duvida alguma carecermos volver as vistas para a fertilização das terras e, tudo quanto fizermos nesse sentido, representa trabalhar-se pelo futuro economico do paiz. A representação da Sociedade Rural Brasileira torna-se por isso mesmo digna de melhor apreço por parte do Conselho.

2.° Faz-se mister, porém, seguir orientação technica e economica porquanto, a solução que se tiver de adoptar, terá de conciliar os interesses de todo o paiz. Além disso, para decidir-se a retenção dos residuos industriaes, ter-se-a de levar em conta o volume de producção e o seu custo, no mercado interno e externo, diante do augmento crescente da cultura algodoeira.

3.° O Ministerio da Agricultura representa o orgão administrativo indicado para ter pronunciamento sobre as condições actuaes e as necessidades da industria de adubos no paiz.

4.° Na questão, o Conselho se acha collocado na alternativa: ou de impedir a exportação livre fazendo incidir a taxa official de cambio dos 35 %, ou parte dessa taxa, sobre os residuos industriaes (vegetaes e animaes), ou ainda fixar porcentagem a ser retida, do total produzido, que seria calculada, para attender-se ás exigencias do consumo nacional. Qualquer dessas hypotheses não poderá ser adoptada, a meu ver, sem audiencia do Ministerio da Agricultura, da Secretaria de Agricultura de São Paulo e da dos Estados do Ceará, Parahyba, Rio Grande do Norte e Pernambuco, além do Syndicato de Moageiros, para ser essa associação aquella em condições de fornecer subsidios valiosos na parte relativa ao farello de trigo."

COMMERCIO

COMMERCIO PAULISTA

O commercio de cabotagem do Estado de São Paulo está ultrapassando os melhores prognosticos. Nos onze primeiros mezes do anno passado, para quando temos em mãos as ultimas estatisticas, o movimento da exportação attingiu, segundo informa a Secção de Commercio Externo e Interno da Secretaria, 574.388 contos, de janeiro a novembro de 1936, em logar de 539.085 de igual periodo do anno anterior. Se o mez de dezembro apresentar a media mensal até agora conhecida, a exportação, total de cabotagem paulista deverá attingir cerca de 430.000 contos. Nunca houve tão grande animação nesse sector de commercio. Nos doze mezes de 1935, a exportação sobrepujou todos os anteriores resultados, mas mesmo assim não passou de 586.000 contos. No anno passado deverá, portanto, ultrapassar os resultados de 1935, marcando o melhor nivel da historia desse intercambio. Analysando, entretanto, a marcha da exportação, evidencia-se que se o crescimento foi ahi consideravel, muito maior o demonstrado na importação. Nos onze mezes de 1936, São Paulo importou dos demais Estados brasileiros, pelo porto de Santos ..... 439.700 contos, em quanto em igual periodo de 1935 não apresentava senão 344.000. Houve assim augmento de quasi 100.000 contos, muito superior, conforme se verifica facilmente, ao registado nas vendas.

Quer isso dizer que o fortalecimento do poder acquisitivo paulista, mediante a acceleração das vendas para o exterior e para outras partes do paiz, está impulsionando e melhorando accentuadamente as importações. São Paulo se torna assim um dos grandes mercados para os productos dos demais Estados, estabelecendo benefica reciprocidade de trocas. Num periodo em que, apesar da melhoria já assignalada nas transações internacionaes, ainda abundam restricções de toda ordem, ao livre jogo do commercio mundial, a existencia de mercados nacionaes em phase de exportação deve ser levada á conta de um dos mais interessantes e salutares acontecimentos economicos do nosso meio. Mesmo com o augmento da importação, o saldo a favor de São Paulo, no intercambio do anno passado deverá attingir mais de 170.000 contos, o que representa sensivel modificação da posição da balança commercial paulista, por muito tempo deficitaria. São Paulo exportou, nos onze mezes de 1936, de preferencia artigos manufacturados, como tecidos de algodão, e importou materias primas e generos alimenticios. No anno passado, a exportação paulista de tecidos de algodão ultrapassou 113.000 contos, nos onze mezes, sendo, portanto, possivel attinja 130.000 contos até dezembro. Esse movimento foi igualmente o mais importante da historia paulista.

TRIGO

A CULTURA DO TRIGO NO RIO GRANDE DO SUL

No ultimo Congresso de Productores de Trigo realizado em Passo Fundo, o Dr. Fortuna Pimentel apresentou interessante trabalho sobre a producção de trigo, no Rio Grande do Sul e do qual extrahimos os seguintes dados: "Para que se possa comprehender a importancia da cultura do trigo no Rio Grande do Sul, é bastante citar que sendo a producção brasileira de trigo, de 144.539.000 kilos, desta 116.615.000 kilos foram colhidos no Rio Grande do Sul. No territorio gaucho a cultura do trigo carece de propaganda, organização, multiplicação de campos experimentaes para a producção de sementes precoces e resistentes e antes de mais nada, muita defesa. Deve-se ao eminente riograndense Dr. Getulio Vargas quando na presidencia do nosso Estado uma campanha benemerita em favor da cultura do trigo, cujos resultados foram animadores conforme é facil deduzir-se dos seguintes dados estatisticos: Em 1931 foram plantados no Rio Grande do Sul, 36.780 hectares com trigo. Em 1929 aquella fecunda propaganda deu margem a que fossem cultivados 71.029 hectares, havendo uma differença para mais de 34.249 hectares plantados ou seja quasi o dobro da área cultivada em 1921. Não resta a menor divida da necessidade de serem organizados os cultivadores de trigo, em consorcios profissionaes cooperativos, pois, sómente uma campanha intensa e adopção de medidas technicas em favor da bôa semente distribuida fartamente, poderá concorrer para que o cultivo do trigo tome vulto no nosso Estado. Isso se explica com os seguintes dados: Em 1931, em 111.040 hectares o Rio Grande do Sul, colhia 1.116.150 quitaes de trigo com rendimento por hectares de 10.1. Em 1934, numa área plantada de 139.020 hectares a producção attingiu a 1.185.540 quintaes, com uma rendimento, apenas de 8.5. Comparando a nossa producção de trigo com a da Republica Argentina, ficaremos scientes da notavel concurrencia feita pela vizinha Republica que em 1931, tinha, 6.486.300 hectares cultivados produzindo 59.792.000 quintaes com um rendimento de 9.2 por hectares.

ALGODÃO

EXPORTAÇÃO DE ALGODÃO

Nos mezes de janeiro a novembro de 1934, 1935 e 1936

Portos de procedencia	Toneladas			Valor em contos de réis		
	1934	1935	1936	1934	1935	1936
Manáos	—	1	—	—	3	—
Belém	1.280	514	267	4.283	2.385	1.154
São Luiz	2.233	2.493	1.091	6.766	11.184	3.608
Ilha do Cajueiro	5.005	3.262	2.586	14.082	13.917	9.539
Amarração	—	38	—	—	173	—
Camocim	59	135	103	184	648	406
Fortaleza	11.499	17.396	16.131	38.056	73.138	59.072
Aracaty	695	179	3	2.346	777	13
Areia Branca	1.454	2.000	385	4.888	8.512	3.934
Natal	6.523	8.071	5.587	22.733	39.185	23.574
Cabedello	13.242	21.106	16.700	44.593	91.353	69.919
Recife	8.726	10.168	9.988	28.646	44.170	40.303
Maceió	—	3.480	2.274	—	16.005	9.988
Penedo	—	1.478	204	—	7.546	808
Aracajú	1	265	140	2	1.211	521
Bahia	64	778	45	213	3.614	184
Rio de Janeiro	127	929	355	484	4.672	1.529
Santos	59.370	55.148	128.752	224.571	283.677	644.084
Total	110.308	127.441	184.061	391.847	602.150	868.636
Valor por unidade	—	—	—	3.552$	4:725$	4:694$

Paizes de destino	Toneladas			Valor em contos de réis		
	1934	1935	1936	1934	1935	1936
Allemanha	14.829	78.224	34.753	56.374	368.263	168.170
Australia	—	45	—	—	178	—
Bulgaria	22	—	—	72	—	—
China	—	—	1.844	—	—	8.507
Dinamarca	9	—	12	26	—	54
Estados-Unidos	2	99	1.326	7	524	7.829
Esthonia	45	—	—	161	—	—
Finlandia	45	134	342	172	706	1.799
França	9.964	9.820	13.867	35.703	46.427	62.022
Grã-Bretanha	61.894	21.572	61.786	216.835	101.060	285.962
Hespanha	105	4	22	396	16	99
Hollanda	4.654	4.136	6.560	17.469	20.102	31.647
Hong Kong	—	—	23	—	—	107
India Ingleza	56	—	301	212	—	1.371
Italia	3.571	2.679	7.887	13.016	13.199	38.724
Japão	1.696	2.492	43.027	5.836	13.546	201.770
Noruega	91	4	—	405	19	—
Polonia	224	359	3.288	695	1.800	16.562
Portugal	6.041	2.805	2.018	20.548	12.503	9.176
Suecia	61	76	468	213	407	2.244
Tchecoslovaquia	—	—	11	—	—	69
União Belgo Luxemburgnesa	6.989	4.992	7.526	23.707	23.340	32.524
Total	110.308	127.441	185.061	381.847	602.150	868.636
Equivalente em £, ouro	—	—	—	3,995,364	4,869,283	6,954,300
Valor por unidade em £	—	—	—	36/4	38/4	37/11

Directoria de Estatistica Economica e Financeira, 8 de janeiro de 1937.

LARANJA

EXPORTAÇÃO DE LARANJAS

Organizado pela Directoria de Estatistica Economica e Financeira da Fazenda, está sendo distribuido um boletim especial sobre nossa exportação de fructas. Por elle se verifica o desenvolvimento formidavel logrado pela exportação de laranjas. Só tivemos uma interrupção passageira, em 1932, devida ao movimento revolucionario de S. Paulo. Mas logo depois, retomou seu rythmo essa exportação. E, o anno passado, exportámos 3.216.712 caixas de laranjas no valor de réis 75.350:674$, ou £ 605.060, mais 576.292 caixas, 3.361:608$ ou £ 128.077, do que em 1935. Tem-se a impressão perfeita do desenvolvimento logrado pelo nosso commercio exterior de laranjas, com a estatistica das vendas no ultimo decennio.

Annos	Caixas	Valor
1927	359.877	5.909:536$000
1928	560.906	10.012:639$000
1929	943.351	15.307:253$000
1930	812.207	16.075:677$000
1931	2.054.302	47.552:722$000
1932	1.930.138	40.179:070$000
1933	2.554.258	54.894:171$000
1934	2.631.827	56.189:240$000
1935	2.640.420	61.989:066$000
1936	3.216.712	75.350:674$000

Nossos principaes freguezes de laranjas, o anno passado, foram os seguintes: Grã Bretanha, 43.436:132$; Argentina, 14.013:435$; França, 4.982:839$; União Belgo Luxemburgueza, 3.387:904$; Allemanha, 1.219:450$; Suecia, 386:881$; Chile, 26:000$; Folkland, 17.900$; Marrocos, 10:000$; Bermudas, 9:060$, e Finlandia, 8:940$000.

FUMO

Cahiu em volume e subiu em valor a exportação de fumo em 1936. Até novembro, inclusive, as remessas effectuadas foram de 28.718 toneladas, no valor de 62.125 contos, contra 31.685 toneladas e 61.825 contos em igual periodo do anno anterior.

A tonelada de fumo rendeu-nos em 1936 2:163$, contra 1:384$ em 1935. A média alcançada o anno passado foi a maior já obtida por esse producto.

ECONOMIA E FINANÇAS

ECONOMIA SUL-RIOGRANDENSE

Segundo estatisticas relativas a 1934, o Rio Grande do Sul possue uma área de 164.000 kilometros quadrados occupada por estabelecimentos pastoris, ou sejam 58 % da área total. O valor de seus rebanhos está assim descriminado: bovinos, 1.050.000 contos; ovinos, 200.000; suinos, 200.000; equinos, 100.000; muares, 50.000 contos.

A área cultivada do Estado abrange 1.160.425 hectares. O valor approximado das safras agricolas, naquelle anno, era de 140.000 contos para o milho, 70.000 para o feijão, 60.000 para o arroz, 30.000 para o trigo, 25.000 para a alfafa e 40.000 contos para o fumo. A exportação total do Estado fôra de 564.000 contos, sendo 417.000 para os mercados internos e 147.000 para o exterior.

Dos 147.000 contos da exportação para o estrangeiro, 135.313 contos correspondem a productos agricola-pastoris e derivados; dos 417.000 contos da exportação para os mercados internos, 253.000 correspondem a productos agricolas e pastoris e derivados.

Preços correntes

BOLSA DE MERCADORIAS DA BAHIA

Disponivel

BOLETIM DE PREÇOS CORRENTES DE 16 A 31 DE JANEIRO DE 1937

Algodão, 15 kilos — Typo 5 da Bolsa da Bahia:		
Fibra curta		45$400
Fibra média		50$800
Alcool em toneis de 600/700 litros:		
Litro	1$500	1$600
Alpiste, em saccos:		
Kilo		1$800
Aguardente, em pipas, Cooperativa:		
Norte, litro	1$400	1$500
Aguas mineraes:		
Caixa de 48 1/2 garrafas	54$000	58$000
Azeite doce:		
Portuguez, litro	9$500	10$000
Hespanhol, litro	—	10$000
Francez, litro	12$000	13$000
Alhos:		
Milho		$500
Arroz, saccos de 60 kilos:		
Agulha commum	85$000	90$000
Agulha especial	—	100$000
Domestico	74$000	78$000
Japonez	80$000	85$000
Arame farpado, rôlo:		
N. 12 1/2		44$000
N. 14		33$000
Azeite de Dendê:		
Caixa		65$000
Assucar crystal, sacco de 60 kilos:		
Typo 1		57$230
Alfafa:		
Kilo		$800
Bacalhau, caixa de 30 kilos:		
Marca Director	—	110$000
Barrica Terra Nova	170$000	175$000
Barrica Noruega	—	—
Banha, caixa de 60 kilos:		
Do Rio Grande	250$000	260$000
Bahiana, caixa de 2 latas	—	110$000
Batatas, caixa:		
Nacionaes	24$000	28$000
Em saccos, kilo	—	1$100
Borracha, por 15 kilos:		
De maniçoba		37$000
Mangabeira		39$000
Cacáu, por 14,688 gms.:		
Superior	40$000	53$000
Bom (Good Fair)	38$000	51$000
Regular	37$000	50$000
Caroço de algodão:		
Sacco de 60 kilos		9$000
Carnaúba:		
15 kilos		135$000
Café, por 10 kilos:		
Contracto A, base typo 4		15$400
Contracto B, base typo 7		14$900
Côcos:		
Cento		30$000
Cêra de abelha:		
Kilo		$000
Cebolas, caixa de 60 kilos:		
Nacionaes	60$000	55$000
Kilo	—	2$500

Cimento:

Sacco de 40 1/2 kilos	12$000	13$000
Barrica de 180 kilos brutos	—	60$000

Cominho:

Kilo	6$500

Cravo da India:

Bahiano, kilo	11$500	12$000

Farinha de trigo, por 44 kilos, N. America de primeira Gold:

Argentina de primeira	53$000
Argentina de segunda	50$000
Nacional de primeira	53$000
Nacional de segunda	50$000

Farinha de mandioca, sacco de 45 kilos:

De primeira	20$000	21$000
Média	19$000	20$000
Grossa	18$000	19$500

Farinha de tapioca, sacco de 50 kilos:

De primeira	28$000
De segunda	22$000

Feijão por sacco de 60 kilos:

Mulatinho, novo	55$000
Preto	50$000
Fradinho	95$000
Branco	49$000
Mulatinho, velho	35$000

Farello de trigo:

Sacco	12$000

Phosphoros, por lata:

De cêra	—	217$000
De madeira	214$000	218$000

Fubá:

De arroz, sacco de 44 kilos	65$000
De algodão, sacco de 60 kilos	28$000
De milho, sacco de 44 kilos	27$000
Para vacca, sacco de 58 kilos	23$000

Fumo, por 15 kilos:

Sortimento de 40/50 %, classes altas: Mattas:
Nazareth;
Feira de Sant'Anna;
Estrada de Ferro;
3ª e 33.

Gazolina:

Caixa	66$500

Kerozene:

Caixa	46$000

Lã de barriguda:

Kilo	2$000
Lã de seda	2$000

Leite condensado, caixa:

Marca "Moça"	105$000
Marca "Moça", pequeno	94$000

Manteiga, por kilo

Para pão	8$000	10$000
Para tempero	4$000	4$500

Mamona:

Kilo	$650

Milho, em grão:

Sacco de 60 kilos	21$000

Novellos fio de algodão, sacco:

De Valença	160$000
Do Maranhão	175$000

Ouricury:

Kilo	1$500

Oleos, por caixa:

De coco, 1ª qualidade	—	105$000
De coco, 2ª qualidade	—	100$000
De mamona, 1ª qualidade	—	96$000
De mamona, 2ª qualidade	—	94$000
De linhaça, kilo	3$000	4$000

Piassava, por 15 kilos:

Especial	19$000
De primeira	17$000
De segunda	14$000

Pimenta negra:

Kilo	5$200	5$300

Piramutaba, fardos de 60 kilos:

Kilo	2$800

Polvilho de mandioca:

Kilo	$500

Sabão massa:

Caixa de 20 kilos	33$000

Saccos de juta:

Para cacau	4$800
Para café, typo Santos	3$150
Para café, typo Rio	3$000
Para mamona	2$800
Aniagem de 1ª, para fumo	1$700
Aniagem de 2ª, para fumo	1$650

Sal grosso, sacco

De primeira	20$000
De segunda	19$000

Surubi, fardos de 60 kilos:

Kilo	2$500

Toucinho, por kilo:

Especial	2$200	2$500
Primeira	1$700	1$800
Segunda	—	1$500

Velas:

Em pacote modif. Bahia	—	16$000
Em pacote modif. Rio	—	14$000
De 8 em pacote, caixa de 25 pacotes	40$000	55$000
Caixa de 300	—	12$000

Vinagre, barril de 50 litros:

Portuguez	150$000
Nacional, com casco	30$000
Sem casco	20$000

Xarque, por kilo:

Mantas, puras	3$100	3$200
Patos e mantas, especial	—	3$000
Patos e mantas, gorda	—	2$900
Patos e mantas, gordurinha	—	2$800

COTAÇÕES DO ASSUCAR CRYSTAL BRANCO

(Sacco de 60 kilos)

NO MERCADO DO RIO DE JANEIRO

	1928	1929	1930	1931	1932	1933
Janeiro	57$/60$	58$/60$	23$/28$	36$/39$	31$/35$	37$/41$
Fexereiro	60$/67$	72$/77$	23$/31$	37$/41$	32$/37$	40$/50$
Março	65$/67$	76$/77$	27$/31$	35$/50$	34$/37$	54$/57$
Abril	65$/66$	68$/76$	27$/30$	34$/39$	36$/39$	50$/56$
Maio	63$/66$	62$/65$	28$/32$	35$/39$	38$/42$	48$/52$
Junho	66$/70$	38$/65$	30$/39$	36$/39$	39$/42$	47$/51$
Julho	63$/66$	38$/45$	28$/33$	38$/43$	38$/41$	48$/52$
Agosto	66$/70$	33$/40$	28$/31$	36$/41$	38$/39$	48$/52$
Setembro	66$/70$	28$/38$	34$/38$	34$/38$	38$/39$	48$/52$
Outubro	62$/70$	26$/27$	22$/27$	31$/36$	33$/41$	47$/50$
Novembro	62$/65$	26$/33$	23$/27$	30$/36$	36$/39$	47$/50$
Dezembro	59$/55$	23$/30$	24$/27$	32$/36$	37$/39$	49$/52$

BANCOS

MOVIMENTO BANCARIO NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM DEZEMBRO DE 1936

(Em contos de réis)

Bancos	Descontos	Emprestimos	Caixa	Depositos
Allemão Transatlantico (x)	39.947	90.627	71.233	167.591
Brasil (x)	522.055	1.928.969	210.978	3.173.758
Boa Vista	60.762	60.295	39.657	123.735
Barges	5.713	3.673	2.039	8.457
Commercial do Estado de São Paulo (x)	250.262	98.013	60.364	266.293
Commercio	29.529	5.258	10.910	36.680
Commercio e Industria de Midas Geraes (x)	88.720	75.254	38.784	172.922
Commercio e Industria de São Paulo (x)	174.341	147.942	70.772	306.909
Financial Novo Mundo	8.125	15.256	5.685	47.583
Credito Mercantil	7.909	7.167	3.035	19.483
Credito Real de Minas (x)	20.940	77.959	24.100	98.567
Francez e Italiano para a America do Sul	134.467	124.627	63.039	244.892
Germanico	17.046	41.107	10.052	91.133
Hollandez Unido	18.036	36.284	13.516	47.004
Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes	115.385	42.971	36.067	182.203
Italo Belga	12.910	38.910	17.646	39.906
London & South America Ltd	23.842	73.824	59.914	145.711
Mercantil do Rio de Janeiro	77.522	17.477	23.188	96.290
National City Bank of New York	30.713	149.612	83.196	223.605
Portuguez do Brasil (x)	17.145	44.956	13.283	43.471
Provincia do Rio Grande do Sul	169.834	99.131	34.645	199.950
Regional	2.468	3.402	1.015	6.700
Royal Bonk of Canadá	11.098	40.492	24.036	76.527
Custodio de Almeida Magalhães & Cia	6.368	8.475	6.753	23.301
Moscoso, Castro & Cia., Ltda	1.856	88	242	1.241

(x) — Estes Bancos incluem as outras filiaes no Brasil.

Segunda Parte

INFORMAÇÕES DO EXTERIOR

OPPORTUNIDADES COMMERCIAES

OLEO DE CASTANHA DO PARÁ

A firma L. Givaudan & Comp., estabelecida em 43-45, Great Tower Street, Londres, E. C. 3, acaba de solicitar, em carta dirigida a este Consulado, ser posto em contacto com exportadores brasileiros de oleo da castanha do Pará, offerecendo como referencias o "Midland Bank Ltd.", Threadneedle Street Branch, o "Credit Suisse" e os Srs. Agfa Ltda., London Agents Bayer Products Ltd., Afric House, Kingsway, Londres, W. C.; P. Samuelson & C.o, 17, Greechurch Lane, E. C.; e W. Naumann, 40, Charterhouse Square, E. C.

FINLANDIA

INTERCAMBIO COMMERCIAL BRASIL-FINLANDIA — NOVEMBRO DE 1936

(Valor em Fmk.)

	Novembro de 1936	
	Directa	Dir. e indir.
Importação do Brasil, C. I. F. ..	9.259.949	14.084.863
Exportaçoã para o Brasil, F. O. B.	4.962.557	17.730.294
Excedente d aimportação	4.297.392	—
Excedente da exportação	—	3.645.431

	Novembro de 1935	
	Directa	Dir. e indir.
Importação do Brasil, C. I. F. ..	6.296.881	9.196.431
Exportação para o Brasil, F. O. B.	3.651.141	5.779.459
Excedente da importação	2.645.740	3.416.972

INTERCAMBIO COMMERCIAL BRASIL-FINLANDIA — JANEIRO-NOVEMBRO DE 1936

(Valor em Fmk.)

	Janeiro-novembro de 1936	
	Directa	Dir. e indir.
Importação do Brasil, C. I. F. ..	125.043.461	165.507.446
Exportação para o Brasil, F. O. B.	43.438.148	84.857.797
Excedente da importação	81.605.313	80.649.649

	Janeiro-novembro de 1935	
	Directa	Dir. e indir.
Importação do Brasil, C. I. F. .	130.553.375	170.615.959
Exportação para o Brasil, F. O. B.	25.868.287	57.996.610
Excedente da importação	104.685.088	112.619.349

COMMERCIO EXTERIOR DA FINLANDIA — NOVEMBRO DE 1936

(VALOR EM MILHÕES DE FMK.)

	Nov. de 1936	Nov. de 1935
Exportação, F. O. B.	662	577
Importação, C .I. F.	638	527
Excedente da exportação	24	50

	Jan.-nov. de 1936	Jan.-nov. de 1935
Exportação, F. O. B.	6.624	5.610
Importação, C. I. F.	5.769	4.899
Excedente da exportação	855	711

OS PREÇOS NO MERCADO BRITANNICO EM 1936

PELO SECRETARIO COMMERCIAL DECIO COIMBRA

Londres, em 8 de janeiro de 1937

I. Os preços por atacadõ no mercado britannico chegaram, ao fim de 1936, ao mais alto nivel alcançado desde seis annos e meio. Segundo informa o "Board of Trade Journal" o indice de todos os artigos — calculando-se o de 1930 como 100 — elevou-se em dezembro ultimo a 100,8. Isso significa a recuperação de todo o terreno perdido na vigencia da grande crise economica mundial. A média para o anno todo de 1936 foi de 94,4, ou seja um augmento de 6,1 % sobre 1935 — o maior augmento destes 5 ultimos annos.

II. No quadro abaixo vêm especificadas as cotações dos principaes productos que interessam á nossa producção, em 1931 e 1936:

	Set. 1931	Set. 1936	30 dez. 1936
Milho (480 lbs) . .	12/3	22/6	24/3
Linho (por ton.) Calcuttá.	£ 9/16/0	£ 13/11/0	£ 14/10/0
La Plata	£ 7/5/0	£ 12/0/0	£ 12/5/0
Arroz (cwt.) Burma n. 2	9/3	9/3	9/9
Oleo linhaça (ton.) refinado	£ 21	£ 31	£ 35
Borracha (lb. Spot Londres):			
Fine Hard Pará . . .	3 1/4d.	10 1/2d.	14d.
Plantações Standard crepe	2 7/16d.	8 1/8d.	11 3/4d
Assucar:			
Granulado n. 2 . . .	19/6	18/0	19/6
Cubano 96 %	5/5 1/4	4/2 1/4	5/6 3/4
Peru' 96 %	5/5 1/4	4/2 1/4	5/6 3/4
Café (por cwt.):			
Superior Santos c & f.	38/6	39/0	47/0
Cacáo (cwt.) Bahia Superior	34/0	38/0	47/0
Sebo (cwt.) La Plata c. i. f. . .	18&0	25/0	31/0
Lã (lb.):			
Australiana	7 1/4d	13/1/2d.	16d.
Punta Arenas	6 1/2d	11 1/2d.	14 1/2d.
La Plata Ucrino médio	4 3/4d.	9 1/2d.	13d.
Couros (lb.) Best extra	6 3/8d.	9 1/2d.	9 3/4d.

Carne bovina (8 lbs.):			
Australiana (congelada)	2/5	2/6	2/10
Argentina (resfriada)	4/5	4/10	5/6
Carne ovina (8 lbs.) resfriada:			
Nova Zelandia . . .	3/10	3/0	3/4
Argentina	3/3	2/6	2/10

III. Dentre as causas apontadas para explicar essa alta dos preços, figuram as restricções impostas á producção por varios paizes. A superabundancia das colheitas, que caracterizou os annos da grande crise, accumulando *stocks* sobre *stocks*, foi seguida por um periodo de relativa escassez. As colheitas mundiaes, para estes primeiros tempos, estão calculadas em nivel inferior á procura. Coincide esse facto com uma maior actividade industrial, que diminue o numero de desempregados e desenvolve a capacidade consumidora das massas.

IV. A velha theoria de que o augmento no preço das materias primas influe inevitavelmente no custo das manufacturas, parece destruida pela technica moderna da producção em grande escala, que redistribue o accrescimo em quantidades tão grandes que o absorvem por completo. Em um recente relatorio do "Bureau Internacional do Trabalho" foi constatado que "a producção industrial rapidamente está se intensificando e o numero de desempregados diminuindo, sem que se observe qualquer augmento sensivel nos preços."

CONSUMO DE PRODUCTOS ALIMENTICIOS NA GRÃ-BRETANHA

PELO SECRETARIO COMMERCIAL DECIO COIMBRA

Londres, em 16 de dezembro de 1936

I — A Grã-Bretanha depende essencialmente das importações para a alimentação da sua população. A despeito da protecção fiscal, inaugurada em 1931, para favorecer á producção nacional, os progressos realizados são insignificantes e as importações se mantêm, approximadamente, nos mesmos niveis, conforme se evidencia do seguinte quadro estatistico:

	1931	1932	1933	1934	1935
	Quintaes (mil — zeros omittidos)				
Trigo:					
Producção . . .	20.260	23.360	33.440	37.380	34.890
Importação . . .	119.419	105.637	112.375	102.625	101.226
Milho:					
Importação . . .	51.000	50.115	49.604	59.344	57.638
Carne bovina:					
Producção	12.161	11.713	12.210	13.474	14.434
Importação . . .	13.136	12.175	12.212	12.812	12.692
Carne ovina:					
Producção	5.058	5.731	6.214	5.776	5.452
Importação . . .	7.132	6.924	6.696	6.491	6.752
Carne porcina:					
Producção	6.510	7.454	7.692	8.004	9.187
Importação . . .	13.291	13.237	11.117	10.032	9.061
Manteiga:					
Producção	950	950	950	950	950
Importação . . .	8.060	8.364	8.832	9.695	9.509
Queijo:					
Producção	1.000	1.000	1.000	1.002	1.112
Importação . . .	2.886	3.003	3.040	2.989	2.713
Assucar:					
Producção	5.035	6.606	9.261	12.296	9.746
Importação . . .	34.519	41.474	34.002	32.271	32.759
	Great hundreds				
Ovos:					
Producção	34.500	37.500	39.500	39.500	38.500
Importação . . .	25.925	19.995	18.373	18.734	19.779

(Nota: — Quintaes inglezes — Cwts., com 50 kg. 800). Great hundreds — 120 ovos.

II — As importações de trigo são calculadas em um valor annual de 30 milhões de libras. As importações de milho em 12 milhões de libras annualmente, procedentes principalmente da Argentina. As importações de carne bovina attingiram, em 1935, a cerca de 22 milhões de libras. As de carne ovina elevam-se a 18 milhões de libras. Mais da metade provém da Nova Zelandia e Australia. As importações de carne porcina — carne e toucinho — soffreram varias restricções com o fim de proteger a producção nacional, que em 1931 suppria apenas 33 % das exigencias de consumo e em 1935 cerca de 50 %. As importações procedentes da Dinamarca são as mais importantes, accentuando-se, porém, de anno para anno as remessas do Canadá, favorecidas pelo tratamento favoravel inaugurado pelos Accordos de Ottawa.

O quadro fornece ainda informações estatisticas sobre a producção e a importação de manteiga, queijo e ovos. As importações de manteiga são estimadas em um valor de 40 milhões de libras, annualmente e as de queijo em 7 milhões de libras.

III — A producção de assucar, subsidiada pelo Governo, chegou quasi a duplicar no periodo de 1931 a 1935. A importação oscilla sensivelmente de anno para anno, calculando o seu valor em uma média annual de 13 milhões de libras, figurando Cuba como principal fornecedor.

IV — As importações de fructas e vegetaes estão estimadas em um valor annual de 40 milhões de libras. A importação fluctua de anno para anno, dependendo da importancia das colheitas de fructas do paiz. A Grã-Bretanha é o maior mercado mundial de importação de fructas frescas.

Construcções navaes na Grã-Bretanha, 1936

INFORMAÇÃO MENSAL N. 3

Consulado do Brasil em Londres

Janeiro de 1937

Segundo dados estatisticos do "Lloyd's Register", havia nos estaleiros da Grã-Bretanha e Irlanda, aos 31 de dezembro ultimo, 237 navios mercantes em construcção, representando 936.642 toneladas de arqueação, ou sejam 220.556 toneladas, correspondentes a 30 %, mais do que em fins do anno precedente, situação esta que colloca a Grã-Bretanha á frente dos quatro mais importantes paizes constructores. Apenas 7.3 % do total da tonelagem sob construcção correm por conta de armadores estrangeiros ou se destinam á venda. Estima-se que, excepção feita da Russia, cujos respectivos dados são ignorados, havia nos demais paizes estrangeiros, sob construcção, 1.287.579 toneladas, sendo, por ordem de importancia, 408.465 toneladas na Allemanha, 203.146 no Japão, 12.796 na Suecia, 110.356 nos Estados Unidos e 75.950 na Dinamarca. Do total de tonelagem construida nesses paizes, 32.1 % são destinados a proprietarios estrangeiros. Em resumo, achavam-se em fins de dezembro 2.251.222 toneladas em construcção nos diversos estaleiros do mundo (não incluida a Russia), cabendo á Inglaterra e Irlanda 42.8 %.

Foram lançados ao mar, durante o anno de 1936, na Grã-Bretanha e Irlanda, 326 navios, medindo 854.717 toneladas, contra 173 navios com 467.087 toneladas em 1935, e no mundo inteiro 889 navios, arqueando 2.063.907 toneladas, contra respectivamente 490 e 1.224.171 no anno anterior:

	1936		1935	
	Numero de navios	Toneladas	Numero de navios	Toneladas
Grã-Bretanha e Irlanda	326	854.717	173	467.078
Outros paizes	562	1.209.190	317	757.084
Total	889	2.063.907	490	1.224.171

Havia, em fins de dezembro, nos estaleiros, dois navios de tonelagem superior a 30.000, sendo que, entre as 936.642 toneladas em construcção na Grã-Bretanha, 443.736 correspondiam a navios a motor e, no estrangeiro, 842.771 toneladas.

Os dados acima referem-se exclusivamente a navios mercantes, sem levar em conta as construcções de navios de guerra. Quanto á Inglaterra, estima-se que estas chegam a ser, presentemente, de umas 500.000 toneladas, de modo que, em conjuncto, achavam-se nos diversos estaleiros da Grã-Bretanha e Irlanda, no fim do anno passado, approximadamente 1.500.000 toneladas em vias de construcção.

Preço do numero de hoje 1$000

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro